DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

1897

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
88 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCVII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto-Lei nº 3.697, de 14 de março de 1941, estendendo os benefícios do montepio aos aspirantes a oficial, sub-tenentes e sargentos da Força Policial do Estado.

Em suas razões justificando a medida, o interventor alegava que o montepio dos funcionários públicos, instituído pelo Decreto nº 3.490, de 20/02/1919, estava em vigor. E que esse regulamento, até mesmo aos diaristas das oficinas do Estado, facultava o benefício do montepio, excluindo, entretanto, no seu art. 2º desse benefício, os praças de pre (militar sem graduação que presta serviços) e, portanto, os aspirantes a oficial, sub-tenentes e sargentos.

O interventor ainda considerava que os serviços atribuídos àqueles praças de pre se revestiam de um caráter técnico-profissional e que, nos termos expressos na Constituição, competiria ao Estado colocar a família sob a sua proteção especial.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Agência de Defesa Agropecuária do Pará cria comissão estadual de agrotóxicos

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, por meio da Resolução nº 001/2004, cria a Comissão Estadual de Agrotóxicos (CEA) composta por representantes de órgãos e entidades do Estado, ligados aos setores de agricultura, pecuária e outras instituições relacionadas com a saúde vegetal. A Comissão elaborará seu Regimento Interno, definindo estratégias e ações sobre o uso correto de agrotóxicos, visando a preservação da saúde humana e do meio ambiente.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Cursos de especialização

A Secretaria Executiva de Saúde Pública celebra convênios com a Universidade do Estado do Pará tendo como objetivos, implementar a realização do VII Curso de Especialização em Saúde Pública e o I Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador. Esses convênios têm vigência de 12 meses.

(Cad. 3 - Pág. 12)

Qualificação profissional

A Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social assina contrato com o Centro de Educação Técnica do Estado do Pará. O objetivo é a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação social e profissional, referente ao exercício financeiro de 2004. A vigência do contrato vai até o dia 31 de dezembro de 2004.

(Cad. 3 - Pág. 13)

Resultado de licitação

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado torna público o resultado definitivo do julgamento das propostas comerciais apresentadas no certame licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 021/04, para aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de imunogenética.

(Cad. 3 - Pág. 11)

Pregão Presencial

O Banco do Estado do Pará comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 19 de outubro de 2004, às 09:00 horas, para aquisição de microcomputadores e impressoras. O edital encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br.

(Cad. 2 - Pág. 13)

ASSINATURAS





226-0556

DOCUMENTO ILEGIVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 3
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 3
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 3
Regimento Interno ..... Cad. 1 - Pág. 4
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
Retirada de Pauta ..... Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Nota de Empenho ..... Cad. 1 - Pág. 6
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 7
Demonstrativos ..... Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 14
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Extrato de Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 14
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 14
Convite ..... Cad. 3 - Pág. 14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Licitação ..... Cad. 3 - Pág. 14
Extrato Contratual ..... Cad. 3 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Termos Aditivos ..... Cad. 3 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 13
Resolução ..... Cad. 2 - Pág. 13
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Pregões ..... Cad. 2 - Pág. 13
BANCO DO CIDADÃO
Contratos ..... Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Convênio ..... Cad. 2 - Pág. 15
Aviso de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 15
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 15
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ..... Cad. 2 - Pág. 15
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 16
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 16
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 16
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 16
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Extrato de Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 2
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 2
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 1
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Pregão ..... Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Pregão Presencial ..... Cad. 3 - Pág. 2
Dispensa de Licitação ..... Cad. 3 - Pág. 2
Termo de Ratificação ..... Cad. 3 - Pág. 3
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 3
Notificação ..... Cad. 3 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 4
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 5
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 4
Distrato ..... Cad. 3 - Pág. 4
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 4
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 5
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 5
Homologação ..... Cad. 3 - Pág. 9
Resultados de Licitações ..... Cad. 3 - Pág. 9
Comunicações ..... Cad. 3 - Pág. 9
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Distrato ..... Cad. 3 - Pág. 9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 11
Avisos ..... Cad. 3 - Pág. 12
Pregão ..... Cad. 3 - Pág. 12
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Pregão Presencial ..... Cad. 3 - Pág. 11
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 9
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 3 - Pág. 11
Concorrência ..... Cad. 3 - Pág. 11
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Termo de Distrato ..... Cad. 3 - Pág. 11
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 12
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 12
Homologação ..... Cad. 3 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 13
Extrato de Contrato ..... Cad. 3 - Pág. 13

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Demonstrativo ..... Cad. 3 - Pág. 15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Termos Aditivos ..... Cad. 3 - Pág. 15
Editais ..... Cad. 3 - Pág. 15
Demonstrativo ..... Cad. 3 - Pág. 16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Demonstrativo ..... Cad. 3 - Pág. 15

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 3 - Pág. 16
Prefeituras ..... Cad. 3 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 4
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 528/04 ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 152/04 ..... Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS
Boletim nº 042/04 ..... Cad. 1 - Pág. 13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
Termos de Ratificações ..... Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 1
Acórdãos ..... Cad. 2 - Pág. 1
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 6
VTB de Santa Izabel ..... Cad. 2 - Pág. 7
VTB de Castanhal ..... Cad. 3 - Pág. 1
VTB de Ananindeua ..... Cad. 2 - Pág. 5
11ª VTB de Belém ..... Cad. 2 - Pág. 7
14ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 1
10ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 8
1ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 8
Secretaria da 4ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 9
Terceira Turma ..... Cad. 2 - Pág. 12
Relação 045/04 - 1ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 13
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 3
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 2 - Pág. 3

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Juestiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso
PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald
DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior
PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres
PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belem - Pará PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$	125,00	Assinatura anual: .....(capital)	R$	250,00
outras cidades:	R$	283,80	Outras cidades:	R$	567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$	50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R$	10,00
Exemplar avulso:	R$	1,00	Exemplar atrasado	R$	2,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

1899

GOVERNO DO PARÁ

Executivo

CADERNO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

GOVERNO

GOVERNO DO PARÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

PORTARIA Nº1.322/2004-CCG,DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo , lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de setembro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO DA PORTARIA Nº1.322/2004-CCG ,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Célia Cruz de Oliveira	2003/2004	01 a 30/10/2004
Ary Célio Barata Pires	2002/2003	01 a 30/10/2004
Ary Guido Pelizari	2003/2004	13/10 a 12/11/2004
Carlos da Cruz Dourado	2003/2004	01 a 30/10/2004
Danielle Cascaes Brito	2003/2004	01 a 30/10/2004
Francisco Moacir Gomes Cardoso	2003/2004	01 a 30/10/2004
Hamilton Pantoja Campos	2003/2004	01 a 30/10/2004
Heloisa Helena de Moura Serra Bastos	2003/2004	01 a 30/10/2004
Henrique Luiz Sarubby Nassar	2003/2004	01 a 30/10/2004
Hercules Bentes de Souza	2003/2004	01 a 30/10/2004
Jefferson Ferreira de Figueiredo	2002/2003	01 a 30/10/2004
Jeovan Caetano de Farias	2003/2004	01 a 30/10/2004
José Cláudio do Amaral Pinheiro	2003/2004	04/10 a 02/11/2004
José Edilson Pinheiro Correa	2003/2004	01 a 30/10/2004
José Luiz Sarmento de Araújo	2003/2004	01 a 30/10/2004
Kelly Andréa Matos Cabral	2003/2004	05/10 a 03/11/2004
Luiz Cláudio de Souza Almeida	2002/2003	01 a 30/10/2004
Maria da Conceição Silva Vieira	2003/2004	01 a 30/10/2004
Maria das Graças Silva Pereira	2003/2004	01 a 30/10/2004
Maria do Carmo Nassar Macola	2002/2003	01 a 30/10/2004
Mary Hélvia Melul da Silva	2003/2004	01 a 30/10/2004
Mirian Cristine F. de Oliveira	2003/2004	01 a 30/10/2004
Norma do Socorro Santos Silva	2003/2004	01 a 30/10/2004
Orlando Alcântara Duarte	2003/2004	01 a 30/10/2004
Paula Zumero Ferro e Silva	2003/2004	13/10 a 11/11/2004
Paulo Sergio Faustino de Souza	2002/2003	01 a 30/10/2004
Pedro Rodrigues Gala	2003/2003	01 a 30/10/2004
Raimundo Orlando Souza e Silva	2003/2004	13/10 a 12/11/2004
Sergio Tadeu Sena Carvalho	2003/2004	01 a 30/10/2004
Sonia Lucia Santos Lima	2002/2003	01 a 30/10/2004
Terezinha de Jesus Rodrigues	2003/2004	01 a 30/10/2004
Tito Jose Viana da Silva	2003/2004	01 a 30/10/2004
Ubiracy Tadeu Martins Quaresma	2003/2004	01 a 30/10/2004
Victor Hugo Moreira da Cunha	2003/2004	04/10 a 02/11/2004
Waltney Pantoja de Brito Campos	2003/2004	08/10 a 06/11/2004
Wilmar Gomes Freire	2003/2004	01 a 30/10/2004
Yuri Vidal Santiago de Miranda	2003/2004	07/10 a 05/11/2004

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante	:	Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado	:	Sandra Helena da Costa Ramos
Cargo	:	Agente de Artes Praticas
Vigência	:	01/10 a 31/12/2004
Vencimento	:	R$-260,00
Contratante	:	Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado	:	Lucia Sebastiana Sena Souza
Cargo	:	Agente de Artes Praticas
Vigência	:	19/07 a 31/12/2004
Vencimento	:	R$-260,00
Contratante	:	Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado	:	Solange Ribeiro Santos
Cargo	:	Agente de Artes Praticas
Vigência	:	01/10 a 31/12/2004
Vencimento	:	R$-260,00

Belém, 29 de setembro de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

PORTARIA Nº 148 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa Greco Empreendimentos e Representações Ltda., para execução dos serviços de pintura geral interna da sede da Coordenadoria de Comunicação do Governo do Estado, consoante o que dispõe o art. 24, *Inciso* I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores .

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ERRATA

Port. nº 146/2004GAB/CCS, publicada no DOE nº 30.283 de 23.09.2004.
Onde se lê: Marly Ramos de Quadro – 02 (duas) Diárias
Leia-se: Marly Ramos de Quadro – 3,1/2 (três e meia) Diárias
Período: 23 a 29.09.2004

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 455/04-PGE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004

Onde Se Lê:

Hubertus Fernandes Guimarães	Procurador do Estado	2003/2004	04.10 a 02.11.04

Leia-se:

Hubertus Fernandes Guimarães	Procurador do Estado	2003/2004	03.11 a 02.12.04

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 435/04-PGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade(s): Florianópolis/SC.

Nome	Cargo	Dias	Diárias
Cindi Ellou Lopes de Deus e Silva	Procurador do Estado	12 a 15.09.04	03

PORTARIA Nº 460/04-PGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado .

Localidade(s): Marabá/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	05.10.04	½

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 457/04-PGE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2003/2004, da MÁRCIA NAZARÉ DOS SONTOS VIDONHO, Identificação funcional nº 5807190/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, concedido através da PORTARIA Nº 420/04 PGE, de 02.09.04, para o período de 03.11 a 02.12.04

GESTÃO

GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Gentil Bittencourt, 98 (91) 230-3626

EXTRATO DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
Nº 114/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Servidor: Maria do Socorro Moura de Almeida
Matrícula: 1791-1
Cargo: Auxiliar Técnico
Percentual: 70% (setenta por cento)
Período: a contar de 01/09/2004
LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º TA 017/2004
Nº do Contrato: 017/2004

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços necessários à reforma e adaptação do imóvel destinado à instalação do IGEPREV, localizado à Av. Serzedelo Corrêa nº 122 - Nazaré.
Valor do Contrato: R$145.850,14 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais e quatorze centavos)
Modalidade: Carta Convite
Partes: IGEPREV e ELETROMEC LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor às obras e serviços originalmente contratados e prorrogação da vigência do contrato até 05 de outubro de 2004.
Valor do Aditamento: R$27.246,08 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos)
Data da Assinatura: 16/09/2004
Vigência do Aditamento: 16/09/2004 a 05/10/2004
Dotação Orçamentária: 840201.09.272.1141.4538
Natureza da Despesa: 339039 e 449051
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro
Ordenador Responsável: Leida Maria Coelho Bosnic
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Gestão
Secretaria Executiva de Estado de Administração
PORTARIA Nº 0426 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Administração , usando de suas atribuições legais, e

Considerando o teor dos ofícios nºs 1867 , 1868, 1869 e 1870/2004-PGE-GAB, constante dos Processos nºs 2004/270442, 2004/272285, 2004/270454 e 2004/270473, respectivamente.

Resolve:

Ficam classificados ao cargo de Delegado de Polícia Civil, do Concurso Público C-69, os candidatos sub judice, relacionados abaixo:

ALBERONE AFONSO MIRANDA LOBATO
ANGELA DALILA CUNHA PRADO
ANNA SHIRLENE FALCÃO MODESTO
ANTONIO CARLOS SOUSA BRASIL
ANTONIO JÕAO COLINO PINA
ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
CLAUDIA RENATA GUEDES SILVA
DINILDA FERREIRA DA COSTA
EDSON JOSE LOBATO BORGES

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCES
ELOI FERNANDES NUNES
FABIO VELOSO DE CASTRO
FERNANDA DA SILVA PEREIRA
GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA
JACOB CARNEIRO DA CUNHA FILHO
JOAO DE LIMA PAIVA
JOSE CASIMIRO BELTRAO DA SILVA JUNIOR
JOSE CONCEIÇÃO CORREA
JOSE GUILHERME ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO
JOSE LUIZ FLEXA ALVES
JOSE ORIMALDO SILVA FARIAS
JOSE RONALDO MACHADO DE ALMEIDA
LINDOVAL FERREIRA BORGES
LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
LUIZ ROBERTO NICÁCIO DA SILVA
LUIZA MARIA LOBO WANZELER
MARCELO OLIVIA SANTOS
MICHELINE PESSOA MENEZES MALHEIRO
MARCIA GORETI DA SILVA MACHADO
MARCO ANTONIO BELTRÃO PAMPLONA
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
MARCO ANTONIO PITMAN MACHADO
MARIA AMÉLIA DELGADO VIANA
MARIA DINESITANIA ROCHA CUNHA
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA
MARIA JOSE RODRIGUES SILVA
MARIA JOSE SANTA MARIA MORAES
MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO
MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES
NELDO SENA RIBEIRO
NELMA EDILA DOS SANTOS MORAES
NELSON DA SILVA NASCIMENTO
NILDE ROSA DA SILVA
OCIONE MARIA FERREIRA DA SILVA
PAULO GUILHERME BARRETO TRINDADE
RAIMUNDO RENATO DA FONSECA
ROSALINA DE MORAES ARRAES
SELLMA NAZARÉ DOS SANTOS SARQUIS
VINCENTE FERREIRA GOMES
VINICIUS FLORENCIO DA COSTA
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial de nº 30287 de 29.09.2004

REGIMENTO INTERNO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E A INTERSINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO

Cláusula 1ª - O presente regimento interno trata da constituição da Mesa Estadual de Negociação Permanente – M.E.N.P. entre o Governo do Estado do Pará e as entidades relacionadas no inciso II da Cláusula 2ª do presente Regimento.

Cláusula 2ª - A Mesa Estadual de Negociação Permanente é constituída por gestores públicos e gestores sindicais do serviço público estadual.

Parágrafo único - Integram a Mesa Estadual de Negociação Permanente:

I – Representantes do Governo do Estado:

Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD
Frederico Anibal da Costa Monteiro – Dirigente da Mesa
Alice Viana Soares – Membro
Cláudia Cristina do Vale Guzzo – Membro
Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina – Suplente
Maria Suely Margalho do Vale - Secretária
Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS
Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho – Membro
Roberval Luiz Feio – Suplente
Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC
Philadelpho Machado Cunha Júnior – Membro
Francisco Dias Fernandes – Suplente
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do pará - IASEP
Jose Cleber Nascimento Santos – Membro
Valdenor Botelho Godinho - Suplente
Secretaria Executiva de estado de Saúde Pública - SESPA
Rosangela do Socorro Pinheiro dos Santos – Membro
Maria Stela Campos da Silva – Suplente

II – Representantes da Intersindical:

Sindicato dos Servidores Públicos - SEPUB
Carlos Esdras Teixeira – Membro
Orlando Ferreira Gonçalves - Suplente
Sindicato dos trabalhadores da Fundação do Estado do Pará - SINDFEPA
Paulo Roberto da Silva – Membro
Rui Cláudio dos Santos Anchieta – Suplente
Sindicato do Fisco Estadual do Pará - SINDTAF
Pedro Carlos de Faria Pinto – Membro
Josiane Seixas de Oliveira - Suplente
Sindicato dos Trabalhadores da Polícia Civil do Estado do pará - SINDPOL
Raimundo Rivas – Membro
Moacir Freitas - Suplente
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAÚDE
Miriam Oliveira de Andrade – Membro
Maria Elizabeth Cardoso Siqueira – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Estaduais da Previdência - SINTEPA
José Garcia Costa – Membro
Francisco Martins de Lima – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP
Tânia Suely Nascimento Silva – Membro
Maria José Barbosa – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola do Estado do Pará - STAFPA
Maria da Graça Loureiro Amaral – Membro
Raimundo Bezerra Sampaio – Suplante

Cláusula 3ª - Constituem objetivos da Mesa Estadual de Negociação Permanente:

I - Negociar a pauta estadual de reivindicações dos servidores públicos estaduais;

II – Tratar de temas gerais e de assuntos de interesse da cidadania, relacionados à democratização do Estado;

III – Propor procedimentos e atos que ensejem melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população;

IV – Pactuar incentivos para a melhoria do desempenho, da eficiência e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços públicos e o pleno desenvolvimento das carreiras de servidores; e,

V – Estimular a implantação de Mesas Setoriais por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, formada paritariamente entre representantes do Governo do Estado e das entidades sindicais.

Cláusula 4ª - A Mesa Estadual de Negociação Permanente apóia-se nos seguintes princípios e garantias constitucionais:

I – Da legalidade, segundo a qual faz-se necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público e dirigente sindical;

II – Da moralidade, por meio da qual se exige probidade de conduta dos integrantes;

III – Da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;

IV - Da participação, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo; e,

V – Da publicidade, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública.

VI – Da liberdade sindical, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses e direitos individuais e coletivos das categorias e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na administração pública, assegurando a livre organização sindical e o direito de greve aos servidores públicos civis, nos termos de lei específica, como determina a Constituição Federal.

Cláusula 5ª - A Mesa Estadual Negociação Permanente também adota os seguintes preceitos democráticos de negociação.

I – Da ética, da confiança recíproca, da boa-fé, da honestidade de propósitos e da flexibilidade para negociar;

II – Da obrigatoriedade das partes em buscarem a negociação quando esta for solicitada por uma delas; e,

III – Do direito de acesso à informação.

IV - Da legitimidade de representação e da adoção de procedimentos democráticos de deliberação.

Cláusula 6ª - A Mesa Estadual de Negociação Permanente, estrutura-se de forma vertical e horizontal.

§ 1º - A estrutura vertical da Mesa Estadual de Negociação Permanente, compreende o funcionamento articulado com as Comissões Setoriais Paritárias por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

§ 2º - A estrutura horizontal da Mesa Estadual de Negociação Permanente poderá ser constituída por Grupos de Trabalhos e/ou Comissões Temáticas que terão por finalidade subsidiar as discussões da Mesa Estadual de Negociação Permanente a qual determinará suas abrangências e prazos de funcionamento.

Cláusula 7ª - O tratamento dos conflitos e das demandas decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho e as garantias ora estabelecidas constituem prerrogativas exclusivas das partes subscritoras do presente regimento.

Cláusula 8ª - As partes assumem compromisso de buscar soluções negociadas para os assuntos de interesse dos servidores públicos, baseando-se no princípio da boa-fé e atuando sempre com transparência, além de envidar todos os esforços necessários para que os pontos negociados sejam cumpridos.

Cláusula 9ª - A reunião da Mesa Estadual de Negociação Permanente somente será instalada se presentes a maioria absoluta das partes que a compõem e suas deliberações serão tomadas por consenso.

Parágrafo Único – A mesa dirigente das reuniões será composta por um representante do Governo e um representante dos sindicatos com assento à mesa.

Cláusula 10 – Para organização e operacionalização da Mesa Estadual de Negociação Permanente, fica constituída uma pessoa para atuar como Secretária, com a finalidade de articular e encaminhar os trabalhos de acordo com a agenda deliberada em plenária da Mesa.

Parágrafo único – Compete à Secretária as seguintes atribuições:

I – Providenciar as condições necessárias à realização das reuniões da Mesa e ao bom funcionamento do sistema de negociação;

II – Convocar os participantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa;

III – Definir, após consulta aos partícipes, o local e o horário das reuniões extraordinárias, quando esta estiver impossibilitada de assim decidir;

IV – Receber itens, elaborar e encaminhar aos partícipes, antecipadamente, a pauta de cada reunião;

V – Reunir e distribuir material, estudos e pareceres para subsidiar as discussões;

VI – Secretariar as reuniões;

VII – Elaborar atas de reuniões e repassa-las aos partícipes, cuidando para que sejam assinadas por todos os presentes; e,

VIII – Reunir documentos e manter arquivo organizado.

Cláusula 11 – As partes envolvidas no processo de negociação poderão solicitar a participação de assessorias técnicas na Mesa, desde que previamente acordadas.

Cláusula 12 – Em caso de impasse, poderá ser nomeado como mediador, um representante de entidade da sociedade civil, para viabilizar o processo de negociação, desde que acordado entre as partes.

Cláusula 13 – As questões trazidas pelos partícipes, bem como as respectivas respostas, réplicas e tréplicas, deverão ser sempre escritas e arrazoadas.

Cláusula 14 – A Mesa Estadual de Negociação Permanente deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Previamente, os partícipes receberão a convocação formal acompanhada da pauta da reunião, da ata da reunião anterior e demais documentos e materiais de subsídios;

II – Os partícipes deverão apresentar propostas de itens à pauta de reunião no prazo de até 10 (dez) dias anteriores a sua realização;

III – A convocação dos partícipes para a reunião ordinária será encaminhada no prazo de 7 (sete) dias anteriores a sua realização; e,

IV – A convocação informará a data, o horário e o local da reunião e a proposta de pauta, cabendo à Mesa decisão sobre esta, no dia da reunião.

Cláusula 15 – Quando não estabelecido calendário específico, as reuniões ordinárias da Mesa Estadual de Negociação Permanente serão mensais e terão que ocorrer sempre na primeira semana do mês.

Cláusula 16 – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias da Mesa desde que requerida por alguma das partes.

§ 1º - O requerimento de reunião extraordinária deverá conter os itens da proposta de pauta que conformará a ordem do dia.

§ 2º - A data da realização da reunião extraordinária será designada pela Secretária da Mesa Estadual de Negociação Permanente, cujo prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento do requerimento.

Cláusula 17 – As decisões da Mesa Estadual de Negociação Permanente serão registradas em atas ou protocolos, dependendo da sua complexidade.

§ 1º - Os protocolos conterão as considerações preliminares que motivaram a decisão, seu conteúdo e os procedimentos legais e burocráticos previstos para sua efetiva implementação e cumprimento.

§ 2º - A Mesa instituirá modelos de protocolos e orientações quanto a sua aplicação.

Cláusula 18 – Os assuntos tratados pela Mesa serão registrados em atas de reunião pela Secretária que as submeterá, após leitura, à assinatura dos partícipes.

Cláusula 19 – Todos os documentos pertinentes à Mesa serão públicos e arquivados pela Secretária.

Cláusula 20 – O descumprimento deste Regimento será considerado como rompimento das bases fundamentais da Mesa Estadual de Negociação Permanente.

Cláusula 21 – Os casos omissos, dúvidas e controvérsias relativos à aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela própria Mesa e em primeira instância.

Parágrafo Único - Caso a mesa não chegue a consenso, a questão será submetida à apreciação do Colegiado de Gestão Estratégica do Estado.

Cláusula 22 – Compete exclusivamente à Mesa decidir sobre a alteração do presente Regimento.

Cláusula 23 – Este Regimento será publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 15 de setembro de 2004

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ANEXO DO REGIMENTO INTERNO

ÓRGÃO ENTIDADE	NOME	CONDIÇÃO
SEAD	FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO	Dirigente da Mesa
SEAD	ALICE VIANA	Membro
SEAD	CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO	Membro
SEAD	RUTH DE FÁTIMA AMBROSIO LIMA PINA	Suplente
SEAD	MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	Secretária
SETEPS	MÔNICA TEREZINHA DE JESUS COUTINHO	Membro
SETEPS	ROBERVAL LUIZ FEIO	Suplente
SEDUC	PHILADELPHO MACHADO CUNHA JUNIOR	Membro
SEDUC	FRANCISCO DIAS FERNANDES	Suplente
IASEP	JOSE CLEBER NASCIMENTO SANTOS	Membro
IASEP	VALDENOR BOTELHO DODINHO	Suplente
SESPA	ROSANGELA DO SOCORRO P. DOS SANTOS	Membro
SESPA	MARIA STELA CAMPOS DA SILVA	Suplente
SEPUB	CARLOS ESDRAS TEIXEIRA	Membro
SEPUB	ORLANDO FERREIRA GONÇALVES	Suplente
SINDFEPA	PAULO ROBERTO DA SILVA	Membro
SINDFEPA	RUI CLÁUDIO DOS SANTOS ANCHIETA	Suplente
SINDTAF	PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO	Membro
SINDTAF	JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA	Suplente
SINDPOL	RAIMUNDO RIVAS	Membro
SINDPOL	MOACIR FREITAS	Suplente
SINDSAÚDE	MIRIAM OLIVEIRA DE ANDRADE	Membro
SINDSAÚDE	MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA	Suplente
SINTEPA	JOSÉ GARCIA COSTA	Membro
SINTEPA	FRANCISCO MARTINS DE LIMA	Suplente
SINTEPP	TÂNIA SUELY NASCIMENTO SILVA	Membro
SINTEPP	MARIA JOSÉ BARBOSA	Suplente
STAFPA	MARIA DA GRAÇA LOUREIRO AMARAL	Membro
STAFPA	RAIMUNDO BEZERRA SAMPAIO	Suplente

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO
PORTARIA Nº 089 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
Nome do servidor: Afonso Maria Freitas Mesquita
Matrícula: 5392390/1
Cargo: Motorista
Nº de dias: 32 (trinta e dois) dias
Período: 01/10 a 01/11/2004
LAUDO MÉDICO Nº: 7468/2004 DE 27/09/2004.
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 007/2004
Partes: SEAD e M & S Engenharia e Administração Ltda
Onde se lê: Valor: 17.047,74 (dezessete mil e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Leia-se: Valor: 16.177,05 (dezesseis mil e cento e setenta e sete reais e cinco centavos)
Ordenador Responsável: ALICE VIANA SOARES

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 0263 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 138, parágrafo único, incisos I e IV da Constituição do Estado do Pará, e pela legislação infraconstitucional,
Considerando os termos do Memorando nº 004/2004-CPA/SEFA de 27 de setembro de 2004, da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 0187/2004/GS/SEFA, publicada no Diário Oficial de 30/07/2004 e republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado de 02/08/2004;
Considerando que o Art. 3º da PORTARIA Nº 0187/2004-CPA/SEFA, de 16 de julho de 2004, publicada e republicada por incorreção, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado de 30/07/2004 e 02/08/2004, permite apenas uma prorrogação de prazo por idêntico período, e, tendo em vista que esse prazo resultou insuficiente para a instrução e conclusão do referido Processo Administrativo,
R E4 Memo. n.º 018/2004-CPAD, datado de 20/09/2004, da Comissão Processante redesignada pela PORTARIA Nº 0127-GS/SEFA, de 02/06/2004, publicada no DOE n.º 030.207, de 04/06/2004 e prorrogada pela PORTARIA N.º 0197-GS/SEFA de 28/07/2004, publicada no DOE 030247 de 02/08/2004, no qual solicita redesignação;
Considerando que ainda restam coleta de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR de acordo com o Artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/10/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela PORTARIA Nº 0197- GS/SEFA, de 28/07/2004, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5279887/1;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela PORTARIA Nº 0127-GS/SEFA, de 02/06/2004, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,
em 28/09/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO.
Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA N.º 0262 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Memo. 015/2004/CPAD/SEFA, datado de 20/09/2004, da Comissão Processante redesignada pela PORTARIA Nº 0129-GS/SEFA, de 03/06/2004, publicada DOE nº.030208 de 07/06/2004 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0203-GS/SEFA de 04/08/2004, publicada DOE nº.030250 de 05/08/2004, no qual solicita redesignação;
Considerando que o Colegiado Processante está aguardando o envio dos documentos originais que constam na Ação Penal, que tramita na Comarca de Muaná, nos quais serão realizados a perícia grafotécnica;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR de acordo com o Artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04/10/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº.0203-GS/SEFA, de 04/08/2004, presidida pelo servidor LUIZ OTÁVIO COSTA DE MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 3084426/2.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela PORTARIA Nº 0129-GS/SEFA, de 03/06/2004, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,
em 28/092004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que A Excelentíssima Senhora Presidente da PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de pauta o RECURSO nº 2393--VOLUNTÁRIO, em que é recorrente S. M. ATACADISTA DE COUROS LTDA, I. E. n.º 15.225.306-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, marcado para o dia 29 de setembro de 2004.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de setembro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

PORTARIAS DA DAD
PORTARIA N.º 2166 DE 27.09.2004

Considerando que a Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e do Decreto nº 0199 de 09 de junho de 2003, e os termos do Mem. nº 045/2004 - ASLIC, de 23.09.2004, protocolado sob nº 002004730020008-6.
DESIGNAR como pregoeiro no Processo de Licitação nº 020/2004, modalidade Pregão Presencial nº 015/2004, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, revitalização da pintura de sinalização e acessórios de segurança contra acidentes, para as balanças instaladas na IFI, o servidor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional n.º 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, e para membros da Equipe de Apoio os servidores RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilografo, Identificação Funcional n.º 5206855/1, lotado Diretoria de Administração, MARIA CILEIDE SENA, Agente Administrativo, Identificação Funcional n.º 50407/1, lotada na Seção de Comunicação / DISAD / DEOP / DAD e JOSÉ ANTÔNIO CAMBRA GOUVEIA, Técnico, Identificação Funcional nº 3156370/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais / DEOP / DAD, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 2169 DE 28.09.04

Considerando os termos do Processo nº 2004/002004730018021-2
TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de gozo de férias do servidor VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA, Identificação Funcional n.º 721956/2, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, concedida para o mês de outubro/2004, através da PORTARIA Nº 2055 de 14.09.2004, publicada no DOE nº 30.279 de 17.09.2004, referente ao exercício de 12.10.2003 a 11.10.2004.

PORTARIA Nº 2170 DE 28.09.04

Considerando os termos do Mem. nº 086/2004-IFA datado de 16.09.2004, protocolado sob nº Processo nº 2004/002004730019606-2.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO DJALMA DOS SANTOS GONÇALVES, Identificação Funcional n.º 5013550/1, ocupante da Função de Auxiliar de Administração, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, de outubro/2004 para novembro/2004, referente ao exercício de 10.08.2003 a 09.08.2004.

PORTARIA Nº 2171 DE 28.09.04

Considerando os termos do Mem. nº 086/2004-IFA datado de 16.09.2004, protocolado sob nº Processo nº 2004/002004730019606-2.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor VALDINAR PEREIRA MENESES, Identificação Funcional n.º 5693365/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspetoria Fazendária do Araguaia, de outubro/2004 para novembro/2004, referente ao exercício de 26.10.2003 a 25.10.2004.

PORTARIA Nº 2172 DE 28.09.04

Considerando os termos do Mem. nº 190/2004-DEGC datado de 01.09.2004, protocolado sob nº Processo nº 2004/002004730019570-8
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JORGE DIAS RAMOS, Identificação Funcional n.º 5333296/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, de setembro/2004 para abril/2005, referente ao exercício de 25.06.2002 a 24.06.2003.

PORTARIA Nº 2173 DE 28.09.04

Considerando os termos do Ofício. nº 106/2004-DIPVA datado de 13.09.2004, protocolado sob nº Processo nº 2004/002004730019570-8
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora SELMA BASTOS RODRIGUES, Identificação Funcional n.º 51624/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia de Controle do IPVA, de setembro/2004 para o período de 20.12.2004 a 18.01.2005, referente ao exercício de 16.09.2003 a 15.06.2004.

PORTARIA Nº 2174 DE 28.09.04

Considerando os termos do Processo nº 2004/012004730017997-8
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LIA SOARES MELO, Identificação Funcional n.º 5097193/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, de outubro/2004 para dezembro/2004, referente ao exercício de 11.08.2003 a 10.08.2004.

PORTARIA Nº 2175 DE 28.09.04

Considerando os termos do Ofício nº 522/2004-DESUT datado de 09.09.2004, protocolado sob nº 2004/172004730000556-7
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ANA CLAUDIA BRITO DANTAS, Identificação Funcional n.º 5279992/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, de outubro/2004 para dezembro/2004, referente ao exercício de 22.04.2003 a 21.04.2004.

PORTARIA Nº 2176 DE 28.09.04

Considerando os termos da Portaria Nº.321 de 16.10.2003, publicada no D.O.E Nº. 30.054 de 20.10.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 7295/2004 de 21.09.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730019668-2.
PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria Nº.1808 de 12.08.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.257 de 16.08.2004 da servidora HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES, Identificação funcional n.º 324816/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 18.09.2004 a 18.11.2004.

PORTARIA Nº 2177 DE 28.09.04

Considerando os termos da Portaria Nº.1786 de 10.08.2004, publicada

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

no D.O.E Nº. 30.255 de 12.08.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 6976/2004 de 09.09.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 012004730020420-4.
PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor JOSÉ FERNANDO PIMENTEL SEIXAS, Identificação funcional n.º 3151646/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, no período de 01.09.2004 a 01.10.2004.

PORTARIA Nº 2178 DE 28.09.04

Considerando os termos da Portaria Nº.2006 de 13.09.2004, publicada no D.O.E Nº. 30.277 de 15.09.2004, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 7180/2004 de 17.09.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730019646-1.
PRORROGAR por 32 (trinta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora ADALGISA BARROS DE OLIVEIRA, Identificação funcional n.º 3244032/3, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD, no período de 11.09.2004 a 12.10.2004.

PORTARIA Nº 2179 DE 28.09.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730017944-3.
CONCEDER ao servidor ANDRÉ DA SILVA SOUZA, Identificação funcional n.º 3250920/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.10.2004 a 03.11.2004, correspondente ao triênio de 08.05.1998 a 08.05.2001.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alamir de Jesus da Paz marinho
Objeto: Reforço da NE nº 095 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2967
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 565,45 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Albino Ferreira dos Santos
Objeto: Reforço da NE nº 088 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2968
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044
Valor: R$ 4.917,87 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Angelo Mario de Nadal
Objeto: Reforço da NE nº 097 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2970
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Rebelo Oliveira
Objeto: Reforço da NE nº 109 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2971
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Aparecida Rodrigues Dourado
Objeto: Reforço da NE nº 0107 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2972
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bernardo Nicolau Koury
Objeto: Reforço da NE nº 089 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2973
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Celia Martins Albuquerque
Objeto: Reforço da NE nº 105 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2975
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 741,30 (setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Clemivaldo Barros Alencar
Objeto: Reforço da NE nº 0106 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2977
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 434,15 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Divino Alves Campos
Objeto: Reforço da NE nº 108 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2979
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e João Gonçalves da Cruz
Objeto: Reforço da NE nº 098 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2980
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 430,28 (quatrocentos e trinta reais e oito centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Lilia Santos Franco
Objeto: Reforço da NE nº 099 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2982
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 2.166,31 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Manoel Bragança Nobre
Objeto: Reforço da NE nº 90 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2983
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Aparecida de Carvalho Mourão
Objeto: Reforço da NE nº 101 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2984
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Izabel Pontes
Objeto: Reforço da NE nº 0104 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2985
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Tereza Ramos Chase
Objeto: Reforço da NE nº 91 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2986
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Mario Cezar Sobral Martins
Objeto: Reforço da NE nº 100 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2987
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 1.066,80 (um mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Odite Felix Fraga
Objeto: Reforço da NE nº 103 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2988
Dotação Orçamentária: 17.101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 1.417,96 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Orlando de Brito Souza
Objeto: Reforço da NE nº 094 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2989
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Rone Messias da Silva
Objeto: Reforço da NE nº 092 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2990
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$694,04 (seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xeila Maria Almeida
Objeto: Reforço da NE nº 93 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2991
Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044
Valor: R$ 932,61 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
Data de Assinatura: 20.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Reforço da NE nº 1423 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 3103
Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044
Valor: R$ 5.610,04 (cinco mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos)
Data de Assinatura: 24.09.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05. para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: R N MENDONÇA MUNIZ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.213.029-2
AINF's: 032004510000516-0
032004510000517-9
RAZÃO SOCIAL: M N M GARCIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.189.790-5
AINF's: 032004510000518-7
032004510000519-5
Marabá(PA), 28 de Setembro de 2004
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º4511, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056681/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elias dos Santos Monteiro

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automovel	9BD146047T5834770

PORTARIA N.º4512, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056010/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Mauricio Araujo Teran

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.6	Pas/Automovel	9BWZZZ373YT048899

PORTARIA N.º4513, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300057343/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Valter de Sousa Santos

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE	Pas/Automovel	9BD15822544505808

PORTARIA N.º4514, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300057246/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marco Andre Gouvea Parise

Marca	Tipo	Chassi
GM/MERIVA JOY	Pas/Automovel	9BGXL75005C122187

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA N.º4515, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300054468/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldemar Matias de Barros

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel		9BD158068Y4086736

PORTARIA N.º4516, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056690/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Tiburcio Costa Barros

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/ELBA WEEKEND IE Mis/Automovel		9BD146000R5288786

PORTARIA N.º4517, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0320047300114911/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Madeira da Silva

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel		9BWCA05YX2T034060

PORTARIA N.º4518, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0320047300115020/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gelcione Lira da Silva

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA MILENIUM Pas/Automovel		9BGSC19Z02C106141

PORTARIA N.º4519, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0320047300114857/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Pismel de Brito

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel		9BD17146232239415

PORTARIA N.º4520, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056606/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clovis Ribeiro

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel		9BWZZZ377VT134733

PORTARIA N.º4521, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056525/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Raimundo Ferreira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel		9BD15822524294659

PORTARIA N.º4522, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056797/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Marques Pereira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel		9BD158018W4009936

PORTARIA N.º4523, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056975/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rubens Vieira do Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel		9BD17302434071128

PORTARIA N.º4524, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056959/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Alves Fonseca

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel		9BWZZZ373WT060121

PORTARIA N.º4525, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300057122/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gabriel de Oliveira Batista

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel		9BGSC19Z01C161168

PORTARIA N.º4526, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300070837/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sara Salomão Abud das Neves

Marca	Tipo	Chassi
IMP/FORD ESCORT GL 16V F Mis/Automovel		8AFZZZEFFWJ029905

PORTARIA N.º4527, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300038136/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Regina Souza de Melo

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel		9BD146048V5946392

PORTARIA N.º4528, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300052384/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Pereira Alves

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel		9BD146107T5815930

PORTARIA N.º4529, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300052937/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Cavalcante da Silva

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA ELX Pas/Automovel		9BD17202423003028

PORTARIA N.º4530, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300052953/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Armando Cunha de Almeida

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel		9BGSD68ZWVC601298

PORTARIA N.º4531, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1020047300037331/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Edmar Rangel Pontes

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automovel		9BWZZZ327TP014311

PORTARIA N.º4532, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300099495/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdemar Soares de Sousa

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel		9BWZZZ30ZSP125481

PORTARIA N.º4533, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300056207/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Katia Cilene Barbosa Lira

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel		9BWZZZ377WP570066

PORTARIA N.º4534, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300053240/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo Onofre do Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel		9BD15822534436949

PORTARIA N.º4535, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300098685/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Percival de Oliveira Farias

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel		9BWZZZ30ZLT057843

PORTARIA N.º4536, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300057114/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Domingos Franca Campos

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel		9BWZZZ30ZRT039920

PORTARIA N.º4537, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300099355/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nailson Alves de Sousa

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel		9BWZZZ327WP006285

PORTARIA N.º4538, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300099924/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Edgar Ferreira de Sousa

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CLI Mis/Automovel		9BWZZZ377TP516398

PORTARIA N.º4539, DE 29/09/2004 - PROC N.º 0420047300099916/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Gomes Holanda

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel		9BWCA05X22P022324

PORTARIA N.º4540, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300054735/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Gomes da Costa

Marca	Tipo	Chassi
GM/MONZA GLS Pas/Automovel		9BGMK69RTSB003230

PORTARIA N.º4541, DE 29/09/2004 - PROC N.º 1920047300055103/ SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Kennevaldo Pereira Assuncao

Marca	Tipo	Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel		9BFZZZ33ZRP029227

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Marilêa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

PORTARIA Nº 992, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Pará nos artigos 1º e 2º; e PORTARIA Nº 441, de 27 de agosto de 2003, 3ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – STN;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre julho/agosto de 2004.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de agosto do ano de 2004. Esta composição está assim estruturada:
2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
2.2) Fundos Especiais;
2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:
2.3.1) Fundações;
2.3.2) Autarquias;
2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e
2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.
3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.
4) Estas informações estão disponíveis na internet "http://www.sepof.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes	Rui Guilherme Soares Noronha
Gerente de Contabilidade	Diretor de Gestão Contábil e Fiscal
CRC – DF nº 006853	CRC – PA nº 2577

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2004 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.364.349	5.623.556	938.710	16,69	3.497.831	62,20	2.125.725
RECEITA TRIBUTARIA	2.424.052	2.441.994	429.932	17,61	1.672.123	68,47	769.871
IMPOSTOS	2.392.778	2.409.511	423.153	17,56	1.650.921	68,52	758.590
TAXAS	31.274	32.483	6.779	20,87	21.202	65,27	11.281
RECEITA DE CONTRIBUICOES	273.662	273.662	44.330	16,20	163.917	59,90	109.745
CONTRIBUICOES SOCIAIS	273.662	273.662	44.330	16,20	163.917	59,90	109.745
RECEITA PATRIMONIAL	121.409	122.484	9.311	7,60	31.762	25,93	90.723
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.576	1.576	112	7,12	286	18,14	1.290
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.846	4.979	7.795	156,57	24.955	501,24	(19.977)
RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES	1.944	1.944	-	-	-	-	1.944
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	113.043	113.986	1.403	1,23	6.521	5,72	107.465
RECEITA AGROPECUARIA	200	200	11	5,44	55	27,56	145
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	-	-	11	-	55	-	(55)
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	200	200	-	-	-	-	200
RECEITA INDUSTRIAL	4.751	6.240	1.971	31,59	4.438	71,11	1.803
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	4.751	6.240	1.971	31,59	4.438	71,11	1.803
RECEITA DE SERVICOS	69.253	97.389	10.718	11,01	56.075	57,58	41.314
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.273.212	2.428.993	413.732	17,03	1.479.072	60,89	949.921
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.215.668	2.359.104	401.143	17,00	1.436.008	60,87	923.096
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	204	246	24	9,77	24	9,77	222
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	4	4	-	-	45	1.203,57	(41)
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	57.336	69.639	12.565	18,04	42.995	61,74	26.644
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.811	252.593	28.705	11,36	90.389	35,78	162.204
MULTAS E JUROS DE MORA	21.472	23.537	5.993	25,46	17.134	72,80	6.403
INDENIZACOES, RESTITUICOES	108.969	109.098	11.397	10,45	37.332	34,22	71.766
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	31.832	31.832	5.184	16,29	17.040	53,53	14.792
RECEITAS DIVERSAS	35.538	88.127	6.130	6,96	18.882	21,43	69.244
RECEITAS DE CAPITAL	369.269	503.706	7.595	1,51	45.383	9,01	458.323
OPERACOES DE CREDITO	91.750	121.306	703	0,58	9.287	7,66	112.019
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	14.085	20.482	400	1,95	1.508	7,36	18.974
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	77.665	100.824	303	0,30	7.779	7,72	93.045
ALIENACAO DE BENS	7.203	7.203	-	-	43	0,60	7.161
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	6.512	6.512	-	-	29	0,45	6.482
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	692	692	-	-	14	1,98	678
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	10.229	11.607	1.958	16,87	6.263	53,96	5.343
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	260.086	284.494	4.933	1,73	29.790	10,47	254.704
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.340	3.390	-	-	-	-	3.390
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	94	94	-	-	-	-	94
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	37	37	-	-	-	-	37
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INST. PUBLICAS	387	387	-	-	-	-	387
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	256.228	280.586	4.933	1,76	29.790	10,62	250.796
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	79.095	-	-	-	-	79.095
OUTRAS RECEITAS	-	79.095	-	-	-	-	79.095
DEDUCOES DA RECEITA	517.774	517.774	82.834	16,00	300.199	57,98	217.574

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DEDUCAO PARA FUNDEF DA RECEITA TRIBUTARIA	244.968	244.968	44.581	18,20	137.591	56,17	107.377
IMPOSTOS .	244.968	244.968	44.581	18,20	137.591	56,17	107.377
DEDUCAO P/FUNDEF DA REC.DE TRANSF. CORRE.	267.904	267.904	38.252	14,28	162.608	60,70	105.296
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	267.904	267.904	38.252	14,28	162.608	60,70	105.296
DEDUCAO P/FUNDEF DE OUTRAS RECEITAS CORR	4.902	4.902	-	-	-	-	4.902
DEDUCAO P/FUNDEF DE MULTAS E JUROS DE MO	1.541	1.541	-	-	-	-	1.541
DEDUCAO P/FUNDEF DA RECEITA DA DIVIDA AT	3.361	3.361	-	-	-	-	3.361
SUBTOTAL DA RECEITA (I)	5.215.844	5.609.488	863.470	15,39	3.243.014	57,81	2.366.474
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Divida Mobiliária							-
Refinanciamento de Outras Dividas							-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	5.215.844	5.609.488	863.470	15,39	3.243.014	57,81	2.366.474
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III+IV)	5.215.844	5.609.488	863.470	15,39	3.243.014	57,81	2.366.474
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					131.684		

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios. (1/2)

Continuação (2/2)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago 2004 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2004 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	4 166 127	144 397	4 310 524	701 467	2 718 140	709 564	2 601 601	60,35	1 708 923
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 468 532	(25 719)	2 442 873	398 366	1 517 690	401 397	1 506 374	61,66	936 499
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	136 624	(8 397)	128 227	24 034	83 290	24 034	83 290	64,95	44 938
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 560 911	178 513	1 739 423	279 066	1 117 161	284 132	1 011 937	58,18	727 486
DESPESAS DE CAPITAL	1 049 717	249 247	1 298 964	161 331	623 384	116 357	398 247	30,66	900 717
INVESTIMENTOS	852 703	227 233	1 079 936	121 791	484 339	77 421	260 089	24,08	819 847
INVERSOES FINANCEIRAS	70 959	23 223	94 182	16 363	57 576	15 739	56 689	60,19	37 494
AMORTIZACAO DA DIVIDA	126 055	(1 210)	124 845	23 177	81 469	23 197	81 469	65,26	43 376
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	5 215 844	393 644	5 609 488	862 818	3 341 524	825 921	2 999 848	53,48	2 609 640
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Divida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dividas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII+IX)	5 215 844	393 644	5 609 488	862 818	3 341 524	825 921	2 999 848	53,48	2 609 640
SUPERAVIT (XI)							243 166		
TOTAL (XII) = (X+XI)	5 215 844	393 644	5 609 488	862 818	3 341 524	825 921	3 243 014	57,81	2 609 640

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago 2004 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago 2004 (e)	% (e / total e)		
LEGISLATIVA	187.334	191.971	30.999	132.341	31.240	119.069	3,97	62,02	72.902
ACAO LEGISLATIVA	9.650	9.850	2.959	7.672	2.010	5.987	0,20	60,78	3.863
CONTROLE EXTERNO	32.909	35.204	4.914	21.004	4.818	20.416	0,68	57,99	14.789
ADMINISTRACAO GERAL	137.209	139.151	22.861	101.065	23.969	90.807	3,03	65,26	48.344
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.991	5.991	237	1.436	194	856	0,03	14,28	5.135
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	570	770	18	191	20	171	0,01	22,21	599
COMUNICACAO SOCIAL	1.005	1.005	11	973	230	833	0,03	82,86	172
JUDICIARIA	197.885	200.423	29.336	124.025	30.880	118.174	3,94	58,96	82.250
ACAO JUDICIARIA	78.855	83.742	11.895	56.017	12.787	54.256	1,81	64,79	29.486
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	2.052	2.332	327	1.596	339	1.592	0,05	68,28	740
ADMINISTRACAO GERAL	111.919	110.034	15.835	63.978	17.600	61.117	2,04	55,54	48.918
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.306	2.234	1.213	1.873	22	668	0,02	29,88	1.566
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	615	615	46	189	51	184	0,01	29,97	431
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.348	677	1	87	66	86	0,00	12,70	591
COMUNICACAO SOCIAL	790	790	20	285	21	271	0,01	34,35	519
ESSENCIAL A JUSTICA	154.970	179.024	28.619	114.565	26.962	105.931	3,53	59,17	73.094
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	3.977	8.109	1.712	5.903	1.217	5.393	0,18	66,50	2.716
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.680	1.991	153	1.087	136	731	0,02	36,72	1.260
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	49.675	47.705	7.152	28.447	7.066	28.337	0,94	59,40	19.368
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	65	65	8	10	3	3	0,00	4,51	62
ADMINISTRACAO GERAL	84.019	83.862	11.996	46.591	12.035	46.828	1,56	55,84	37.035
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	167	167	4	19	10	11	0,00	6,75	156
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	510	525	130	303	104	226	0,01	43,07	299
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	14.493	36.216	7.440	30.047	6.357	24.255	0,81	66,97	11.962
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	384	384	25	157	33	147	0,00	38,32	237
ADMINISTRACAO	317.497	342.289	51.755	210.305	53.298	199.339	6,64	58,24	142.950
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	905	3.879	286	536	162	356	0,01	9,17	3.523
ADMINISTRACAO GERAL	273.339	289.105	46.849	186.398	46.340	179.600	5,99	62,12	109.505
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	7.005	7.005	126	333	126	330	0,01	4,71	6.675
CONTROLE INTERNO	366	431	223	273	128	167	0,01	38,79	264
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.251	2.650	311	1.617	549	1.392	0,05	52,52	1.258
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.187	19.998	2.013	10.348	2.882	8.485	0,28	42,43	11.512
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.822	3.193	328	1.370	493	1.150	0,04	36,03	2.043
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	9.905	10.698	1.070	6.969	2.079	5.924	0,20	55,38	4.774
COMUNICACAO SOCIAL	284	230	24	81	26	79	0,00	34,13	151
INFORMACAO E INTELIGENCIA	650	600	9	50	9	50	0,00	8,26	550
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.136	2.019	267	1.200	180	743	0,02	36,81	1.276
NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.648	2.481	248	1.130	323	1.062	0,04	42,80	1.419
SEGURANCA PUBLICA	358.111	435.167	75.829	256.857	70.083	233.762	7,79	53,72	201.405
ADMINISTRACAO GERAL	296.045	302.606	49.744	182.874	49.321	179.969	6,00	59,47	122.637
NORMATIZACAO E FISCALIZÁCAO	5.641	25.061	8.820	17.071	6.932	14.441	0,48	57,62	10.620
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.602	3.340	341	2.373	347	2.228	0,07	66,70	1.112
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.319	5.535	616	2.013	455	1.371	0,05	24,76	4.165
COMUNICACAO SOCIAL	733	733	-	701	-	701	0,02	95,58	32
POLICIAMENTO	36.182	77.326	14.502	46.040	11.056	29.928	1,00	38,70	47.398

DOCUMENTO ILEGIVEL

DEFESA CIVIL	6.076	6.449	1.330	3.368	1.451	2.955	0,10	45,82	3.494
INFORMACAO E INTELIGENCIA	4.308	10.157	251	816	170	587	0,02	5,78	9.570
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.233	1.474	182	454	299	438	0,01	29,71	1.036
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	660	1.060	-	1.039	-	1.037	0,03	97,84	23
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8	8	-	-	-	-	-	-	8
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	90	220	1	5	1	5	0,00	2,08	215
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.135	1.135	41	88	41	87	0,00	7,63	1.048
CONTROLE AMBIENTAL	78	63	2	17	9	17	0,00	27,52	46
ASSISTENCIA SOCIAL	66.390	87.881	10.504	47.709	10.326	37.126	1,24	42,25	50.754
ADMINISTRACAO GERAL	12.517	12.450	1.801	6.660	1.866	6.660	0,22	53,50	5.790
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	343	328	22	110	38	107	0,00	32,62	221
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	743	743	-	15	-	15	0,00	1,96	728
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	90	118	56	93	32	58	0,00	49,72	59
COMUNICACAO SOCIAL	304	304	2	95		93	0,00	30,51	211
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.565	2.265	67	1.977	215	1.855	0,06	81,91	410
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICENCIA	43	43	1	25	1	24	0,00	55,35	19
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.694	8.864	201	823	192	670	0,02	7,56	8.194
ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.584	19.200	3.246	15.627	2.750	8.614	0,29	44,86	10.586
ATENCAO BASICA	4.850	4.863	67	1.014	110	728	0,02	14,97	4.135
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.632	7.619	612	4.017	1.220	4.017	0,13	52,73	3.602
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.869	18.322	3.656	12.456	3.094	11.731	0,39	64,03	6.591
FOMENTO AO TRABALHO	41	41	25	37	10	13	0,00	30,88	29
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	1.913	3.090	469	2.402	415	1.511	0,05	48,89	1.580
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	6.456	8.294	262	2.093	380	991	0,03	11,62	7.313
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	28	28	5	18	4	16	0,00	55,95	13
NORMALIZACAO E QUALIDADE	718	1.309	14	48		34	0,00	2,59	1.275
PREVIDENCIA SOCIAL	628.176	623.919	103.046	400.664	103.209	399.186	13,31	63,98	224.733
ADMINISTRACAO GERAL	256	473	80	264	81	264	0,01	55,77	209
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	241	114	-	106	4	30	0,00	26,60	83
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	117	83	-	-	-	-	-	-	83
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	623.204	618.638	102.213	397.334	102.371	395.911	13,20	64,00	222.726
PREVIDENCIA ESPECIAL	4.300	4.593	753	2.981	753	2.981	0,10	64,90	1.612
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	58	18	-	-	-	-	-	-	18
SAUDE	720.071	764.999	110.211	437.537	104.576	387.190	12,91	50,61	377.810
ADMINISTRACAO GERAL	266.433	249.999	40.871	163.461	41.812	157.281	5,24	62,91	92.718
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	18.639	7.953	132	5.157	273	5.094	0,17	64,05	2.85
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	603	593	-	-	-	-	-	-	5
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.465	11.120	1.697	4.306	1.598	3.819	0,13	34,34	7.301
COMUNICACAO SOCIAL	5.812	4.368	650	1.979	637	1.425	0,05	32,63	2.943
ASSISTENCIA AO IDOSO	810	306	30	74	33	62	0,00	20,42	24
ATENCAO BASICA	55.310	91.392	17.672	54.127	9.371	36.654	1,22	40,11	54.738
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	304.410	344.285	43.629	180.794	45.222	157.404	5,25	45,72	186.881
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	6.093	4.386	357	1.378	309	1.248	0,04	28,45	3.138
VIGILANCIA SANITARIA	26.256	30.858	2.469	15.026	2.560	13.030	0,43	42,22	17.028
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	74	86	-	13	-	13	0,00	15,24	73
ALIMENTACAO E NUTRICAO	3.182	568	9	79	3	70	0,00	12,34	497
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	17.824	18.331	2.678	11.077	2.736	11.025	0,37	60,15	7.506
FOMENTO AO TRABALHO	152	60	-	25	-	25	0,00	41,85	9
NORMALIZACAO E QUALIDADE	808	697	17	41	21	40	0,00	5,79	656
TRABALHO	39.769	39.384	5.678	20.910	5.030	19.293	0,64	48,99	20.092
ADMINISTRACAO GERAL	14.175	14.175	2.484	9.090	2.273	8.229	0,27	58,06	5.946
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	275	268	95	109	34	34	0,00	12,77	234
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	11.005	11.347	1.052	8.032	942	7.921	0,26	69,80	114
EMPREGABILIDADE	1.009	1.425	15	431	123	388	0,01	27,23	1.037
FOMENTO AO TRABALHO	13.306	12.169	2.032	3.248	1.658	2.720	0,09	22,35	9.440

DOCUMENTO
ILEGIVEL

EDUCACAO	697.942	761.300	116.429	439.031	111.497	401.465	13,38	52,73	359.835
ADMINISTRACAO GERAL	51.889	53.114	7.660	32.926	8.597	31.460	1,05	59,23	21.654
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.820	3.246	179	1.787	306	1.774	0,06	54,64	1.472
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.771	3.658	2.185	2.510	726	936	0,03	25,60	2.722
COMUNICACAO SOCIAL	10	10	-	5	-	5	0,00	47,40	5
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	924	1.071	112	585	102	575	0,02	53,62	497
ALIMENTACAO E NUTRICAO	6.134	5.196	38	255	18	86	0,00	1,66	5.110
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	9.837	9.837	1.481	6.564	1.516	6.510	0,22	66,18	3.327
FOMENTO AO TRABALHO	68	68	5	9	5	9	0,00	12,59	60
ENSINO FUNDAMENTAL	338.359	342.189	52.515	212.245	55.390	205.997	6,87	60,20	136.193
ENSINO MEDIO	173.842	232.305	39.475	128.581	32.057	107.578	3,59	46,31	124.727
ENSINO PROFISSIONAL	14.506	11.949	603	4.259	1.424	3.943	0,13	33,00	8.006
ENSINO SUPERIOR	45.736	47.766	7.362	28.900	6.675	24.981	0,83	52,30	22.785
EDUCACAO INFANTIL	500	350	108	155	8	52	0,00	14,78	298
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	46.807	48.054	4.492	19.429	4.489	16.849	0,56	35,06	31.205
EDUCACAO ESPECIAL	180	673	62	155	30	122	0,00	18,08	551
DIFUSAO CULTURAL	408	552	88	239	86	238	0,01	43,09	314
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	245	245	20	40	20	40	0,00	16,32	205
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	906	1.016	46	388	46	313	0,01	30,76	704
CULTURA	45.529	52.846	10.976	36.830	10.986	33.177	1,11	62,78	19.670
ADMINISTRACAO GERAL	12.838	12.838	2.264	8.502	2.305	8.082	0,27	62,95	4.756
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	548	548	-	-	-	-	-	-	548
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	477	533	145	331	70	216	0,01	40,48	317
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	70	70	-	-	-	-	-	-	70
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	18.219	23.206	6.570	18.553	5.650	16.471	0,55	70,97	6.736
DIFUSAO CULTURAL	13.377	15.651	1.997	9.444	2.763	8.408	0,28	53,72	7.243
DIREITOS DA CIDADANIA	17.825	18.708	2.684	9.089	2.722	8.143	0,27	43,53	10.565
ADMINISTRACAO GERAL	8.496	9.135	1.036	4.469	1.105	4.099	0,14	44,87	5.036
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	457	436	106	228	92	187	0,01	42,81	249
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	140	140	7	13		6	0,00	4,36	134
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	170	170	28	58	17	46	0,00	26,91	124
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100	100	-	-	-	-	-	-	100
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.000	1.170	92	835	78	785	0,03	67,07	385
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	1.622	2.427	245	1.130	159	1.002	0,03	41,30	1.425
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	5.840	5.130	1.168	2.355	1.270	2.019	0,07	39,36	3.111
URBANISMO	85.977	125.417	11.604	75.949	5.376	26.357	0,88	21,02	99.060
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	27.781	26.862	20	7.779	380	662	0,02	2,46	26.200
ADMINISTRACAO GERAL	2.403	2.403	294	1.273	284	1.090	0,04	45,37	1.312
ORDENAMENTO TERRITORIAL	21.023	19.846	45	592	61	349	0,01	1,76	19.497
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.317	1.159	-	-	-	-	-	-	1.159
INFRA-ESTRUTURA URBANA	33.454	75.148	11.245	66.306	4.650	24.256	0,81	32,28	50.893
HABITACAO	47.561	54.635	2.223	29.801	2.990	12.262	0,41	22,44	42.373
ADMINISTRACAO GERAL	6.016	6.069	1.023	5.016	1.053	4.809	0,16	79,25	1.259
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	107	57	-	-	-	-	-	-	57
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	559	559	60.600,20-	238	49	200	0,01	35,72	359
HABITACAO URBANA	40.880	47.951	1.261	24.547	1.888	7.253	0,24	15,13	40.697
SANEAMENTO	155.000	185.137	8.589	98.651	12.763	57.705	1,92	31,17	127.432
SANEAMENTO BASICO RURAL	93.800	94.378	843	22.395	1.017	7.082	0,24	7,50	87.295
SANEAMENTO BASICO URBANO	61.200	90.760	7.746	76.256	11.746	50.623	1,69	55,78	40.137
GESTAO AMBIENTAL	22.661	25.261	3.824	9.260	2.271	6.994	0,23	27,69	18.267
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	610	610	159	164	159	164	0,01	26,89	446
ADMINISTRACAO GERAL	5.827	5.827	847	3.790	762	3.336	0,11	57,25	2.491
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	9.738	11.716	2.317	4.177	964	2.622	0,09	22,38	9.094
CONTROLE AMBIENTAL	6.119	6.741	501	1.110	385	873	0,03	12,94	5.868
RECURSOS HIDRICOS	368	368	-	20	-	-	-	-	368

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

CIENCIA E TECNOLOGIA	12.581	6.886	165	1.884	233	1.158	0,04	16,81	5.729
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50	50	16	18	16	17	0,00	33,48	33
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	850	850	-	-	-	-	-	-	850
RECURSOS HIDRICOS	500	500	10	203	-	193	0,01	38,50	308
DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	50	50	4	4	4	4	0,00	8,07	46
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	11.131	5.436	135	1.660	212	945	0,03	17,37	4.492
AGRICULTURA	69.717	70.946	12.333	35.688	12.669	34.069	1,14	48,02	36.876
ADMINISTRACAO GERAL	42.681	39.569	5.515	21.624	5.747	21.221	0,71	53,63	18.348
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000	60	-	-	-	-	-	-	60
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50	50	-	11	1	11	0,00	22,39	39
COMUNICACAO SOCIAL	30	30	-	-	-	-	-	-	30
ALIMENTACAO E NUTRICAO	231	275	-	-	-	-	-	-	275
ENSINO PROFISSIONAL	1.252	1.091		33		33	0,00	3,06	1.057
DIFUSAO CULTURAL	500	500	-	-	-	-	-	-	500
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	879	879	759	760	720	721	0,02	82,08	158
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	7.065	9.509	3.473	6.541	3.544	6.192	0,21	65,11	3.317
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.559	1.544	141	264	105	224	0,01	14,49	1.320
DEFESA SANITARIA VEGETAL	2.522	2.072	78	648	104	490	0,02	23,64	1.582
DEFESA SANITARIA ANIMAL	4.727	6.557	1.226	2.353	1.102	1.897	0,06	28,93	4.660
EXTENSAO RURAL	7.220	8.810	1.141	3.453	1.346	3.280	0,11	37,23	5.529
ORGANIZACAO AGRARIA	7.165	7.982	1.243	4.532	1.385	4.245	0,14	53,19	3.737
ADMINISTRACAO GERAL	4.155	4.155	541	2.512	577	2.462	0,08	59,25	1.693
COMUNICACAO SOCIAL	10	10	-	-	-	-	-	-	10
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	250	250	16	183	37	164	0,01	65,41	86
REFORMA AGRARIA	2.749	3.567	686	1.837	771	1.620	0,05	45,41	1.947
INDUSTRIA	12.620	15.590	2.281	7.884	2.338	7.749	0,26	49,71	7.841
ADMINISTRACAO GERAL	7.327	7.604	1.709	4.586	1.706	4.481	0,15	58,93	3.123
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	10	10	-	-	-	-	-	-	10
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	25	25	-	1	-	1	0,00	2,16	24
COMUNICACAO SOCIAL	10	10	-	-	-	-	-	-	10
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	730	920	148	573	148	573	0,02	62,25	347
ENSINO PROFISSIONAL	378	315	-	-	-	-	-	-	315
PROMOCAO INDUSTRIAL	212	257	11	38	11	38	0,00	14,65	219
PRODUCAO INDUSTRIAL	2.721	3.687	64	1.545	125	1.518	0,05	41,18	2.169
MINERACAO	1.207	2.762	349	1.142	348	1.139	0,04	41,23	1.623
COMERCIO E SERVICOS	39.239	24.195	3.171	12.541	3.795	10.769	0,36	44,51	13.426
ADMINISTRACAO GERAL	7.632	8.103	1.211	4.665	1.178	4.193	0,14	51,74	3.910
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	253	253	-	-	-	-	-	-	253
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	701	830	75	396	84	364	0,01	43,90	466
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30	30	-	-	-	-	-	-	30
COMUNICACAO SOCIAL	14	14	-	-	-	-	-	-	14
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	288	396	97	228	97	228	0,01	57,71	167
ENSINO PROFISSIONAL	700	50	-	6	-	6	0,00	12,42	44
ABASTECIMENTO	745	973	114	497	103	338	0,01	34,78	634
PRODUCAO INDUSTRIAL	600	600	-	-	-	-	-	-	600
PROMOCAO COMERCIAL	632	812	35	169	38	167	0,01	20,58	645
COMERCIO EXTERIOR	273	322	37	104	32	99	0,00	30,93	223
TURISMO	27.372	11.813	1.801	6.474	2.282	5.373	0,18	45,48	6.440
COMUNICACOES	37.987	41.079	3.860	21.530	5.713	20.064	0,67	48,84	21.015
ADMINISTRACAO GERAL	5.766	5.768	757	4.176	788	4.076	0,14	70,69	1.690
COMUNICACAO SOCIAL	22.792	22.792	884	12.226	3.076	11.304	0,38	49,59	11.489
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	470	470	8	16	16	16	0,00	3,37	454
DIFUSAO CULTURAL	4.080	4.312	963	2.000	976	1.965	0,07	45,57	2.347
TELECOMUNICACOES	4.880	7.740	1.239	3.112	857	2.704	0,09	34,94	5.036

DOCUMENTO
ILEGIVEL

ENERGIA	9.660	2.435	202	412	86	244	0,01	10,03	2.191
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	1.630	1.630	102	228	77	160	0,01	9,83	1.469
ENERGIA ELETRICA	8.031	805	100	184	9	84	0,00	10,44	721
TRANSPORTE	296.922	370.908	60.965	164.994	38.557	109.511	3,65	29,53	261.397
ADMINISTRACAO GERAL	18.660	21.421	2.876	12.420	4.015	11.548	0,38	53,91	9.873
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	93	43	-	-	-	-	-	-	43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000	2.805	709	2.708	425	1.530	0,05	54,53	1.276
TRANSPORTE AEREO	9.150	9.446	177	2.527	8	2.120	0,07	22,44	7.326
TRANSPORTE RODOVIARIO	174.519	279.761	56.205	144.224	32.948	91.825	3,06	32,82	187.936
TRANSPORTE HIDROVIARIO	84.500	57.432	999	3.115	1.161	2.489	0,08	4,33	54.943
DESPORTO E LAZER	28.722	22.607	1.727	10.631	2.298	9.341	0,31	41,32	13.267
ADMINISTRACAO GERAL	1.554	1.554	260	1.183	275	1.152	0,04	74,08	403
ASSISTENCIA AO IDOSO	574	623	26	264	69	258	0,01	41,32	366
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.174	2.049	137	684	216	566	0,02	27,61	1.483
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	90	90	-	-	-	-	-	-	90
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.448	1.448	143	933	256	658	0,02	45,43	790
DESPORTO COMUNITARIO	22.709	16.671	1.155	7.506	1.470	6.646	0,22	39,87	10.025
LAZER	171	171	5	62	12	62	0,00	36,04	110
ENCARGOS ESPECIAIS	941.936	958.497	174.563	637.883	174.636	637.524	21,25	66,51	320.972
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.030	1.430	86	845	86	844	0,03	59,05	586
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	168.253	168.053	20.799	102.464	20.799	102.464	3,42	60,97	65.589
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	18.767	18.767	30	8.871	30	8.871	0,30	47,27	9.896
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	37.735	38.144	4.720	19.792	4.720	19.792	0,66	51,89	18.353
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	46.960	46.551	21.670	42.335	21.670	42.335	1,41	90,94	4.216
TRANSFERENCIAS	619.602	631.124	114.154	430.791	114.154	430.791	14,36	68,26	200.332
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	49.589	54.428	13.103	32.785	13.175	32.427	1,08	59,58	22.001
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.596		-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGENCIA*	16.596		-	-	-	-	-	-	
TOTAL	5.215.844	5.609.488	862.818	3.341.524	825.921	2.999.848	100,00	53,48	2.609.640

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ Milhares

PODER / UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DE CREDITO	TOTAL AUTORIZADO (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			% (e/a)	SALDO (a-e)
					No Bimestre (b)	Jan a Ago 2004 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago 2004 (e)	% (e / total e)		
PODER EXECUTIVO	4.727.269	5.109.073	(50.654)	5.058.419	773.474	2.969.652	735.346	2.650.342	88,35	52,39	2.408.077
SECRET EXEC DE DESENV URBANO	180.736	202.791	(278)	202.513	1.312	40.394	2.117	13.428	0,45	6,63	189.085
SECRET EXEC DE ESPORTE E LAZER	29.662	24.433	(1.996)	22.437	1.819	9.651	2.358	8.309	0,28	37,03	14.128
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	8.102	8.310	-	8.310	1.000	5.201	1.268	5.021	0,17	60,43	3.288
GAB. DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	29.374	30.328	(4)	30.324	5.535	20.074	5.417	19.733	0,66	65,08	10.590
GAB. DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	7.709	8.397	1.500	9.897	2.076	6.305	1.851	5.905	0,20	59,67	3.991
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.804	1.870	(176)	1.694	241	981	199	910	0,03	53,73	784
SECRET EXECUT DE ADMINISTRAÇÃO	9.566	10.629	(9)	10.620	1.435	6.305	1.811	6.007	0,20	56,56	4.613
SEAD - ENCARGOS	2.556	12.656	24.226	36.882	2.714	36.189	2.714	36.189	1,21	98,12	693
SECRET EXEC DE AGRICULTURA	23.845	26.128	584	26.712	6.221	15.901	6.442	15.219	0,51	56,97	11.493
SECRET EXEC DE CULTURA	25.070	33.820	3.091	36.911	8.630	27.252	8.739	24.779	0,83	67,13	12.131
SECRET EXEC DE EDUCAÇÃO	633.050	688.724	(68.586)	620.138	84.454	330.934	87.936	313.633	10,45	50,57	306.505
SECRET EXEC DA FAZENDA	110.532	111.325	(971)	110.354	15.358	68.564	17.665	65.896	2,20	59,71	44.458
SECRET EXEC DE JUSTIÇA	13.101	12.101	(2.734)	9.366	1.771	4.915	1.837	4.399	0,15	46,95	4.969
SECRET EXEC GESTÃO ORÇAM. E FINANC	8.516	9.483	(280)	9.203	1.107	3.849	987	3.617	0,12	39,30	5.586
SEOF - ENCARGOS	1.109.823	1.131.308	62.563	1.193.871	205.513	828.921	209.525	802.820	26,76	67,25	391.051
SECRET.EXEC DE SAÚDE PUBLICA	-	-	152.279	152.279	23.867	116.033	26.426	107.012	3,57	70,27	45.267
SESPA - MARABA	-	-	9.327	9.327	1.418	7.425	1.581	5.893	0,20	63,18	3.434
SESPA - SANTAREM	-	-	9.497	9.497	1.938	6.526	1.871	4.934	0,16	51,95	4.563
SESPA - CASTANHAL	-	-	6.284	6.284	683	3.891	741	2.888	0,10	45,96	3.396
SESPA - BELEM	-	-	21.542	21.542	6.789	13.882	3.481	8.753	0,29	40,63	12.789
SESPA - C DO ARAGUAIA	-	-	6.023	6.023	652	4.636	1.600	3.590	0,12	59,61	2.433
SESPA - STA IZABEL PA	-	-	2.482	2.482	541	1.680	390	1.039	0,03	41,86	1.443
SESPA - CAPANEMA	-	-	5.114	5.114	787	3.110	770	2.701	0,09	52,83	2.412
SESPA - ALTAMIRA	-	-	5.204	5.204	870	3.175	517	2.592	0,09	49,80	2.612
SESPA - BARCARENA	-	-	3.791	3.791	598	2.273	362	1.600	0,05	42,20	2.191
SESPA - BREVES	-	-	4.439	4.439	842	3.430	644	2.194	0,07	49,42	2.246
SESPA - CAMETA	-	-	2.006	2.006	121	1.041	194	836	0,03	41,76	1.168
SESPA - R.DAS ILHAS	-	-	4.611	4.611	553	2.463	413	1.906	0,06	41,37	2.704
SESPA - S.M. GUAMA	-	-	2.728	2.728	495	1.678	362	1.564	0,05	57,31	1.165
HOSP.ABELAR SANTOS	-	-	4.572	4.572	994	3.849	688	2.984	0,10	65,27	1.588
HOSP.REG. DE CAMETA	-	-	2.086	2.086	819	1.385	318	1.075	0,04	51,52	1.011
HOSP.REG.CONC.ARAGU	-	-	2.429	2.429	591	1.916	522	1.100	0,04	45,28	1.329
HOSP.REG.SALINOPOLI	-	-	3.245	3.245	1.102	2.725	601	2.200	0,07	67,79	1.045
HOSP.REG. TUCURUI	-	-	7.471	7.471	2.266	6.200	1.119	4.951	0,17	66,27	2.520
LABORATORIO CENTRAL	-	-	2.703	2.703	382	1.887	414	1.518	0,05	56,17	1.185
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.112	41.873	560	42.434	5.810	13.998	1.051	3.570	0,12	8,41	38.864
SECRET.EXEC.DE OBRAS PUBLICAS	24.005	20.665	66.069	86.734	22.340	48.558	7.209	19.903	0,66	22,95	66.831
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	37.042	37.309	31	37.340	3.408	14.020	3.038	11.319	0,38	30,31	26.021
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO	6.750	6.979	(25)	6.954	899	3.159	886	3.063	0,10	44,04	3.891
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10.329	10.346	25	10.371	1.371	5.487	1.390	5.438	0,18	52,44	4.932
PGE - ENCARGOS	22.636	26.723	2.254	28.977	9.447	20.672	8.946	20.171	0,67	69,61	8.806
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARA	177.758	186.113	(1.577)	184.536	31.914	119.916	32.130	116.220	3,87	62,98	68.315
PM /PA - ENCARGOS	150	150	60.352	60.502	15.433	60.379	15.433	60.379	2,01	99,80	123

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SECRET EXEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.638	22.738	(20)	22.718	2.024	7.774	1.705	5.075	0,20	26,74	16.643
SECRET EXEC. DE TRANSPORTES	223.057	310.971	27.130	338.101	60.482	164.856	38.558	108.066	3,60	31,96	230.035
DEFENSORIA PÚBLICA	20.090	20.400	-	20.400	2.674	11.278	2.630	10.728	0,36	52,59	9.671
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	37.281	38.078	167	38.245	6.463	22.795	8.528	22.382	0,76	58,52	15.863
CBM/PA - ENCARGOS	316	316	-	316	-	183	7	178	0,01	56,27	138
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	2.093	2.405	-	2.405	473	1.618	406	1.398	0,05	58,13	1.007
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	271	271	-	271	40	156	36	151	0,01	55,70	120
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	58.663	69.350	(3.208)	66.142	11.434	59.559	4.139	22.769	0,76	34,42	43.373
BANCO DO CIDADÃO	-	-	3.142	3.142	1.789	2.187	1.566	1.861	0,06	59,24	1.281
AÇÃO SOC INTEG PALÁCIO DO GOVERNO	4.831	15.676	(40)	15.636	2.897	14.540	2.670	7.737	0,26	49,48	7.899
POLICIA CIVIL DO ESTADO	92.015	102.414	(1.798)	100.616	15.964	57.806	17.544	52.958	1,77	52,63	47.658
FISP - FUND INV. SEG. PÚBLICA	6.282	8.002	1.913	9.915	1.843	4.902	878	3.804	0,13	38,37	6.111
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	13.036	16.628	314	16.942	2.684	8.228	2.321	7.748	0,26	45,73	9.194
FUND CULTURAL TANCREDO NEVES	11.806	12.552	-	12.552	1.501	9.039	2.378	8.177	0,27	65,15	4.375
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	6.555	3.975	-	3.975	519	3.068	689	2.984	0,10	75,07	991
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	2.768	3.045	220	3.265	528	1.894	467	1.795	0,06	54,99	1.470
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.404	1.681	(20)	1.661	288	700	277	574	0,02	34,56	1.087
SUPER SISTEMA PENAL ESTADO DO PARA	38.254	57.831	(2.354)	55.478	11.351	42.871	10.022	37.851	1,26	68,23	17.626
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4.800	6.832	-	6.832	593	3.648	657	3.608	0,12	52,81	3.224
INST PREV ASSIST DOS SERV EST DO PARÁ	41.311	43.393	3.200	46.593	7.943	39.209	9.205	38.406	1,28	82,43	8.188
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	30.470	33.987	1.156	35.142	4.454	19.774	4.822	17.222	0,57	49,01	17.920
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	7.189	8.007	291	8.298	1.244	4.633	1.386	4.246	0,14	51,17	4.051
EMPRESA DE ASSIST TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	27.404	27.261	295	27.556	3.173	11.893	3.476	11.307	0,38	41,03	16.249
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	5.376	5.647	-	5.647	571	2.003	474	1.522	0,05	26,95	4.125
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	4.464	5.102	(27)	5.075	599	2.132	562	1.875	0,06	36,95	3.199
FUND.STA CASA DE MISERICÓRDIA	13.458	15.670	19.449	35.119	6.016	25.211	7.385	23.427	0,78	66,71	11.692
CENTRO DE HEMOT.HEMATOL DO PARÁ	21.850	21.984	11.789	33.773	5.368	18.504	4.778	14.356	0,48	42,51	19.417
HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	13.251	13.251	14.545	27.796	5.262	18.918	5.438	18.483	0,62	66,50	9.313
EMP. PÚBLICA CFIR LOIOLA	32.911	32.911	28.407	61.318	9.121	38.979	8.663	32.809	1,09	53,51	28.510
DEPART DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ	37.863	70.227	(25.239)	44.988	11.289	29.764	9.516	27.335	0,91	60,76	17.653
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	55.107	62.251	6.578	68.829	3.538	36.828	4.541	18.439	0,61	26,79	50.390
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	20.825	21.421	(378)	21.042	2.522	10.295	2.743	9.276	0,31	44,08	11.766
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	449	449	-	449	40	171	39	166	0,01	37,06	283
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	845	1.964	-	1.954	861	1.336	865	1.330	0,04	68,07	624
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	3.691	4.122	-	4.122	613	2.459	654	2.348	0,08	56,97	1.773
COMP. PARAENSE DE TURISMO	29.599	13.391	(2.955)	10.436	1.838	4.447	1.557	3.319	0,11	31,80	7.117
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA	53.477	55.617	(1.595)	54.023	7.787	29.792	7.342	25.491	0,85	47,19	28.532
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.474	24.474	1.713	26.187	1.532	14.076	3.687	12.712	0,42	48,54	13.474
AG. EST. DE REG E CONTROLE DE SERV. PUB	6.494	6.778	(4)	6.774	907	3.359	1.155	2.930	0,10	43,26	3.844
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	1.000	3.136	-	3.136	647	2.326	647	2.293	0,08	73,10	844
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	3.286	3.352	69	3.421	568	1.947	506	1.652	0,06	48,30	1.769
ESCOLA DE GOVERNO	3.243	3.599	712	4.311	819	2.534	766	1.909	0,06	44,28	2.402
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	3.455	6.057	262.689	267.746	74.528	262.288	74.726	261.571	8,72	97,69	6.176
CENTRO PER CIENT. "RENATO CHAVES"	10.681	10.990	(155)	10.835	1.721	6.402	2.030	6.319	0,21	58,32	4.516
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.899	16.998	(128)	16.870	772	7.331	1.692	6.756	0,23	40,05	10.114
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DOS SERV. MILITARES	2.497	3.349	3.188	6.538	1.221	4.742	1.227	4.263	0,14	65,21	2.275
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA POLICIA MILITAR	6.151	11.245	-	11.245	1.813	7.335	1.665	7.227	0,24	64,27	4.017
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	566.141	606.102	(404.265)	201.837	14.593	55.845	14.593	55.842	1,86	27,67	145.994
FUNDO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ	627.166	623.797	(397.886)	225.911	-	-	-	-	-	-	225.911
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPEC EST PARÁ	17.925	17.925	-	17.925	2.604	8.092	2.497	7.401	0,25	41,29	10.524
PODER LEGISLATIVO	181.559	193.732	20.200	203.932	34.624	147.262	34.626	133.683	4,46	65,55	70.249
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	106.894	106.894	5.264	112.158	21.645	83.085	20.590	76.065	2,54	67,82	36.093
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	36.223	36.862	11.378	48.239	5.799	35.478	7.147	30.331	1,01	62,88	17.908
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	33.886	34.910	3.559	38.469	6.347	25.454	6.055	24.043	0,80	62,50	14.426
INST.PREV.ASSIST ASSEM LEGISL PARÁ	4.556	5.066	-	5.066	833	3.244	834	3.244	0,11	64,05	1.821

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARA
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

GESTÃO

GOVERNO DO PARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Marilda Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

PODER JUDICIÁRIO	203.036	207.939	15.729	223.668	35.198	145.170	36.210	138.514	4,62	61,93	85.153
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	200.613	205.216	15.425	220.641	34.774	143.151	35.781	136.509	4,55	61,87	84.133
JUNTA MILITAR DO ESTADO	2.423	2.723	303	3.026	424	2.019	430	2.005	0,07	66,27	1.021
MINISTÉRIO PÚBLICO	103.981	108.744	14.726	123.470	19.522	79.440	19.739	77.310	2,58	62,61	46.160
MINISTÉRIO PÚBLICO	88.515	90.723	13.062	103.786	16.756	66.880	16.873	65.366	2,18	62,98	38.420
MINIST.PÚB./TRIB.CONTAS DO ESTADO	9.056	9.801	1.419	11.219	1.722	7.933	1.852	7.633	0,25	68,03	3.587
MINIST.PÚB./TRIB.CONTAS MUNICÍPIOS	6.410	8.220	244	8.465	1.044	4.627	1.014	4.311	0,14	50,93	4.153
TOTAL	5.215.844	5.609.488	-	5.609.488	862.818	3.341.524	825.921	2.999.848	100,00	53,48	2.609.640

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
	Set/03	Out/03	Nov/03	Dez/03	Jan/04	Fev/04	Mar/04	Abr/04	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04		
RECEITAS CORRENTES (I)	399.619	394.188	418.271	488.641	447.215	406.175	416.379	425.580	461.488	402.284	476.196	462.512	5.198.548	5.496.001
Receita Tributária	212.233	205.401	216.824	226.291	223.340	211.319	181.525	196.039	218.950	211.017	212.633	217.299	2.532.873	2.438.391
ICMS	192.039	186.062	198.466	192.685	208.198	195.404	159.500	174.351	196.830	190.617	192.690	195.790	2.282.632	2.191.832
IPVA	5.373	5.695	4.522	5.459	3.082	3.459	9.917	7.759	6.890	7.053	6.565	6.090	71.864	70.192
Outras Receitas Tributárias	14.821	13.644	13.836	28.147	12.060	12.457	12.108	13.928	15.230	13.347	13.379	15.419	178.376	176.367
Receita de Contribuições	20.230	19.314	19.082	40.150	20.694	19.232	20.124	19.057	19.710	20.770	22.482	21.847	262.693	273.662
Receita Patrimonial	6.308	5.476	5.120	25.354	3.159	2.867	4.094	3.689	4.267	4.375	4.218	5.091	74.018	122.202
Receita Agropecuária	12	(7)	10	17	9	7	5	7	11	6	5	6	87	200
Receita Industrial	335	451	375	765	268	430	559	411	388	410	394	1.577	6.363	4.751
Receita Serviços	6.751	5.045	8.485	11.641	4.223	4.553	8.747	8.683	7.419	11.732	7.754	2.964	87.996	78.329
Transferências Correntes	144.368	147.233	160.531	175.497	187.619	158.393	192.127	186.125	197.914	143.162	215.477	198.255	2.106.702	2.326.687
Cota-Parte do FPE	97.254	100.480	111.931	116.702	126.091	119.187	133.912	124.705	145.238	94.281	98.047	127.556	1.397.383	1.573.097
Transferências da L.C. 87/1996	8.704	8.704	8.704	8.704	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	108.997	127.639
Transferências do FUNDEF	15.359	14.707	17.932	19.893	21.397	11.003	21.173	15.352	20.219	14.203	17.958	17.854	207.050	197.769
Outras Transferências Correntes	23.051	23.343	21.965	30.199	28.858	18.930	27.769	36.795	23.184	25.406	90.199	43.571	393.272	428.182
Outras Receitas Correntes	9.382	11.276	7.845	8.926	7.902	9.373	9.198	11.570	12.830	10.811	13.232	15.473	127.817	251.779
DEDUÇÕES (II)	103.369	100.937	114.712	160.015	95.662	108.118	103.299	98.797	127.448	103.255	115.964	119.330	1.350.907	1.396.608
Transf Constitucionais e Legais	53.249	49.484	53.726	53.604	56.224	53.193	47.264	49.178	56.418	54.361	59.480	54.674	640.854	631.124
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.182	17.577	16.616	37.311	18.218	16.722	16.948	16.075	17.115	17.498	19.737	18.569	229.568	247.710
Servidor	6.096	6.053	5.879	10.898	7.141	5.732	6.017	5.756	6.186	5.663	7.179	6.550	79.149	86.883
Patronal	11.086	11.524	10.737	26.414	11.077	10.990	10.931	10.319	10.929	11.835	12.557	12.018	150.419	160.828
Contrib.p/ Custeio Pensões militares														
Compensação Financ.entre Regimes Previd.														
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEF	32.938	33.877	44.371	69.099	21.220	38.203	39.088	33.544	53.915	31.396	36.747	46.087	480.484	517.774
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	296.250	293.251	303.559	328.626	351.553	298.057	313.080	326.783	334.040	299.029	360.232	343.182	3.847.642	4.099.393

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	jan a ago 2004	jan a ago 2003
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições	247.710	247.710	38.306	140.883	125.500
Pessoal Civil	222.607	222.607	33.954	124.535	110.224
Contribuição Patronal Civil	144.409	144.409	21.779	80.059	71.284
Contribuição do Servidor Ativo Civil	78.199	78.199	12.175	44.477	38.940
Pessoal Militar	25.103	25.103	4.351	16.347	15.276
Contribuição Patronal Militar	16.419	16.419	2.797	10.600	9.482
Contribuição do Militar Ativo	8.684	8.684	1.555	5.748	5.794
Receita Patrimonial	-	-	467	1.940	1.786
Outras Receitas Patrimoniais			467	1.940	1.786
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	247.710	247.710	38.773	142.822	127.286

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	jan a ago 2004	jan a ago 2003
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456	5.057	1.054	2.292	-
Despesas Correntes	3.290	4.704	967	2.186	
Despesas de Capital	165	353	88	106	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.165	613.796	101.320	393.649	365.543
Pessoal e Encargos Sociais	620.165	613.796	101.320	393.649	365.543
Pessoal Civil	520.199	513.830	85.888	333.304	309.505
Aposentadorias	373.541	375.132	66.194	255.518	237.274
Pensões	146.346	138.386	19.694	77.786	72.231
Obrigações Patronais	312	312			
Pessoal Militar	99.966	99.966	15.432	60.345	56.038
Aposentadorias e Reformas	99.966	99.966	15.432	60.345	56.038
Pensões					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	623.620	618.853	102.375	395.942	365.543
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(375.909)	(371.143)	(63.602)	(253.119)	(238.257)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	julho	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2003	2004
Bancos Conta Movimento	1.243	356	2.286
Aplicações Financeiras	16.257	11.125	17.706

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2003 (a)	Em 30 Jun 2004 (b)	Em 31 ago 2004 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.296.957	2.371.429	2.692.288
DEDUÇÕES (II)[1]	175.909	358.256	395.624
Ativo Disponível	332.324	479.501	513.782
Haveres Financeiros	6.603	6.413	6.754
(-) Restos a Pagar Processados	163.018	127.658	124.912
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.121.048	2.013.173	2.296.664
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	145.747	158.111	522.596
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.975.301	1.855.062	1.774.068

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2004 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(80.994)	(201.232)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(133.685)

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deve ser informado o valor negativo. Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-"

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII — R$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2004	Jan a Ago 2003
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	4.991.656	846.861	3.167.409	2.744.372
Receita Tributária	2.197.026	385.351	1.534.532	1.273.979
ICMS	1.949.258	343.899	1.375.789	1.133.155
IPVA	70.192	12.654	50.814	41.119
ITCD	1.421	191	1.141	777
IRRF	143.672	21.828	85.586	81.185
Outras Receitas tributárias	32.483	6.779	21.202	17.743

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Receita de Contribuição	273.662	44.330	163.917	144.731
Receita Previdenciária	251.650	39.013	143.733	127.943
Outras Contribuições	22.011	5.316	20.185	16.788
Receita Patrimonial Líquida	8.368	296	1.540	1.541
Receita Patrimonial	122.484	9.311	31.762	41.717
(-) Aplicações Financeiras	114.116	9.014	30.222	40.176
Transferências Correntes	2.161.088	375.479	1.316.464	1.145.558
FPE	1.337.133	191.763	825.364	765.724
Outras Transferências Correntes	823.956	183.717	491.100	379.834
Demais Receitas Correntes	351.522	41.405	150.957	178.562
Dívida Ativa	31.832	5.184	17.040	80.616
Diversas Receitas Correntes	319.690	36.221	133.917	97.946
RECEITAS DE CAPITAL (II)	503.706	7.595	45.383	26.811
Operações de Crédito (III)	121.306	703	9.287	12.836
Amortização de Empréstimos (IV)	11.607	1.958	6.263	4.076
Alienação de Ativos (V)	7.203		43	5.030
Transferências de Capital	284.494	4.933	29.790	4.867
Convênios	280.586	4.933	29.790	4.867
Outras Transferências de Capital	3.908			
Outras Receitas de Capital	79.095			2
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	363.589	4.933	29.790	4.869
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	5.355.256	851.795	3.197.199	2.749.241

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2004	Jan a Ago 2003
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.310.524	709.564	2.601.601	2.264.219
Pessoal e Encargos Sociais	2.442.873	401.397	1.506.374	1.346.552
Juros e Encargos da Dívida (IX)	128.227	24.034	83.290	68.195
Outras Despesas Correntes	1.739.423	284.132	1.011.937	829.469
Transferências Constitucionais e Legais	631.124	114.154	430.791	375.889
Demais Despesas Correntes	1.108.300	169.978	581.146	453.580
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.182.296	685.530	2.518.311	2.176.021
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.293.964	110.357	393.247	235.564
Investimentos	1.079.936	77.421	260.080	143.583
Inversões Financeiras	94.182	15.729	50.689	34.215
Concessão de Empréstimos (XII)	18.524	3.587	10.223	4.703
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	75.659	12.152	40.466	29.507
Amortização da Dívida (XIV)	124.845	23.197	81.469	57.766
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.155.595	89.573	306.555	173.065
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	5.337.891	775.103	2.824.866	2.349.111
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	17.364	76.692	372.333	400.130
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			131.684	72.173

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	174.106

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX — R$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
	Inscritos em 2003	Cancelados	Pagos	a Pagar
PODER EXECUTIVO	158.855	(1.139)	135.155	22.560
SECRET.EXEC DE DESENV URBANO	2.713	-	1.900	813
SECRET EXEC DE ESPORTE E LAZER	612	(1)	580	32
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	302	-	302	-
GAB. DO GOVERNADOR	640	(14)	626	1
SECRET EXECUT DE ADMINISTRAÇÃO	1.147	-	690	457
SECRET.EXEC DE AGRICULTURA	2.798	(35)	2.753	10
SECRET.EXEC DE CULTURA	2.031	(20)	2.006	5
SECRET.EXEC DE EDUCAÇÃO	35.531	(146)	28.023	7.362
SECRET EXEC DA FAZENDA	4.217	(2)	4.072	143
SECRET EXEC. DE JUSTIÇA	304	(1)	303	-
SECRET.EXEC PLANEJ E COORDENAÇÃO	15.740	-	14.029	1.711
SECRET EXEC DE SAÚDE PÚBLICA	26.493	(520)	23.854	2.119
SECRET.EXEC DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.061	(2)	4.353	706
SECRET EXEC DE OBRAS PÚBLICAS	9.318	(3)	8.680	636
SECRET EXEC TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	1.915	(177)	1.738	-
SECRET EXEC IND COM.E MINERAÇÃO	294	-	294	-
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	70	-	70	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	3.617	(38)	3.517	62
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.818	-	2.301	1.517
SECRET EXEC. DE TRANSPORTES	5.743	-	5.289	453
DEFENSORIA PÚBLICA	424	-	424	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	520	-	519	1
GABINETE VICE-GOVERNADOR	63	-	58	5
FDE- FUNDO DE DES ECON DO ESTADO	1.730	-	1.187	543
AÇÃO SOC INTEG PALÁCIO DO GOVERNO	1.416	(40)	1.358	18
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	1.131	-	976	155
FISP - FUND INV. SEG. PUBLICA	306	-	306	
FUND TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	1.584	-	1.545	40
FUND CULTURAL TANCREDO NEVES	839	(1)	797	41
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	66	-	63	3
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	66	()	66	
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	1.953	-	1.842	112
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	126	-	126	-
INST.PREV.ASSIST DOS SERV EST DO PARÁ	870	-	870	
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	2.855	(1)	2.846	9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	67	(12)	55	-
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	645	-	645	-
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	598	-	445	153
FUND STA CASA DE MISERICÓRDIA	1.752	-	1.734	18
CENTRO DE HEMOT HEMATOL DO PARÁ	1.131	-	1.131	-
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	855	-	855	
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	5.650	()	2.352	3.298
DEPART DE TRÂNSITO DO EST DO PARÁ	1.529	(82)	1.413	34

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	2.858	()	2.349	508
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	811	()	804	7
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS	7	-	7	-
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	59	-	59	-
COMP. PARAENSE DE TURISMO	171	-	171	-
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	2.656	(7)	1.724	926
COORD. COMUN. SOCIAL	308	-	306	2
AGÊNCIA EST. REG. E CONT. DE SERV. PÚBLICOS	57	()	57	-
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	25	-	24	1
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	89	(2)	84	3
ESCOLA DE GOVERNO DO EST. DO PARÁ	206	-	206	-
INST. GESTÃO PREVIDEN. DO EST. DO PARÁ	38	-	38	-
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	335	-	332	3
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.826	(31)	1.172	623
FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES MILITARES	381	-	381	-
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	10	-	10	-
AG. DEFESA AGROPEC. DO EST. DO PARÁ	475	(5)	441	30
PODER LEGISLATIVO	2.069	-	1.960	109
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.413	-	1.338	75
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	656	-	622	34
PODER JUDICIÁRIO	2.072	(44)	2.028	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	1.992	(44)	1.948	-
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO	80	-	80	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	23	-	7	16
MINISTÉRIO PÚBLICO	1	-	1	-
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM	22	-	6	16
TOTAL GERAL	163.018	(1.183)	139.151	22.685

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2004 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	3.634.903	3.651.636	580.217	2.348.678	64,32
Receitas de Impostos	2.439.581	2.456.314	430.828	1.677.219	68,28
Receita Resultante do ICMS	2.221.063	2.237.796	395.595	1.537.777	68,72
ICMS	1.932.525	1.949.258	343.899	1.375.789	70,58
Dívida Ativa do ICMS	26.515	26.515	5.136	16.884	63,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	12.154	12.154	1.979	7.513	61,81
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	249.870	249.870	44.581	137.591	55,07
Receita Resultante de Outros Impostos	218.518	218.518	35.232	139.442	63,81
ITCD	1.421	1.421	191	1.141	80,26
IPVA	70.192	70.192	12.654	50.814	72,39
IRRF	143.672	143.672	21.828	85.586	59,57
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	1.801	1.801	24	62	3,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	1.432	1.432	535	1.839	128,44
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.814.924	1.814.924	258.806	1.097.485	60,47
Cota-Parte FPE (85%)	1.337.133	1.337.133	191.763	825.364	61,73
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	108.493	108.493	15.764	63.056	58,12
Cota-Parte IPI-Exportação	100.930	100.930	12.860	45.978	45,55
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	267.904	267.904	38.252	162.608	60,70
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	464	464	167	479	103,24

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

(-) Transferências Constitucionais	619.602	619.602	109.417	426.026	68,76
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	299.764	334.320	41.213	175.965	52,63
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	197.769	197.769	35.813	139.159	70,36
Transferências de Recursos do FUNDEF (IV)	197.769	197.769	29.345	122.989	62,19
Complementação da União ao FUNDEF			6.468	16.170	
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	22.980	23.228	1.111	8.339	35,90
Transferências do FNDE					
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	41.779	73.814	1.412	20.906	28,32
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Vinculadas à Educação	37.236	39.509	2.877	7.561	19,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)	3.416.893	3.468.182	538.596	2.224.444	64,14

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2004 (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	397.987	422.947	65.897	223.675	52,89
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	113.407	113.292	15.347	51.720	45,65
Despesas com Ensino Médio	160.491	181.306	30.887	98.515	54,34
Outras Despesas com Ensino	124.089	128.349	19.663	73.440	57,22
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	197.769	200.769	37.692	145.029	72,24
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (IX)	194.769	190.269	36.391	137.858	72,45
Outras Despesas no Ensino Fundamental	3.000	10.500	1.301	7.171	68,30
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.980	24.071	2.053	8.303	34,49
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	190	190	20	40	21,03
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	79.015	113.323	5.834	24.418	21,55
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	697.942	761.300	111.497	401.465	52,73

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI)	177.210
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	

DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	16.170
RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO / RP INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA[1]	153
Despesas com Ensino Fundamental (XIII)	
Outras Despesas com Ensino	153
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XIV)	
TOTAL (XV)	16.323
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = [(VI + VIII + XI) - (XV)]	529.592

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS[2]	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XVI / I) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	22,55
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) - (XII + XIII + XIV)] / (I x 0,25) CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	60,93
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	95,06

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2003	Jan a Ago 2004
	1.855	13.045

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2004 (f)	% (f/e)
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.889	53.114	8.597	31.460	59,23
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.820	3.246	306	1.774	54,64
128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.771	3.658	726	936	25,60
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL	10	10	-	5	47,40
243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924	1.071	102	575	53,62
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.134	5.196	18	86	1,66
331-PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	9.837	9.837	1.518	6.510	66,18
334-FOMENTO AO TRABALHO	68	68	5	9	12,59
361-ENSINO FUNDAMENTAL	338.359	342.189	55.390	205.997	60,20
362-ENSINO MÉDIO	173.842	232.305	32.057	107.578	46,31
363-ENSINO PROFISSIONAL	14.506	11.949	1.424	3.943	33,00
364-ENSINO SUPERIOR	45.736	47.766	6.675	24.981	52,30
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	500	350	8	52	14,78
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.807	48.054	4.489	16.849	35,06
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	180	673	30	122	18,08
392-DIFUSÃO CULTURAL	408	552	86	238	43,09
422-DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	245	245	20	40	16,32
573-DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	906	1.016	46	313	30,76
TOTAL DAS DESPESAS	697.942	761.300	111.497	401.465	52,73

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

[1] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2004

ADCT, art. 77 - Anexo XVI — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2004 (b)	% (b / a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.651.636	2.348.678	64,32
Impostos	2.409.511	1.650.921	68,52
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	46.803	26.298	56,19
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.814.924	1.097.485	60,47
(-) Transferências Constitucionais	619.602	426.026	68,76
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	216.428	107.143	49,50
Da União para o Estado	204.271	104.896	51,35
Dos Municípios para o Estado	448		
Demais Estados para o Estado			
Outras Receitas do SUS	11.709	2.247	19,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)			
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		2.965	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	517.774	300.199	57,98
TOTAL	3.350.290	2.158.587	64,43

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2004 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d / c)
DESPESAS CORRENTES	605.881	355.481	58,67
Pessoal e Encargos Sociais	208.290	127.047	61,00
Juros e Encargos da Dívida	60	19	30,91
Outras Despesas Correntes	397.531	228.415	57,46
DESPESAS DE CAPITAL	159.118	31.709	19,93
Investimentos	157.237	30.744	19,55
Inversões Financeiras	1.617	815	50,40
Amortização da Dívida	264	149	56,55
TOTAL (IV)	764.999	387.190	50,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2004 (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e)/desp saúde
DESPESAS COM SAÚDE	387.190	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	151.319	39,08
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	102.492	26,47
Recursos de Operações de Crédito		
Outros Recursos	48.827	12,61
(-) DESPESAS PRÓPRIAS C/ SAÚDE QUE NÃO CARACTERIZA ACESSO UNIVERSAL PELO TCE/PA	5.285	1,36
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	294	0,08
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE[1]		
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	230.292	59,48

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% [2] (VII)	9,81

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Ano	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado	7,44	8,88	9,54	10,31	9,81
% Mínimo a Aplicar	7,44	8,35	9,26	10,18	12,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2004 (f)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f / total f)
122- Administração Geral	249.999	157.281	40,62
125- Normatização e Fiscalização	7.953	5.094	1,32
126- Tecnologia da Informação	593	-	0,00
128- Formação de Recursos Humanos	11.120	3.819	0,99
131- Comunicação Social	4.368	1.425	0,37
241- Assistência ao Idoso	306	62	0,02
301- Atenção Básica	91.392	36.654	9,47
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	344.285	157.404	40,65
303- Suporte Profilático e Terapeutico	4.386	1.248	0,32
304- Vigilância Sanitária	30.858	13.030	3,37
305- Vigilância Epidemiológica	86	13	0,00
306- Alimentação e Nutrição	568	70	0,02
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.331	11.025	2,85
334- Fomento ao Trabalho	60	25	0,01
665- Normalização e Qualidade	697	40	0,01
TOTAL	764.999	387.190	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		151.319	39,08
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		102.492	26,47
Recursos de Operações de Crédito		-	
Outros Recursos		48.827	12,61
(-) DESPESAS PRÓPRIAS C/ SAÚDE QUE NÃO CARACTERIZA ACESSO UNIVERSAL PELO TCE/PA		5.285	1,36
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE		294	0,08
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À SAÚDE[1]		-	
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		230.292	59,48

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2004 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — R$ Milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	5.215.844
Previsão Atualizada da Receita	-	5.609.488
Receitas Realizadas	863.470	3.243.014
Saldos de Exercícios Anteriores	(378)	131.684
Deficit Orçamentário		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	-	5.215.844
Dotação Atualizada	-	5.609.488
Despesas Empenhadas	862.818	3.341.524
Despesas Liquidadas	825.921	2.999.848
Superavit Orçamentário	37.549	243.166

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	862.818	3.341.524
Despesas Liquidadas	825.921	2.999.848

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	3.847.642

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	38.773	142.822
Despesas Previdenciárias (IV)	102.375	395.942
Resultado Previdenciário (III - IV)	(63.602)	(253.119)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(133.685)	(201.232)	50,53%
Resultado Primário	174.106	372.333	113,85%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.018	1.183	139.151	22.685
Poder Executivo	158.855	1.139	135.156	22.580
Poder Legislativo	2.069		1.960	109
Poder Judiciário	2.072	44	2.028	
Ministério Público	23		7	16
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	163.018	1.183	139.151	22.685

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impost na Manut e Desenvolvimento do Ensino - MDE	529.592	25%	22,55%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	357.789	60%	60,93%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Profess do Ensino Fundamental	137.858	60%	95,06%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.292	12%	9,81%

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Exposição de Motivos – E.M. Nº 003/04/SEPOF
De 29 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado,

pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2.

das garantias e contragarantias de valores, das operações de crédito, dos limites, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente ao montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro e dos Restos a Pagar.

3.

Orçamento e Finanças.

4.

o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre maio a agosto de 2004.

Respeitosamente,

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

De acordo,

Em, 29 de setembro de 2004

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Set/2003 a Ago/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	1.656.689
Pessoal Ativo	1.347.837
Pessoal Inativo e Pensionistas	558.753
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	249.900
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	340
Decorrentes de Decisão Judicial	27.674
Despesas de Exercícios Anteriores	41.738
Inativos com Recursos Vinculados	180.148
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	25.984
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	1.682.673
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.847.642
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	43,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.869.954
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.776.456

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios e informações do FUNPREV.

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

Mariléa Ferreira Sanches
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.296.957	2.311.351	2.692.288	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.151.210	2.153.398	2.189.693	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	145.747	157.953	502.596	
Do Tributos	6.691	6.654	6.603	
De Contribuições Sociais	137.306	149.696	514.556	
Previdenciárias	137.063	149.453	514.159	
Demais Contribuições Sociais	243	243	397	
Do FGTS	1.750	1.602	1.436	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)* *	175.909	358.617	395.624	
Ativo Disponível	332.324	445.764	513.782	
Haveres Financeiros	6.603	6.988	6.754	
(-) Restos a Pagar Processados	163.018	94.115	124.912	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	2.121.048	1.952.733	2.296.664	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.503.004	3.675.019	3.847.642	
% da DC sobre a RCL	65,57	62,89	69,97	
% da DCL sobre a RCL	60,55	53,14	59,69	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00	

LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 20.12.2001, DO SENADO FEDERAL: 200% (para os Estados e Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida)

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III — R$ Milhares

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	263.579	256.855	255.882	
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	263.579	256.855	255.882	
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	263.579	256.855	255.882	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.503.004	3.675.019	3.847.642	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	7,52	6,99	6,65	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00	22,00	22,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

Nota: Limite definido pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal. No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder a 22 da receita corrente líquida.

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

Mariléa Ferreira Sanches
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV — R$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.287
Externas	7.779
Programas de Saneamento	7.779
Internas	1.508
Programa de Modernização da Administração Pública	1.508
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	9.287
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.847.642
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,24
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
Nota: Os limites definidos pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal estabelecem:
1- Para as operações internas e externas, o montante global em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida;
2- Para operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não exceder a 7% da RCL.

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

Manléa Ferreira Sanches
Secretária Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2004

LRF, art.48 - Anexo VII — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP	1.682.673	43,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.869.954	48,60
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.770.456	46,17

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.296.664	59,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.695.284	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	255.882	6,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	846.481	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	9.287	0,24
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	615.623	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	269.335	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor de Gestão Contábil e Fiscal

Manléa Ferreira Sanches
Secretária Executiva do Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1261/2004 DE 28/09/2004

NOME: MONICA MARCOS DE ALMEIDA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA – MÉDICA VETERINÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R$ 1.600,00; 3390-36 - R$ 1.200,00; 3390-39 – R$ 500,00 / VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ação de colheita de material e sacrifício de animais no município de Redenção.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXI do Decreto n.º 0393, de 11 de setembro de 2003, e
Considerando a Lei n.º 6.119, de 29 de abril de 1998, que dispõe sobre a produção, a comercialização e o uso dos agrotóxicos, seus componentes e afins, regulamentada através do Decreto n.º 4.856, de 1º de outubro de 2001, que institui a Comissão Estadual de Agrotóxicos;
Considerando a Lei n.º 6.478, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal, com a competência das ações de coordenação, execução, inspeção e fiscalização à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, regulamentada através do Decreto n.º 0392, de 15 de setembro de 2003 que atribui, à ADEPARÁ, a competência sobre os procedimentos, as práticas, as proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção da saúde vegetal;
Considerando a Lei n.º 6.482, de 17 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, e a competência da Diretoria Geral, conforme art. 7º, inciso XVI "promover a articulação da ADEPARÁ com organismos estaduais, nacionais e internacionais, buscando a participação da empresa privada, com vistas ao cumprimento das finalidades da instituição".
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Estadual de Agrotóxicos – CEA, composta por representante dos seguintes Órgãos e Entidades:
I – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ;
II – Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF;
III – Associação do Comércio Agropecuário do Pará – ACAP;
IV – Comissão Estadual dos Secretários Municipais de Agricultura – CESMAG;
V – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PA;
VI – Delegacia Federal de Agricultura – DFA/PA;
VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PA;
VIII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/Amazônia Oriental;
IX – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP;
X – Federação da Agricultura do Estado do Pará – FAEPA;
XI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará – FETAGRI;
XII – Federação das Indústrias do Estado do Pará – FIEPA;
XIII – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV;
XIV – Ministério Público – MP/PA;
XV – Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – SAGRI;
XVI – Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM;
XVII – Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública – SESPA;
XVIII – Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública – SEGUP/ Delegacia de Meio Ambiente;
XIX – Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola – SINDAG;
XX – Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.
Art. 2º - A Comissão elaborará seu Regimento Interno, definindo estratégias e ações sobre o uso correto de agrotóxicos, visando a preservação da saúde humana e do meio ambiente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1260/2004 DE 28/09/2004

NOME: JANILSON DE SOUZA LIMA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28/09 A 01/10/2004 / DESTINO: REDENÇÃO - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: APOIO A COLHEITA DE MATERIAL E SACRIFICIO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADES SOBRE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1261/2004 DE 28/09/2004

NOME: MONICA MARCOS DE ALMEIDA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA – MÉDICA VETERINÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R$ 500,00; 3390-36 - R$ 500,00; 3390-39 – R$ 500,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na ação de colheita de material e sacrifício de animais no município de Redenção.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 1262/2004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002, e considerando o disposto no Art. 81, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 5606 de 16 de julho de 2004
RESOLVE:
CONCEDER 61 (sessenta e um) dias de Licença para tratamento de saúde à servidora RITA DO SOCORRO BRITO COROA, Matrícula nº 54186954/1, ocupante do cargo de Técnico de Defesa e Inspeção Agropecuária – Médico Veterinário, lotada na Gerência Regional de Marabá, no período de 05/07/2004 a 03/09/2004 sem prejuízo de sua remuneração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1263/2004 DE 28/09/2004

NOME: DEUSDEDITH CRUZ FILHO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 01/10/2004 / DESTINO: CACHOEIRA DO PIRIÁ (GURUPI) - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 Diária / OBJETIVO: FAZER SUPERVISÃO NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIO DO GURUPI.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1264/2004 DE 28/09/2004

NOME: WANDERLEY MELO NEPOMUCENO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28/09 A 01/10/2004 / DESTINO: REDENÇÃO - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: APOIO A COLHEITA DE MATERIAL E SACRIFICIO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADES SOBRE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1265/2004 DE 28/09/2004

NOME: JULIVANE NAZARIO DE AQUINO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 01/10/2004 / DESTINO: DOM ELISEU (ITINGA) - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 Diária / OBJETIVO: FAZER SUPERVISÃO NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIO DO ITINGA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

PREGÃO N.º 021/2004 – TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar a licitação em epígrafe, cuja data fora adiada nos termos da publicação realizada em 21/09/2004, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, conforme especificações, características e condições constantes no Anexo I do Edital.
DATA: 15/10/2004 HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: Sala de Licitações, à Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar, Ed. BANPARÁ – Centro – Belém/PA.
OBS: O NOVO EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$-10,00 (dez reais).
Vera Morgado
Pregoeira

PREGÃO N.º 023/2004 TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Impressoras, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.
DATA: 19.10.2004 HORA: 09:00 Horas
LOCAL: Sala de Licitações da CPL - Av. Presidente Vargas, 251 2º andar – Ed. BANPARÁ, Centro – Belém/PA.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima, no horário das 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$-10,00.
Vera Morgado
Pregoeira

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040906-15

Partes: Banco do Cidadão e Aldina Carneiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 17 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 17 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040906-16

Partes: Banco do Cidadão e Sonia Helena da Silva Carneiro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 17 de setembro de 2004
Valor: 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 17 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040906-17
Partes: Banco do Cidadão e Ozimar de Souza Carneiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 17 de setembro de 2004
Valor: 1.102,00 (um mil e centos e dois reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 17 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040906-18
Partes: Banco do Cidadão e Dinair Lima Barroso Rocha
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 17 de setembro de 2004
Valor: 1.291,00 (um mil, duzentos e noventa e um reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 17 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040906-19
Partes: Banco do Cidadão e Lucimar da Silva Carneiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 17 de setembro de 2004
Valor: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 17 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-01
Partes: Banco do Cidadão e Arinalda Corrêa Martins
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040827-07
Partes: Banco do Cidadão e Rafaela Sodré Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-05
Partes: Banco do Cidadão e Lidiane Martins da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-04
Partes: Banco do Cidadão e Maria José Felipe Serrão
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-39
Partes. Banco do Cidadão e Cecília da Conceição da Silva Garcia
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-22
Partes: Banco do Cidadão e Jeremias Ireno Martins
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040824-31
Partes: Banco do Cidadão e Leomar de Souza Rodrigues
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040902-14
Partes: Banco do Cidadão e Vânia do Socorro do Couto Gomes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040902-18
Partes: Banco do Cidadão e Maria de Nazaré de Carvalho Beltrão da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-49
Partes: Banco do Cidadão e Carlos Alberto Ferreira de Jesus
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-16
Partes: Banco do Cidadão e Valmir Dias Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de setembro de 2004
Valor: 900,00 (novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-18
Partes: Banco do Cidadão e Josias Marcelino da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 20 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-17
Partes: Banco do Cidadão e José Marcelino Silva Filho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 20 de setembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 20 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-01
Partes. Banco do Cidadão e Samir Dias Pinto
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 2.586,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-25
Partes: Banco do Cidadão e Enemar Piedade Salomão
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-21
Partes: Banco do Cidadão e Francinety Conceição Santos Cascaes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 16 de setembro de 2004
Valor: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-41
Partes: Banco do Cidadão e Glayson Cordeiro de Aquino
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040902-42
Partes: Banco do Cidadão e João Carlos Dias Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-38
Partes: Banco do Cidadão e Maria de Nazaré Pinheiro de Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de setembro de 2004
Valor: 1.943,20 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040902-37
Partes: Banco do Cidadão e Regina Célia Barata Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 916,00 (novecentos e dezesseis reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-02
Partes: Banco do Cidadão e Roberta Trindade de Oliveira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-27
Partes: Banco do Cidadão e Sebastião Renato Oliveira da Cunha
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 16 de setembro de 2004
Valor: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-09
Partes: Banco do Cidadão e Marly Macedo Matos Gaspar
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 16 de setembro de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 16 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040920-46
Partes: Banco do Cidadão e Nadia Valeria da Silva Tavares
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 23 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 23 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040920-47
Partes: Banco do Cidadão e Maria Alice Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 23 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 23 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040920-48
Partes: Banco do Cidadão e Ana Rosa Campos da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 23 de setembro de 2004
Valor: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 23 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040902-39
Partes: Banco do Cidadão e Maria de Nazaré Fernandes Borges
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040914-01
Partes: Banco do Cidadão e Maria Matilde Chagas da Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-06
Partes: Banco do Cidadão e Antonio Pereira da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-13
Partes: Banco do Cidadão e Carolina Moreira Amaral
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-14
Partes: Banco do Cidadão e Candido Gil da Conceição
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-14
Partes: Banco do Cidadão e José Ribamar Abreu
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-12
Partes: Banco do Cidadão e Otávio Sodré da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-16
Partes: Banco do Cidadão e José Augusto Oliveira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-11
Partes: Banco do Cidadão e Darcy Mendes Pastana
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-09
Partes: Banco do Cidadão e Benedito José da Silva Fernandes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-10
Partes: Banco do Cidadão e Luiz Cláudio Pamplona Cardoso
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-02
Partes: Banco do Cidadão e Davy Rodrigues de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 04 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-15
Partes: Banco do Cidadão e Edna Maria dos Santos da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-17
Partes: Banco do Cidadão e Maria Lia dos Santos Conceição
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DOCUMENTO ILEGIVEL

Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-16
Partes: Banco do Cidadão e Raimunda Nizalva Souza Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040906-01
Partes: Banco do Cidadão e Everaldo Carrera de Carvalho Filho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-02
Partes: Banco do Cidadão e Eder Junior Gonçalves Lopes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-08
Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Mauricio da Luz Gonçalves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 21 de setembro de 2004
Valor: 1.409,60 (um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040915-03
Partes: Banco do Cidadão e Maria das Graças Souza Ferreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-24
Partes: Banco do Cidadão e Neonita Dias Moreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 2.010,00 (dois mil e dez reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040913-01
Partes: Banco do Cidadão e Rosana Alexandrino Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 5.205,82 (cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040914-12
Partes: Banco do Cidadão e Grasiela Maria dos Anjos Leite
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-25
Partes: Banco do Cidadão e Lidia Conceição Veras
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040910-03
Partes: Banco do Cidadão e Klaison Junior Leite Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-01
Partes: Banco do Cidadão e Teodolino Bitencourt de Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-03
Partes: Banco do Cidadão e Edilson Favacho Beckman
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-04
Partes: Banco do Cidadão e Mauro Sergio dos Santos Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 22 de setembro de 2004
Valor: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040903-02
Partes: Banco do Cidadão e Paulo José da Silva Bentes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 22 de setembro de 2004
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 22 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
Nº DO CONTRATO: 20040906-02
Partes: Banco do Cidadão e Alci Pereira Monteiro de Oliveira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 21 de setembro de 2004
Valor: 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 21 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 040/2004
Partes: Banco do Cidadão e Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social
Objeto: Cooperação e Parceria Técnica
Vigência: 27/09/2004 à 26/09/2005
Valor: sem valor financeiro
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 27/09/2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/2004
Objeto: Aquisição de Mobiliário
Local: Rua dos Mundurucus nº 3852
Data: 07/10/2004
Hora: 16:00
Edital e informações com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone 3183-4517.
a) Comissão.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 221/2004
BENEFICIÁRIO : JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA
CARGO : Supervisor Reg. Tocantins
PROGRAMA: ATER - Desenvolvimento Agroecológico
FONTE : Gov. Estado
VALOR : R$ 7.000,00
Elemento de Despesa 33903097 = R$ 5.650,00 33903697 = R$ 750,00 e 33903997 = R$ 600,00.
PORTARIA Nº 222/2004
BENEFICIÁRIO : NELSON LUIZ VALE DA ROSA
CARGO : Supervisor Reg. DE Castanhal
PROGRAMA: ATER - Desenvolvimento Agroecológico
FONTE : Gov. Estado
VALOR : R$ 16.000,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 12.550,00 33903697 = R$ 2.250,00 e 33903997 = R$ 1.200,00.
PORTARIA Nº 224/2004
BENEFICIÁRIO : ROSANGELA MARIA DE LIMA BARROS
CARGO : Téc. de Recursos Humanos
PROGRAMA: ATER - Desenvolvimento Agroecológico
FONTE : Gov. Estado
VALOR : R$ 14.286,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 5.786,00 33903397 = R$ 1.000,00 e 33903697 = R$ 7.500,00.
PORTARIA Nº 225/2004
BENEFICIÁRIO : JACI PEREIRA DA SILVA
CARGO : Chefe do Esloc de Uruará
PROGRAMA:ATER - Cad. Agroindustrial de Orig. Vegetal e Animal
FONTE : Rec. Próprio
VALOR : R$ 2.500,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 2.500,00.
PORTARIA Nº 226/2004
BENEFICIÁRIO : JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA
CARGO : Supervisor Reg. Tocantins
PROGRAMA:ATER - Cad. Agroindustrial de Orig. Vegetal e Animal
FONTE : Rec. Próprio
VALOR : R$ 6.000,,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 6.000,00.
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST.TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS :
PORTARIA Nº 368/2004
Beneficiário : JERRY DENNYS BEZERRA SIQUEIRA
Destino : Benevides
Objetivo : Instrutoria na implantação e manuseio do SIATER e treinamento no uso de GPS.
PROGRAMA: Revitalização de Ater
Fonte : Gov. do Estado
Período : 27/9 a 01/10/2004
Valor : 315,00
PORTARIA Nº 369/2004
Beneficiário : JORGE LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS
Destino : Benevides
Objetivo : Instrutoria na implantação e manuseio do SIATER e treinamento no uso de GPS.
PROGRAMA: Revitalização de Ater
Fonte : Gov. do Estado
Período : 27/9 a 01/10/2004
Valor : 315,00
PORTARIA Nº 370/2004
Beneficiário : ANTONIO PAULO BENTES FERREIRA
Destino : Benevides
Objetivo : Instrutoria na implantação e manuseio do SIATER e treinamento no uso de GPS.
PROGRAMA: Revitalização de Ater
Fonte : Gov. do Estado
Período : 27/9 a 01/10/2004
Valor : 315,00
PORTARIA Nº 374/2004
Beneficiário : ANTONIO GUILHERME PEREIRA LOPES
Destino : Bragança - UDB
Objetivo : Entregar e Plaquear materiais permanentes
PROGRAMA: Revitalização de Ater
Fonte : Gov. do Estado
Período : 29/9 a 01/10/2004
Valor : 270,00
PORTARIA Nº 377/2004
Beneficiário : EDUARDO DA SILVA KATAOKA
Destino : Santarém
Objetivo : Participar de Supervisão Técnica/Administrativa
PROGRAMA: Ações Administrativas
Fonte : Gov. do Estado
Período : 04 a 06/10/2004
Valor : 262,50
PORTARIA Nº 378/2004
Beneficiário : ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Destino : Bragança - UDB
Objetivo : Ministrar Curso de Cultivo e Processamento da Mandioca
PROGRAMA: Agroindustria
Fonte : Gov. do Estado
Período : 28/09 a 02/10/2004
Valor : 360,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
O Presidente do Instituto de Terras do Pará–ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.721, de 20.09.2004, que reconhece a VALIDADE do Título de Posse, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1903, em nome de MASSIMILIANO RABELLO MENDES, para uma sorte de terras denominado ILHA SÃO JOSÉ, medindo um quarto de légua de frente pouco mais ou menos, situada no Município de Almeirim. RESSALTO, por oportuno, que o título cuja validade ora é reconhecida é registro de mera posse não legitimada, tendo sido declarado caduco através do Decreto nº 1.054, de 14 de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.153, de 15 de fevereiro de 1996, podendo o atual detentor, requerer a compra da respectiva área, em condições especiais, desde que cumpram todos os requisitos estipulados no referido Decreto, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2004/96651-ITERPA, de interesse de JARI CELULOSE S/A.
Belém(Pa), 22.09.2004 Sérgio Luiz Almeida Maneschy-Presidente
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICIPIO	PORTARIA
2003/287370	Raimundo Nonato Santos da Silva	S/D	22ha49a67ca	Castanhal	00C2093/2004
2002/274373	Orlando Galvão Negrão	S/D	24ha64a71ca	Castanhal	00C2094/2004
2003/317431	Geralda Xavier de Maria	S/D	24ha87a68ca	Castanhal	00C2095/2004
2003/275571	Deuselina Reis dos Santos	Chácara Recreio	93ha96a80ca	Conceição do Araguaia	00C2096/2004
2003/294000	Divina Lucia Alves Costa	Chacara Nova Vida	60ha42a03ca	Eldorado do Carajás	00C2097/2004
2003/299720	Gisele Freitas da Silva	Sitio Gisele	18ha65a04ca	Igarapé Açu	00C2098/2004
2003/255433	Sandra Maria da Silva Sampaio	Sitio Sandra	20ha76a81ca	Igarapé Açu	00C2099/2004
2003/227565	Eduardo Junior Barbosa de Sousa	Sitio São Pedro	28ha83a14ca	Igarapé Açu	00C2100/2004
2003/172523	Nelson dos Santos Martins	Sitio São José	25ha38a64ca	Igarapé Açu	00C2101/2004
2003/172540	Cauzia dos Santos Rodrigues	Sitio São João	36ha59a35ca	Igarapé Açu	00C2102/2004
2003/216545	Alex Luna de Oliveira	Sitio do Moreno	05ha91a95ca	Igarapé Açu	00C2103/2004
2004/31020	Miguel Sales Mesquita	Sitio São Miguel	25ha98a00ca	Igarapé Açu	00C2104/2004
2003/169392	Benedita Anes da Costa	Sitio São Benedito	10ha43a95ca	Igarapé Açu	00C2105/2004
2003/172534	Antonio Adalberto Torres Almeida	Sitio Santo Antonio	24ha01a72ca	Igarapé Açu	00C2106/2004
1998/67459	Jorge Lopes Rodrigues Junior	Sitio São Jorge	17ha89a03ca	Igarapé Açu	00C2107/2004
2003/216853	Raimundo Braga do Nascimento	Sitio São Raimundo	01ha43a73ca	Igarapé Açu	00C2108/2004
2003/173743	Francisco Pinheiro	Sitio São Francisco	09ha98a75ca	Igarapé Açu	00C2109/2004
2003/216917	Joaquim Nunes do Rosario	Sitio São Joaquim	10ha80a24ca	Igarapé Açu	00C2110/2004
2003/145464	Jose de Almeida Nunes	Sitio Boa Esperança	23ha13a50ca	Igarapé Açu	00C2111/2004
2003/313325	João Rodrigues	Sitio São João	24ha87a39ca	Inhangapi	00C2112/2004
2004/129010	André Paiva Modesto	Sitio Modesto	55ha31a32ca	Magalhães Barata	00C2113/2004
2003/239878	Maria do Céu das Chagas Lima	Sitio São Jorge	24ha39a23ca	Maracanã	00C2114/2004
1996/51366	Manoel Ludovino Martins	Sitio do Macaia	36ha54a49ca	Maracanã	00C2115/2004
2003/207203	Leu Herione Santos Cruz	Sitio São Pedro	25ha26a12ca	Marapanim	00C2116/2004
2003/224565	Jose Luiz de França	Sitio São José	46ha33a64ca	Marapanim	00C2117/2004
2003/304207	Maria Doralice Vieira Feitosa	S/D	37ha37a85ca	Moiite Alegre	00C2118/2004
2003/81825	Francisco Cirilo dos Santos	S/D	45ha16a17ca	Redenção	00C2119/2004
2003/47054	Dejalma Brito Leite	Sitio Leite	24ha81a78ca	São Francisco do Pará	00C2120/2004
2003/329736	Jurace dos Santos Santos	Sitio Chocoaré	24ha46a93ca	São João de Pirabas	00C2121/2004

Belém (Pa), 28.09.2004
Sérgio Luiz Almeida Maneschy - Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

PORTARIA: Nº117/04 de 03-09-2004
Artigo 1º: Designar a servidora Nelci Albertoni, para proferir decisões singulares, análise de processos de rito ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas empresárias, junto à unidade desconcentrada do município de Itaituba–Pará. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Vilson João Schuber–Presidente– Maria do Socorro Soares de Vasconcelos– Secretária Geral em exercício
PORTARIA Nº118/04 de 03-09-2004- Artigo 1º: Designar o servidor Gilmairon Ferreira dos Santos, para proferir decisões singulares, análise de processos de rito ordinário e autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas empresárias, junto à unidade desconcentrada do município de Xinguara–Pará. Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Para. Vilson João Schuber – Presidente – Maria do Socorro Soares de Vasconcelos– Secretária Geral em exercício

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0768/2004

Antonio F. S. Reis, engº agrº, destino: Oeiras do Pará, obj. ministrar curso de avicultura na comunidade Remanescente de Quilombo de Igarapé Preto, período: 04 a 08/10/2004, valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 0172/2004

João M. da Silva, motorista, nat./desp. 3390-30, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

ERRATA DE PORTARIA DE DIARIA
PORTARIA Nº 0180/2004- DOE Nº 30,287 DE 29/09/2004

Onde-se lê: nat./desp. 3390-39
Leia-se: nat./desp. 3390-33

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE..
PORTARIA Nº 734/2004 – GAB/SECTAM DE 29/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-TELMA LUCIA MATIAS DE ARAÚJO – 5146518/1
-SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO AQUINO – 0015458/1
LOCAL: ALMEIRIM/MONTE DOURADO
PERÍODO: 04 A 08/10/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 4 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: DE REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO TELESSISTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ SECTAM
Nº DO CONTRATO : 004/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : DISPENSA LICITATÓRIA
PARTES : SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), TELESSISTEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA
VIGÊNCIA : 30/09/2004 À 30/09/2005.
VALOR GLOBAL : R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 27.101.18.122.0125.4534
FONTE DE RECURSO : 001
FORO : BELÉM
DATA DA ASSINATURA : 29/09/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL : MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01
Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/ETPP/IESAM/FUNAFGS Nº 002/2004-PROEP

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: APOIAR FINANCEIRAMENTE A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA: REDES DE COMPUTAÇÃO
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R$ 25.982,70
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARÁ, O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ALVES FONTES GONÇALVES SENA.
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, A QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS DEVERÁ SER APRESENTADA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, REMETENDO CÓPIAS E O PROTOCOLO DE ENTREGA À SECTAM, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804402062286000 – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
FONTE: 006
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01
Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº027/04

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "XXI SIMPÓSIO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – SBT 2004".
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/UFPA/FADESP Nº 027/04 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2004 E DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 – FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNTEC.
FONTE: 022
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas,1020 - (91) 241-4500

FÉRIAS
PORTARIA N.º 361 DE 27 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Claudemir José Marques Figueira	2004	08.11.2004 a 07.12.2004
Dilomar Brito Lopes	2004	01.11.2004 a 30.11.2004
Hamilton de Oliveira e Silva	2004	08.11.2004 a 07.12.2004
João Batista Neto	2004	01.11.2004 a 30.11.2004

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 257-7300

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
PORTARIA Nº 493, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
R E S O L V E:
Art. 1º -Nomear para exercer o cargo de Membro da Comissão de Licitação, o 1º TEN QOBM MÁRCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE.
Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 492, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;
Considerando o que preceitua o art. 14, §8º, incisos I e III da Constituição Federal c/c art. 54 da lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA);
Considerando o parecer nº 050/2004, da Procuradoria Geral do Estado.
RESOLVE:
Art 1º- Agregar o CB BM ISAIAS SANTOS DE JESUS, em virtude de sua candidatura a cargo eletivo nas próximas eleições municipais, no município de São João de Pirabas, por contar mais de 10(dez) anos de efetivo serviço na Corporação Bombeiro Militar.
Art 2º- Esta portaria é a contar de 26 de julho de 2004, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
PORTARIA Nº 452, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando a homologação do parecer nº 086/2004-COJ, publicado no BG nº 122, de 30/06/2004, reconhecendo o equívoco do Corpo de Bombeiros Militar do Pará em não promover o 3º SGT BM JOELCIO TEIXEIRA GOMES, na data de 25 de setembro de 2003.
Considerando o que preceitua os arts. 3º; 5º, alíneas 5 e 6 e, art. 21, parágrafo único, da Lei nº 5.250, de 29/07/1985(Lei de Promoção de Praças da PMPA) c/c arts. 10 e 58 do Decreto nº 4.242, de 22/01/1986(Regulamento de Promoção de Praças da PMPA).
RESOLVE:
Art. 1º – Promover em ressarcimento de preterição, a graduação imediata a praça abaixo, a contar de 25 de setembro de 2003:
I – Pelo critério de antiguidade
No Quadro de Condutor e Operador de Viaturas (QBMP-01)
À Segundo Sargento BM
3º SGT BM JOELCIO TEIXEIRA GOMES
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 408, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

Conceder aos militares 2º SGT BM Edilson da Silva Ratis e SD BM Paulo César Nascimento Farias, 15 (quinze) diárias de pousadas para o primeiro e 15 (quinze) diárias completa para o segundo, no valor total de R$ 1935,00(um mil novecentos e trinta e cinco reais), por terem seguido viagem aos municípios de Soure e o distrito de Mosqueiro - PA, no período 03 a 17 de julho de 2004, a fim de realizar o serviço de condutor na operação veranelo.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 508, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Conceder aos militares SGT BM LICINIO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, SGT BM MAURO MARQUES DO NASCIMENTO e SGT BM CARLOS NEVES CONSENZA, 03 (três) diárias completas, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), por terem seguido viagem ao município de Tailândia - PA, no período de 02 a 05 de setembro de 2004, a fim de comporem a guarnição da UR-07.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Conceder ao militar SGT JOEL DE JESUS SILVA, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R$ 1000,00 (um mil reais), por ter seguido viagem ao município de Palmares, Rio Branco, Igarapé Gelado, Serra Azul, Maravilha, Cupu - PA, no período de 17 a 26 de maio de 2004, a fim de realizar e definir metas de prevenção e combate a incêndio no mosaico de unidade de conservação de Carajás.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

RESUMO DA PORTARIA Nº 446, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Conceder aos militares CFS BM Albert Silvangner Lira Correa, Francisco Misael de Lima, Jose Renato do Amaral Brabo, Silvio Luis Lima Chaves, Leonildo Silva, Esron Ribeiro Saldanha, João Nascimento Santana Jr., Marcelo Augusto Pamplona Tourinho, Leopoldo Luis Batista Lima, Jose Roberto da Silva Henriques, Pedro Guilherme Nascimento Gomes, Adiel Lima de Azevedo, Misael Silva Galvão, Samuel Brito Lima, Lacy Oliveira Amâncio, Adelino Viana 03 (três) diárias de alimentação, no valor total de R$ 1560,00(um mil quinhentos e sessenta reais), por terem seguido ao município de Mosqueiro - PA, no período de 30 de julho a 01 de agosto de 2004, a fim de realizar serviço de guarda vida.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA N.1053/04 DP-G DE 20.09.04

I- Conceder Suprimento de Fundos à servidora Adria Coelho Bassalo Aflalo, matrícula nº 51855593, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Diretoria de Administração.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (de locação de veículo na Regional de Santarém, por ocasião do Balcão de Direito).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 122 0125 4534
339033 Passagem - R$ -450,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N. 1047/04 DP-G DE 20.09.04

Designar o Técnico de Nível Superior Aroldo Meneses de Souza, matrícula nº 5523320, lotado na Diretoria de Administração, para exercer o cargo de Secretário da Diretoria Metropolitana- FG-04, a contar de 01/10/2004 até ulterior deliberação.

PORTARIA N.1071/04 DE 02.09.04

Conceder 1/2 (meia) diária à Assistente Social Maria Izabel Araújo de Araújo, matrícula nº 3083268, lotada na DRH, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534 no período de 24/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de atendimento social a clientes no Núcleo de Mosqueiro.

PORTARIA N.1072/04 DP-G DE 23.09.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, no elemento de despesa 339014, na função programática 03 422 1052 2983, para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar no encontro anual dos chefes regionais.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Nelson de Castro Monteiro	Defensor	28 a 29/09/04	01
Rosa Cameiro Rodrigues	Defensora	27/09 a 01/10/04	04
Lindalva Alves de Souza	Defensora	27/09 a 01/10/04	04
Maria da Graça L Garrido	Defensora	28/09 a 01/10/04	03
Joziani Bogaz Collinetti	Defensora	27/09 a 30/10/04	03

PORTARIA N.1074/04 DP-G DE 23.09.04

I- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Nelson Castro Monteiro, matrícula nº 5003512-025, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Diretoria do Interior.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-500,00 (Quinhentos Reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (de material de consumo e serviços de pessoa física na Regional de Capanema).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 422 1052 2983
339030 Consumo - R$ -300,00
339033 P.Física - R$- 200,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1075/04 DP-G DE 23.09.04

Conceder 03 (três) diária ao Defensor Público Antonio R. Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3084361-010, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 27 a 30/09/04, para se deslocar para Bragança, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA N.1076/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio à Defensora Pública Luzia de Fátima Peixoto Vasconcelos, matrícula n. 732141/4, para gozar no período de 01/11/04 a 30/12/04, e 14/02/05 a 14/04/05.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1929

Executivo

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA N.1077/04 DP-G DE 27.09.04

I- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795/010, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Corregedoria Geral.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-500,00 (Quinhentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (na participação de Audiências da Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, para Marabá, na Fazenda Prata, no Município de São João do Araguaia).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 091 1052 2298
339030 Consumo - R$ - 500,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1078/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder Suprimento de Fundos à servidora Maria Lidea Bitencourt Rodrigues, matrícula nº 3085155-06, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria do Interior.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-300,00 (Trezentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (com material de consumo na Regional de Abaetetuba).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 422 1052 2983
339030 Consumo - R$ -300,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1079/04 DP-G DE 24.09.04

Conceder 02 (duas) diárias ao Defensor Público Adalberto da Mota Souto, matrícula nº 3083462-018, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 24/09 a 26//09/04, para se deslocar para Santarém, com o objetivo de prorrogação da visita à Regional de Santarém.

PORTARIA N.1080/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Maria Lidea Bitencourt Rodrigues, matrícula nº 3085155-016, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 28/09 a 01/10/04, para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar do encontro anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA N.1081/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 01 (uma) diária ao motorista Estélio Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983 no período de 27 a 28/09/04, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de conduzir veículo da Defensoria Pública de Abaetetuba.

PORTARIA N.1082/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 04 1/2 (quatro e meia) diárias ao Defensor Público Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396/1, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298 no período de 27,28,29 e 30/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de participar na Correição Extraordinária.

PORTARIA N.1083/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 04 1/2 (quatro e meia) diárias à Defensora Pública Hellana Denise da Silva Sena, matrícula nº 3085287-015, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298 no período de 27,28,29 e 30/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de participar na Correição Extraordinária.

PORTARIA N.1084/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 03 (três) diárias ao motorista Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056084-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298 no período de 27 a 30/09/04, para se deslocar para Marabá, com o objetivo de conduzir Defensor para Audiência de Mediação Conflito Fundiários, referente a Fazenda Prata, localizada no Município de São João do Araguaia.

PORTARIA N.1085/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 03 (três) diárias ao Defensor Público José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795-010, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298 no período de 27 a 30/09/04, para se deslocar para Marabá, com o objetivo de participar na Audiência de Mediação Conflito Fundiários, referente a Fazenda Prata, localizada no Município de São João do Araguaia.

PORTARIA N.1086/04 DP-G DE 27.04.04

Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio à Defensora Pública Neide Sarah Lima Rocha, matrícula nº 3083918-017, lotada na Diretoria Metropolitana, referente ao triênio 00/03, para gozar no período de 27/12/04 a 25/01/05.

PORTARIA Nº 1076 / 2004 -DP-G
BELÉM, 24 DE SETEMBRO DE 2004.

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e
Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;
Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;
Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2004 DP-G, com o fim de apurar Denúncias, contra a Defensora Pública MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ELLERES, por ter infringido em tese, o Artigo 178, Inciso V, VI e X , da Lei nº 5.810/94.
RESOLVE:
I - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelas Defensoras Públicas, Dra. NÁDIA MARIA BENTES, matrícula nº 5289670-027 Dra. TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 5693810-010, e Dra. ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES, matrícula nº 5483521-022 para sob a presidência da primeira, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada.
II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar Relatório Final de apuração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 208 , da Lei nº 5.810/94.
Publique-se.
ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.
RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 1070/ 2004 -DP-G
BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 2004.

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e
Considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, a promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;
Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;
Considerando, enfim, a obrigatoriedade de abertura de Sindicância Disciplinar nº006/2004 DP-G, com o fim de apurar denúncias, contra a Servidora Pública Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ RIBEIRO, por ter infringido em tese, o Artigo 177, II, III, da Lei nº 5.810/94.
RESOLVE:
I - Instituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, constituída pelos Defensores Públicos, Dra. HELIANA DENISE DA SILVA SENA, matrícula nº 3085287/1 Dra. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 30839000/1, e Dra. MERCÊS DE JESUS MAUÉS CARDOSO, matrícula nº 3085198/1 para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos denunciados no processo supra mencionado, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;
II - A Comissão instituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 201 , Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94.
Publique-se.
ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará
RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2366, DE 29 SET 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MAURO CAVALCANTE – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA AJUDÂNCIA GERAL – VALOR: R$ 300,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 300,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM.
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2367, DE 29 SET 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO – CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CMS – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2368, DE 29 SET 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPRV – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2369, DE 29 SET 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROSA DE FÁTIMA FAMPA DE SOUZA – CAP PM
CARGO: DO GFM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº2306, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Robson Augusto Boulhosa Bezerra / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Goianésia /PA / Objetivo: como encarregado de um IPM /Período: 20 as 30 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2307, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Hamilton Matos Araújo / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Goianésia /PA / Objetivo: como membro de um IPM /Período: 20 a 30 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2311, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Paulo Nestor Campos / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Capanema /PA / Objetivo: como encarregado de um PAD. /Período: 22 SET a 01 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2312, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: José Roberto Pereira Damasceno / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém – Destino: Porto Alegre /PA / Objetivo: a serviço da corporação /Período: 10 a 15 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2314, DE 23 SET 04 – COLETIVA
Nome: CPR - III / Posto: PM / Valor: 4.696,00 / Origem: Castanhal – Destino: Salinópolis /PA / Objetivo: em diligência policial militar /Período: 01 a 08 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2315, DE 23 SET 04 – COLETIVA
Nome: CPR - III / Posto: PM / Valor: 8.100,00 / Origem: Castanhal – Destino: Curuçá, Marapanim, Igarapé- Açu, Maracanã, Capanema, Quatipuru, São Miguel do Guamá, Mão do rio, Bragança, Cachoeira do Piria, Viseu, Santa Izabel do Pará, Tomé-Açu, Quatro Boca, Paragominas, Ulianópolis e Dom Elizeu /PA / Objetivo: em patrulhas de Forças Táticas a fim de evitarem assalto em agências Bancarias nas citadas localidades. /Período: 30 AGO a 04 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2322, DE 23 SET 04 – COLETIVA
Nome: CPR - II / Posto: PM / Valor: 3.620,00 / Origem: Parauapebas – Destino: Curionopolis, Eldorado dos Carajás, C. dos Carajás, Belém /PA / Objetivo: a serviço da corporação. /Período: 10 a 14, 12 a 15, 15 a 18, 16 a 19, 16 a 20 e 17 a 20 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2325, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Raimundo de Souza Oliveira / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Abaetetuba, Distritos de Sagrado Coração de Jesus e Rio Genipauba /PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM. /Período: 21 a 30 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2326, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Jonas Alencar de Sousa / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Abaetetuba, Distritos de Sagrado Coração de Jesus e Rio Genipauba /PA / Objetivo: Como membro de um IPM. /Período: 21 a 30 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2328, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: José Patrício da Silva Ferreira / Posto: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Capanema – Destino: Capitão Poço /PA / Objetivo: em Diligência Policial Militar. /Período: 07 a 11 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

DOCUMENTO
ILEGIVEL

RESUMO DA PORTARIA Nº2329, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Francisco de Assis Galhardo do Vale / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Capanema – Destino: Mãe do Rio /PA / Objetivo: em diligência policial militar. /Período: 25 a 28 MAI e 21 JUN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2330, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Renato Martins Castro / Posto: SUB TEN PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Capanema – Destino: Mãe do Rio /PA / Objetivo: em diligência policial Militar. /Período: 25 a 28 MAI e 21 JUNB 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2331, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Reginaldo da Costa Sampaio / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 04 (quatro) / Origem: Capanema – Destino: São Miguel do Guamá /PA / Objetivo: em diligência policial militar /Período: 05 a 06 e 12 a 13 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2345, DE 27 SET 04 – DIÁRIAS
Nome: Adauto Luiz Moreira de Souza. / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 20 (vinte) / Origem: Santarém – Destino: Almerim /PA / Objetivo: como membro de um Conselho de Disciplina. /Período: 15 JUN a 03 JUL 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2349, DE 28 SET 04 – DIÁRIAS
Nome:Marcus Roberto Alves Miranda / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém – Destino: Rio de Janeiro /RJ / Objetivo: a fim de freqüentar o curso de investigação de Policia Criminal. /Período: 13 SET a 12 OUT 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)
Nº DO PREGÃO: Nº 016/04 – CPL/PMPA (Processo de Licitação nº 020/04 – CPL/PMPA).

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de cargas e mudanças.
DATA DE ABERTURA: 14/10/04.
HORÁRIO: 15 horas.
LOCAL: Auditório da Polícia Militar do Pará, sito a Travessa Chaco, nº 2.350, Bairro do Marco, Belém – Pará.
VALOR DO EDITAL: Gratuito (copiado em disquete) e disponível nos sites www.sead.pa.gov.br e www.pm.pa.gov.br. Informações pelo telefone (91) 226-9353, de 9 às 15 horas FONTE DO RECURSO: Fonte 001, na atividade nº 4224, prevista no elemento de despesa 33.90.33.
DATA DA ASSINATURA DO EDITAL: 29/09/04.
8. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM – Comandante Geral da PMPA.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 030/04 – CPL/PMPA
(RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Nº DA DISPENSA: Nº 008/04 – CPL/PMPA

PARTES: Polícia Militar do Pará e Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON.
OBJETO: Fornecimento de quatro Lanchas de Ação Rápida (LAR).
VALOR MENSAL: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.VIII, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM – Comandante Geral da PMPA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/04-PCE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e SÉRGIO SANTOS DA SILVA, CPF Nº 725.176.462-87,
Cargo: Auxiliar Operacional
Vigência (início e término): 21.09.2004 a 21.03.2005 (seis meses),
Vencimento (Renda Bruta): R$ 445,40 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),
Unidade Orçamentária: 40.101-Polícia Civil do Estado do Pará;
Programa: 0125- Apoio Administrativo;
Atividade: 4535- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos;
Natureza da Despesa: 319004- Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários,
Data da Assinatura: 21/09/2004
Ordenador Responsável:
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil.

RESUMO DA PORTARIA N.º 521/04-DGPC/OD/DA DE 19/07/2004

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Mário Jorge Corrêa Cascaes	Investigador	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3
Maria da Graça M. Monteiro	Investigador	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3
Alfeu Raposo Carneiro da Silva	Investigador	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3
Maria Lúcia Matos da S. Vianna	Investigador	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3
Maria do P. Socorro S. Ferreira	Investigador	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 522/04-DGPC/OD/DA DE 19/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wilma de Fátima S. Silva	Escrivão	Cametá	23 a 25/07/04	3
Maria de Nazaré Bechara e Silva	Investigador	Cametá	23 a 25/07/04	3
Sebastião Nonato Waterman	Motorista	Cametá	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 523/04-DGPC/OD/DA DE 19/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimunda Cristina de O. Prestes	Escrivão	Viga	23 a 25/07/04	3
Eliezer Costa Pereira	Motorista	Viga	23 a 25/07/04	3
Sônia Regina P. N. Gonçalves	Investigador	Viga	23 a 25/07/04	3
Rui Antonio de Souza Batista	Investigador	Viga	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 524/04-DGPC/OD/DA DE 19/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Sérgio V. Martins	Investigador	Conceição do Araguaia	23 a 25/07/04	3
José Carlos Lima de Farias	Investigador	Conceição do Araguaia	23 a 25/07/04	3
Márcio Augusto M. Gonçalves	Investigador	Conceição do Araguaia	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 525/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Afonso José Soares de Souza	Investigador	Novo Progresso	05 a 14/07/04	10
Donvaldo da Costa Almeida	Investigador	Novo Progresso	05 a 14/07/04	10
Carlos Augusto V. Jennings	Investigador	Novo Progresso	05 a 14/07/04	10
Hélio Rego Pereira	Investigador	Novo Progresso	05 a 14/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 526/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Batista de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	22 a 16/07/04	5

RESUMO DA PORTARIA N.º 527/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Benassuly M. Junior	Delegado	Salinópolis	15 a 19/07/04	5

RESUMO DA PORTARIA N.º 528/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlito Martins Ferreira	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Carlos Nazareno C. Santos	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Selma Angélica de S. Lagos	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Assis Lima da Cunha	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
João Ary Castro Freitas	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Alessandro Sobral Farias	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Sheila Betânia M. Costa	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Benedito Pantoja G. Filho	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Acácio Miranda Fonseca	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1
Alexandre Monteiro Lobato	Investigador	Parauapebas	03/07/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 529/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Azarias dos Santos Ferreira	Investigador	Castanhal	28/05/04	1
Rosana Costa Peres	Investigador	Castanhal	28/05/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 530/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marcos Antonio Queiroz Lemos	Delegado	Altamira	22 a 27/07/04	6
Davi Bezerra dos Reis	Escrivão	Altamira	22 a 27/07/04	6

RESUMO DA PORTARIA N.º 531/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Walter Resende de Almeida	Delegado	Rondon do Pará	07/06/04	1
Jorge Alberto Moreira Aguiar	Investigador	Rondon do Pará	07/06/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 532/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Roberto C. de Moraes	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Cleva Santana da Silva	Delegado	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Maria Mercedes S. Avelar	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
José Cesar Fernandes Santana	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Igor Carléo Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Henrique José F. da Silva	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Eric Marcos N. Cavalcante	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Gilberto Sena do N. Marçal	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Ivan Farias Serrão	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Josiel Pompeu de Sales	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Edivaldo Oliveira da Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Maria do Carmo A. da Silva	Papiloscopista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Asterio Veloso de Castro	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Marilene da Silva Tavares	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Luis Roberto Nicacio da Silva	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Fábio Veloso de Castro	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Rosilene Margarete C. Souza	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Josedna Falcão Costa	Delegado	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Ana Lúcia Souza Pereira	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Macton Rufino Silva Filho	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Raimundo Nonato A. Fé Cruz	Perito Policial	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Marcus Venicius S.S. Nascimento	Delegado	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Claudio Galeno de M. S. Filho	Delegado	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Jander Souza da Silva	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Zelmacy Pimentel Dantas	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Ivan Araújo de Souza	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Valdir Silva Correa	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Odmar Feio Gama	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Raimundo Claudio C. do Leão	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Emanuel Evangelista B. Rodrigues	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
José Luis da Silva Rodrigues	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Maria da Nazaré C. de Souza	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Osmar de Andrade da Tavares	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Elizabete Raimunda P. França	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Curiaco Assunção dos Santos	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Claudio Moraes da Silva	Investigador	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Paulo Sérgio Tenório de Almeida	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 533/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Theodoro Tadeu Ferreira Maciel	Motorista	Ourém	09 a 11/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 534/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Nonato B. Gavinho	Ag. Elet.	Salinópolis	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 535/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo Nonato B. Gavinho	Ag. Elet.	Salinópolis	09 a 11/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 536/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel Gonçalves Nunes	Ag. Adm.	Soure	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 537/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Izolda Maria Raquel G. Reis da Luz	Papiloscopista	Algodoal	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 538/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria de Fátima C. Martins	Ag. Adm.	Barcarena	23 a 25/07/04	3
Maria Betânia Souza Barros	Ag. Adm.	Barcarena	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 539/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Placida Alves Pinheiro	Aux. Técnico	Vila de Beja	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 540/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neuzia Santos Correa	Ag. Adm.	Viga	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 541/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Alberto da Silva Pinto	Investigador	Ponta de Pedras	23 a 25/07/04	3
Heider José Siqueira Souto	Investigador	Ponta de Pedras	23 a 25/07/04	3
Jaime Trindade Modesto	Investigador	Ponta de Pedras	23 a 25/07/04	3
José Jackson Castro Cruz	Ag. Adm.	Ponta de Pedras	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 542/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Epitácio Miranda Reis dos Santos	Ag. Adm.	Castanhal	24, 26 e 28/06/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 543/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Raimundo da Costa Monteiro	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Maria Cristina Garcia Reis	Papiloscopista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3
Eugecléa do Socorro M. Pereira	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 544/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria de Lourdes C. Adário	Investigador	Salvaterra	23 a 25/07/04	3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através de seu Pregoeiro/ SEGUP, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item, conforme abaixo.
OBJETO: prestação de serviços de cartão magnético – alimentação
DATA: 08 de outubro de 2004.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, sito a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Bairro – Batista Campos.
Valor do Edital: R$ - 20,00 (vinte reais) ao Banco do Estado do Pará, Agência 011, Conta Corrente 181675-6 - FISP.
OBS: O edital completo poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação/SEGUP.
Belém/PA, 29.09.2004
Pregoeiro/SEGUP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020 /2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública – SEGUP, CNPJ 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos, através de sua Diretora Geral, Ellen Margarete da Rocha Souza, no âmbito de suas atribuições legais, fundamentada no inciso XVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para prestação de serviço para acesso de linha de

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

comunicação dedicada de 512 Kbps e Licença de Lótus Notes versão 5.04, diretamente com a Empresa PRODEPA – Processamento de Dados do Pará, CNPJ 05.059.613/0001-18.
Belém, 29 de setembro de 2004.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificó, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 020/2004, fundamentada no Inciso XVI do Artigo 24 do referido diploma legal.
Belém, 29 de setembro de 2004
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário Executivo de Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
PREGÃO N. 07/2004-

A Secretária Executiva de justiça, através de sua pregoeira, comunica que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial , do tipo menor preço (com base no maior desconto oferecido sobre o valor do bilhete),conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e intermunicipais .
DATA E HORA: 13.10.04 às 09:00h
LOCAL: Rua 28 de setembro,339- COMERCIO – Sala de licitação / SEJU
O Edital encontra-se disponível no site www.sead .pa.gov.br .Na impossibilidade de obtenção pôr esse meio , as copias estão disponíveis no endereço Rua 28 de setembro , 339-Comercio .
Belém, 29 de setembro de 2004
Maria Arlete de Castro
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

AVISO DE EDITAL

A Superintendência do Sistema Penitenciário avisa aos interessados que fará realizar licitação, conforme abaixo relacionada:
Tomada de Preço Nº 014/2004
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Cadeia Pública de Capanema.
DATA DA ABERTURA: 15.10.2004
HORA DA ABERTURA: 10h
LOCAL DA ABERTURA: Cadeia Pública de Capanema, sito a Av. Presidente Medici, s/n (próximo da COBEL), município de Capanema/PA
OBTENÇÃO DO EDITAL: Cadeia Pública de Capanema, sito a Av. Presidente Medici, s/n (próximo da COBEL), município de Capanema/PA ou na SUSIPE/Sede, sala da CPL - Rua 28 de Setembro, nº 339 - Belém/PA (trazer disquete para cópia).

NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2004/SUSIPE

Ante ao exposto nos autos e não restando qualquer dúvida sobre a decisão desta Comissão, que somente agiu no estrito da Lei, decide por unanimidade de seus membros recosiderar sua decisão, habilitando a Polo Comércio e Representação Ltda e J.M.E Sato
Ficam habilitadas para a próxima fase do certame em questão as empresa Nacional Comércio & Distribuidora de Produtos Ltda, C.G.S. Comércio Transporte e Serviços Ltda, Polo Comércio e representação Ltda e J.M.E Santo, cuja abertura dar-se-á no dia 08/10/2004, às 10h, na Sala da CPL desta Superintendência, sito a Rua 28 de setembro, nº 339, Centro.
a) Comissão.

CANCELAMENTO DA PORTARIA
PORTARIA: 2332/2004, DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Nome: LENITA DIAS CABRAL
Cargo: PROFESSORA
Origem: BELEM
Destino: ABAETETUBA
Período: 24 À 25/08/2004
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2737/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2738/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2739/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IZAIAS PANTOJA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2740/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDIVAL MAGALHÃES DOS SANTOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2741/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ROMERO PEIXOTO BRISON
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2742/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: IGARAPÉ-MIRI
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2743/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARIA DE LOURDES GOMES BARRADAS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 03/08/2004 00:00:00 à 06/08/2004 00:00:00
Nº diárias: 1,5

PORTARIA: 2744/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARIA CRISTINA ARRUDA SANCHES
Cargo: ADMINISTRADOR (A)
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 28/06/2004 00:00:00 à 06/07/2004 00:00:00
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2745/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ANTONIO ANISIO GONÇALVES ARAÚJO
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: BELÉM
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2746/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ANADISSON JOSÉ DA SILVA
Cargo: AUXIL. DE ENFERMAGEM
Origem: CAMETÁ
Destino: BELÉM
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2747/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUZIMAR PEREIRA DE CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: BELÉM
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2748/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSEDI DA SILVA SANTOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: BELÉM
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 23/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2749/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOÃO BATISTA CABRAL COELHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MARAPANIM
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2750/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2751/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: CÂNDIDA MARIA BARROS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARAPANIM
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2752/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ANA VIRGINIA MOURA DE MESQUITA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARAPANIM
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2753/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RAIMUNDO SILVA MESQUITA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: CURUÇÁ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2754/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2755/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM ROCHA NASCIMENTO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2756/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2757/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2758/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2759/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2760/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2761/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JAIR FRANCISCO MONTEIRO ALVES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2762/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JAIR FRANCISCO MONTEIRO ALVES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2763/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDINEI DA SILVA COSTA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2764/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ RENATO DE ALENCAR FARIAS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2765/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: REINALDO LUIS BATISTA GONÇALVES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2766/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: SANTA LUZIA DO PARÁ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2767/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GIOVANY RITA MATOS BARROSO
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Destino: BONITO
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2768/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: EDINALDO VALENTE MOREIRA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem: BELÉM
Destino: PARAGOMINAS
Período: 24/09/2004 00:00:00 à 25/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2769/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LOURIVAL EVANGELISTA DE PAULA PAZ
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2770/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ REGINALDO BRITO DE ASSIS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2771/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: EDWARD DE ARAUJO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2772/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ DIMAS OLIVEIRA RAPOSO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2773/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CARLOS ALBERTO BARBOSA
Cargo: MOTORISTA
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2774/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ALCYDALTON SILVA COSTA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2775/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ EVANDRO LIMA
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARABÁ
Destino: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2776/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2777/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2778/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LILIANE MENDONÇA DE FREITAS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem: BELÉM
Destino: ABAETETUBA
Período: 10/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2783/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ANA RITA MORAES DE SOUZA
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem: BELÉM
Destino: REDENÇÃO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à 01/10/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2784/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA ELIZABETE BECHIR MAUÉS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem: BELÉM
Destino: REDENÇÃO
Período: 30/09/2004 00:00:00 à 01/10/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2790/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: FERNANDO REBELO MAGALHÃES NETO
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem: BELÉM
Destino: TOMÉ-AÇU
Período: 04/10/2004 00:00:00 à 05/10/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2791/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: WANDER SOARES DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: TOMÉ-AÇU
Período: 04/10/2004 00:00:00 à 05/10/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2792/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ EDINALDO FERREIRA DOS REIS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: BONITO
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2793/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: EDIVALDO DA COSTA BRITO
Cargo: CHEFE DE SEGURANÇA
Origem: BRAGANÇA
Destino: BONITO
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2794/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: FRANCISCO MENDONÇA DE FREITAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: BRAGANÇA
Destino: BONITO
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2795/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ELPIDIO ALVES BARRETO NETO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: BONITO
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2796/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: HERIVELTON LUIS DA SILVA GOMES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2797/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LUIZ DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 22/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2798/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JANDECY WAGNER ABUD BARRETO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 24/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2799/2004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ NAZARENO DE ALMEIDA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 23/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

EXCLUSÃO DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 292 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 137, § 1º, Alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24.01.94,
R E S O L V E:
Excluir da PORTARIA N.º 019 de 09.02.04, publicada no DOE de 11.02.04, a servidora Regina Olivia Torres da Silva, a contar de 14.09.04
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves, em exercício.

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
- Terezinha de Jesus Silva Assunção.
Data de Admissão: 01.03.1993
Data da Dispensa: 01.10.2004
Ordenador Responsável: Fabio Jorge Carvalho de Souza

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2004.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 121/2004
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação dos Moradores do Bairro da Paz.
Onde se lê:
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos.
Leia-se:
Ordenador Responsável: Fábio Jorge Carvalho de Souza

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2004.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 122 /2004
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Clube das Palmeiras
Onde se lê:
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Clube das Palmeiras
Leia-se:
Ordenador Responsável: Fábio Jorge Carvalho de Souza
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Club das Palmeiras

ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2004.
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 123/2004
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação dos Filhos, Amigos e Moradores de Mosqueiro.
Onde se lê:
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos.
Leia-se:
Ordenador Responsável: Fábio Jorge Carvalho de Souza

ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2004.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a empresa SERVI-SAN Vigilância e Transporte de Valores
Onde se lê:
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Leia-se:
Ordenador Responsável: Fábio Jorge Carvalho de Souza

ERRATA
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2004.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 102/2004
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e o Instituto Caruanas do Marajó.
Onde se lê:
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Leia-se:
Ordenador Responsável: Fábio Jorge Carvalho de Souza

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 -(91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CNPJ: 14.700.157/0001-3
PORTARIA Nº193 DE 09.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2615 Data: 09.09.2004 Valor: R$ 300,00
Atividade: 4275 Elemento: 33903097 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº194 DE 09.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2616 Data: 09.09.2004 Valor: R$ 300,00
Atividade: 4275 Elemento: 33903997 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº195 DE 09.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2617 Data: 09.09.2004 Valor: R$ 300,00
Atividade: 4275 Elemento: 33903097 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº197 DE 09.09.2004 – 03 (TRÊS) DIÁRIAS
SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA – Assessor
Local: Ulianopolis – Pa Período: 17 a 19.09.2004 Valor: R$ 270,00
Objeto: Participará da Inauguração do Fórum de Justiça do referido município
PORTARIA Nº198 DE 09.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA – Coordenador de Interiorização
NE: 2666 Data: 17.09.2004 Valor: R$ 500,00
Atividade: 4254 Elemento: 33903097 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº199 DE 17.09.2004 – 04 (QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
Local: Vigia – Pa Período: 23 a 26.09.2004 Valor: R$ 320,00
Objeto: Participará do I Festival de Bandas do Nordeste Paraense, que a FCG realizará no município.
PORTARIA Nº200 DE 17.09.2004 – 05(CINCO) DIÁRIAS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA – Coordenador de Interiorização
Local: Vigia – Pa Período: 22 a 26.09.2004 Valor: R$ [illegible]
Objeto: Dará apoio no I Festival de Bandas do Nordeste [illegible]

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº201 17.09.2004 – 03(TRÊS) DIÁRIAS
SERVIDOR: WALDIR MIRANDA DE MORAES – Coordenador Administrativo
Local: Vigia – Pa Período:24 a 26.09.2004 Valor:R$ 210,00
Objeto: Dará apoio no I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº202 17.09.2004 – 06(SEIS) DIÁRIAS
SERVIDOR: BENJAMIM MELO MONTEIRO - Professor
Local: Vigia – Pa Período:21a 26.09.2004 Valor:R$ 420,00
Objeto: Ministrará uma Oficina de Instrumentos.
PORTARIA Nº203 17.09.2004 – 03(TRÊS) DIÁRIAS
SERVIDOR: HENRIQUE NOEDING JUNIOR – Chefe de Gabinete
Local: Vigia – Pa Período:24 a 26.09.2004 Valor:R$ 210,00
Objeto: Dará apoio no I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº204 17.09.2004 – 04(QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA - Assessor
Local: Vigia – Pa Período:23 a 26.09.2004 Valor:R$ 280,00
Objeto: Dará apoio no I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº205 17.09.2004 – 04(QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: LUIS GALDINO SANTOS SOUSA - Motorista
Local: Vigia – Pa Período:23 a 26.09.2004 Valor:R$ 280,00
Objeto:Transportará os participantes do I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº206 17.09.2004 – 04(QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: SÉRGIO SOARES PANTOJA – Agente de Portaria
Local: Vigia – Pa Período:23 a 26.09.2004 Valor:R$ 280,00
Objeto: Dará apoio no I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº207 17.09.2004 – 04(QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista
Local: Vigia – Pa Período:23 a 26.09.2004 Valor:R$ 280,00
Objeto:Transportará os participantes do I Festival de Bandas do Nordeste Paraense.
PORTARIA Nº208 DE 20.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA – Coordenador de Interiorização
NE:2667 Data:20.09.2004 Valor:R$ 500,00
Atividade:4254 Elemento:33903997 Fonte:001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº209 20.09.2004 – 02(DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista
Local: Vigia – Pa Período:18 a 19.09.2004 Valor:R$ 140,00
Objeto:Viajou a serviço desta Fundação ao município.
PORTARIA Nº210 DE 22.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: JAIR TAVARES DA COSTA – Agente de Portaria
NE:2677 Data:22.09.2004 Valor:R$ 1000,00
Atividade:4254 Elemento:33903697 Fonte:001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº211 DE 20.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2678 Data:20.09.2004 Valor:R$ 600,00
Atividade:4534 Elemento:33903997 Fonte:001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº212 DE 20.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2679 Data:20.09.2004 Valor:R$ 600,00
Atividade:4534 Elemento:33903697 Fonte:001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº213 DE 20.09.2004 – SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS S. BRIGIDA – Coordenador Financeiro
NE: 2680 Data:20.09.2004 Valor:R$ 600,00
Atividade:4278 Elemento:33903097 Fonte:001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 267 - (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 55 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004-FCV

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais e considerando ainda, a necessidade de manutenção do quadro funcional de servidores temporários para as atividades operacionais desta Fundação.
Resolve:
Prorrogar, até 31 de dezembro de 2004, conforme dispõe o art 1º da Lei Complementar nº 043 de 31 de dezembro de 2002, os Contratos dos Servidores Temporários abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo
20158202	Ana Maria de Almeida Delgado	Técnico em Gestão Cultural
50428794	Silva Coutinho Proença	Técnico de Adm. e Finanças

FÉRIAS
PORTARIA COLETIVA Nº 56 DE 28 SETEMBRO DE 2004.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, usando de suas atribuições legais,
Resolve.
Conceder aos servidores abaixo, lotados nesta Fundação, 01(um) período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2004.

Matrícula	Nome	Período	Aquisitivo
5211115/2	Carlos Conceção S. de Sousa	01 a 30.11.04	01.11.03 a 31.10.04
5214750/1	Hilda Quingosta Baganha	11.11 a 11.12.04	11.11.03 a 10.11.04
5636990/1	Luiz Evandro da Costa Passos	01 a 30.11.04	15.03.03 a 14.03.04
5423678/1	Maria Jose M. Damasceno	15.11 a 14.12.04	01.04.03 a 31.03.04
5423651/1	Marise de Olanda Campelo	01 a 30.11.04	01.11.03 a 31.10.04
5423503/1	Vanda do Socorro L. Chagas	01 a 30.11.04	01.03.03 a 29.02.04

Fundação Curro Velho, 29 de Setembro2004.
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCV

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av, Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

PORTARIA DE QDD Nº 005, DE 27/09/04

A Fundação de Telecomunicações do Pará, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, de 06 de agosto de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004.
RESOLVE:
I- Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
4520124122012545 34-FUNTELPA	001	339037	10.000,00
TOTAL			10.000,00

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesma atividades e projetos, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
4520124122012545 34-FUNTELPA	001	339039	10.000,00
TOTAL			10.000,00

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
Ney Emil da Conceição Messias Júnior
Presidente

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Praça Justo Chermont, 236 - (91) 223-3000

* PORTARIA Nº 110/2004-IAP, DE 27-09-2004

A PRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, no uso de suas atribuições e com base no art. 31, inciso IX, do Regimento Interno do IAP, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças, de 24 de setembro de 2004, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,
RESOLVE:
DECLARAR a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da EMBRATEL, Empresa Brasileira de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia, através de chamadas locais (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), de longa distância, nacional e internacional, com acesso digital, pelo período de 12 (doze) meses.
MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO/Presidente do IAP
* Republicada por ter saído com incorreção no DOE do dia 27-09-2004

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 046/04

Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes:SECULT X JAQUELINE OZANA DE SOUZA
Objeto do Contrato: Prestação de serviço técnico especializado na área da Arquitetura, para atender o Projeto Patrimônio Histórico Contextualizado de Cametá.
Vigência :(Início e Término): 22/09/2004 à 31/12/2004
Valor: R$-4.667,00
Dotação Orçamentária: 1808.001.31934151808-46662.
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 22 de Setembro de 2004
Ordenadora Responsável :Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO 047/04

Modalidade: Dispensa de Licitação
Partes:SECULT X JAMIR FREIRE CARDOSO
Objeto do Contrato: Prestação de serviço técnico especializado na área da Arquitetura, para atender o Projeto Patrimônio Histórico Contextualizado de Cametá.
Vigência : (Início e término):22/09/2004 à 31/12/2004.
Valor: R$-4.987,00
Dotação Orçamentária: 1808.001.319034151808-46662
Fonte de Recursos: Estadual
Foro: Belém
Data da assinatura: 22 de Setembro de 2004
Ordenadora Responsável :Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA DE QDD Nº 0066 , DE 28/9/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 2.267.730,00 (Dois Milhões Duzentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais) , nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
161011212201254534 - SEDUC	001	339036	12.800,00
161011212201254534 - SEDUC	001	339039	174.930,00
161011236210974115 - SEDUC	001	319016	1.700.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339036	10.000,00
161011236610974090 - SEDUC	052	319011	370.000,00
TOTAL			2.267.730,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
161011212201254534 - SEDUC	001	339030	187.730,00
161011236210974115 - SEDUC	001	319004	1.700.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339093	10.000,00
161011236610974090 - SEDUC	052	319004	370.000,00
TOTAL			2.267.730,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC

PORTARIA DE QDD Nº 0064 , DE 24/9/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 110.996,64 (Cento e Dez Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) , nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R$ 1,00 VALOR
161011212201254534 - SEDUC	001	339030	4.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	319034	105.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339033	1.996,64
TOTAL			110.996,64

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:
R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	001	339033	4.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	319004	105.000,00
161011236210974115 - SEDUC	001	339093	1.996,64
TOTAL			110.996,64

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 12853/04 DE 17/09/2004
NOME: LUCIDÉA DA SILVA FRANCO
MATRÍCULA. 0194840/017 TIPO DE GRAIF: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/2004, A PEDIDO
CEDÊNCIA
PORTARIA:12940/04 DE 17/09/04
NOME:TANIA ROBERTA DA COSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5066522/019
CARGO/LOT.:PROF/ SEDUC/ BELÉM
CEDER A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, SEM ÔNUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 02/07/2004
LICENÇA CARGO ELETIVO
PORTARIA:13149/04 DE 22/09/04
NOME:MIRTA DANYELLA SILVA AYRES
MATRÍCULA:5801044/2
CARGO/LOT.:PROF/EE.PE ANGELO MORETTI/OURÉM
PERÍODO: POR (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004.
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA:12998/04 DE 21/09/04
NOME.RAIMUNDA DE JESUS MARTINS PORTILHO
MATRÍCULA:0550906/010
CARGO/LOT.:PROF/EE.BELOS PRAZERES/CAMETÁ
PERÍODO:01/09/04 A 30/10/04 E 31/10/04 A 29/12/04 (120)DIAS
TRIÊNIO: 03/04/84 A 02/04/87 E 03/04/87 A 02/04/90
PORTARIA:13002/04 DE 21/09/04
NOME:IZAELMA MAMEDE QUEIRÓZ
MATRÍCULA:5316693/020

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CARGO/LOT.:PROF/EE.DR. RAIMUNDO CHAVES/OBIDOS
PERÍODO:01/09/04 A 30/10/04 E 31/10/04 A 29/12/04 (120)DIAS
TRIÊNIO: 02/03/92 A 01/03/95 E 02/03/95 A 01/03/98
PORTARIA:12999/04 DE 21/09/04
NOME:MARICELMA DA SILVA BELEZA
MATRÍCULA: 0336858/015
CARGO/LOT.:AG.ADM/DIV. DE CURRICULO/BELÉM
PERÍODO:01/09/04 A 30/10/04 (60)DIAS
TRIÊNIO: 17/11/98 A 16/11/01
PORTARIA:13001/04 DE 21/09/04
NOME:PEDRO TEIXEIRA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0751464/018
CARGO/LOT.:SERV/DPTO DE ENSINO DE 2 GRAU/BELÉM
PERÍODO:01/10/04 A 29/11/04 (60)DIAS
TRIÊNIO: 05/05/00 A 04/05/03
PORTARIA:13118/04 DE 22/09/04
NOME:MARIA WALDOMIRA BARRA ALVES
MATRÍCULA:0532126/011
CARGO/LOT.:ESC DAT/EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO:14/09/04 A 12/11/04 (60)DIAS
TRIÊNIO: 08/03/96 A 07/03/99
PORTARIA:13117/04 DE 22/09/04
NOME:IVONETE MULATO DE SOUZA
MATRÍCULA:0243612/017
CARGO/LOT.:PROF/EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO:21/07/04 A 18/09/04 (60)DIAS
TRIÊNIO: 10/06/94 A 09/06/97
PORTARIA:13119/04 DE 22/09/04
NOME:MARIA CELESTE CARVALHO DA COSTA
MATRÍCULA:0599999/015
CARGO/LOT.:PROF/DIRET. DE ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM
PERÍODO:05/08/04 A 03/10/04 E 04/10/04 A 02/12/04 (120)DIAS
TRIÊNIO: 23/05/92 A 22/05/95 E 23/05/95 A 22/05/98
PORTARIA Nº: 12649/04 DE 15/09/2004
NOME: ELIANA MARIA DE OLIVEIRA BRAGA
MATRÍCULA: 0377392/019
CARGO/LOT.:PROF.AD.2/EE. ALEXANDRE Z. DE ASSUNÇÃO
PERÍODO: 01/10/04 A 29/11/04 (30) DIAS
TRIÊNIO: 03/04/87 A 02/04/90
PORTARIA Nº: 13009/04 DE 21/09/2004
NOME: RENIL MIRANDA CASTRO
MATRÍCULA: 0589403/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRETEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA
PERÍODO: 04/10/04 A 02/12/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 16/06/91 A 15/06/91
PORTARIA Nº: 13113/04 DE 22/09/2004
NOME: ROSELY HENNINGS TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0257516/012
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. MÃO COOPERADORA/ITAITUBA
PERÍODO: 01/10 A 29/11/04 – 30/11 A 28/01/05 (120) DIAS
TRIÊNIO: 13/03/85 A 12/03/88 – 13/03/88 A 12/03/91
PORTARIA Nº: 11787/04 DE 21/09/2004
NOME: JORGE LUIS DE SOUSA MENDES
MATRÍCULA: 0310832/014
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. PROFA. ALBANIZIA O.LIMA/BELÉM
PERÍODO: 01/06/04 A 30/07/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 08/06/01 A 07/06/04
PORTARIA Nº: 12854/04 DE 17/09/2004
NOME: LUCIDÉA DA SILVA FRANCO
MATRÍCULA: 0194840/017
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 01/09 A 30/10/04 – 31/10 A 29/12/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 18/02/92 A 17/02/95 – 18/02/95 A 17/02/98
RETIFICAR
PORTARIA Nº: 13156/04 DE 22/09/2004
NOME: JORGE LUIZ DE SOUZA MENDES
MATRÍCULA: 0310832/014
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. PAES DE CARVALHO/BELÉM
RETIF. NA PORT. Nº 10981/98 DE 17/08/98, DE L/ESPECIAL OS TRIÊNIOS DE 08/06/92 A 07/06/98 P/ 08/06/95 A 07/06/01, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PORTARIA:12263/04 DE 14/09/04
NOME:ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES
MATRÍCULA:5610796/017
CARGO/LOT.:PROF/EE.FREI EDMUNDO BONCKOSCH/OBODIS
RETIF A PORT.17861/03 DE 12/11/03 DE LICENÇA ESPECIAL, O TRIENIO DE 23/02/94 A 22/02/97 PARA 23/02/97 A 22/02/00.
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 13163/04 DE 22/09/2004
NOME: LUCIDÉA DA SILVA FRANCO
MATRÍCULA:0194840/017
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.LEONO NOGUEIRA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO NA PORT. Nº 5065/87 A 23/04/87, L/ESPECIAL, P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
PORTARIA:13120/04 DE 22/09/04
NOME:RAQUEL COSTA DE SOUZA
MATRÍCULA:0203009/014
CARGO/LOT.:PROF/EE.FRANC. ASSIS RIOS/TUCURUI
T/S/EFEITO A PORT.18327/00 DE 30/08/00 DE LICENÇA ESPECIAL.
LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 5441/04 DE 07/07/2004
NOME: RUTH LEIDE FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA: 0683906/013 PERÍODO: 24/06/04 A 07/08/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC.APAE/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO Nº: 6645/04 DE 27/08/2004
NOME: REGINA LÚCIA DA FONSECA BRIGIDA
MATRÍCULA: 0672203/015 PERÍODO: 16/08/04 A 16/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. BOSCO/SALINOPOLIS
LAUDO MÉDICO Nº:6509/04 DE 27/08/2004
NOME: EMANUEL DE JESUS GOMES MENDES
MATRÍCULA: 0357146/026 PERÍODO: 24/08/04 A 22/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE.ORLANDO BITAR/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6645/04 DE 27/08/2004
NOME: ONILVANDA MARIA DA PENHA NAIFF DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6033628/010 PERÍODO: 23/08/04 A 20/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6705/04 DE 30/08/2004
NOME: ROSICLEA DIAS BELTRÃO
MATRÍCULA: 0401510/010 PERÍODO: 23/08/04 A 06/09/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6656/04 DE 27/08/2004
NOME: MARIA IRENE OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0650684/019 PERÍODO: 27/08/04 A 27/09/04
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROFA.TEREZ. B. SIQUEIRA/CAP.POÇO
LAUDO MÉDICO Nº: 5845/04 DE 02/08/2004
NOME: MARIALINA BARBOSA DE LIMA
MATRÍCULA: 0773590/010 PERÍODO: 02/08/04 A 08/08/04
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.ORLANDO BITAR/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6630/04 DE 27/08/2004
NOME: MARIA EMILIANA NUNES LIMA
MATRÍCULA: 0327611/019 PERÍODO: 23/08/04 A 07/09/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6595/04 DE 26/08/2004
NOME: TELMA LUCIA SILVA DA LUZ
MATRÍCULA: 0525391/010 PERÍODO: 19/08/04 A 27/08/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6669/04 DE 30/08/2004
NOME: VIRGINIA NAZARÉ BRITO DA SERRA
MATRÍCULA: 0233765/012 PERÍODO: 24/08/04 A 02/10/04
CARGO/LOT.: PROF./E. UMARIZAL/CACHOEIRA DO ARARI
LAUDO MÉDICO Nº: 6658/04 DE 27/08/2004
NOME: MARIA NILZA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0779342/019 PERÍODO: 11/08/04 A 17/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ
LAUDO MÉDICO Nº: 5899/04 DE 03/08/2004
NOME: RUI GUILHERME MESSIAS CASTRO
MATRÍCULA: 0733202/016 PERÍODO: 02/08/04 A 25/08/04
CARGO/LOT.: PROF./PROJETO POLOS ESPORTIVOS/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 5971/04 DE 04/08/2004
NOME: ROSA MARIA AZEVEDO FERREIRA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5055040/011 PERÍODO: 02/08/04 A 13/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PINTO MARQUES/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 5916/04 DE 03/08/2004
NOME: NELCI APARECIDA FERREIRA
MATRÍCULA: 0235458/010 PERÍODO: 01/07/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. TANCREDO NEVES/N. REPARTIMENTO
LAUDO MÉDICO Nº: 5859/04 DE 02/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ BARRETO SANTANA
MATRÍCULA: 0759708/011 PERÍODO: 26/07/04 A 12/09/04
CARGO/LOT.: SERV./DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 5713/04 DE 03/08/2004
NOME: MARTA CANDIDO FARIAS
MATRÍCULA: 0752487/017 PERÍODO: 25/05/04 A 08/06/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 5311/04 DE 05/07/2004
NOME: MÁRCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0296759/010 PERÍODO: 08/06/04 A 30/06/04
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/ASJUR/SEDE/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 5803/04 DE 29/07/2004
NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA MESCOUTO
MATRÍCULA: 0291587/011 PERÍODO: 01/06/04 A 20/08/2004
CARGO/LOT.: ESC. DAT./ERC. STA. TEREZA DAVILA/MARITUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 5936/04 DE 03/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TRAVASSOS
MATRÍCULA: 0543136/016 PERÍODO: 02/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. TANCREDO NEVES/TAILÂNDIA
LAUDO MÉDICO Nº: 5986/04 DE 04/08/2004
NOME: JACIMEIRE DE FÁTIMA MONTEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6000711/014 PERÍODO: 02/08/04 A 28/09/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6013/04 DE 05/08/2004
NOME: REGINA COELI DA CUNHA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0297534/015 PERÍODO: 04/08/04 A 04/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 5465/04 DE 09/07/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS
MATRÍCULA: 5477492/027 PERÍODO: 08/07/04 A 08/08/04
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 5304/04 DE 05/07/2004
NOME: JUREMA FARIAS DE LIMA
MATRÍCULA: 0676730/018 PERÍODO: 02/07/04 A 31/07/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRADO LOPES/CURRALINO
LAUDO MÉDICO Nº: 5845/04 DE 03/08/2004
NOME: ANGELA MARIA OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 0384909/015 PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 3265/04 DE 04/05/2004
NOME: MARIA JUREMA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0405019/016 PERÍODO: 03/05/04 A 18/05/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 2842/04 DE 16/04/2004
NOME: GETÚLIO DE LIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 333859/019 PERÍODO: 09/03/04 A 01/05/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO:5300/04 DE 05/07/04
NOME:MARIA DARCY SOUZA DA FONSECA
MATRÍCULA:223581/020 PERÍODO:01/07/04 A 30/07/04
CARGO/LOT.:PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:5823/04 DE 29/07/04
NOME:MARIA DARCY SOUZA DA FONSECA
MATRÍCULA:223581/020 PERÍODO:31/07/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:5411/04 DE 06/07/04
NOME:HELENA LUCIA DE CARVALHO PINTO
MATRÍCULA:0549185/018 PERÍODO:31/05/04 A 31/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SÃO FRANCISCO/BAIÃO
LAUDO MÉDICO:6460/04 DE 20/08/04
NOME:HELENA LUCIA DE CARVALHO PINTO
MATRÍCULA:0549185/018 PERÍODO:01/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SÃO FRANCISCO/BAIÃO
LAUDO MÉDICO:3103/04 DE 29/04/04
NOME:JOARACELIA FREIRE RIBEIRO
MATRÍCULA:0455806/010 PERÍODO:24/04/04 A 02/05/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.CELINA ANGLADA/BELÉM
LAUDO MÉDICO:211/04 DE 10/08/04
NOME:RAIMUNDA RODRIGUES MOTA
MATRÍCULA:482838/020 PERÍODO:01/07/04 A 10/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.POLIVALENTE/ALTAMIRA
LAUDO MÉDICO:6660/04 DE 27/08/04
NOME:IRACILDA DIAS RODRIGUES GONÇALVES
MATRÍCULA:0498963/010 PERÍODO:01/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.LEVINDO ROCHA/BAIÃO
LAUDO MÉDICO:6259/04 DE 13/08/04
NOME:ANGELO PEREIRA CARVALHO
MATRÍCULA:0345962/012 PERÍODO:12/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:AGART.PRAT/ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM
LAUDO MÉDICO:6676/04 DE 30/09/04
NOME:MARIA APARECIDA GONÇALVES
MATRÍCULA:632933/017 PERÍODO:01/09/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.:MERED/EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:6591/04 DE 26/08/04
NOME:HONORINA MENDES BARBOSA
MATRÍCULA:0387290/012 PERÍODO:26/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:AG. PORT/EE.ALMTE TAMANDARÉ/BELÉM
LAUDO MÉDICO:4758/04 DE 01/07/04
NOME:LUCIMAR DA SILVA ALVES
MATRÍCULA:222439/011 PERÍODO:21/06/04 A 21/07/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.LAMEIRA BITTENCOUT/MAG.BARATA
LAUDO MÉDICO:5886/04 DE 02/08/04
NOME:SONIA TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA
MATRÍCULA:0668559/010 PERÍODO:31/07/04 A 25/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.S.PAULO DAS PEDRINHAS/BENEVIDES
LAUDO MÉDICO:6435/04 DE 19/08/04
NOME:WAGNER DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA:0388203/011 PERÍODO:31/07/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.R.A. CRUZ/BELÉM
LAUDO MÉDICO:6672/04 DE 30/05/04
NOME:JOEL SERGIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:04722112/018 PERÍODO:01/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.ORLANDO BITAR/BELÉM
LAUDO MÉDICO:306/04 DE 26/08/04
NOME:MARIA DA COSTA MOURA
MATRÍCULA:509728/010 PERÍODO:27/008/04 A 25/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
LAUDO MÉDICO:6545/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA:315079/010 PERÍODO:02/06/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:6622/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA:524336/014 PERÍODO:01/08/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.C. GUIMARÃES/BELÉM
LAUDO MÉDICO:5822/04 DE 29/07/04
NOME:MARIA CRISTINA RODRIGUES FRAGA
MATRÍCULA:0447862/014 PERÍODO:01/08/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.:ESC.DA/DIRET. DE ASSIST AO ESTUDANTE/BELÉM
LAUDO MÉDICO:225/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA AGUIAR BEZERRA SILVA
MATRÍCULA:474940/010 PERÍODO:15/08/04 A 18/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.POLIVALENTE/ ALTAMIRA
LAUDO MÉDICO:5877/04 DE 02/08/04
NOME:MARIA JOSEFA MATOS MARTINS
MATRÍCULA:029356/012 PERÍODO:05/08/04 A 05/09/04
CARGO/LOT.:PROF/ERC C.EDUC.CINDRELA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:6679/04 DE 30/08/04
NOME:MARIA JOSÉ MONTEIRO SAMPAIO
MATRÍCULA:0485535/016 PERÍODO:01/09/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.MARIO BARBOSA/BELÉM
LAUDO MÉDICO:6666/04 DE 30/08/04
NOME:CANDIDO SARMENTO ZEVERINO
MATRÍCULA:327638/012 PERÍODO:01/09/04 A 12/09/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.ESTHER BANDEIRA/BELÉM
LAUDO MÉDICO:5900/04 DE 03/08/04
NOME:ANTONIA LEDA JOVENTINO FRANCO
MATRÍCULA:0761192/010 PERÍODO:01/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:DAT/DIV. DE CONTROLE E ESTOQUE/BELÉM
LAUDO MÉDICO:5493/04 DE 12/02/04
NOME:MIRIAN BAHIA IPIRANGA
MATRÍCULA:0323390/018 PERÍODO:12/07/04 A 12/09/04
CARGO/LOT.:PROF/ERC.NSª SRª DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
LAUDO MÉDICO:5768/04 DE 27/07/04
NOME:MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO CABRAL
MATRÍCULA:0320315/010 PERÍODO:29/07/04 A 29/09/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/ERC.C.M.SAGRADA FAMILIA/BELÉM
LAUDO MÉDICO:5755/04 DE 17/07/04
NOME:SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS
MATRÍCULA:6503070/018 PERÍODO:22/07/04 A 20/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

LAUDO MÉDICO:6637/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA DE LOURDES DIAS PINTO
MATRÍCULA:197424/015 PERÍODO:01/09/04 A 10/09/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
LAUDO MÉDICO:6099/04 DE 10/08/04
NOME:RUTH LEIDE FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA:0683906/013 PERÍODO:08/08/04 A 13/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EERC.PAI AMIG.DOS EXCEPC/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO:6602/04 DE 26/08/04
NOME:RAIMUNDA DE FÁTIMA RODRIGUES
MATRÍCULA.028905/014 PERÍODO:28/08/04 A 28/11/04
CARGO/LOT.:PROF/EE LUIS N. DIREITO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:5871/04 DE 02/08/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MENDES
MATRÍCULA:0298646/016 PERÍODO:03/08/04 A 03/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.TEODORA BENTES/ICOARACI
LAUDO MÉDICO:5233/04 DE 01/07/04
NOME:WILZA DO SOCORRO SOUSA PADILHA
MATRÍCULA:0268445/025 PERÍODO:01/07/04 A 01/09/04
CARGO/LOT.:PROF/8ª URE/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO:5435/04 DE 07/07/04
NOME:SOLANGE MARIA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA:0417270/012 PERÍODO:09/07/04 A 22/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.PTE VARGAS/TOME AÇU
LAUDO MÉDICO:6053/04 DE 06/08/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS
MATRÍCULA:5477492/027 PERÍODO:09/08/04 A 09/10/04
CARGO/LOT.:ADM ESC/EE.JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:5398/04 DE 06/07/04
NOME:MARIA ROSANGELA FREIRE SARMENTO
MATRÍCULA:0654493/015 PERÍODO:16/06/04 A 16/07/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM
LAUDO MÉDICO:311/04 DE 31/08/04
NOME:FRANCISCA MELO DA SILVA
MATRÍCULA: PERÍODO:01/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.MANOEL GREGÓRIO SILVA/BRAGANÇA
LAUDO MÉDICO:5418/04 DE 07/07/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MENDES
MATRÍCULA: 0298646/016 PERÍODO:04/07/04 A 02/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.TEODORA BENTES/ICOARACI
LAUDO MÉDICO:5546/04 DE 08/07/04
NOME:OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ
MATRÍCULA:0188255/011 PERÍODO:12/07/04 A 12/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SANTOS DUMONT/BELÉM
LAUDO MÉDICO:6208/04 DE 11/08/04
NOME:OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ
MATRÍCULA:0188255/011 PERÍODO:13/08/04 A 09/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.SANTOS DUMONT/BELÉM
LAUDO MÉDICO:5581/04 DE 14/07/04
NOME:MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE MENEZES
MATRÍCULA:0383376/010 PERÍODO:14/07/04 A 14/08/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.AGOST.MONTEIRO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO:6266/04 DE 13/08/04
NOME:MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE MENEZES
MATRÍCULA:0383376/010 PERÍODO:15/08/04 A 15/10/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.AGOST.MONTEIRO/ANANINDEUA
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA:13482/04 DE 14/09/04
NOME:AUGUSTO CESAR SOARES GARRIDO
MATRÍCULA:5378770/014 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE DIV. DE CONT. DE ESTOQUE/BELÉM
PORTARIA:12483/04 DE 14/09/04
NOME:CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5527007/016 PERÍODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DIV. DE CONT. DE ESTOQUE/BELÉM
PORTARIA:12484/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA DE LOURDES COSTA CALDAS
MATRÍCULA:0406724/019 PERÍODO:01/04 30 04/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DIV. DE CONT. DE ESTOQUE/BELÉM
PORTARIA:12496/04 DE 14/09/04
NOME:MERCIDIO GONÇALVES NUNES FILHO
MATRÍCULA: PERÍODO:01/10 ANO:2004
UNIDADE:DEPART. DE ADM PESSOAL/BELÉM
PORTARIA:12487/04 DE 14/09/04
NOME:SANDRA REGINA MARQUES PETY
MATRÍCULA:5881072/013 PERÍODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE:DEPART. DE EDUC.E ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM
PORTARIA:12182/04 DE 13/09/04
NOME:SYL GONÇALVES BARRETO
MATRÍCULA: 0761427/018 PERÍODO.01/04 A 30/04/04 ANO:2004
UNIDADE:SEÇÃO DE LAB. NUTRICIONISTABELÉM
PORTARIA:12515/04 DE 14/09/04
NOME:JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIRÓZ
MATRÍCULA:0771043/016 PERÍODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: DIVISÃO DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:1516/04 DE 14/09/04
NOME:RAIMUNDA SANTOS CORREA
MATRÍCULA:0345652/010 PERÍODO:02/05 A 31/05/04 ANO:2002
UNIDADE: DEPART. DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12177/04 DE 13/09/04
NOME:ANTONIA RODRIGUES SIQUEIRA
MATRÍCULA:0673242/018 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: DEPART. DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12179/04 DE 13/09/04
NOME:DIANA DE NAZARÉ SILVA PEREIRA
MATRÍCULA:5794951/011 PERÍODO:04/10/ A 02/11/04 ANO:2004
UNIDADE: DEPART. DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12175/04 DE 13/09/04
NOME:GENI DUTRA BARBOSA
MATRÍCULA:0189642/010 PERÍODO:04/10 A 02/11/04 ANO:2004
UNIDADE:DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12174/04 DE 13/09/04
NOME:JOSÉ COELHO DE AZEVEDO
MATRÍCULA:5790905/010 PERÍODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12173/04 DE 13/09/04
NOME:MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA:0183890/010 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2002
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12172/04 DE 13/09/04
NOME:MARIA RITA FERREIRA GONÇALVES
MATRÍCULA:0189677/015 PERÍODO:01/06 A 30/06/04 ANO:2004
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12171/04 DE 13/09/04
NOME:RAIMUNDO ELPIDIO NEVES ALMEIDA
MATRÍCULA:182966/016 PERÍODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2002
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12170/04 DE 13/09/04
NOME:SILVIA DOS SANTOS DIAS
MATRÍCULA:0465208/015 PERÍODO:01/06 A 30/06/04 ANO:2004
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12169/04 DE 13/09/04
NOME:CELINA NAZARE TORRES
MATRÍCULA:0752231/010 PERÍODO:04/10 A 02/11/04 ANO:2003
UNIDADE: DIV.DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA:12178/04 DE 13/09/04
NOME:PEDRO PAULO BERNARDES LIMA
MATRÍCULA:0182515/012 PERÍODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE:DPTO DE ADM PESSOAL/BELÉM
PORTARIA:13161/04 DE 22/09/04
NOME:MARIA DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA:51855605/1 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO 2003
UNIDADE:DPTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PORTARIA:13167/04 DE 23/09/04
NOME:ROSSIVALDO MARTINS SOUZA
MATRÍCULA: PERÍODO:20/09 A 19/10/04 ANO:2004
UNIDADE:DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PORTARIA:12148/04 DE 13/09/04
NOME:JOSÉ CARLOS JESUS AVIZ
MATRÍCULA:0489590/016 PERÍODO:01/07 A 30/07/03 ANO:2004
UNIDADE:COLEGIO E. NILSON PINTO/MARITUBA
PORTARIA:12149/04 DE 13/09/04
NOME:SALIN CORREA DE SOUSA
MATRÍCULA:5298792/029 PERÍODO: 01/07 A 14/08/03 ANO:2004
UNIDADE:COLEGIO E. NILSON PINTO/MARITUBA
PORTARIA:12138/04 DE 13/09/04
NOME:LEONORA DE FÁTIMA SILVA CABRAL
MATRÍCULA:5418077/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/03 ANO:2004
UNIDADE:COLEGIO E. NILSON PINTO/MARITUBA
PORTARIA:12150/04 DE 13/09/04
NOME:CARLENE DA PAIXÃO MICODEMUS
MATRÍCULA:5418043/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/03 ANO:2004
UNIDADE:COLEGIO E. NILSON PINTO/MARITUBA
PORTARIA;13206/04 DE 24/09/04
NOME: MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM
MATRÍCULA:01511033/029 PERÍODO:19/07 A 01/09/04 ANO:2004
UNIDADE: DIDE/BELÉM
PORTARIA:12176/04 DE 13/09/04
NOME:ANTONIO EDSON FARIAS DA ROCHA
MATRÍCULA:5314097/010 PERÍODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: DPTO DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12518/04 DE 14/09/04
NOME:GILMAR AFONSO MORAIS GOMES
MATRÍCULA:0941654/015 PERÍODO:04/10/04 A 02/11/04 ANO:2004
UNIDADE: DPTO DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:1217/04 DE 14/09/04
NOME:IVANILZA ALVES AMARAL
MATRÍCULA:0312452/014 PERÍODO:15/10 A 13/11/04 ANO:2003
UNIDADE: DPTO DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12418/04 DE 14/09/04
NOME:AIRTON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA:6033385/010 PERÍODO:13/07 A 26/08/04 ANO.2003
UNIDADE: DPTO DE ADM PATRIMONIAL/BELÉM
PORTARIA:12663/04 DE 16/09/04
NOME:LEONARDO DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA:5418025/1 PERÍODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.NILSON PONTO/MARITUBA
PORTARIA;12693/04 DE 16/09/04
NOME:ANA DO SOCORRO MESQUITA LIMA
MATRÍCULA:54180704/1 PERÍODO:01/09 A 15/10/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.NILSON PONTO/MARITUBA
PORTARIA:12692/04 DE 16/09/04
NOME:LEANDRO DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA:54180670/1 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.NILSON PONTO/MARITUBA
PORTARIA:12050/04 DE 16/09/04
NOME:LINDALVA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
MATRÍCULA:541809112/1 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE,NILSON PONTO/MARITUBA
PORTARIA:12694/04 DE 16/09/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA MAIA FRANÇA
MATRÍCULA:54180426/1 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.NILSON PONTO/MARITUBA
PORTARIA:13168/04 DE 23/09/04
NOME:ANA LUCIA NOGUEIRA PAES
MATRÍCULA:0354970/013 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PORTARIA:13169/04 DE 23/09/04
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA:0374261/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PORTARIA:13170/04 DE 23/09/04
NOME:MARIA MIRACY DE JESUS LIMA
MATRÍCULA:0347221/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. CORNELIO DE BARROS/BELÉM
PORTARIA:13171/04 DE 23/09/04
NOME:TEREZA FRANCES REIS
MATRÍCULA:0627828/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. CORNELIO DE BARROS/BELÉM
PORTARIA:13172/04 DE 23/09/04
NOME:MARCIA VALERIA DOS SANTOS SUMA
MATRÍCULA:0528471/017 PERÍODO: 16/08 A 29/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE. CORNELIO DE BARROS/BELÉM
PORTARIA:13175/04 DE 23/09/04
NOME:DANIEL MESQUITA MARCELINO
MATRÍCULA:6321168/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CARANANDURA /MOSQUEIRO
PORTARIA:13175/04 DE 23/09/04
NOME:ANA MARIA MONTEIRO COSTA
MATRÍCULA:0196061/012 PERÍODO:01/06 A 15/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13174/04 DE 23/09/04
NOME:IOLANDA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA:0343439/018 PERÍODO:16/07 A 29/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13176/04 DE 23/09/04
NOME:CARLOS ANTONIO GOMES TAVARES
MATRÍCULA:5468264/014 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13177/04 DE 23/09/04
NOME:DARCILEIDE DE NAZARÉ SANTOS DE MELO
MATRÍCULA:5368464/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13178/04 DE 23/09/04
NOME:ELISARINA GOMES CARDOSO
MATRÍCULA:0311233/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13179/04 DE 23/09/04
NOME:ENILDO CANTUÁRIO CAVALCANTE
MATRÍCULA:6303234/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13180/04 DE 23/09/04
NOME:FELIX MACHADO DOS PASSOS
MATRÍCULA:572223/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO.2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13181/04 DE 23/09/04
NOME:JOANA VELOSO
MATRÍCULA:5885515/012 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13182/04 DE 23/09/04
NOME:MARCILIO SANTANA DA SILVA
MATRÍCULA:5467632/018 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13183/04 DE 23/09/04
NOME:ROSANGELA PEREIRA BORGES
MATRÍCULA:5311276/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.AS. DOS MOR.DA TERRA FIRME/BELÉM
PORTARIA:13187/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA NAIZA VIEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA:0469815/010 PERÍODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PORTARIA:13188/04 DE 23/09/04
NOME:MARIA REGINA CAMPOS VALE
MATRÍCULA:5357837/013 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PORTARIA:13189/04 DE 24/09/04
NOME:OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA:0469858/018 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PORTARIA:13184/04 DE 23/09/04
NOME:MARLENE MARGARIDA DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA:0402940/023 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM
PORTARIA:13190/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA:5192625/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERX.DR.RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PORTARIA:13194/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DO PERPETUO SOCORRO GEMAQUE PAIVA
MATRÍCULA:0290530/022 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PAULO FONTENELLES DE LIMA/ICOARACI
PORTARIA:13195/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES
MATRÍCULA:0537047/019 PERÍODO:02/08 A 31/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PAULO FONTENELLES DE LIMA/ICOARACI
PORTARIA:13191/04 DE 24/09/04
NOME:LINDOIA CASTRO MOREIRA
MATRÍCULA:0536814/025 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PAULO FONTENELLES DE LIMA/ICOARACI
PORTARIA:13192/04 DE 24/09/04
NOME:EDIVALDO NAHUM SOUZA
MATRÍCULA:0448702/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PAULO FONTENELLES DE LIMA/ICOARACI
PORTARIA:13193/04 DE 24/09/04
NOME:EDILENE COSTA BELFOR
MATRÍCULA:6013490/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PAULO FONTENELLES DE LIMA/ICOARACI
PORTARIA:13190/04 DE 24/09/04
NOME:ELBA NASCIMENTO E SILVA
MATRÍCULA:5054265/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.EVANGELISTA LUT.CRISTO REDENTOR/BELÉM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA:13210/04 DE 24/09/04
NOME:ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA
MATRÍCULA:0467324/013 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13228/04 DE 24/09/04
NOME:IRACY RAMOS DE SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA:5244471/018 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO 2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13227/04 DE 24/09/04
NOME:LUIZ CLAUDIO SALES DIAS
MATRÍCULA:5441080 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13226/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL
MATRÍCULA:5450020/019 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13225/04 DE 24/09/04
NOME:WILSON DA SILVA XERFAN
MATRÍCULA:5484197/019 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13224/04 DE 24/09/04
NOME:SUELY DO SOCORRO COSTA DO ROSÁRIO
MATRÍCULA:5226813/018 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13223/04 DE 24/09/04
NOME:MERICE BRITO CARDOSO
MATRÍCULA:6033407/010 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13222/04 DE 24/09/04
NOME:KARYNE DE FÁTIMA SALES SIQUEIRA MENDES
MATRÍCULA:5441234/016 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13221/04 DE 24/09/04
NOME:ARLETE PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA:0523704/018 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13220/04 DE 24/09/04
NOME:ARLINDO MORAES DE SOUZA
MATRÍCULA:6334202/011 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13219/04 DE 24/09/04
NOME:FLORINDA CORREA DE ARAÚJO
MATRÍCULA:5481759/017 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13217/04 DE 24/09/04
NOME:GERMINA FORMIGOZA BORGES
MATRÍCULA:5311772/015 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13216/04 DE 24/09/04
NOME:JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
MATRÍCULA:0188000/012 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13215/04 DE 24/09/04
NOME:JOSEFA DA SILVA CAMPOS
MATRÍCULA:5452040/010 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13214/04 DE 24/09/04
NOME:JUREMA CAVALCANTE AGUIAR
MATRÍCULA:0731471/015 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13213/04 DE 24/09/04
NOME:MARGARIDA SOUZA PINHEIRO
MATRÍCULA:5441099/010 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13218/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA MARTINS LIMA
MATRÍCULA:5440815/019 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13212/04 DE 24/09/04
NOME:RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO CARMO
MATRÍCULA:5440270/018 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13211/04 DE 24/09/04
NOME:ROSA MALHEIROS BEZERRA
MATRÍCULA:4468951/012 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13229/04 DE 24/09/04
NOME:SINITA LOBATO DE SOUZA
MATRÍCULA:0281948/011 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13230/04 DE 24/09/04
NOME:VERA LUCIA DINIZ CONCEIÇÃO
MATRÍCULA:5440262/016 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13231/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ COSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5429366/014 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13237/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA NAZARÉ DE LIMA
MATRÍCULA:0526975/014 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13232/04 DE 24/09/04
NOME:ERNANDO DINELLY MALHEIRO
MATRÍCULA:5448107/015 PERÍODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13233/04 DE 24/09/04
NOME:MARIANA PINHO FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA:0777897/015 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13234/04 DE 24/09/04
NOME:LUCIA DE NAZARÉ RODRIGUES TROCCOLI
MATRÍCULA:0393673/019 PERÍODO:01/07 A 14/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13236/04 DE 24/09/04
NOME:SIMONE DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS
MATRÍCULA:5471087/010 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13238/04 DE 24/09/04
NOME:ANA CELIA COSTA SANTOS SOUZA
MATRÍCULA:5756243/016 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13209/04 DE 24/09/04
NOME:CRISTIANE MENEZES FERREIRA
MATRÍCULA: 5615437/012 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13208/04 DE 24/09/04
NOME:MARIA DE NAZARE DE MELLO E SILVA SOARES
MATRÍCULA:5051800/011 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA:13207/04 DE 24/09/04
NOME:SOLANGE HELENA FERREIRA TAVARES
MATRÍCULA:5843073/015 PERÍODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA Nº: 12462/04 DE 14/09/2004
NOME: ALBANICE VIANA DA COSTA
MATRÍCULA: 5214912/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12463/04 DE 14/09/2004
NOME: ALCILÉA DO SOCORRO MIRANDA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0319260/017 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12464/04 DE 14/09/2004
NOME: ANA MARIA MESQUITA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0329550/010 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12466/04 DE 14/09/2004
NOME: CLAUDIONOR PAIXÃO DAS MERCES
MATRÍCULA: 5282411/015 PERÍODO: 02/05 A 31/05/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12467/04 DE 14/09/2004
NOME: CLARISSE SOARES ESTUMANO
MATRÍCULA: 03294979/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12468/04 DE 14/09/2004
NOME: IOLETE FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0180408/016 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12469/04 DE 14/09/2004
NOME: JOSÉ DA CRUZ DO CARMO
MATRÍCULA: 6021697/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12470/04 DE 14/09/2004
NOME: JOSÉ MARIA FERREIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 0182443/014 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12471/04 DE 14/09/2004
NOME: RUTH CLÉA PAES DE ABREU
MATRÍCULA: 5282748/011 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12472/04 DE 14/09/2004
NOME: TELMA MARIA PINHEIRO MACHADO
MATRÍCULA: 0730920/019 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12473/04 DE 14/09/2004
NOME: VERA LÚCIA DE SOUZA NOVAES
MATRÍCULA: 5338026/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12474/04 DE 14/09/2004
NOME: VERA LÚCIA CARVALHO DO VALE
MATRÍCULA: 0752452/011 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 12196/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0472140/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC ROSA GATORNO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13197/04 DE 24/09/2004
NOME: WANDA RAMOS GONÇALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5778468/012 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13200/04 DE 24/09/2004
NOME: MARINALDO LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5886252/014 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13199/04 DE 24/09/2004
NOME: CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 6389066/027 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. 14 DE ABRIL/BELÉM
PORTARIA Nº: 13202/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA MARLENE DE JESUS SOUZA
MATRÍCULA: 0517283/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. XV DE NOVEMBRO/ICOARACI
PORTARIA Nº: 13204/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MATOS
MATRÍCULA: 0238422/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. SÃO CLEMENTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 13268/04 DE 24/09/2004
NOME: MARILDA DE OLIVEIRA FURTADO
MATRÍCULA: 5530490/016 PERÍODO: 05/10 A 18/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES ARAUJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13269/04 DE 24/09/2004
NOME: MAURÍCIO OTÁVIO DE SOUZA PAIXÃO
MATRÍCULA: 5864992/011 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13270/04 DE 24/09/2004
NOME: MAXIMILIANO NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5871220/014 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13271/04 DE 24/09/2004
NOME: MERIAM BASTOS ROLIM
MATRÍCULA: 5361729/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13272/04 DE 24/09/2004
NOME: NOEMI DO SOCORRO EXPECTAÇÃO SANTANA
MATRÍCULA: 5151309/034 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13273/04 DE 24/09/2004
NOME: ROBERTO CARLOS TEIXEIRA LIMA
MATRÍCULA: 5864852/010 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13274/04 DE 24/09/2004
NOME: ROSILDA CABRAL DOS SANTOS ROCHA
MATRÍCULA: 5881390/018 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13275/04 DE 24/09/2004
NOME: RUTINEA MODESTO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0240699/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13276/04 DE 24/09/2004
NOME: SÔNIA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0522724/016 PERÍODO: 01/07 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13277/04 DE 24/09/2004
NOME: TEREZINHA CRUZ FRANCO
MATRÍCULA: 5887844/010 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13278/04 DE 24/09/2004
NOME: TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA
MATRÍCULA: 5871492/014 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13279/04 DE 24/09/2004
NOME: VILMA REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 5525179/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13159/04 DE 22/09/2004
NOME: ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5585759/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM
PORTARIA Nº: 13240/04 DE 24/09/2004
NOME: WILSANETE DE SOUSA CARDOSO
MATRÍCULA: 0786640/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13241/04 DE 24/09/2004
NOME: ANIBAL ALVES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5447437/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOLCES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13242/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA MADALENA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 036714/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13243/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO FREITAS PINHEIRO
MATRÍCULA: 0522015/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13244/04 DE 24/09/2004
NOME: ANA CÉLIA DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0350621/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13245/04 DE 24/09/2004
NOME: ANAGILDA DA SILVA BORGES SANTIAGO
MATRÍCULA: 0240702/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13246/04 DE 24/09/2004
NOME: ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0241296/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13247/04 DE 24/09/2004
NOME: ANTONIA DE LISBOA ARAÚJO
MATRÍCULA: 5871220/014 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13248/04 DE 24/09/2004
NOME: ANTONIO JUCÁ DOS SANTOS FILHO
MATRÍCULA: 5874904/012 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13249/04 DE 24/09/2004
NOME: ANTONIO WILTON DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5863830/019 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13250/04 DE 24/09/2004
NOME: CLEIDE MARIA DE MORAES MELO
MATRÍCULA: 5523095/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13251/04 DE 24/09/2004
NOME: COSME ALVES RIBEIRO
MATRÍCULA: 5862388/017 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13252/04 DE 24/09/2004
NOME: EDNEUZA BEZERRA DE LIMA
MATRÍCULA: 0765945/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13253/04 DE 24/09/2004
NOME: ELIANA LIMA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5864151/015 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13254/04 DE 24/09/2004
NOME: ELZA FERNANDA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5862531/015 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELEM
PORTARIA Nº: 13255/04 DE 24/09/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOME: EVANILDA RODRIGUES MENDES
MATRÍCULA: 5881544/016 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13256/04 DE 24/09/2004
NOME: GEORGINA AVAD BELTÃO FARO
MATRÍCULA: 0422770/010 PERÍODO: 01/07 A 140/0804 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAUJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13257/04 DE 24/09/2004
NOME: JERRI AUGUSTO PINHEIRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5871247/018 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13258/04 DE 24/09/2004
NOME: JOEL DA SILVA AVIZ
MATRÍCULA: 5863996/016 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13259/04 DE 24/09/2004
NOME: JORGE MARCOS DOS SANTOS PINTO
MATRÍCULA: 5863163/011 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13260/04 DE 24/09/2004
NOME: LEONITA COSTA AZEVEDO
MATRÍCULA: 0304140/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13261/04 DE 24/09/2004
NOME: LÚCIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0240710/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13262/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA CELESTE DE LIMA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0350672/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13263/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA CLARINDA FERREIRA BORCEM
MATRÍCULA: 5873894/010 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13264/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE NAZARÉ
MATRÍCULA: 5873908/017 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13265/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA TRINDADE
MATRÍCULA: 5872308/010 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13266/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DE NAZAÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0240729/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM
PORTARIA Nº: 13267/04 DE 24/09/2004
NOME: MARIA DULCILENE PATRÍCO ARAÚJO
MATRÍCULA: 0238805012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TEMISTOCLES DE ARAÚJO/BELÉM

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CCM – CONSTRUTORA CAMPO MAIOR LTDA.
ITEM 01: Adequação e Reforma da E.E.E.F.M. SALVADOR TRACCAIOLLI – Município de Castanhal.
FIRMA(VENCEDORA): DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ITEM 02: Recuperação Física da E.E.E.F.M. MARIA PIA AMARAL – Município de Castanhal.
PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2004.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ITEM 01: Adequação e Reforma da E.E. PADRE VITALINO MARIA VARI – Município de Capitão Poço.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): WAB ENGENHARIA LTDA.
ITEM 01: Reformas, Construção e Adaptação na E.E.E.F.M. TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO – Município de Belém/Pa.
ITEM 02: Reformas, Construção e Adaptação na E.E.E.F.M. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS – Município de Belém/Pa.
ITEM 03: Reformas, Construção e Adaptação na E.E.E.F.M. RENATO PINHEIRO CONDURÚ – Município de Belém/Pa.
ITEM 09: Reformas, Construção e Adaptação na E.E.E.F.M. BRIGADEIRO FONTENELLE – Município de Belém.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ITEM 01: Execução de Obras de Reforma na E.E.E.F.M. CÔNEGO CALADO – Município de Igarapé – Açu /Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): TC ENGENHARIA LTDA.
ITEM 01: Execução de Construção do Protótipo 01(Laboratório Multidisciplinar, Informática, Biblioteca e Sala de Vídeo) e do Protótipo 09 (Recuperação de Quadra de Esporte) na E.E.E.F.M. JONATHAS PONTES ATHIAS – Município de Peixe Boi/Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ITEM 01: Adequação e Reforma da E.E.E.F.M. PRESIDENTE KENNEDY – Município de Maracanã/Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): WAB ENGENHARIA LTDA.
ITEM 01: Execução de Construção do Protótipo 03(Laboratório Multidisciplinar, Informática e Sala de Vídeo) e do Protótipo 09 (Recuperação de Quadra de Esporte) na E.E.E.F.M. MANOEL LOBATO – Município de Primavera/Pa.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): SERVIÇOS TOTAL LTDA.
ITEM 01: Execução de Construção do Protótipo 01(Laboratório Multidisciplinar, Informática, Biblioteca e Sala de Vídeo) na E.E.E.F.M. JOSÉ MARIA DE MORAES – Município de Barcarena/Pa.
PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): SERVIÇOS TOTAL LTDA.
ITEM 01: Execução de Construção do Protótipo 06(Laboratório de Informática), Protótipo 07(Biblioteca) e Protótipo 10 (Sala de Vídeo) na E.E.E.F.M. CEL. PINHEIRO JÚNIOR – Município de Tracuateua/Pa.
PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA.
Belém, 29 de setembro de 2004.

COMUNICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 013/2004-N.L/SEDUC, que recebeu recurso da empresa PLP LTDA-ME., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 28 de setembro de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 013/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 013/2004-N.L/SEDUC, que recebeu recurso da empresa DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 21 de setembro de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004-N.L/SEDUC, que recebeu recurso da empresa DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 21 de setembro de 2004.
A Comissão.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
P O R T A R I A Nº 174/2004 - SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº8.474 de 06/06/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003,-Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como Pregoeiro e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO E ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão Presencial nº 058/2004-NL/SEDUC para Serviços de Confecção de Impressos dos Livros "Descobrindo os Anambé-Índios Anambé e O Homem e a Natureza Kapjere Jokorenhum, com a finalidade de atender às necessidades do Núcleo de Educação Indígena desta Secretaria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº086/2004-SAGE de 25/08/2004, publicada no D.O.E. Nº 30.277 de 15.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.
Belém, 28 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO,
Nº DO CONTRATO: 131/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 021/2004.
Partes: SEDUC/Empresa Centauro's Brasil Com. de Material Elétrico Ltda.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Vigência: 29.09.2004 até 30.09.2004.
Valor: R$- 18.124,11
Dotação Orçamentária: Ação: 46072 Produto:1370. Cód.16.101.12. 367.1097.4085.3390.30.
Fonte de Recurso: 006.001684.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 29.09.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
Nº DO CONTRATO: 264/2003.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de reprodução de acervo videográfico da TV Escola.
Valor do Contrato: R$-155.000,00
Modalidade de Licitação: Pregão 002/2003.
Partes:SEDUC/Firma Editora Didática Brasil Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogar vigência.
Data da Assinatura: 24.09.2004.
Vigência do Aditamento: 25.09. até 24.12.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos Anteriores:1ºT.A. Data:29.03.2004. 2ºT.A. Data:23.04.2004. 3ºT.A. Data:02.07.2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Nº DO DISTRATO: 01/2004
Nº DO CONTRATO: 066/2004, DE 11.02.2004.

Partes: SEEL E MARCOS DE SOUZA MERGULHÃO
Objetivo: Distratar, a pedido.
Data do Distrato: 28 de setembro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01038/04, 23/06/04
PORTARIA Nº 01533/04, DE 27/09/04.

NOME DO SERVIDOR: DILMA FAGUNDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 3188981-1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 01038/04, de 23/06/04, que designou para exercer a função comissionada de Coordenadora do Centro Saúde Escola, a partir de 01/06/04.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 01535/04, DE 27/09/04.

NOME DO SERVIDOR: DILMA FAGUNDES DE SOUZA
MATRÍCULA: 3188981-1
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA
DISPENSAR da função comissionada de Coordenadora do Centro Saúde Escola, a partir de 01/10/04

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 F: 248-0478
SUPRIMENTO DE FUNDOS
A Diretora Administrativa e financeira usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR, que seja empenhado, a título de suprimento de fundos, os valores abaixo especificados.

PORTARIA Nº 603/2004-DAF, DE 05.07.2004

SERVIDOR
Ronaldo Pinheiro de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339033	150,00

PORTARIA Nº 604/2004-DAF, DE 05.07.2004

SERVIDOR
Jovenilda de Souza Sanches

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08 421 1094 4144	339033	1 050,00

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 605/2004-DAF, DE 05.07.2004

SERVIDOR
Marta Mª Ferreira da Silva

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339036	900,00

PORTARIA Nº 606/2004-DAF, DE 05.07.2004

SERVIDOR
Édio Célio Pantoja Hamburgo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339039	900,00

PORTARIA Nº 607/2004-DAF, DE 05.07.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro Silva Xavier

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339036	150,00

PORTARIA Nº 609/2004-DAF, DE 07.07.2004

SERVIDOR
Édio Célio Pantoja Hamburgo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	ESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	300,00

PORTARIA Nº 612/2004-DAF, DE 07.07.2004

SERVIDOR
Carmem Eunice Ferreira Baia

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	130,00

PORTARIA Nº 614/2004-DAF, DE 07.07.2004

SERVIDOR
Evandro Tavares do Espirito Santo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	200,00

PORTARIA Nº 619/2004-DAF, DE 12.07.2004

SERVIDOR
Manoel de Jesus Barbosa de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	500,00

PORTARIA Nº 621/2004-DAF, DE 15.07.2004

SERVIDOR
Mª de Nazaré Ferreira Leite

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339030	350,00
680201	001	08.243.1094.4146	339039	250,00

PORTARIA Nº 622/2004-DAF, DE 15.07.2004

SERVIDOR
Mª Eneida Berina

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	582,20

PORTARIA Nº 623/2004-DAF, DE 15.07.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro Silva Xavier

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4141	339033	75,00

PORTARIA Nº 624/2004-DAF, DE 15.07.2004

SERVIDOR
Aldiene Maria Ferreira de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	50,19

PORTARIA Nº 633/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
M.ª de Lourdes Pereira do Vale

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339036	351,33

PORTARIA Nº 634/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Eloisa Pantoja Lameira

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	750,00

PORTARIA Nº 635/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Raimundo Monteiro Gonçalves

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339036	150,57

PORTARIA Nº 638/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Neusa Cidade Nascimento

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	252,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 639/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Mª Ivanete Cunha Pantoja

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	150,00

PORTARIA Nº 640/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro Silva Xavier

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339036	150,00

PORTARIA Nº 642/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Célia Mª Campos de Matos

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	50,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 644/2004-DAF, DE 23.07.2004

SERVIDOR
Mariceli de Assis N. Gomes

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	400,00
680201	001	08.122.0125.4534	339039	330,00

PORTARIA Nº 646/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Renato Jânio Ferreira Maia

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	400,00

PORTARIA Nº 647/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Eduardo Brabo Formigosa

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	1.000,00

PORTARIA Nº 652/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Ana Júlia Simoes Hamad

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 653/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Mª Lira Santana

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 654/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Adriana Rego dos Santos

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	2.000,00

PORTARIA Nº 655/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Jovenilda de Souza Sanches

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	560,00

PORTARIA Nº 656/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
VERA LÚCIA TAVARES

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 657/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Teodora Maria Siqueira Viana

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	1.000,00

PORTARIA Nº 658/2004-DAF, DE 26.07.2004

SERVIDOR
Edio Célio Pantoja Hamburgo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	900,00

PORTARIA Nº 660/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Luzia Ferreira dos Santos

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	12.363.1094.4145	339039	600,00

PORTARIA Nº 661/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Mª Áurea Félix de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339030	50,00
680201	001	08.243.1094.4139	339036	250,00

PORTARIA Nº 662/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Jovenilda de Souza Sanches

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	291,10

PORTARIA Nº 664/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro M. Soares

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	12.363.1094.4145	339033	130,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 665/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Francimar Soares Franco

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	47,69

PORTARIA Nº 667/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Iolene Noely Favacho Rodrigues

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	155,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 670/2004-DAF, DE 27.07.2004

SERVIDOR
Sônia Mª Silva de Almeida

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	130,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 711/2004-DAF, DE 02.08.2004

SERVIDOR
Pedro Paulo Coelho de Almeida

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339033	50,19

"Presença Viva"

PORTARIA Nº 712/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Eugenio F Botelho Filho

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	300,00

PORTARIA Nº 714/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Joselti M.ª Rodrigues Lopes

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4141	339033	100,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 716/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro M. Soares

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4145	339033	100,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 718/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Rosicléa da Silva Corecha

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	100,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 720/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Paula Regina Castro Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	150,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 722/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Yeda Mª Lobato Pereira

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339033	100,00

"Presença Viva"

PORTARIA Nº 724/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Ana Lucia Bitencourt Pessoa de Lima

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4145	339033	50,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 726/2004-DAF, DE 04.08.2004

SERVIDOR
Rosemar Porto Alegre Brasil

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	100,00

PORTARIA Nº 731/2004-DAF, DE 09.08.2004

SERVIDOR
Helena Lúcia Rosário de Macedo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339033	80,00

"Presença Viva"

PORTARIA Nº 733/2004-DAF, DE 09.08.2004

SERVIDOR
Milton Martins de Oliveira Junior

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	23,90

PORTARIA Nº 736/2004-DAF, DE 09.08.2004

SERVIDOR
Elza Amaral

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4145	339033	150,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 739/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Jose Nonato Palha de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	150,00

PORTARIA Nº 744/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Rosicléa da Silva Corecha

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	302,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 747/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Ruth Helena Lima de Oliveira

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	35,00

PORTARIA Nº 748/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Francisco Osmar L. Oliveira

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	1.000,00

PORTARIA Nº 749/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Ana Lucy Oliveira Magalhães

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339030	200,00

PORTARIA Nº 750/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Luiz Carlos Ferreira Lima

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.122.0125.4534	339039	40,15

PORTARIA Nº 752/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Lúcia Santana Sena Costa

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	150,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 754/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Pedro Paulo Coelho de Almeida

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339033	150,00

"Presença Viva"

PORTARIA Nº 756/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Joselti M.ª Rodrigues Lopes

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4141	339033	200,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 758/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Mª do Socorro M. Soares

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4145	339033	200,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 760/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Mª do Socorro M. Soares

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4145	339033	200,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 762/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Andréa de Souza Maia

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	202,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 764/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Sônia Mª Silva de Almeida

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	151,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 766/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Célia Mª Campos de Matos

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	182,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 768/2004-DAF, DE 11.08.2004

SERVIDOR
Neusa Cidade Nascimento

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4146	339033	252,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 780/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Iolene Noely Favacho Rodrigues

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339033	100,00

"Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 781/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Teodora Maria Siqueira Viana

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 782/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Edio Célio Pantoja Hamburgo

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 783/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
VERA LÚCIA TAVARES

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 784/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Adriana Rego dos Santos

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 785/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Mª Lira Santana

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 786/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Ana Júlia Simões Hamad

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 787/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Jovenilda de Souza Sanches

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	3.000,00

PORTARIA Nº 788/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Aldiene Maria Ferreira de Souza

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.421.1094.4144	339030	4.000,00

PORTARIA Nº 792/2004-DAF, DE 23.08.2004

SERVIDOR
Pedro Paulo Coelho de Almeida

UNID	Fonte	FUNCIONAL	DESPESA	VALOR
680201	001	08.243.1094.4139	339033	100,00

"Presença Viva"

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 718/2004-GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor BENEDITO ADELMO DE MIRANDA PINHEIRO, matrícula nº 3222691/1,
ocupante do cargo de Monitor, lotado na Divisão de Recursos Humanos - DRH, no período de 01 a 30/10/04, correspondente ao triênio 86/89 complemento.
II. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.10.2004, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 720/2004-GP DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora SANDRA LÚCIA JIMENES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3202720/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Assistência Social - DAS, para responder pela Presidência da Instituição , sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, no dia 22/09/04, por motivo de viagem para o Município de Santarém, para dar seguimento a Programação da Agenda Mínima de Governo.

PORTARIA Nº 724/2004-GP DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:

REMOVER, o servidor JOSÉ ROBERTO MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 36552/1 , ocupante do cargo de Servente, da Seção de Zeladoria e Transporte, para o Centro Juvenil Masculino - CJM.

PORTARIA Nº 725/2004-GP DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora JOANA THADEU GOES, matrícula nº 3215954/1, ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro Interativo Jovem Cidadão - CIJOC, no período de 01 a 30/11/04, correspondente ao triênio 92/95 complemento.
II. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.11.2004, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 726/2004-GP DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

R E S O L V E:

I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor SAMUEL BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 3210952/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Programa Direito de Ter Família - PDTF, no período de 01 a 30/11/04, correspondente ao triênio 97/2000 complemento.
II. - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.11.2004, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 242-9022

EXTRATO DE ADITIVO
N.º DO ADITIVO: 001
CONTRATO : 007/2003

OBJETO DO CONTRATO : Serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão marca Sabratek, pertencetes ao hospital desta Fundação.
TIPO DE LICITAÇÃO : inexigibilidade (006/2003)
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$3.960,00 (tres mil novecentos e sessenta reais mensais e/ou R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
VALOR DO ADITIVO:R$4.285,51 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensal e/ou 51. 426,12 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos) anual.
OBJETO DO ADITIVO:Aumento do preço do serviços em 8,22 % e prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e SERVAN- serviços e Comércio Ananindeua Ltda (Contratada);
FONTE DE RECURSOS – Função programática 10.302.0070 2738, elemento de despesa 3390.39- fonte 003 e 069.
DATA DA ASSINATURA - 21 de setembro de 2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL – Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa
Aditivo Anteriores: 01 - inexistente

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº001/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2004," PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:
1- FIRMAS VENCEDORAS:
AGLON MED. LTDA
ITENS: 40, 156, 183, 184, 188, 189, 190, 216, 227, 242, 244, 247, 259, 291, 293
ART FIO COM. REP. LTDA.
ITENS: 24, 126, 191, 203, 211, 225, 271
BIOLAB SANUS FARMAC. LTDA.
ITENS: 01, 30, 38, 65, 117, 128, 129, 142, 145, 176, 213, 238, 260, 278, 287
BRIUTE COM. REP. LTDA.
ITEM: 21
CIRUNORTE COM. REP. LTDA.
ITENS: 08, 53, 76, 107, 112, 114, 150, 177, 187, 199, 201, 207, 222, 226, 241, 252, 254, 276
CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA.-
ITENS: 26, 27, 32, 36, 44, 47, 48, 49, 66, 86, 88, 89, 92, 93, 96, 104, 105, 106, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 169, 170, 171, 172, 192, 194, 210, 215, 217, 232, 251, 257, 263, 274, 284, 285
E.M.S. IND. FARMAC. LTDA.
ITENS: 06, 61, 146, 149, 175, 236, 253
EXATA DIST. HOSP. LTDA.
ITENS: 72, 122, 123, 180
F. CARDOSO & CIA LTDA.
ITENS: 09, 14, 16, 17, 23, 28, 29, 54, 55, 56, 64, 69, 71, 73, 81, 102, 108, 113, 116, 125, 157, 162, 174, 193, 195, 198, 200, 218, 220, 228, 234, 235, 261, 262, 272, 273, 275, 281, 282
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ITENS: 15, 70, 78, 79, 80, 148, 160, 161, 163, 164, 233, 248, 266
HYPOFARMA IND. HIPORD. FARAMAC. LTDA.
ITENS: 37, 41, 77, 97, 115, 119, 124, 158, 178
HOSPFAR IND. PROD. HOSP. LTDA.
ITENS: 02, 12, 46, 85, 87, 94, 100, 101, 118, 127, 186, 208, 212, 221
INDÚSTRIA FARMAC. RIOQUIMICA LTDA.
ITENS: 33, 34, 289
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMAC. BERGAMO LTDA.
ITENS: 57, 58, 223
MEIZLER COMÉRCIO INT. S/A.
ITENS: 18, 68, 99, 131, 134, 205, 231, 279
M.M LOBATO COM. REP. LTDA.
ITENS: 43, 45, 52, 82, 181, 209, 270, 280, 286
NOVA FARMA IND. FARMAC. LTDA.
ITENS: 19, 20, 59, 60, 91, 153, 155, 237
SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
ITENS: 10, 166
SOQUÍMICA LAB. LTDA.
ITNES: 31, 35, 50, 62, 165
1- ITENS CANCELADOS POR NÃO APRESENTAREM CBPF OU COM O MESMO VENCIDO, PREÇOS INEXEQUÍVEIS, ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 03, 04, 05, 07, 11, 22, 25, 51, 63, 67, 84, 103, 121, 143, 144, 154, 167, 168, 185, 197, 202, 206, 214, 219, 230, 239, 240, 250, 265, 267
2- ITEM EMPATADO E QUE FOI SUBMETIDO A SORTEIO E JÁ SE ENCONTRA NA RELAÇÃO DAS FIRMAS VENCEDORAS: 52
3- ITENS NÃO COTADOS: 13, 39, 42, 74, 75, 83, 90, 95, 98, 109, 110, 111, 120, 130, 132, 147, 151, 152, 159, 173, 179, 182, 196, 204, 224, 229, 243, 245, 246, 249, 255, 256, 258, 264, 268, 269, 277, 282, 283, 288, 290
BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2004
A COMISSÃO

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio. 2109 - (91) 242-9100

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da Portaria Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 021/04, cujo objeto é a aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de imunogenética, torna público resultado definitivo do julgamento das propostas comerciais apresentadas no certame licitatório referenciado, a seguir:
1 – Biosystems Comercial Importadora e Exportadora de Equipamentos para Laboratório Ltda, vencedora da licitação com o valor global de R$ 643.484,98 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), para fornecimento do objeto licitado. Os autos do Processo Administrativo Nº 0992/04, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 29 de setembro de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

TERMO DE DISTRATO

Nome: Terezinha Soares Tavares
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 03.10.04

LICENÇA NOJO

Nº de Dias: 08 (Oito) dias
Nome: Maria Josefa Lira dos Santos
Matrícula: 116300
Cargo/Lotação: Auxiliar de Informática / FPEHCGV
Período: 16.09.2004 à 23.09.2004
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente – FPEHCGV
Belém, 29.09.2004.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
PORTARIA Nº497/04-GAB/DG/EPOL, DE 23.09.04

CONCEDER 05 (cinco) diárias, a Sra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO, Médica, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia, no período de 03 à 07.11.2004, em São Paulo.

PORTARIA Nº498/04-GAB/DG/EPOL, DE 23.09.04

CONCEDER 05 (cinco) diárias, a Sra. ANA CRISTINA SIMÕES BELTRÃO, Médica, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia, no período de 03 à 07.11.2004, em São Paulo.
Belém, 29 de setembro de 2004
ADM. MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Visto,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISOS DE EDITAIS
Nº DO PREGÃO: 040/2004-EPOL
Objeto: Equipamentos para Lavanderia Hospitalar
Data da Abertura: 15/10/2004
Horário: 15 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 23/09/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4072.449052
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br
Nº DO PREGÃO: 041/2004-EPOL
Objeto: Condicionadores de Ar tipo Split
Data da Abertura: 18/10/2004
Horário: 10 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 23/09/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 003.10.302.1104.4072.449052
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br
Belém, 29 de setembro de 2004
A PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: SETEMBRO/04 PARCIALIIII
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA
PORTARIA Nº 0137 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.004.
Nome: Nilton Cesar Cardoso Velasco
Cargo: Aux de Informática
CPF: 221.532.252-72
Período: 28/09 à 02/10/2004
Nº Diárias: 05
Origem: Belém.
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: participar da Comissão de Reestruturação do Hosp. Regional de Conceição do Araguaia
Unidade Gestora: 200117
Gestor: SILVANA SISO DE LIMA
PORTARIA Nº 0138 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.004.
Nome: Silvana do Socorro Siso de Lima
Cargo: Auxiliar Técnica
CPF: 133.021.322-04
Período: 28/09 à 12/10/2004
Nº Diárias:15
Origem: Belém.
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: participar da Comissão de Reestruturação do Hosp. Regional de Conceição do Araguaia
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 264/04
PARTES: SESPA /UEPA
Objeto: Implementar a realização do VII Curso de Especialização em Saúde Pública.)
Vigência: 12 (dose) meses a partir da data da publicação no DOE.
Valor: R$ 33.000,00 (Trinta três mil reais).
Dotação Orçamentária:
Atividade: 4105
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 003
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 28/09/04
Ordenador Responsável- Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 265/04
PARTES: SESPA /UEPA
Objeto: Implementar a realização do I curso de Especialização em Saúde do Trabalhador.
Vigência: 12 (dose) meses a partir da data da publicação no DOE.
Valor: R$ 57.600,00 (Cinqüenta e sete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
Atividade: 4102
Natureza da despesa: 3390-39
Fonte: 049001660
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 29/09/04
Ordenador Responsável- Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONVÊNIO: 26/04
Partes: 9º CRPS/SESPA /P.M. de Santarém
Objeto do Convênio: viabilizar a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva- UTI do Hospital de Santarém..
Valor do Convênio original: R$ 380.000,00 (trezentos oitenta mil reais)
Objeto e justificativa do aditamento: suplementar os recursos do convênio em R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 10.301.1100.41.00
Elemento de despesa: 4440-41
Fonte: 003
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 29/09/04
Ordenador Responsável- Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
Aditivos Anteriores: 1º T.A- Prorrogar vigência.
TORNAR SEM EFEITO.
ERRATA DO CONVÊNIO Nº 204/04 (PUBLICADO NO DOE Nº 30.283 DE 23/09/04)
Partes: SESPS/P.M. de Curianopolis.
Ordenados Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.
ERRATA DO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 204/04
PARTES: SESPA /P.M de Curianópolis
Onde se Lê:
Funcional Programática: 10.304.1096-4157.
Elemento de despesa: 3340-41.
Fonte de recursos: 049001435.
Leia-se:
Funcional Programática: 10.304.1096-4157.
Elemento de despesa: 3340-41.
Fonte de recursos003001435.
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado- Secretario Executivo de Saúde.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO : 048/04
Partes: 11º CRPS/SESPA e o Consorcio Intermunicipal de Saúde de Araguaia e Tocantins _ CISAT
Objeto do Convênio: Ações de Saúde nos Municípios que fazem parte do consorcio.
Valor do Convênio Original: R$-167.200,00 em 04 parcelas de R$-.41.800,00
Objeto e justificativa do aditamento : Prorrogar a vigência do convênio por mais 04(quatro) meses .
Vigência do Aditamento : 23.09.04 a 23.01.05
Dotação Orçamentária: Funcional programática: 10.302.1104.4072
Elemento de Despesa :3350-41
Fonte :003
Ordenador Responsável: Daniel Henrique Ruela dos Anjos – Diretor do 11º CRPS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/04
MODALIDADE : PREGÃO Nº 047/04
Partes: SESPA / Empresa TALLA - TAXI LTDA.
Objeto do Contrato : Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Medicamentos do Programa "Vida com Saúde" - Farmácia Básica .
Valor do Contrato: R$-289.896,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais) (valor global).
Vigência : 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOE
Dotação Orçamentária: Funcional programática: 10.302.1100.4100
Elemento de Despesa :3390-33
Fonte :032
Foro: Belém
Data da assinatura : 29. 09 .04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretario Executivo de Estado de Saúde Pública
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATONº 35/04
Partes: SESPA / Empresa A S. Serviços LTDA.
Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de elevadores convencionais e para deficientes com o objetivo de atender as necessidades da URE Presidente Vargas, UBS Pedro Miranda ,URE Doca e Nível Central.
Valor do Contrato Original. R$-174.228,22 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)
Objeto do 1º TA : Prorrogação de Vigência
Vigência do Aditamento : 27.09.04 a 25.12.04
Foro: Belém
Data da assinatura : 27.09.04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretario Executivo de Estado de Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIAS DE DIÁRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
PORTARIA Nº 0100 / 04. CAMETÁ, 29/09/2004.
NOME: EURIDICE COSTA GUIMARÃES
CIC: 10479902291
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
VALOR: R$ 450,00
PERÍODO: 04 A 08/10/2004
MUNICIPIO ORIGEM: CAMETÁ
MUNICIPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE INFECÇÃO HOSPITALAR A SER REALIZADO NO OFIR LOYOLA.
ORDENADORA DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES.
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA Nº 0101 / 04. CAMETÁ, 29/09/2004.
NOME: DÓRIS BARBOSA CASTRO
CIC: 21204683204
CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA
VALOR: R$ 450,00
PERÍODO: 04 A 08/10/2004
MUNICIPIO ORIGEM: CAMETÁ
MUNICIPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE INFECÇÃO HOSPITALAR A SER REALIZADO NO OFIR LOYOLA.
ORDENADORA DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES.
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA Nº 0102 / 04. CAMETÁ, 29/09/2004.
NOME: MARIA ANGÉLICA DE MORAIS BARBOSA
CIC: 58904522234
CARGO/FUNÇÃO: BIOQUIMICA
VALOR: R$ 450,00
PERÍODO: 04 A 08/10/2004
MUNICIPIO ORIGEM: CAMETÁ
MUNICIPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE INFECÇÃO HOSPITALAR A SER REALIZADO NO OFIR LOYOLA.
ORDENADORA DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES.
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
PORTARIA Nº 0103 / 04. CAMETÁ, 29/09/2004.
NOME: RAIMUNDO FERNANDO CARVALHO DA VEIGA
CIC: 51906570272
CARGO/FUNÇÃO: BIOQUIMICO
VALOR: R$ 450,00
PERÍODO: 04 A 08/10/2004
MUNICIPIO ORIGEM: CAMETÁ
MUNICIPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE INFECÇÃO HOSPITALAR A SER REALIZADO NO OFIR LOYOLA.
ORDENADORA DE DESPESAS:
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES.
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2ª RPS
PORTARIA DE Nº 419/04 DE 21/09/04 2ª R.P.S
NOME: ROSA LÍGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 6061419-020 CPF: 158.217.812-72
PERIODO: 08/10/04
Nº DE DIARIAS: 1,0 VALOR R$: 90,00
DESTINO: tomé-açu
OBJETIVO: participar da I conferência municipal de hanseníase.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA DE Nº 420/04 DE 21/09/04 2ª R.P.S
NOME: OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5262259-010 CPF: 430.914.662-72
PERIODO: 08/10/04
Nº DE DIARIAS: 1,0 VALOR R$: 90,00
DESTINO: tomé-açu
OBJETIVO: conduzir técnica para participar da I conferência municipal de hanseníase.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
ERRATA DE PORTARIAS DE DIÁRIAS – 2ª R.P.S.
errata da portaria de nº 405/04 de 22/09/04 publicada no d.o.e. nº 030287 de 29/09/04
onde se lê: período: 06/10/04, nº de diárias: 1,0, Valor r$: 70,00
leia-se: período: 06 e 07/10/04, nº de diárias: 2,0, Valor r$: 140,00
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 406/04 DE 22/09/04
publicada no d.o.e. nº 030287 de 29/09/04
onde se lê: nº de diárias: 2,0, valor r$: 180,00
leia-se: nº de diárias: 3,0, valor r$: 270,00
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES
PORTARIA DE Nº 345 /8ª RPS DE 29/09/2004
Nome: RAIMUNDA ABREU DEALMEIDA
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 084.062 272-49
Matrícula: 505753
Período: 27 a 30 /09/2004
N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Breves
Destino: Melgaço
Objetivo: Realizar treinamento em serviços com a equipe municipal que referencia pacientes para tratamento em Belém pelo Programa Tratamento Fora do Domicilio .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 346 /8ª RPS DE 29/09/2004
Nome: CLÉO AMAURI CÂMARA PAES
Cargo: Administrador
CPF: 268.080.642-53
Matrícula: 5817196-012
Período: 27/09 a 01 /10/2004
N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Anajás
Objetivo: tratar de assuntos administrativos de interesse desta regional .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111
PORTARIA DE Nº 347 /8ª RPS DE 29/09/2004
Nome: JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 280.491.792-49
Matrícula: 01087082
Período: 06 a 09 /10/2004
N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: participar de treinamento do Sistema GP-Pará e outros assuntos administrativos .

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 348 /8ª RPS DE 29/09/2004

Nome: JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 280.491.792-49
Matrícula: 01087082
Período: 11 a 15 /10/2004
N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Breves
Destino: Gurupá
Objetivo: tratar de assuntos administrativos de interesse desta regional.
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº0479/9ªRPS DE 27/09/2004

NOME:ELIANE CALDAS DE MIRANDA
CARGO:BIOQUIMICA
MATRÍCULA: 0111538-010
CPF.061.974.932-68
PERÍODO :06 A 09/10/2004
Nº DE DIÁRIAS:4.5 (quatro e meia)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO ADMINISTRATIVA
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: SETEMBRO PARCIAL 28/09/04

PORTARIA N.º 668 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Ássima dos Remédios
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 26 a 30/09/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém.
Objetivo: participar da Oficina "Alimentação Saudável".
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 667 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Simone de Fátima Silva Abreu Barreto
Cargo: Enfermeira
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 26 a 30/09/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém.
Objetivo: participar da Oficina "Alimentação Saudável".
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 677 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Maria das Graças dos Santos Cruz
Cargo: Odontóloga
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 03
Valor: 270,00
Período: 29/09 a 01/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção.
Objetivo: Fiscalizar os hospitais municipais e penitenciária Estadual, conforme disposto no Art. 6º da Portaria Interministerial MS/MJ Nº 1777/03 de 09/09/2003.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 676 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Fernando Rodrigues Ferreira
Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 03
Valor: 270,00
Período: 29/09 a 01/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção.
Objetivo: Fiscalizar os hospitais municipais e penitenciária Estadual, conforme disposto no Art. 6º da Portaria Interministerial MS/MJ Nº 1777/03 de 09/09/2003.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Cicera Maria Nery Santos
Cargo: Colaborador Eventual
Lotação: Cumaru do Norte
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 21 a 22/09/2004
Origem: Cumaru do Norte
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: participar da 2º avaliação da PPI.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Janeleine Nóbrega Meira
Cargo: Farmacêutica-Bioquímica.
Lotação: Pau D'arco
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 21 a 22/09/2004
Origem: Pau D'arco
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: participar da 2º avaliação da PPI.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 671 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Eduardo Gonçalves Leal
Cargo: Colaborador Eventual
Lotação: Bannach
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 21 a 22/09/2004
Origem: Bannach
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: participar da 2º avaliação da PPI.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 678 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Nestor de Sousa Oliveira
Cargo: Agente de Saúde Pública
Lotação: 12º CRPS/SESPA.
N.º de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 27/09 a 01/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: São Félix do Xingú
Objetivo: Proceder manutenção dos programas SIVEP/MALÁRIA e SISFAD.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA N.º 679 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.004

Nome: Antônio Pereira de Oliveira Neto
Cargo: Colaborador Eventual
Lotação: 12º CRPS/SESPA.
N.º de Diárias: 08
Valor: 720,00
Período: 28/09 a 05/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Redenção, Rio Maria, Xinguara e Sapucaia.
Objetivo: Acompanhar a equipe técnica deste 12º CRPS/SESPA que irá proceder inspeção nas farmácias de manipulação de medicamento.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº 068 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

A Diretora do 3º Centro Regional de Saúde, desta SESPA, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria Nº 317/09/04/97, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 28.442/14/04/97.
R E S O L V E:
REMOVER, por necessidade de serviço, a contar de 22/09/2004, a servidora ELIANE ALVES DA SILVEIRA, matrícula nº 54182667-1, ocupante do cargo Médica, do 3º Centro Regional de Saúde, para o Centro de Saúde de Inhangapi.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Castanhal (Pa), em 24 de setembro de 2004
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
DIRETORA DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
CRESS: 658 – CIC: 129196242-53
MAT. SESPA – 5016932/2

PORTARIA Nº 930 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o parecer do AJUR, nos autos.
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 525, de 05 de Agosto de 2003, publicada no DOE de 25/08/2003.
II - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 204 da Lei nº 5.810/94, nomeando para compor a comissão os servidores: Carmen Suely Moreira Duarte Assistente Social matrícula nº 3193560-010 Maria das Neves Lopes Paixão Auxiliar de Infor. Matrícula nº 5072905-023 Maria Vieira Amador Mecanografo matrícula nº 0112488-010, para sob a Presidência do primeiro, apurar as transgressões dispostas no art. 190, inciso IV e X da Lei nº 5.810/94 (Improbidade administrativa), cometida pela servidora MARCILENE RODRIGUES VIEIRA. Conforme o enunciado no Ofício nº 247/2003 do 11º CRPS, contido no Processo nº94478/03.
IV - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 21 de Setembro de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 931 24 DE SETEMBRO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer da AJUR,
RESOLVE:
I - I - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 204 da Lei nº 5.810/94, composta pelos servidores Admir dos Santos Serra Junior Cargo Advogado matrícula 5166748-014 Antero Carlos de Andrade Machado Cargo Contador matrícula 5194032-018, para sob presidência do primeiro, apurar a irregularidades constantes no 4ª RPS/SESPA, à aquisição de combustível, durante o ano de 2002.
IV - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2004 ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MENINGITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO L.C.R. PEDREIRA, ANEXO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PEDREIRA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 1º CRPS/SESPA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
FIRMA (S) VENCEDORA (S):
A firma F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora do iteM de nº 1, pelo critério de menor preço, num total de R$ 39,600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
TOTAL DO CONVITE Nº 007/2004 ANEXO I: R$ 39,600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
Belém, 30 de Setembro de 2004.
CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA DO 1º CRPS/SESPA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 01/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2004
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/1º CRPS/SESPA E EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE SOBRE A GERÊNCIA DESTE 1º CRPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 30/09/2004 À 30/09/2005
VALOR: R$ 19.406,14 (Dezenove mil, quatrocentos e sels reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 10.302.1104, Atividade: 4072, Elemento da Despesa: 3390-30 e Fonte: 003
FONTE DE RECURSO: ESTADUAL
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº2045/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
Cargo: Servente Matrícula: 320.7412-011
Lotação: UAPI – Socorro Gabriel
Triênio: 02.05.96 a 01.05.99 Período: 01.10.04 a 02.11.04

PORTARIA Nº2046/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: IZALTINA MANAIA DA SILVA
Cargo: Cozinheiro Matrícula: 319.2806-018
Lotação: UAPI – Socorro Gabriel
Triênio: 24.02.87 a 23.02.90 Período: 01.10.04 a 02.11.04

PORTARIA Nº2047/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LUIZA HELENA DA CONCEIÇÃO COÊLHO
Cargo: Servente Matrícula: 322.8959-017
Lotação: Lar da Providência
Triênio: 17.06.98 a 16.06.01 Período: 01.11.04 a 30.11.04
LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº2166/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: RAIMUNDA SUELI DAS NEVES MENDONÇA
Cargo: Pedagogo Matrícula: 322.0745-1
Lotação: DAB/CPE
Laudo: nº7074/04- IPASEP Período: 02.09 a 19.09.04

PORTARIA Nº2167/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: NILZA MARTINS CARRERA FERREIRA
Cargo: Auxiliar de Enfermagem Matrícula: 576.7857-1
Lotação: UAPI – Socorro Gabriel
Laudo: NB 136578144-2 INSS Período: 10.09 a 16.10.04

PORTARIA Nº2168/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: GERCILA NAZARÉ AMORIM LIMA
Cargo: Assistente Social Matrícula: 319.2008-1
Lotação: DAB/Plantão Social
Laudo: nº7058/04 - IPASEP Período: 30.08 a 30.09.04

PORTARIA Nº2169/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOÃO RAIOL MONTEIRO
Cargo: Vigia Matrícula: 322.4252-1
Lotação:
Laudo: nº087/04 - IPASEP Período: 17.08 a 15.09.04
LICENÇA NOJO:

PORTARIA Nº2163/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: SARA RÚBIA L. DA COSTA E SILVA CREÃO
Cargo: Diretora da DAF Matrícula: 570.4774-012
Lotação: D A F
Laudo: Certidão de Óbito Período: 16.08 a 23.08.04

PORTARIA Nº2165/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CLARICE GUIMARÃES JUCÁ
Cargo: Servente Matrícula: 320.1643-011
Lotação: DITRA
Laudo: Certidão de Óbito Período: 14.09 a 21.09.04

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO : 020/04

Partes: SETEPS e Centro de Educação Técnica do Estado do Pará CESEP
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação social e profissional, constante do PLANTEQ/PA, referente ao exercício financeiro de 2004.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Vigência: 27/09/04 à 31/12/04
Valor: R$ 227.866,00
Dotação orçamentaria:
23.101.11.334.1102.4128 Elemento de Despesa :339039 Fonte 006

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

23.101.11.333.1102.4124 Elemento de Despesa :339039 Fonte:001
Foro: Belém
Data da assinatura: 27/09/04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela entidade recebedora: Edson Raymundo Pinheiro de Souza.
Endereço: Av. Alcindo Cacela, 287

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 555/2004 DE 28/09/2004

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde
Matrícula: 8058407 CPF: 172.008.222-72
Dotação Fonte Valor:
80201.25.125.1004.2801-339030 060 R$ 50,00
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento e Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

PORTARIA Nº 556/2004 – ARCON/CAD; DE 27/09/2004

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde e Júlio Antônio Salheb do Nascimento
Matrícula: 8058407 e 54181947
Cargo: Técnico em Regulação N/IV e Técnico em Regulação NI
Nº Diárias: ½ (meia)
Dia: 28/09/2004
Destino: Icoaraci, Ananindeua e Marituba/Pa
Motivo: Executar fiscalização em Redes de Distribuição e instalações da CELPA.
Coordenadoria Administrativa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: OES Nº 89/2004;

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 78/2004,
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x LGE Engenharia de Estruturas S/C Ltda;
Objeto: Execução de serviços de Alteração do Projeto Executivo Estrutural do Muro de Arrimo do Residencial Aloysio Chaves, localizado no Município de Belém, neste Estado;
Vigência: 30.09.2004 a 09.10.2004;
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais);
Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1602 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Ação SEPOF: 26.102;
Fonte de recurso: 001;
Foro: Belém-PA;
Data da Assinatura: 29.09.2004;
Ordenador Responsável: Raimundo Bento Belém Brandão Filho
Endereço do Contratado: Trav. Castelo Banco nº 565 - São Braz - Cep: 66060-220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º (QUINTO);
Nº DO CONTRATO: OES Nº 45/2004;

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos Executivos de Infra-Estrutura constando de Terraplenagem e Sistema Viário, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial com Terminal de Lançamento e Sistema de Esgotamento Sanitário do Residencial Parque dos Eucaliptos, localizado no Município de Marituba, neste Estado;
Valor do Contrato Original: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2004;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Montenegro Engenharia Ltda;
Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;
Data da Assinatura: 27.09.2004;
Vigência do Aditamento: 27.09.2004 a 26.10.2004;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Aditivos Anteriores:
1º TA - 06.07.2004 - Prorrogação de Prazo
2º TA - 23.07.2004 - Prorrogação de Prazo
3º TA - 09.08.2004 - Prorrogação de Prazo
4º TA - 27.08.2004 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);
Nº DO CONTRATO: OES Nº 69/2004;

Objeto do Contrato: Execução de serviços de elaboração de infra-estrutura do Loteamento Residencial Jardim da Garças, localizado no Município de Santa Izabel, neste Estado;
Valor do Contrato Original: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 06/2004
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Montenegro Engenharia Ltda;
Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;
Data da Assinatura: 27.09.2004
Vigência do Aditamento: 27.09.2004 a 26.10.2004;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Aditivos Anteriores:
1º TA - 31.08.2004 - Prorrogação de Prazo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 40/04
OBJETO: Assentamento de rede de distribuição de água e instalação de ramais prediais na área denominada Paraíso Verde, em Belém – Pará
FIRMA VENCEDORA: Mala Construções Ltda - R$148.592,41
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém, 29 de Setembro de 2004.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 82/04

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PARTE CONTRATADA: S.N.Q. DA SILVA – ME (OFFICE CENTER)-CGC/MF Nº 05.693.350/0001-02.
OBJETO: Prestação de serviços de reprografia com fornecimento, em comodato do equipamento.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Sem Licitação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (Seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$16.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24.09.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Belém, 29 de Setembro de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Diretor-Presidente: Loriwal Rei Magalhães
Rod. Arthur Bernardes, 1000 - (91) 211-6611

ENASA – EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº C-004/04

Partes: ENASA- C. G. C 04.932.547/0001-86 x JUAN MARTINS SEMBER VASQUES – CIC 333.780.532-91; Objeto: Contratação de serviços profissionais de Auditoria Externa; Modalidade de Licitação: observadas as normas legais do art. 24, II, Parágrafo Único da Lei 8.666/93; Termo Inicial: 01.09.04; Termo Final: 31.08.05; Valor Global: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 4534.3390 3640 – Fonte 001 - Serviços Técnicos Profissionais; Data de Assinatura: 01.09.2004; Ordenador Responsável: Loriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 089/03
CONVITE N.º 062/03

OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ARCON, EM BELÉM/PA.
VALOR: R$ 144.905,24 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 019/03
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x LAJE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 07.887.094./0001-01
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 28.09.04
TERMO FINAL: 27.10.04
FORO:BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 27.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI
1.ºT.A.-04.05.04(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.ºT.A.-29.07.04(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERV. TEMPORÁRIO
AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Brenda Monteiro Batalha
Cargo: Arquiteto
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Cristiane Chamié Cascaes Dourado
Cargo: Arquiteto
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Delmira Araújo Collyer
Cargo: Engenheiro Civil
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Hélio Wilson Pires Jardim
Cargo: Motorista
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos:340,00 (Trezentos e quarenta reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Sheila Alves de Lima
Cargo: Arquiteto
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Contratado(a): Semirames Silva da Silva
Cargo: Arquiteto
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535.319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Marielza Rodrigues Batista
Cargo: Arquiteto
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-.319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Loanette Christina Garcia de Lima
Cargo: Engenheiro Civil
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 355/2004-CCG

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): José Augusto Rabelo Sobral
Cargo: Engenheiro Civil
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº1449/2004-GAB/SEOP

Contratante: Secretaria Executiva de Obras Públicas
Contratado(a): Walder de Menezes Cunha
Cargo: Engenheiro Civil
Vigência: 19/09/04 a 31/12/2004
Vencimentos: 900,00 (Novecentos reais)
DotaçãoOrçamentária:22101-04-122-0125-4535-319004-Fonte 001
Arq° OLIMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE PORTARIAS
LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 163/DAF DE 29.09.04

Nome: JOSÉ RIBAMAR HENRIQUE DE SOUZA
Matrícula: 3278220/1
Função: Auxiliar de Manutenção
Lotação: DSG
Período: 04.10 a 03.11.04
Triênio: 1997/00

DOCUMENTO ILEGIVEL

PORTARIA Nº 164/DAF DE 29.09.04
Nome: MIGUEL CHAVES PEREIRA
Matrícula: 2040662/1
Função: Braçal
Lotação: DSG
Período: 04.10 a 03.11.04
Triênio: 1996/99

PORTARIA Nº 165/DAF DE 29.09.04
Nome: LIGIA MARIA DA CUNHA BARBOSA
Matrícula: 3198570/1
Função: Assistente Social
Lotação: DRH/DA
Período: 21.10 a 19.11.04
Triênio: 1995/98

PORTARIA Nº 166/DAF DE 29.09.04
Nome: JOÃO MARIA GOMES LOPES
Matrícula: 2027348/1
Função: Motorista
Lotação: 8ºNR
Período: 01.11.04 a 09.05.05
Triênio: 1997/00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55 inciso I, alínea "a" - Anexo I — $1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Set/2003 a Ago/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	56.628.926,
Pessoal Ativo	60.845.722,
Pessoal Inativo e Pensionista	7.287.161,
Despesas não Computadas (art. 19§ 1º da LRF)	11.503.957,
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70.000,
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	7.506,
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	55.010,
(-) Inativos com Recursos Vinculados	9.806.481,
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 CF)	1.564.960,
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF) (II)	——
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	56.628.926,
RECEITA CORENTE LÍQUIDA – RCL (III)	3.847.642.000,
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,47,
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 1,69 %	65.025.149,
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – 1,61%	61.947.036,

Fonte: SIAFEM
Deputado MÁRIO COUTO FILHO
Dr. SÉRGIO DUBOC MOREIRA
PRESIDENTE
DIRETOR FINANCEIRO
ROSANA BARLETTA DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 a AGOSTO/2004

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA set/2003 a ago/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	33.268
Pessoal Ativo	24.497
Pessoal Inativo e Pensionista	14.901
(-) Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)	6.130
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	2.231
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.899
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art.18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	33.268
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.847.642
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV) * 100]	0,8646
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,0508%	40.431
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,9982%	38.409

FONTE: SIAFEM - TCE/DF/DRH

Lauro de Belém Sabbá
Presidente
Jorge Batista Júnior
Diretor do Departamento de Administração
Édila Maria de Aguiar Lima
Coordenadora de Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
6º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL N.º 004/99

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191280-7 (Convenente) e o Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.410.725/0001-71 (Conveniado).
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: realização de estágio nas dependências do CONVENENTE, por alunos regularmente matriculados no CONVENIADO nos Cursos de Ciências Contábeis e Direito.
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 1.680,00.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência e alteração do período e jornada de estágio, de 31.08.00; 2º Termo Aditivo: Alteração do valor, da Dotação Orçamentária e dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes, de 23/01/01; 3º Termo Aditivo: Das Vagas, Prorrogação da vigência e alteração do período e jornada de estágio , de 31.08.01; 4º Termo Aditivo: Das Vagas, Prorrogação da vigência e alteração do valor , de 31.08.02; 5º Termo Aditivo: Acréscimo do valor e dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Vigência
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 1º de setembro de 2003 a 31 de agosto de 2004
DATA DA ASSINATURA : 31 de agosto de 2003
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

7º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL N.º 004/99

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191280-7 (Convenente) e o Instituto Santareno de Educação Superior - ISES, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.410.725/0001-71 (Conveniado).
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Realização de estágio nas dependências do CONVENENTE, por alunos regularmente matriculados no CONVENIADO nos Cursos de Ciências Contábeis e Direito.
VALOR MENSAL DO CONVENIO ORIGINAL: R$ 1.680,00.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência e alteração do período e jornada de estágio, de 31.08.00; 2º Termo Aditivo: Alteração do valor, da Dotação Orçamentária e dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes, de 23/01/01; 3º Termo Aditivo: Das Vagas, Prorrogação da vigência e alteração do período e jornada de estágio , de 31.08.01; 4º Termo Aditivo: Das Vagas, Prorrogação da vigência e alteração do valor , de 31.08.02; 5º Termo Aditivo: Acréscimo do valor e dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes e 6º Termo Aditivo: Alteração da Vigência.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Vigência
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2004 a 31 de agosto de 2005
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

10º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL: n.º 002/2000

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Convenente) e o Cesupa - Centro Universitário do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.254.949/0001-05 (Conveniado).
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: Realização de estágio nas dependências do TCM-PA, por alunos regularmente matriculados na CESUPA nos cursos de Ciências Contábeis.
VALOR MENSAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 700,00
ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo, de 23/02/2001: Alteração do valor e Dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes; 2º Termo Aditivo, de 23/10/2001: Prorrogação da vigência; 3º Termo Aditivo, de 02/01/2002: Do objeto, Das Vagas e do Valor; 4º Termo Aditivo, de 05/03/2002: Do objeto, Das Vagas e do Valor; 5º Termo Aditivo, de 06/09/2002: Alteração do preâmbulo; 6º Termo Aditivo, de 23/10/2002: Prorrogação da vigência; 7º Termo Aditivo, de 27.03.2003: Alteração do Objeto, Do valor e Dos Direitos e Responsabilidades dos Partícipes; 8º Termo Aditivo: Alteração Das vagas por Curso, Do Período e Jornada de Estágio e Do valor e 9º Termo Aditivo, de 23/10/2003:Prorrogação da vigência.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Período e Jornada do Estágio
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 011220125290301-3490.36.
DATA DA ASSINATURA : 17 de setembro de 2004.
ORDENADOR RESPONSAVEL : Conselheiro Aloísio Augusto Lopes Chaves.

TERMO ADITIVO N.º 001/2004
CONTRATO ORIGINAL: n.º 014/2003

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Locatário) e o Sr. Koichi Kaieda, inscrito no CPF sob o n.º 020.481.332/20 (Locador).
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação de imóvel com fins não residenciais, sala nº 101, Ed. Blue Sky, Castanhal-PA, para sediar a 2ª Região da Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no Município de Castanhal-Pa.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, art. 24, Insciso X, da Lei n º 8.666/93.
VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 700,00.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência e reajuste do valor.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 01.09.2004 a 01.09.2005;
VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R$ 744,40 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.0103200072014-3390.39.
DATA DA ASSINATURA : 31 de agosto de 2004
ORDENADOR RESPONSAVEL : Cons. Aloísio Augusto Lopes Chaves.

EDITAL nº 666/04
(Processo nº 200006142-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 153.327,75 (cento e cincoenta e e três mil, trezentos e e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 19.991,41 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um contavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 667/00
(Processo nº 9812269-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Nunes dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Nunes dos Santos, Prefeito Municipal de Mãe do Rio, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 6.506,72 (seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos),já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 668/00
(Processo nº 200004284-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos Caetano.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica; através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 439.066,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e cincoenta e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 669/00
(Processo nº 200201041-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Iduilson Cavalcante Anequino.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Iduilson Cavalcante Anequino, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de 106,52 (cento e seis reais e cincoenta e dois centavos), e R$ 4.207,98 (quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), referenta à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 670/00
(Processo nº 19994437-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhora Alice Maria Lacerda dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Alice Maria Lacerda dos Santos, Presidente do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Vitória do Xingu, para no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EDITAL Nº 671/00
(Processo nº 200008671-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José de Nazaré Chiappetta.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappettas, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 46.319,12 (quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, referente à denúncia sobre a aplicação dos Recursos oriundos do FUNDEF, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 672/00
(Processo nº 19999030-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Filemon Alves Neto.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Filemon Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 17.057,68 (dezessete mil, cincoenta e sete reais e sessenta e oito centavos, e de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 673/00
(Processo nº 19994489-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 944,73 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 674/00
(Processo nº 200211446-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Silvaneto Ferraz Mangueira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 5.872.295,52 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cincoenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 675/00
(Processo nº 200200837-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmaelino Abreu Ferreira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmaelino Abreu Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, referente ao exercício financeiro de 2001, para no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, , recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 4.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 676/00
(Processo nº 19993060-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Denys Nordeste Corrêa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Denys Nordeste Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 2.811,66 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA SET/03 A AGO/04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	22.755
Pessoal Ativo 23.627	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.487
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	5.359
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.298
Inativos com Recursos Vinculados	3.061
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP (III) = (I +II)	22.755
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.847.642
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)=(III / IV)*100	0,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - 0,65%	25.010
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,62%	23.855

FONTE:SIAFEM-PA
Nota Explicativa: A despesa com pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução
TCE nº 16.769, de 14/08/2003.
ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Conselheiro Presidente
EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor Administrativo
SOCORRO FIGUEIREDO
Chefe de Divisão
ULAIMA KALUME
Assessor Especial II

MASO INDUSTRIAL S/A

MASO INDUSTRIAL S/A - CNPJ/MF, n.º 15.254,139/0001-39 - Convocação - São Convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em A.G.E. no dia 06.10.04 às 18:00 h. na sua sede social sito à Rua Magalhães, 543, Ananindeua-Pa, para deliberarem sobre o seguinte: a) Reratificação das AGO/AGE, atos da Diretoria e Conselho de Administração de 30/04/02 e b) Reratificação da AGE de 09/07/04. O que ocorrer. Ananindeua - Pa, 27/09/2004. A DIRETORIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Publicação - Edital T. P. 036 / 04 - A Pref. Mun. de Parag. ,através da C. E. L. ,torna público q / no dia 15. 10. 04, às 09h,estará realizando Licit. na Mod. T. P. ,Obj: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município - PNAE. Edital estará disposição de 8 às 12 h e das 14 às 18 h, a partir da public. deste,na P. M. P.situada na R. do Contorno,nº1212,Centro,local este,onde se realizará também o Certame. Parag. 30. 09. 04.
Homol. T. P. 29/04 - Obj. : Pavim. Asfáltica urbana da Rua Porto Alegre (B. Jardim Atlântico e Laercio Cabelino), conforme Convênio FDE nº 115/2004 - SEPOF - Firma Venc. : Terloc – Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda – valor R$ 139.804,00 - Parag. , 27. 09. 04.
Homol. T. P. 30/04 - Obj. : Pavim. Asfáltica da Av. Nagib Demachki, no B. Nagibão, conforme Contrato de Repasse nº 164.080-12/2004 – Ministério das Cidades / Caixa - Firma Venc. : Terloc – Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda – valor R$ 154.088,37 - Parag. , 27. 09. 04.

CASFRISA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CASTANHAL LTDA,

CASFRISA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CASTANHAL LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 1080/04 válida até 22/10/2005, para abate de bovinos. A empresa localiza-se na Rodovia Castanhal-Inhangapi, Km 07, Castanhal/Pa.

OCEANO IND.COM DE MADEIRAS LTDA

OCEANO IND.COM DE MADEIRAS LTDA, CNPJ32.959.555/0001-06,em Altamira -Pa Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O Nº. 019/2004,com validade ate 10/11/2004, cuja atividade será a Desdobro de Madeira Serrada, e solicita a renovação sob o protocolo N.º 2004/ 262052

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA, CNPJ 83.763.607/0001-50,em Portel -Pa.Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O Nº. 1046/2004,com validade ate 08/09/2005, cuja atividade será a Desdobro de Madeira Serrada.

MADEIREIRA VALE VERDE LTDA

MADEIREIRA VALE VERDE LTDA, CNPJ 02.570.400/0001-68,em Portel -Pa.Torna público que recebeu da SECTAM, a L.O Nº. 1082/2003,com validade ate 01/10/2004, cuja atividade será a Desdobro de Madeira Serrada, e solicita a renovação sob o protocolo N.º 2004/285076.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO, através do Terminal Aquaviário de Belém, torna público que recebeu da SECTAM/ PA, a Licença de Instalação N.º 129/2004, válida até 19/09/2005, que autoriza a execução de obras eletromecânicas no Terminal da SOTAVE, localizado à Margem Direita da Baía do Guajará localizado na Ilha de Caratateua, Distrito de Icoaraci - Pará.

Celpa REDE

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. -CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO

1.A Centrais Elétricas do Pará S.A. ,torna público que requereu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação para a linha de transmissão, trecho Itaituba-CAIMA, extensão de 30 km e tensão de 138 kV, localizada no município de Itaituba, Estado do Pará.

EMPRESA REGIONAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A.
Torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a Licença de Operação - LO, em 08/09/2004, referente à Linha de Transmissão em 230kV Vila do Conde (PA) - Santa Maria (PA), válida até 07/09/2005. **Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Teofrasto de Souza Barbeiro** - Diretores.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGIVEL

Judiciário CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º. GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2004

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mini-centrais de ar-condicionado) para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Pará. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço Por Item. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 14.10.2004, às 9:00 horas, no prédio-sede da Seção Judiciária, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA. O Edital está disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no Site www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fones (091) 4006-6168 e 4006-6192.

Belém/PA, 28 de setembro de 2004.

Marta Canellas Sento Sé de Barros

SEAJU/SECAD

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

2002.39.01.0976-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : WALKYRIA FERREIRA SANTOS
ADVOG. : TO2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: 1. Na conformidade do art. 19, do CPC, e seu § 2º, "salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes promover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até a sentença final". 2. Dessa forma, e levando em consideração que a antecipação da verba honorária pericial visa à promover os meios materiais necessários à realização da perícia, cujo depósito bancário à ordem do juízo e com correção monetária deve ser previamente realizado, não há previsão legal para o pedido de depósito parcelado dos honorários do expert (f. 653), razão pela qual o indefiro. 3. Concedo, entretanto, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do depósito. 4. (..). 5. Cumpra-se o item 6 da decisão de f. 644. Publique-se.

1998.39.01.0154-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : COLONIZADORA INCORPORADORA SUDOESTE LTDA
ADVOG.: MT2 105-A - FABER VIEGAS
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
DESPACHO: 1. Renove-se a intimação da autora, para promover a complementação dos honorários periciais de forma a atingir 100% (cem por cento) doa valor arbitrado, observando-se o saldo remanescente na conta 0638 005 364-1 (f. 748), no prazo de 10 (dez) dias. 2. Comprovado o depósito, cumpra a secretaria o item 3 da decisão de f. 745. Em caso contrário, apresentem-me estes autos conclusos.

2004.39.01.0011-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARA RÚBIA APARECIDA MATA FAGUNDES E OUTROS
ADVOG.: PA2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: Digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.01.0966-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IRENO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOG.: PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 322. 2. Vista ao advogado dos autores da petição de fls. 329/333, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.

1997.39.01.0971-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA BORGES E OUTROS
ADVOG.: PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. No que tange à verba honorária, improcede o pedido de f. 272 formulado pela CEF. A sentença de fls. 123/133 condenou a Ré ao pagamento dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e em sede recursal, o acórdão de fls. 158/168 manteve a condenação em desfavor da Ré. E ainda, os honorários, segundo disposto no art. 23 da Lei 8.906/94, pertencem ao advogado e não à parte. Isto posto, determino que a CEF promova a execução da verba honorária nos termos do julgado, em relação aos autores que realizaram acordo. 2. Promova a Secretaria as providências necessárias para confecção do Alvará Judicial para levantamento dos honorários de sucumbência de f. 278. 3. Manifeste-se a CEF em relação à autora Maria do Nascimento Santos Borges, em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se.

1997.39.01.0977-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HELIUS DIAS E OUTROS
ADVOG.: PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉ : UNIÃO FEDERALÃO FEDERAL

1997.39.01.0978-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8.540 – SERGIO LUIZ GUIMARÃES FARIAS

2000.39.01.1152-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULO ROBERTO VOLLET E OUTRO
ADVOG.: PA3.500 – CARLOS ALBERTO S. DE SOUZA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Vista a CEF da petição de fls. .../..., para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.

2002.39.01.0203-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA SALOMÃO
ADVOG.: PA8447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG.: PA3.805 – MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Vista a CEF da petição de fl. 106, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.

1998.39.01.0833-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO FERNANDES DE MELO
ADVOG.: PA3.815-B –GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.01.0152-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HIGINO MORAES CABRAL
ADVOG.: PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CALUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0174-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IDELFONSO GRANJA COSTA
ADVOG.: PA3.815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0213-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA SILVA CABRAL
ADVOG.: PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CALUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0221-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOEL DE OLIVEIRA PALMEIRA
ADVOG.: PA3815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0280-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCA NEVES LOPES
ADVOG.: PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0319-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR FERNANDES PINTO
ADVOG.: PA3815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0360-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DEVERSI TEODORO ROSA
ADVOG.: PA3.815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0367-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ISABEL PEREIRA MORAES
ADVOG.: PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

1999.39.01.0382-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AMADEUS ALVES LIMA
ADVOG.: PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Vista ao advogado do(a) autor(a) da petição de fls. .../..., para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.

1999.39.01.0254-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EUCLIDES MIRANDA SAMPAIO
ADVOG.: PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CALUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 188. 2. Vista ao advogado do(a) autor(a) da petição de fls. 169/215, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósitos"

1999.39.01.0302-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MANOEL DIAS BORGES
ADVOG.: PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Defiro de dilação prazo por 30 (trinta) dias. 2. Vista ao advogado do autor das petições de fls. 184/188, 190/192 e 194/195, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito"

1999.39.01.0212-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA ARLETE ALVES MADOR
ADVOG.: PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: Defiro o pedido de f. 227.

1999.39.01.0328-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOG.: PA3815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: Defiro o pedido de f. 144.

1998.39.01.0260-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO SARAIVA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOG.: TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945 – BEATRIZ ENGELMANN SOARES

1998.39.01.0265-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ELIANE OLIVEIRA DE MORGADO E OUTRO'S
ADVOG.: TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945 – BEATRIZ ENGELMANN SOARES

1998.39.01.0500-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOG.: TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.01.0213-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ WILLAMES MATOS REGO E OUTROS
ADVOG.: PA7.812 – JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2000.39.01.0245-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALBERTO GALVÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 – MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2000.39.01.1436-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MATIAS E OUTROS
ADVOG.: TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 – MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada dos autores, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao autor e será devido mesmo quando, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Publique-se.

1998.39.01.0841-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SÔNIA MARIA DIAS RODRIGUES
ADVOG.: PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.01.0770-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ NUNES DE MORAES
ADVOG.: PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0148-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ RAIMUNDO NUNES LISBOA
ADVOG. : PA3.815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0202-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LEONIDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0230-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0234-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIALDA DOS REIS SANTOS
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0293-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILSON PASSAMANI
ADVOG. : PA3.815-B –GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0337-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : TERESINHA DOS SANTOS SOUSA
ADVOG. : PA3262 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. ... 2. Vista ao advogado do(a) autor(a) da petição de fls. .../.. , para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.
2000.39.01.0270-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO AZEVEDO BARROS E OUTROS
ADVOG. : PA6.459 – ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
ADVOG. : PA8.286 – MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 262. 2. Vista ao advogado do(a) autor(a) da petição de f. 264, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.
1997.39.01.1236-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NILSON DE SOUZA GOES E OUTROS
ADVOG. : PA6.459 – ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Nilton Maia Campos e Paulo Sérgio Freitas da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 252), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Vista aos autores da petição de f. 253, para manifestação em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1998.39.01.0126-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLÉLIA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. No que tange à verba honorária, improcede o pedido de f. 241 formulado pela CEF. A sentença de fls. 111/120 condenou a Ré ao pagamento dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e em sede recursal, o acórdão de fls. 146/151 manteve a condenação em desfavor desta, por tratar-se de matéria pacífica nos tribunais. E ainda, os honorários, segundo disposto no art. 23 da Lei 8.906/94, pertencem ao advogado e não à parte. Isto posto, determino que a CEF promova a execução da verba honorária nos termos do julgado, em relação aos autores que realizaram acordo. 2. Promova a Secretaria as providencias necessárias para confecção do Alvará Judicial para levantamento dos honorários de sucumbência de f. 229. 3. Publique-se.
1998.39.01.0261-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AGMAR JOSÉ SCHAQUETTI E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Agmar José Schaquetti, Edson José Vieira e Marino Gomes de Carvalho, uma vez que, devidamente intimados (f. 305), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 279/281), acompanhada de documentos (fls. 282/303), no prazo de 10 (dez) dias promova o autor Francisco Adécio Gomes, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Publique-se.
1998.39.01.0270-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EURICO MERCÊS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG. : PA8.215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Carlos Paulo da Conceição, Eurico Mercês de Araújo, José Gomes da silva, José Luis Pinto de Moura e Paulo Nunes de Cerqueira, uma vez que, devidamente intimados (f. 204), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 206/207), acompanhada de documentos (fls. 208/211), no prazo de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Manoel Messias Nogueira e Plínio Santos Matos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Augusto Rodrigues da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Publique-se.
1998.39.01.0282-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO BATISTA FERREIRA VERAS E OUTROS
ADVOG. : PA8.215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Batista Ferreira e Raimundo Osório Sousa, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor José Francisco Storari, uma vez que, devidamente intimados (f. 256), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
1998.39.01.0554-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO ALVES DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Anízio Marino, Antonio Costa dos Santos, Antonio Alves de Sousa e Antonio Filho Pereira da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Alaerço Clemente dos Santos, uma vez que, devidamente intimados (f. 324), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
1998.39.01.0560-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DE SOUZA LACERDA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911 – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores José de Sousa Lacerda, João Gomes Barbosa, Jodeir da Costa Oliveira, José Geroci Ferreira Milhomem e José Pires de Carvalho, uma vez que, devidamente intimados (f. 355), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
1998.39.01.0861-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDA ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Silvana Regina de Liz e Valdivino Rosa Antunes, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Valda Alves da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 222), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 28/6 e devolvido em 2/8, restou sem objeto o pedido de f. 227. 4. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito dos honorários de sucumbência (225), para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
1998.39.01.0869-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NEIVALDO NUNES IBIAPINO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Deixo de apreciar as petições de fls. 221/222 e 224/225, ante a sentença de f. 220. 2. Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. 3. Publique-se.
1999.39.01.0207-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IRENE SOUSA DA SILVA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento da credora Irene Sousa da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 162), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pela autora, declarando o exaurimento do processo. 3. Vista ao advogado da autora da guia de depósito dos honorários de sucumbência, juntada à f. 165, para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, nada sendo requerido, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósito".
1999.39.01.0276-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ RAIMUNDO SALES
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor José Raimundo Sales, uma vez que, devidamente intimado (f. 118), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósito".
1999.39.01.0312-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO LOPES
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Vista ao advogado do autor da petição de fls. 190/192, para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósito".
1999.39.01.0336-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARMANDO JOSÉ DA SILVA ARES
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/I-178 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Deixo de apreciar as petições de fls. 132/133, ante a sentença de f. 125. 2. Tendo em vista a inércia do advogado do autor em relação ao ato ordinatório de f. 130, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósito". 3. Publique-se.
1999.39.01.0399-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MÁRIO BRAGA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Tendo em vista a inércia do advogado do autor em relação ao despacho de f. 214, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivamento com depósito". 2. Publique-se.
1999.39.01.0440-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VICENTE ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8.063-A – ANTONIO QUARESMA DE S. FILHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Carlos Araújo Rodrigues, Jose Ribamar Oliveira dos Reis, Osmar Pereira Feitosa, Raimundo José Santana da Silva, Silvestre Brito de Souza, Vicente Antonio dos Santos, Maria dos Anjos Barbosa Varela e Natal Batista do Nascimento, uma vez que, devidamente intimados (f. 310 e 324), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

1999.39.01.0444-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTORA : JOÃO RAIMUNDO CORREA E OUTROS
ADVOG : PA8.063 – ANTONIO QUARESMA DE S. FILHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Francisco Feitosa, Benedito Ferreira, Cinelândia Martins de Souza, Divindora Alves de Souza e Francisco Alves de Sousa, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Expedito Lopes da Silva e Mozar Ribeiro da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 228), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. A sentença de fls. 120/124 julgou improcedente o pedido do autor Jossivaldo Nunes Lima, em face da inexistência de índice devido. Desta forma, declaro extinto o feito em relação ao referido autor, 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito".

1999.39.01.0490-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ MARIA GUSMÃO DA HORA E OUTROS
ADVOG : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Antonio Reis Bezerra, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Raimundo Alves Araújo, uma vez que, devidamente intimados (f 215), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito".

1999.39.01.0593-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO ISMAR COELHO
ADVOG . PA9.663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Vista ao advogado do autor da petição de fls. 186/188, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 153/156, deixo de determinar o depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se.

1999.39.01.0920-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JURACI GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG : PA4.643-A – ADVAIR MARIANA COELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores João apoliano da Luz e Juraci Gomes do Nascimento, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Luiz Antonio Barbosa e Ercílio Ferreira de Matos, uma vez que, devidamente intimados (f. 248 e 254), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito".

1999.39.01.0940-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DANIEL PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOG : PA7.812 – JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 212/214), acompanhada de documentos (fls. 215/217), no prazo de 10 (dez) dias promovam respectivamente (a) Raimundo Rodrigues dos Santos, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Francisco Cláudio Pereira da Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. Vista a CEF da petição de f. 222, para manifestação em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se.

1999.39.01.1030-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALTAIR FERREIRA LUSTOSA E OUTROS
ADVOG : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Manifeste-se a CEF em relação ao autor Damar Alves de Almeida, em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.

1999.39.01.1034-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO PEREIRA DE GOUVEIA E OUTROS
ADVOG : PA5.032 – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Radiel Coelho Campelo, uma vez que, devidamente intimados (f. 149), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

1999.39.01.1036-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA CRUZ BEZERRA ALVES E OUTROS
ADVOG : PA5.032 – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Dalvaci Cordeiro, José Freitas da Silva, Manoel Cândido da Silva, Manoel Rodrigues dos Santos, Maria da Cruz Bezerra Alves e Serginho Bueno Fernandes, uma vez que, devidamente intimados (f. 186), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 191/192), acompanhada de documentos (fls. 193/194), no prazo de 10 (dez) dias promova ar autora Carmem Conceição de Oliveira Cunha, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 4. Publique-se.

1999.39.01.1038-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG : PA5 032 – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Ângela Maria Costa Carvalho, Carlos Antonio de Oliveira, Elvina dos Santos Rodrigues, Roque Domingues dos Santos, Lucivaldo Pereira da Silva e Maura Ribeiro Godoi, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Walmir Francisco da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 170), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. A sentença de fls. 85/89 julgou procedente o pedido do autor Izalas Cruz Araújo, Apenas quanto ao índice de jun/87. No entanto, conforme o Acórdão de fls. 122/131, foram excluídas os índices relativos aos meses jun/87 e fev/91. Desta forma, retifico o item 3 do despacho de f. 170, extinguindo o feito em relação ao referido autor. Decorrido o prazo recursal, exclua-se o nome do mesmo do termo de autuação. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito".

1999.39.01.1042-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO GERMANO DA SILVA E OUTROS
ADVOG : PA5.032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores João Germano da silva, Deusdeth Domingos da Silva, Marinei Nascimento Carvalho e Neuralina Almeida do Nascimento, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Félix Pereira Lacerda, uma vez que, devidamente intimados (f. 210), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. A sentença de fls. 121/125 declarou extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor Cicero Germino da Costa, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Desta forma, exclua-se do termo de autuação o referido autor. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

1997.39.01.1195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO NOLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOG : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. No que tange à verba honorária, improcede o pedido de f. 272 formulado pela CEF, visto que, a sentença de fls. 106/115 condenou a Ré ao pagamento dos honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação, e em sede recursal, o acórdão de fls. 158/168 alterou a sentença fixando a condenação em desfavor da CEF ao pagamento dos honorários de sucumbência em 10% (dez por cento), por ser este o mínimo legal fixado por lei (art. 20, § 3º - CPC). E ainda, os honorários, segundo disposto no art. 23 da Lei 8.906/94, pertencem ao advogado e não à parte. Isto posto, determino que a CEF promova a execução da verba honorária nos termos do julgado, em relação aos autores que realizaram acordo. 2. Promova a Secretaria as providencias necessárias para confecção do Alvará Judicial para levantamento dos honorários de sucumbência de f. 265. 3. Publique-se.

2000.39.01.0274-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILDO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E OUTROS
ADVOG : PA6.459 – ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Gilson Versiane de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 214), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 152/162, deixo de determinar o depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.01.0331-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILSON VERSIANI DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG : PA6.459 – ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
ADVOG : PA8.286 – MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Ivan Carlos Schwanz, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Jaime Wilson das Neves, Jair Lopes Pereira, Jânio de Almeida Costa, Jarciney Milhomem Caldas, Luiz Soares Magalhães e Moysés Soares Magalhães, uma vez que, devidamente intimados (f. 192), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. A sentença de fls. 95/98 julgou improcedente o pedido do autor Gilson Versiani de Oliveira, em face da inexitência de índice devido. Desta forma, declaro extinto o feito em relação ao referido autor. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos registrando-se na fase "arquivados com depósito".

2000.39.01.1443-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO ZENNON FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO: 1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Jesus Pereira de Almeida, Anfrisio da Silva, Valdinê Conceição dos Santos e Cleimar de Jesus Corrêa, uma vez que, devidamente intimados (f. 223), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 14/7 e devolvido em 16/7, restou sem objeto o pedido de f. 224. 4. Publique-se Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

distribuição.
2002.39.01.0944-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ALBERTO JOSÉ SOARES FERNANDES FIGUEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA4.010 – GILDO CORRÊA FERRAZ
RÉ : UNIÃO FEDERAL
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
DESPACHO: 1. Oficie-se ao ITERPA para se manifestar conclusivamente sobre a autenticidade dos títulos apresentados pelos autores, conforme determinado no despacho de fl. 248. Prazo de 20 (vinte) dias. 2. Sem prejuízo da determinação supra, intimem-se os requeridos para manifestação sobre o pedido de suspensão formulado pelos autores (fl. 253).
2003.39.01.1214-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA
ADVOG.: PA8.383 – OLIVALDO FERREIRA E OUTRO
RÉ : OSMAR RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: 1. Intime-se o subscritor da procuração de fl. 6 para regularizar a sua representação judicial, trazendo aos autos comprovação de sua condição de prefeito do Município de Curionópolis, apresentando Diploma e Ata da Posse, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação de extinção terminativa da demanda (art. 267, IV do CPC). 2. No mesmo prazo, manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 21/22. 3. Publique-se. Intime-se.
2004.39.01.0837-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SANDRA RODRIGUES
ADVOG.: PA5.930 – ERIVALDO SANTIS
RÉU : EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDANTE MILITAR DAAMAZÔNIA – 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
DESPACHO: 1. Retifique-se a autuação para constar a União Federal no pólo passivo do presente feito, procedendo-se a seguir com a sua citação.2. Publique-se.
2002.39.01.1233-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SIND TRAB ROD EMP TRANSP PASS ANANIDEUA
DECISÃO: (...). 3. Ante tais considerações, rejeitando a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos à Seção Judiciária do Estado do Pará, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe. Publique-se. Intime-se.

AÇÕES DIVERSAS
2004.39.01.0106-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : ALZIRA APARECIDA DO CARMO LOPES ORTEGA E OUTROS
ADVOG. : SP112.131 – MARIA DO CARMO LOPES ORTEGA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: Digam os autores sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias e de docs. 22/241
2004.39.01.0136-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : OLÁVIO SILVA ROCHA
ADVOG. : PA3.759 – EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO E OUTRO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
DESPACHO: Defiro as diligências contidas nos itens I a III do petitório de f. 172-173, após o que analisarei os demais pedidos e sua viabilidade prática. Designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 26-10-04 às 14:00 horas, inclusive para ouvir eventuais testemunhas arroladas pelo autor (f. 170). Cientifiquem-se.

AÇÕES CAUTELARES
2002.39.01.0210-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ADVOG. : PA4.288 – MAURO CÉSAR SANTOS
REQDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
SENTENÇA: (...). 3. Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/VI). a. Sem custas (Lei 9.289/96). Condeno os requerentes ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). b. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.39.01.1094-0 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : MUNICÍPIO DE RIO MARIA
ADVOG. : PA4.288 – MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
SENTENÇA: (...). 3. Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/VI), e revogo a decisão de f. 48-49. a. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96). Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Deixo de condenar o requerente ao pagamento dos honorários periciais fixados à f. 145, sobretudo porque o perito não foi autorizado por este Juízo para iniciar os trabalhos. b. Comunique-se ao Relator do Agravo de Instrumento de f. 123-135 o teor desta decisão. c. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.39.01.1095-3 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
ADVOG. : PA4.288 – MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
SENTENÇA: (...). 3. Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/VI) e revogo a decisão de f. 43-44. a. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96). Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). b. Comunique-se ao Relator do Agravo de Instrumento de f. 115-129 o teor desta decisão. c. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.01.0828-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADVOG. : PA4.288 – MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
2003.39.01.0984-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ADVOG. PA4.288 – MAUOR CESAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
SENTENÇA: (...). 3. Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/VI). a. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96). Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). b Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2003.39.01.1295-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA10.289 – VILMA ROSA LEAL DE SOUZA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PERO DUARTE FILHO
SENTENÇA: (...) 3. Diante do exposto, pronuncio a extinção terminativa da demanda (CPC 267/VI). a. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). b. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS
2000.39.01.0214-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : JOÃO DA SILVA NETO
ADVOG. : PA/J-353-A – JOSÉ G. DE ARAÚJO (curador especial)
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EMBDA : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOG. : PA10.067 – ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: 1. (...). 2. Promova a embargante (CEF), manifestação sobre o interesse na execução do julgado, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), devendo fornecer, ainda, o endereço atualizado do embargante para fins de citação, tendo em vista que o mesmo fora citado por edital nos autos da execução. Prazo de 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. Publique-se.
2003.39.01.1367-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOG. : ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
EMBDA : INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A
ADVOG. : SP56.058 – PAULO ROBERTO DALLOSSI
SENTENÇA: (...). 13. Diante do exposto, pronuncio a extinção resolutiva da demanda (CPC 269-I), e rejeito o pedido veiculado pelo embargante para, fixar, em conseqüência, o valor do título exeqüendo em R$ 2.517.711,80 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), sendo R$ 1.849.135,10 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos) para a terra nua, R$ 573.205,22 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos) para as benfeitorias e R$ 95.371,49 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) para a cobertura florística, atualizados até março/2004. a. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96, art. 7º). Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco) por cento sobre o valor embargado. b.Translade-se cópia para os autos principais (2003.39.01.001227-9), para prosseguimento do feito. c. Sem reexame necessário (STJ, T6, REsp 162.548-SP, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 11.05.98), sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (CPC 475/II). d. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÕES PENAIS
2003.39.01.0168-0 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA DOS SANTOS
RÉU : GERALDO TEOTONIO JOTA
ADVOG.: PA10.065 – MARLI FRONCHETI AMARAL
RÉU : JOSÉ XAVIER COELHO E OUTROS
ADVOG.: PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA
ADVOG.: PA9.505-P – LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA
DESPACHO: 1. Ante o teor da certidão de f. 270, em substituição ao topógrafo Antonio Kátio Tida nomeio o técnico em agrimensura Israel Miranda para os trabalhos de perícia designada, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. 2. Sem prejuízo da providência supra, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito nomeado. 3. Intimem-se
1997.39.01.0257-8 . PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA DOS SANTOS
RÉU : ITA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA5.950-A – JOÃO BATISTA ALVES MARTINS
ADVOG.: PA7.601 – MIGUEL BAIA BRITO
ADVOG.: PA6.388-A – MIRALDO JÚNIOR VILELA MARQUES
DESPACHO: 1. defiro o pedido de f. 349. 2. Intimem-se os defensores dos réus para apresentarem alegações finais (art. 500, CPP).

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS
2002.39.01.0650-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO OLIVEIRA PONTES E OUTRO
ADVOG : PA9.702 – ADEMIR BRAZ
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DECISÃO: (...). 3. Diante do exposto, promova adequação do valor da causa ao montante correspondente ao somatório das remunerações vencidas e a 12 (doze) vincendas e o conseqüente recolhimento das custa complementares, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção terminativa da demanda (CPC 267), VI) 4. Publique-se. Intime-se.
AÇÕES PENAIS
2003.39.01.1175-3 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA DOS SANTOS
RÉU : ALDIMIR LIMA NUNES E OUTROS
ADVOG.: PA8.228-A – WALTEIR GOMES REZENDE
ADVOG.: PA8.383 – OLIVALDO FERREIRA
DESPACHO: Homologo o pedido de desistência das oitivas das testemunhas Igor Meiras Cardoso, José Francisco de Oliveira e Francisco Herculano da Silva, requerido à fl. 494. Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Ananás/TO a inquirição da testemunha Chico Babaçu, no endereço constante da fl. 494. Depreque-se, ainda, à Seção Judiciária do Distrito Federal a inquirição da testemunha Jair Matos de Alencar. Intimem-se.

CRIMINAIS DIVERSAS
2004.39.01.0965-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA DOS SANTOS
REQDO : CONFRONTO ENTRE POLICIAIS MILITARES E POSSEIROS NA FAZENDA ESTRELA DAS ALAGOAS
DECISÃO: (...). 3. Importa registrar, que não se trata, na espécie vertente, de arquivamento doa processo, sobretudo diante da declarada incompetência deste juízo, mas sim de declinação da persecução penal, razão pela qual determino a remessa dos autos para o Juiz de Direito da Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA para prosseguimento do feito. a. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF. b. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo declinado, com baixa na distribuição.

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 28/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008681-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE:JOAO HENRIQUES DE LEAO
ADVOGADO:JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
REQDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008682-7 PROT.:28/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008686-1 PROT.:27/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:PEDRO PAULO VIDIGAL DE BORBOREMA
ADVOGADO:JOSE LUZENILDO MOURAO CAVALCANTE
REU:METROPOLIS PARK 2 ESTACIONAMENTO LTDA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008687-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DAVID VILHENA SILVA
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008688-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:NEWS MASTER INFORMATICA LTDA E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008689-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:A. O. LEAO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008690-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:EXITO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008690-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:EXITO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008691-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:OSWALDO RIBAMAR GOMES CARDOSO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008692-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARILDI BRAGA CONTENTE BARROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008693-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:VANIA MARIA AGUIAR T. SALGADO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008694-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ANDERSON COSTA LOBO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008695-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MATOS AUAD
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008696-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008697-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOSE AUGUSTO SA LOPES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008698-1 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ESPOLIO DE LOURIVAL MATOS BRABO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008698-1 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ESPOLIO DE LOURIVAL MATOS BRABO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008699-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:GERSON CONCEICAO MARTINS DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008700-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008701-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:SANDRA REGINA DE AZEVEDO NEVES
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008702-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:AMADEU VILHENA PINHEIRO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008703-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:DANIEL DA COSTA GOMES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008704-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:NELSON COSTA MONTEIRO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008705-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:HELOISA HELENA SOUZA DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008705-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:HELOISA HELENA SOUZA DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008706-1 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARIA RAIMUNDA PEREIRA SOBRINHO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008707-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA DA SILVA RODRIGUES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008708-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARIA JOSE NOGUEIRA DE BRITO VIEIRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008709-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:KLEBER LUIZ ROSA BATISTA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008710-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ROZILENE PANTOJA NUNES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008711-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:LUCIA AMELIA CARDOSO DE OLIVEIRA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008712-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARIA DAS GRACAS RODRIGUES TEIXEIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008713-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:REINALDO DE PINHO BARROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008713-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:REINALDO DE PINHO BARROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008714-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:LAINE DA COSTA MENDES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008715-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOSELI EVANGELINA DO NASCIMENTO SANTOS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008716-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008717-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:HELIETTE DORIS PAES GONCALVES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008718-1 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:GISELE DE NAZARE DIAS RODRIGUES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008719-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ALVINO GONCALVES BARRETO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008720-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARCIA BASTOS TUMA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008720-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARCIA BASTOS TUMA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008721-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MIGUEL PINTO DA SILVA SOBRINHO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008722-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ROSETE REGINA DA SILVA CALDAS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008723-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:CARLOS BASTOS MENICE MALHEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008724-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:PASCOAL SAVINO JUNIOR
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008725-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ISAIAS GOMES BARROS FILHO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008726-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ANDRE SILVA PANTOJA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008727-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ASSUERO BENICIO NASCIMENTO DA SILVA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008728-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOAO ESCOSSIO SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008728-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOAO ESCOSSIO SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008733-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:CILENE CAMPELO HERBSTER MENDES
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008734-2 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008737-3 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008672-4 PROT.:23/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:FRANCISCO TADEU CARACAS DE CASTRO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008674-1 PROT.:21/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:MARIA CICERA DA SILVA BRITO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008683-0 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:MARIA CICERA DA SILVA BRITO
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008684-4 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:CASA DO REBOBINADOR LTDA-ME
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008684-4 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:CASA DO REBOBINADOR LTDA-ME
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008685-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METALICAS S/A
ADVOGADO:RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
EMBDO:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008735-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
REQDO.:IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.710398-5 PROT.:10/11/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALAN LACERDA DE SOUZA
RECDO:EUFROZINA DIAS DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710399-9 PROT.:09/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO:OSVALDO ALENCAR DA COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710400-3 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:CARLOS AUGUSTO DE JESUS E SILVA E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710401-7 PROT.:05/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:CARLOTA RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710402-0 PROT.:29/10/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:JUCIRENE PORTILHO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710402-0 PROT.:29/10/2003
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:JUCIRENE PORTILHO DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710403-4 PROT.:02/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO:ALDEMIRA SILVA DO AMARAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710404-8 PROT.:25/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RECDO:ANA DAS NEVES REIS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710405-1 PROT.:07/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
RECDO:EDITH TRINDADE GEMAQUE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710406-5 PROT.:17/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO:WANDA LOPES LISBOA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710407-9 PROT.:07/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ALADIO COSTA FERREIRA
RECDO:JOSIANE DE SOUSA CARVALHO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710408-2 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:OUTO RAIOL DO NASCIMENTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710409-6 PROT.:14/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO:IVANILDO SEBASTIAO RODRIGUES NAVARRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710490-8 PROT.:05/03/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
RECDO:APRIGIO MARQUES DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710491-1 PROT.:14/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:LUIZ CARLOS PAIVA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710492-5 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:DORIVAL BEZERRA LOBATO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710493-9 PROT.:28/01/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA DE JESUS CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710494-2 PROT.:23/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO:MARIA DA CONCEICAO DUTRA BARBOSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710495-6 PROT.:07/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA DE LOURDES ROCHA PEREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710496-0 PROT.:16/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
RECDO:FRANCISCA DA CONCEICAO CHAVES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710497-3 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:ALIPIO DE BITTENCOURT AMARANTE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710498-7 PROT.:23/09/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:LUIZA CORDOVIL DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	48
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	75

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2004.39.00.710145-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::TERTULIANO ELIAS FURTADO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710146-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MARIA DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710147-4 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL CORREA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710257-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RUI PEREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710260-6 PROT.:23/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RAIMUNDO MAURICIO DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710261-0 PROT.:23/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE LUIS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710269-9 PROT.:23/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::HORLEY ANTUNES BEZERRA
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710270-9 PROT.:23/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ELIANA CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710274-3 PROT.:24/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::GERALDO CRISPIN DE MELO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710276-0 PROT.:24/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IARA JANDARA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO:LEOPOLDO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710277-4 PROT.:28/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::THEREZINHA OLIVEIRA DO ROSARIO
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710311-8 PROT.:27/09/2004
CLASSE:51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::ROSA MARIA PEREIRA DE BARROS COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710334-4 PROT.:24/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA TEREZINHA MALLET ALVAREZ
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710336-1 PROT.:28/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710446-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR.:ANTONIO BOGUSLAU LUCZYUSKI
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710446-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR.:ANTONIO BOGUSLAU LUCZYUSKI
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710450-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR.:CID FIALHO DOS REIS
REU.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710451-0 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR.:BONIFACIO MARTINS SANTOS
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710452-4 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.:ROMEU FONSECA ALVES
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711099-4 PROT.:27/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR.:BENEDITO FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS ---------- 19

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 27/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008651-5 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE.:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:FRANCO DANI RODRIGUES LOBATO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008654-6 PROT.:24/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO:LIANE CARLA MARCIAO SILVA CABECA
REU:ENCOMEX ENCOMENDAS EXPRESSAS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008656-3 PROT.:24/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:DALZIRA COSTA DA SILVA
ADVOGADO:SIMONE SOCORRO DA SILVA SAMPAIO
REQDO.:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008662-1 PROT.:24/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:ORISVALDO BATISTA MANHAES E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008663-5 PROT.:24/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:PEDRO DOS SANTOS AMBROSIO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IMPERATRIZ/MA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008664-9 PROT.:24/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:LUIZ ITHAIR CARVALHO PACHECO
ADVOGADO:MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008665-2 PROT.:24/09/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:BRUNA DANIELLE CONDE DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO:MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008665-2 PROT.:24/09/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:BRUNA DANIELLE CONDE DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO:MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008666-6 PROT.:24/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO:SERRARIA NOGUEIRA - ELIAS NOGUEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008676-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:WANDEMIR JOSE VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO:LIA MAROJA BRAGA
IMPDO:COMANDANTE DO 4O DISTRITO NAVAL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008677-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:GLOBO RENT A CAR LTDA
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008678-6 PROT.:27/09/2004
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELEM
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008679-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA
ADVOGADO:ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008680-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:2200-MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE:SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELEM
ADVOGADO:BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO:INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM/PA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008652-9 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE.:CLAUDIO SATO
ADVOGADO:MANOEL SILVA FILHO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008653-2 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15206-FIANCA
REQTE.:FRANCO DANI RODRIGUES LOBATO
ADVOGADO:MANOEL SILVA FILHO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008655-0 PROT.:24/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
EMBDO:LOURDIEGE MARIA SERRA E CONCEICAO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008657-7 PROT.:24/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
EMBDO:ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008658-0 PROT.:24/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
EMBDO:DAVI DOS REIS PEREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008659-4 PROT.:24/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBDO:ZELIA EVARISTO DE CARVALHO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008661-8 PROT.:24/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
EMBDO:RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008667-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
ADVOGADO:COSME SOUZA SANTOS
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008668-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:DIOGO VITAL PORTO FRANCO E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008668-3 PROT.:27/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:DIOGO VITAL PORTO FRANCO E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008669-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:MARIA CICERA DA SILVA BRITO
ADVOGADO:LIVIO BORGES CERIBELI
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008670-7 PROT.:27/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:TRANSPORTADORA SANTO AMARO LTDA ME
ADVOGADO:MARCIO MURILO CAVALCANTE DE LIMA
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008671-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:ANTONIO HAILTON DE BARROS SILVA
ADVOGADO:ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008629-6 PROT.:22/09/2004
CLASSE:6304-CARTA DE ORDEM EXTRAIDAS DE FEITOS CIVEL
REQTE.:UNIAO FEDERAL
REQDO.:EDIR TEIXEIRA MELO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008673-8 PROT.:23/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REU:FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE ARAUJO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.710499-0 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:BENEDITA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710500-5 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710500-5 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710501-9 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FERNANDO VALENTIM DE SOUZA
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710502-2 PROT.:21/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:AMINTAS VIANA NAHUM
ADVOGADO:ALACY VIANA NAHUM
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710503-6 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:PAULO ROBERTO DALMACIO DE JESUS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710504-0 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:GLAUTER DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710505-3 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RECDO:OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	13
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	12
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	34

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2004.39.00.710447-0 PROT.:27/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	1

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALEMIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício do 1º JEF Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
Ref. Proc. nº 2003.716483-8

DE: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4.253.731 SSP/PA e do CPF/MF nº 132.404.712-72, anteriormente residente na Passagem Ceará, nº 102, bairro do Guamá, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 2003.716483-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: " Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade de JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS ARAÚJO, em virtude do integral cumprimento da pena restritiva de direitos que lhe foi imposta nos termos do art. 76, §4º, da Lei n.º 9.099/95. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Belém, 23 de 03 de 2004 JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120.
Belém, de setembro de 2004.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, no exercício do 1º JEF Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 dias
Ref. Proc. nº 96.7858-0

DE: CLAIR ANTÔNIO COMIM, brasileiro, paraense, solteiro, nascido aos 03.01.1963, classificador de madeira, filho de Oditor Comim e de Verônica Maria Comim, portador do RG nº. 16.619.219 SSP/PA/2ª Via e do CPF/MF nº. 246.897.342-91, anteriormente residente no Conj. COHAB, Gleba 3, Trav. 09, nº. 230, Marambaia, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 96.7858-0 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito:" 10. Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal, para: (...) d) Condenar CLAIR ANTÔNIO COMIM, pelo crime previsto no art. 288, parágrafo único do CP c/c os arts. 29 e 30 do mesmo diploma legal à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime fechado, e multa de 120 (cento e vinte) dias-multa, calculado o dia-multa em um trigésimo (1/30) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos. (...) Incabível a substituição da pena dos réus condenados, por não atenderem aos requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal. Custas pelos condenados, em proporção. Determino que as armas, munições e granadas apreendidas sejam recolhidas ao Ministério do Exército, que se encarregará de sua destinação, a teor do art. 14 da Lei nº. 9.437/97. Determino o confisco dos veículos TEMPRA, cor prata, placa BIU-5754/SC, e FIAT UNO, cor vermelha, placa JTD-1671/PA e lancha voadeira equipada com um motor marca HAUPT ELETRÔNICO, nº. 18, de fabricação AE 38907384 apreendidos à fl. 31, caso não comprovada a sua propriedade até o trânsito em julgado do presente feito. Determino que os coletes à prova de bala apreendidos sejam doados ao Departamento de Polícia Federal para uso daquela Instituição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o Trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados. Belém, 17 de fevereiro de 2004. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara".
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120.
Belém, 14 de setembro de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.002172-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: MANOEL SEABRA PANTOJA
O Exmo(a). Sr (a) Juiz(a) exarou o despacho.
"Defiro a cota Ministerial de fls. 33.
Designo o dia 10.11.2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência de interrogatório do réu MANOEL SEABRA PANTOJA. Cite-se por edital. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.005482-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR
REU: JOSE ESTENIO PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 09.11.2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência de interrogatório do réu JOSÉ ESTÊNIO PINHEIRO. Cite-se por edital. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2002.39.00.009010-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU: IRACIARA FERREIRA REIS
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Considerando a proposta de suspensão do processo à fl. 152, formulada pelo representante do Ministério Público Federal, determino a intimação da ré para que compareça em Juízo no dia 08/03/2005, às 14:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceita ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhada de seu advogado (se tiver) e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e Polícia Federal/PA.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2003.39.00.007391-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: VICENTE WILSON RIVERA RAMOS
ADVOGADO : PA00000259 - AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"O Réu Vicente Wilson Rivera Ramos foi extraditado para a Holanda. Sobre o ocorrido foi aberta vista ao Ministério Público Federal (fls. 183) que opinou pela continuidade do feito, haja vista que a extradição ocorreu por outro fato.
No caso dos autos, acato o parecer ministerial por entender que o fato do réu ter sido extraditado por outra causa, não acarreta impedimento ao prosseguimento da Ação Penal.
Traslade-se a estes autos, o depoimento da testemunha de defesa Raimunda Muca de Penaloza, constante às fls. 1276 dos autos da Ação Penal nº 1998.6900-2, em razão de o mesmo não ter sido juntado a este processo, quando da formação de autos apartados.
Intime-se o advogado do acusado para que se manifeste, expressamente, nos termos do artigo 499 do CPP.
Providencie a Secretaria os antecedentes criminais do réu junto à Segup/PA, Polícia Federal/PA e Polícia Federal/DF, TJE/PA e Seção de Certidões desta Justiça Federal. Publique-se."
2003.39.00.006842-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - JAQUELINE ANA BUFFON
REU: DINA MARIA DE AGUIAR
REU: WILSON GUIMARAES SARAIVA
ADVOGADO : PA00002506 - MARIA OLINDA SOARES DIAS DE AGUIAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se os réus e defensora para apresentar alegações finais. Publique-se."
2004.39.00.005319-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: ZHU YANG
REU: YANG QI HE
REU: TECK SENG NEO
ADVOGADO : RJ00086479 - RICARDO SOARES MACHADO
ADVOGADO : PA00004875 - ROSSIVAL CARDOSO CALIL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Remetam-se estes autos ao TRF/1ª Região, intimados o advogado dos réus e o Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.005433-0 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO : BENITO BENATTI E OUTROS
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo o dia 22/10/2004, às 16:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha de defesa Onevaldo Moura Pinheiro.
Nomeio como defensor ad hoc o Dr. Altino Bodahana de Souza Filho, que deverá ser intimado de sua nomeação e para comparecer a audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.006242-7 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : JOSE CAVALCANTI REGIS FILHO
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 13A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE PERNAMBUCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo o dia 29/10/2004, às 17:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação.
Nomeio como defensor ad hoc o Dr. Walmir Bandeira, que deverá ser intimado de sua nomeação e para comparecer a audiência.
Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.006911-8 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : ELMIR GOMES PEREIRA
REQDO : PEDRO DA SILVA MACIEL
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"CUMPRA-SE.
Designo o dia 14.10.2004, às 16:30 horas, para a realização da audiência conciliatória de PEDRO DA SILVA MACIEL, para os fins do disposto no 89 da Lei 9.099/95. Comunique-se ao MM Juízo Deprecante.
Cite-se. Intime-se, esclarecendo que deverá comparecer munido de Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.000934-4 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : JOAO ANTONIO MOREIRA BASTOS E OUTROS
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ACRE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo o dia 22/10/04, às 15:00 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.
Nomeio o Dr. Augusto Domingues das Neves como defensor ad hoc do acusado João Antônio Moreira Bastos, o Dr. Cléber Rosalvo de Araújo como defensor ad hoc da acusada Marlene Nazareth Bittencourt de Lima e a DRª. Giselle Oliveira Borges Leal como defensora ad hoc da acusada Silvia Regina Nobre Moreira Bastos, os quais deverão ser intimados de suas nomeações e para comparecerem a audiência.
Intimem-se os acusados.
Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.006241-3 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : VALTER FRANCISCO LOPES
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se.
Designo o dia 20/10/2004, às 17:00 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa.
Nomeio como defensor ad hoc o Dra. Witan Silva Barros, que deverá ser intimado de sua nomeação e para comparecer à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.007652-8 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : VILTON JOSE DA SILVA
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se.
Designo o dia 22/10/2004, às 16:30 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação.
Nomeio como defensor ad hoc o Dr. Paulo Edson Carvalho, que deverá ser intimado de sua nomeação e para comparecer à audiência.
Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.007651-4 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : PEDRO FERREIRA QUEIROZ JUNIOR
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Cumpra-se. Designo o dia 29/10/2004, às 15:30 horas, para a realização

DOCUMENTO ILEGÍVEL

da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Nomeio como defensora ad hoc a Drª. Káthia Raquel Serruya Maia Fidélis, que deverá ser intimada de sua nomeação e para comparecer à audiência.
Oficie-se nos termos do art. 221, § 3º do CPP. Comunique-se ao Juízo Deprecante. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.008415-5 CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS PASSOS E OUTROS
J. DPCTE : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
O Exmo(a). Sr (a) Juiz(a) exarou o despacho:
"CUMPRA-SE
Designo o dia 06.10.2004, às 17:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos réus CELSO GARCIA e UMBERTO CASTELLI. Comunique-se ao MM Juízo Deprecante.
Cifem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
93.00.03084-1 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO
ADVOGADO : PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000425 - PAULO CESAR DE OLIVEIRA
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: AUGUSTO MORBACH NETO
REU: WILSON ROCHA MORBACH
REU: LUIZ PANIAGO DE SOUZA
REU: JOAO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO : PA00006532 - LIGIA PAULA CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000425 - PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00086408 - WALDIR SINIGAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Arquivem-se os autos em relação aos réus Luiz Paniago de Souza, Augusto Morbach Neto e Wilson da Rocha Morbach, após a devida comunicação à Polícia Federal.
Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o julgamento da apelação interposta pelos réus João Machado Júnior e Mário Bernardino de Souza, cientes o Ministério Público Federal e a advogada dos acusados. Publique-se."
2004.39.00.004168-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: TANIA CARVALHO COUTINHO PAIVA
REU: RONALDO PEGAS SARAIVA
REU: GERALDO ANTONIO TEIXEIRA MARINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro os pedidos de fls. 4574/4576 e 4581, e designo o dia 15/12/2004, às 14:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados TÂNIA CARVALHO COUTINHO, RONALDO PEGAS SARAIVA e GERALDO ANTÔNIO TEIXEIRA MARINHO.
Expeçam-se Cartas Precatórias à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para citação e intimação da acusada TÂNIA CARVALHO COUTINHO e à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para citação e intimação dos acusados RONALDO PEGAS SARAIVA e GERALDO ANTÔNIO TEIXEIRA MARINHO.
Em relação ao pedido do Ministério Público Federal de fls. 4617, para que se proceda perícia nas embarcações, indefiro-o, por ora, uma vez que formulado em momento processual inoportuno.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
1997.39.00.003782-7 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MANOEL BARBOSA LOBATO
REQDO : DIANA PINHEIRO BARBOSA
ADVOGADO : PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro do pedido de fls. 242/245.
Remetam-se os autos para o Setor de Cálculos para atualização da multa e custas processuais, valores estes a serem pagos em 10 (dez) parcelas.
Após, intime-se pessoalmente a requerente para iniciar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se."
2000.39.00.009975-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REU: VERA LUCIA SIQUEIRA AMARAL
REU: MARIA AMELIA DA SILVEIRA
REU: RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA
REU: LINDSAY PINHEIRO
ADVOGADO : PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : PA00010325 - ALEXANDRE GOMES PAIVA
ADVOGADO : PA00008976 - JOSE MARIA COELHO DA PAZ FILHO
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo os recursos interpostos pelos réus às fls. 547, 548 e 549, em seus efeitos devolutivo e suspensivo.
Intimem-se os réus LINDSAY PINHEIRO e VERA LÚCIA SIQUEIRA DO AMARAL e seus advogados para que apresentem as razões aos recursos, nos termos do artigo 600 do CPP.
Arquivem-se os autos em relação às acusadas MARIA SILVA DA SILVEIRA e MIRLE NELMA LIMA DA COSTA, após a devida comunicação à Polícia Federal.
Arbitro os honorários advocatícios devidos à Drª Vanda Regina Ferreira, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Oficie-se à SECAD para o pagamento. Publique-se."
2000.39.00.014495-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU: OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA
REU: DEBORA PRADO DA SILVA
ADVOGADO : PA00005764 - CLEIDE CECILIA EVANOVITCH DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO : PA00009634 - MAX MARQUES STUDIER
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 427, concedo vistas para oferecimento das razões do apelo."
2000.39.00.013090-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: MIGUEL DO NASCIMENTO LOBATO
REU: FRANCISCO FERREIRA CARDOSO
REU: BOLA
REU: CLAUDIO LOPES FERREIRA
REU: MAXIMINO BARBOSA RIBEIRO
REU: OSMAR DOS REIS MARTINS
REU: PEDRO PANTOJA LOBATO
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
ADVOGADO : PA00008964 - RAIMUNDO EVERALDO PAIS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se as partes a oferecerem o endereço das testemunhas não localizadas (fl. 499), no prazo de três dias. Após prazo, concluso para despacho."
2004.39.00.000053-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR
REU: OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF
ADVOGADO : PA00007613 - TANIA LAURA LIMA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao réu para os fins do art. 499 do CPP. Após, apreciarei o pedido de fl. 174."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.008296-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR
ADVOGADO : MG00077929 - FERNANDA LAGE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : PA00011302 - JORGE MOTA LIMA
ADVOGADO : MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO
REQDO. : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(..) Relatados. Decido.
A autoridade policial, após compulsar os autos, confirmou que são inúmeros os indícios de participação do Requerente nas fraudes que determinaram a sua prisão cautelar, a despeito de suas negativas ao longo da persecução penal, informando ainda que o mesmo não contribuiu ao esclarecimento da verdade.
Por sua vez, o órgão ministerial aduziu que as imputações atribuídas ao suplicante, referem-se aos tipos do artigo 171 e 288 do CP, e artigo 10 da Lei nº 9.437/97, o que discrepa da vestibular.
Quanto aos fatos irrogados, a propósito, veja-se excerto da denúncia: "era um dos responsáveis pela compra de cartões para a realização das transferências de dinheiro obtido fraudulentamente, além de participar da venda do programa TROJAN para terceiros. Em seu depoimento menciona o nome de ADRIANO, um dos integrantes da quadrilha, que era responsável pela arregimenta de cartões de "laranjas".
Importa destacar, que na casa de HAROLDO foram encontradas três armas. Para se defender HAROLDO alegou que tais armas eram relacionadas à inquéritos que havia participado em razão de sua profissão, policial civil, porém, as apreensões das armas não chegaram a ser formalizadas, o que demonstra irregularidade no porte destas".
Os informes trazidos pelo representante do MPF apenas corroboram esses dados, acrescentando-se, ainda, que o réu exercia, dentro da organização, a função de autêntico disseminador das fraudes.
Colocá-lo em liberdade, neste momento, teria o significado de parecer infrutífero todo o esforço da polícia em chegar aos responsáveis pelos desvios de recursos, cometidos em larga escala, pois, certamente, logo em seguida o acusado, em conluio, voltaria a fomentar a atividade indesejada, em completo descrédito à imagem da Justiça.
A prisão processual do Requerente baseou-se, assim, em indícios de sua participação nas fraudes - cujas investigações policiais vieram a confirmar - bem como no risco que a sua liberdade representaria a colheita de provas e à garantia da ordem pública e da ordem econômica.
Se sobre primeiro desses itens (colheita de provas) não pesa mais perigo - o que não está de todo afastado -, os demais estarão certamente ameaçados com sua liberação.
A inexistência de prova suficiente de autoria é matéria de mérito, a ser discutida e avaliada no momento oportuno, satisfazendo-se o Juízo, por enquanto, com indícios sérios de autoria para determinar a prisão cautelar, se presentes os demais requisitos, como se vê no caso vertente.
Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por HAROLDO BATISTA MACEDO JUNIOR, mantendo-o custodiado cautelarmente. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003903-4 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : DARLAN MYLLAS DE SOUSA MODESTO
REQDO : CRISTIANE CALANDRINE DA SILVA
REQDO : TEOFILO BRITO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00003951 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Decorrido o prazo relativo à prisão domiciliar concedida à ré Cristiane Calandrine da Silva, conforme certidão de fl. 275, e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, à fl. 277, DECLARO extinta a punibilidade contra CRISTIANE CALANDRINE DA SILVA, prevista no art. 66, II, da Lei nº 7.210/84.
Solicitem-se informações ao Juízo da Comarca de Curuçá/PA acerca do cumprimento das condições impostas ao sentenciado Darlan Myllas de Sousa Modesto.
Providencie a Secretaria as anotações de estilo. P. R. I."
1997.39.00.012012-7 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO : RONALDO BARCELLOS DE ALMEIDA
REQDO : PAULO SILVA FILHO
ADVOGADO : PA00001087 - JOSE MARIA TUMA HABER
ADVOGADO : PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"O Réu RONALDO BARCELLOS DE ALMEIDA cumpriu integralmente a pena, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, conforme certidão de fls. 380, e do ciente do Ministério Público Federal às fls. 381-verso.
O acusado PAULO SILVA FILHO também cumpriu sua pena, conforme se verifica pelas fichas de controle de freqüência de fls. 404/407, 412/416 e 436/438, da Santa Casa de Misericórdia de Recife/PE, e da manifestação do Ministério Público Federal às fls. 439/440.
Ante o exposto DECLARO extinta de punibilidade contra RONALDO BARCELLOS DE ALMEIDA e PAULO SILVA FILHO, nos termos do art. 66, II da Lei nº 7.210/84.
Providencie a Secretaria as anotações de estilo. P. R. I."
1998.39.00.009829-0 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : EIDILENE CONCEICAO DIAS
REQDO : ODAIR SANTANA BRITO DAS NEVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Comprovado o cumprimento integral da pena da modalidade de prestação de serviços à comunidade por parte do réu Odair Santana Brito das Neves, conforme informação de fls. 233/238 da Fundação Pestalozzi do Pará, entidade onde o réu cumpriu sua pena, e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, à fl. 256, DECLARO extinta a punibilidade contra ODAIR SANTANA BRITO DAS NEVES, prevista no art. 66, II, da Lei nº 7.210/84.
Em relação à ré Edilene Conceição Dias, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para manifestar-se sobre a informação à fl. 259. Providencie a Secretaria as anotações de estilo. P. R. I."

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.008261-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: REGIONAL COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
REU: JARINA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
REU: MARINALDO PAMPLONA DA SILVA
ADVOGADO : PA00009384 - ANDRE KIYOSHI NUMAZAWA
ADVOGADO : PA00009380 - DENILSON REIS DE OEIRAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Indefiro o pedido de fls. 31/34, no sentindo de que estes autos sejam arquivados, uma vez que a denúncia foi recebida anteriormente ao mesmo em 20/08/2004. Assim, qualquer irresignação contra o recebimento da denúncia (fls. 26) deveria ter sido atacado pelo meio processual cabível. Mantenho a audiência designada. Intime-se. Publique-se."
2000.39.00.008404-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REU: RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA
REU: ROBERTO SANTOS LOBATO
REU: MARIA NELY FAGUNDES DOMINGUES
ADVOGADO : PA00006190 - AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA00007211 - ANTONIO GERALDO SALVIANO DE SENA
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Subam os autos ao TRF-1ª Região, com ciência das partes."

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 528/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC1998.39.00.000978-7 FGTS
AUTOR : JOSE DA PAIXAO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Em vista da ausência de comprovação dos requisitos do despacho de fl. 186, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.

PROC2000.39.00.001956-9 FGTS
AUTOR : MIGUEL RAIMUNDO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. O petitório de fls. 167/172 não configura o instrumento processual adequado para a discussão do provimento jurisdicional de fl. 165, vez que tratando-se de sentença, somente pode ser revisto através de apelação (CPC 513). Isso posto, nada há a ser apreciado quanto ao referido petitório.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC1997.39.00.008274-6 FGTS
AUTOR : JOSÉ SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Em vista da fotocópia microfilmada do termo de acordo/adesão de fl. 244 revelar a ausência de assinatura do autor José Severino de Lima, torno sem efeito a decisão homologatória de fl. 221/222, bem como determino que CEF seja intimada para cumprir o julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

PROC95.00.07476-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO : - NAIR FERREIRA LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Em vista dos documentos de fls. 436/461, intime-se a CEF para cumprir o julgado em relação aos autores Cicero Custodio de Araújo, Jumar Antonio de Araújo e Neusa Lopes da Silva, no prazo de 30 (trinta) dias Publique-se.

PROC94.00.00132-0 FGTS
AUTOR : MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES – PA5717
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art 5º, XXXIII), a requisição judicial de diligencia de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15(quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor.Isso posto, indefiro o pedido de fl.315. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga ao autor, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irresignação com as quantias apuradas pela executada Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente, vez que não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Publique-se.

PROC2004.39.00.004986-3 OUTRAS
AUTOR : CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA
ADVOGADO : PA00010339 - MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. O petitório de fls. 29 não configura o instrumento processual adequado para a discussão do provimento jurisdicional de fl. 27, vez que tratando-se de sentença, somente pode ser revisto através de apelação (CPC 513). Isso posto, nada há a ser apreciado quanto ao referido petitório.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC1997.39.00.003602-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES – PA5717
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art.5º, XXXIII), a requisição judicial de diligencia de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15(quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor.Isso posto, indefiro o pedido de fl.216/224. 2. Concedo ao autor o novo prazo de 20(vinte) dias, a fim de que demonstre por planilha de cálculos, baseadas nos elementos necessários à elaboração dos mesmos(extratos analíticos de sua conta de FGTS) sua irresignação. Publique-se.

PROC2000.39.00.011204-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO SERGIO MOREIRA TAVARES
ADVOGADO : PA00003686 - GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Torno sem efeito a decisão de fls.106, em vista dos fatos alegados à fl.108.2. Intime – se a Caixa pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor Antonio Sérgio Moreira Tavares, no prazo de 30(trinta)dias.

PROC96.00.02086-8 FGTS
AUTOR : EDENYR BENTO LIMA PEREIRA
ADVOGADO : JOAO JOSE – PA4842
REU: BANCO DO BRASIL S/A
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REU: BANCO MERIDIONAL S/AADVOGADO: SANNY CASTELO – PA10861
DESPACHO: 1. Torno sem efeito o despacho de fl.175, em vista do acórdão de fls.163/172.2. Determino a produção da prova pericial, nos termos do acórdão de fls. 163/172, sendo que para os trabalhos da perícia contábil o contador Arilson Alberto Ferreira Sousa, CRC/PA 9443/0-0, com endereço profissional à Rua Senador Manoel Barata nº 442- altos, Centro; tel.: 242-9004. 3. Assinalo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a) impugnação do perito;b) indicação de assistentes técnicos;c) apresentação de quesitos.4. Após, intime-se o perito, por telefone, para apresentar proposta de honorários, fazendo constar certidão nos autos.Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

PROC1998.39.00.000362-3 FGTS
AUTOR : FRANCINEI LUCAS DIAS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando as petições de fls. 210/211, bem como a ausência de impugnação especifica dos autores, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Francinei Lucas Dias e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2.Publique-se.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem – se os presentes autos.

PROC1998.39.00.003666-7 FGTS
AUTOR : DIONIZIO ANDRADE TORRES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.176/178, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Dionizio Andrade Torres e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC2001.39.00.003668-7 FGTS
AUTOR : CLAUDIONOR CHAVES CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00007642 - GIOVANA EUGENIA DE SOUZA E SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.83/85, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Claudionor Chaves Cavalcante e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC1999.39.00.005070-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO RODRIGUES MERCEDES E OUTROS
ADVOGADO : PA000A192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.212/237, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Raimundo Rodrigues Mercedes, Davi Ferreira Neves, Francisco de Assis Gomes, Jose Rocha da Silva, Luci Silvério de Sousa e Maria Cleusa da Paz Carneiro e a Caixa Econômica Federal () Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC2000.39.00.000368-0 FGTS
AUTOR : GILBERTO RIBEIRO DO VALE
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documento de fls 234/236, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Gilberto Ribeiro do Vale e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.004072-2 FGTS
AUTOR : ANTONIO NELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Em análise ao petitório de fls. 259/260 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

PROC2000.39.00.000573-0 FGTS
AUTOR : BENEDITA DE ALMEIDA NERY
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Em vista da ausência de comprovação dos requisitos do despacho de fl. 174, determino o imediato arquivamento dos presentes autos

BOLETIM 527/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2004.39.00.002670-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SANDRA REGINA LUDWIG
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
SENTENÇA (...). Ante o exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança, para determinar à autoridade coatora que promova os atos necessários à matrícula da impetrante no primeiro semestre de 2004, para o 8º período do curso de Direito da Universidade Federal do Pará. Sem honorários advocatícios, em face do enunciado 105 da súmula do STJ. (..)

AUTOS COM DECISÃO

PROC2004.39.00.008646-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : GEANE DIAS GONCALVES FERREIRA
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA
DECISÃO(...). 3. Ante o exposto, Defiro a liminar para determinar que a autoridade coatora proceda com a inscrição da impetrante, Sra. Geane Dias Gonçalves Ferreira, no quadro profissional do CRECI. Defiro o pedido de justiça gratuita. (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC2004.39.00.004258-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REQDO. : JOAO DA LUZ DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao autor, para que se manifeste sobre a certidão inserta à fl 18-v, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC2004.39.00.004255-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REQDO. : WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à cef, para que se manifeste sobre a certidão inserta à fl 17-v, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC2004.39.00.004265-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REQDO. : LAERCIO CAVALCANTE DA SILVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao autor, para que se manifeste sobre a certidão inserta à fl 18-v, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2004.39.00.004269-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO. : ANTONIO CELSO NARCIZIO DE MORAIS
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à cef, para que se manifeste sobre a certidão inserta à fl 19-v, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2004.39.00.008068-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCUS JOSE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : PA00006953 - JOAO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO AO CARGO DE OFICIAIS DE SAUDE DO EXERCITO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o impetrante, para que se manifeste acerca da certidão de fl 36-verso, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.001618-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : Eliete de Souza Colares – PA3847
REU: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo cinco dias. (...).
PROC2004.39.00.004267-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REQDO : LUCIMAR BAIA RODRIGUES
DESPACHO: 1. Recebo os embargos monitórios de fls 20/28, suspendendo a eficácia do mandado de fl. 19 (CPC 1.102c).2. Dê-se vista à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.Publique-se
PROC2003.39.00.002928-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DIVA PINHEIRO LINHARES
ADVOGADO : HELENA TUPINAMBÁ – PA9154
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA
DESPACHO: 1 defiro as provas especificadas pelas partes às fls 62/64. 2 Designo a audiência do dia 25/10/2004, às 14 horas, para colheita do depoimento pessoal do representante legal da ré, bem como para inquirição das testemunhas arroladas à fl 63. (...)
Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte despacho
DESPACHO:1 Intimem-se os requeridos, por carta, dos termos do presente PROTESTO. 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à caixa, independentemente de traslado, nos termos do art 872 do Código de Processo Civil.
PROC2003.39.00.000758-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: NATALINO CARVALHO DOS SANTOS
PROC2003.39.00.000766-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: EZEQUIEL SANTOS MONTEIRO
PROC2003.39.00.001318-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: CLOVIS MOTA DE FREITAS COSTA
PROC2003.39.00.000316-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: JOSE MARIA CAMPELLO FERREIRA
PROC2003.39.00.000582-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: ARMANDO DA SILVA
PROC2003.39.00.000611-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: MARIO KINYA SASAKI
PROC2003.39.00.000781-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: MARIA DO SOCORRO DE S AYRES
PROC2003.39.00.001308-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: DILERCIO MARQUES DOS SANTOS
PROC2003.39.00.001119-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REU: MARIA DAS DORES MESQUITA DA MOTA
PROC2003.39.00.000592-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: JOSE LOPES NUNES
PROC2003.39.00.000534-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: EDSON DO CARMO F DE SOUZA
PROC2003.39.00.000564-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: ANTENOGENES PINTO MIRANDA
PROC2003.39.00.001309-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: JOSE VALNEI COSTA MELO
PROC2003.39.00.001315-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: LUIZ MARCELO VASCONCELOS DE BARROS
PROC2003.39.00.000523-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: HAMILTON DE ALMEIDA LIMA
REU: JACIRA DE MORAES LIMA
PROC2003.39.00.000442-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REU: ANA CRISTINA PAIVA DOS SANTOS
PROC2003.39.00.000557-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU: JOANA D'ARC M GONCALVES

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

PROC2000.39.00.012947-9 FGTS
AUTOR : EDY MOURA DE AVIZ
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BERNARDES – PA5717
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Sobretudo pela garantia fundamental do direito de petição (CF, art.5º, XXXIII), a requisição judicial de diligencia de virtual satisfação na via administrativa somente se mostra necessária diante de comprovada recusa ou retardamento por mais de 15(quinze) dias, no fornecimento dos extratos analíticos da conta de FGTS do autor.Isso posto, indefiro o pedido de fl.173/176. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irresignação com as quantias apuradas pela executada. (...).

BOLETIM 526/2004
AUTOS COM DECISÃO

PROC96.00.03860-0 FGTS
AUTOR : ADENOR GUEDES SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : LAERCIO SALUSTIANO – PA6577
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1- Diante do silêncio do autor Alberto de Araújo Ramos, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.2- Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC2000.39.00.004318-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO BARBOSA DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. fls 114/116, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Raimundo Barbosa de Azevedo e a Caixa econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.005106-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls 189/190, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Antonio Gomes dos Santos e a Caixa Econômica Federal (). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.001906-9 FGTS
AUTOR : MARCOS ANTONIO MACEDO DAS CHAGAS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 166/168, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Marco Antonio Macedo das Chagas e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.001750-0 FGTS
AUTOR : PEDRO RAMOS BATISTA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documento de fls 166/168, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Pedro Ramos Batista e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.001784-6 FGTS
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS VIEIRA LINHARES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls 242/262, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Antonio José de Oliveira, Antonio Leonardo do Nascimento, Benedito Nonato da Conceição, José Aluizio Ferreira de Oliveira, José Carlos dos Santos e Raimundo Nonato Beckman da Cru e a Caixa Econômica Federal (). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores [illegible] Rocha de Souza e Maria Trindade dos Santos, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Em vista da alegação da CEF fl. 262. Concedo ao(s) autor(es) Damásio Julio Fonseca o novo prazo de 5 (quinze) dias, para que apresente(m) seu(s) extrato(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado.4. Após transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC2000.39.00.003952-8 FGTS
AUTOR : MARIA BERNADETE DE SOUSA PANTOJA
ADVOGADO : PA00007311 - JACKSON CARVALHO SALUSTIANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documento de fls 142 [illegible], homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Maria Bernadete de Sousa Pantoja e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.006170-8 FGTS
AUTOR : JOSE PLINIO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls 192, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) José Plinio Brito dos Santos e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.009786-1 FGTS
AUTOR : PASCOA NEVES [illegible] DE

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Em análise ao petitório de fls.224/226, percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.005768-3 FGTS
AUTOR : ERONILDES CARDIM SERRAO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documento de fls.174/176, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Eronildes Cardim Serrão e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.004188-1 FGTS
AUTOR : ROZIMIRO PINTO DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.175/185, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Rosemiro Pinto de Azevedo e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1999.39.00.002408-3 FGTS
AUTOR : EDUARDO CANDIDO BAENA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00003959 - MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.155/161 e 166/167, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Eduardo Candido Baena Ribeiro e a Caixa Econômica Federal (). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.005021-0 FGTS
AUTOR , : CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00006290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Indefiro o pedido de fls.163, vez que compete ao patrono dos autores diligenciar para promover a execução do julgado com relação aos seus honorários advocatícios, nos termos do art. 604 e 652 do CPC. 2.Diante do silêncio do autor Celso Luiz Reis do Nascimento, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 3.Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC1998.39.00.000964-4 FGTS
AUTOR : MANOEL CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1.Considerando a petição e documento(s) de fls.173/177 e 190/192, bem como a ausência de impugnação específica do autor,homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Manoel Cunha Rodrigues e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2.Publique-se.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem – se os presentes autos.
PROC1999.39.00.000242-2 FGTS
AUTOR : PEDRO FARIAS CARDOSO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1.Considerando a petição e documento(s) de fls.144/146 e 153/155, bem como a ausência de impugnação especifica do autor,homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Pedro Farias Cardoso e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2.Publique-se.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem – se os presentes autos.

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 525/2004
AUTOS COM DECISÃO
1997.39.00.007688-2 FGTS
AUTOR : WALTER DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1.Defiro o pedido de fl. 252, expeça a Secretaria a certidão, mediante comprovação do recolhimento das custas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em análise ao petitório de fls. 242/250 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
1998.39.00.000082-2 FGTS
AUTOR : SERGIO BALATA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.217/219, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a (s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Sérgio Balata de Araújo e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.001722-0 FGTS
AUTOR : VALDEMIR BARBOSA DIAS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.221/222, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Valdemir Barbosa Dias e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.001822-0 FGTS
AUTOR : TEODORICO MONTEIRO CORECHA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documento de fls.211/213, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Teodorico Monteiro Corecha e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.004686-0 FGTS
AUTOR : NEWTON CARVALHO FILHO
ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1.Homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Newton Carvalho Filho e a Caixa Econômica Federal (fl.160/162). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2.Publique-se.Preclusas as vias impugnatórias, arquivem – se os presentes autos.
1998.39.00.004974-6 FGTS
AUTOR : ADAMO ALVES MATOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.207/209, homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Adamor Alves Matos e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.005114-8 FGTS
AUTOR : JOAO PAULO BARBOSA PAIXAO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.160/165 e 171/174, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) João Paulo Barbosa Paixão e a Caixa Econômica Federal (). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
1998.39.00.007344-5 FGTS
AUTOR : NILTON DUTRA MADUREIRA JUNIOR
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documento de fls.222/224, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Nilton Dutra Madureira Junior e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
1999.39.00.004718-8 FGTS
AUTOR : BENEDITO GOMES FERREIRA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.162/163, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Benedito Gomes Ferreira e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

se os presentes autos.
1999.39.00.005544-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO RAIMUNDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documento de fls.166/169, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Francisco Raimundo Dias de Carvalho e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
2000.39.00.010438-5 FGTS
AUTOR : ZILMA DE FATIMA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1.Considerando a petição e documento(s) de fls 73/78, bem como a ausência de impugnação especifica do autor,homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Zilma de Fatima Santos da Costa e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2.Publique-se Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
2001.39.00.000576-2 FGTS
AUTOR : ORLANDO SOUZA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA0007402B - ANTONIO OLIVIO R. SERRANO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1. Considerando a petição e documentos de fls.127/137, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Reinaldo dos Passos, Raimundo de Jesus Ferreira e Maria Ilma Ribeiro Rodrigues e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista da alegação da CEF de fl. 137. Concedo ao(s) autor(es) Orlando Souza do Nascimento e Aciole do Carmo o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que apresente(m) seu(s) extrato(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Após transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se com baixa na distribuição.
2001.39.00.004139-0 FGTS
AUTOR : PAULO SERGIO REGO TAVARES
ADVOGADO : PA00007236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DECISÃO : 1.Diante da manifestação do autor Paulo Sérgio Rego Tavares (fls.89) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 152/2004
EXPEDIENTES DO DIA 24 28 SET 04
AUTOS COM SENTENÇAS
2002.39.00.009710-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FABRICA LEAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO LEAL
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Proc. : RJ0000 – Luis Alberto Lichtenstein Balassiano
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. ANTE AO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos do devedor, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Deixo de condenar o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios por entender que o encargo de 20 % (vinte por cento), a que se refere o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abrange essa verba. Junte-se cópia da presente nos autos do processo principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.004248-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Marconi Ibiapina do Monte
EXCDO : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 13, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.
2003.39.00.008190-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA10013– Claudiane Rebonatto Lopes
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. ANTE AO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos do devedor, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condeno o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa atribuído aos embargos. Junte-se cópia da presente nos autos do processo principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2003.39.00.010898-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA (HEMOPA)
Proc. : PA5909 – Armando Ferreira Rodrigues Filho
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Marconi Ibiapina do Monte
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o(a) embargado(a) ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - PRESIDENTE
DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 042/2004
PROCESSO Nº 2004.39.00.703069-9
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: GALDINO DO NASCIMENTO MELO
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Aos 10 dias de setembro de 2004, Eu, Felipe Bastos Guimarães – Supervisor de Secretaria da Turma Recursal, de acordo com o art. 1º, IX da Portaria nº 001/2004-TR-Pa/Ap, e, em observância ao art. 8º, § 2º da Resolução nº 330/2003 – CJF, ABRO VISTA destes autos ao(a) sr.(a) GALDINO DO NASCIMENTO MELO, para que o(a) mesmo(a), querendo, apresente contra-razões ao pedido de uniformização interposto pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no prazo legal de 10 (dez) dias.
PROCESSO Nº 2004.39.00.703083-2
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: MARIA DIAS E DIAS
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Aos 10 dias de setembro de 2004, Eu, Felipe Bastos Guimarães – Supervisor de Secretaria da Turma Recursal, de acordo com o art. 1º, IX da Portaria nº 001/2004-TR-Pa/Ap, e, em observância ao art. 8º, § 2º da Resolução nº 330/2003 – CJF, ABRO VISTA destes autos ao(a) sr.(a) MARIA DIAS E DIAS, para que o(a) mesmo(a), querendo, apresente contra-razões ao pedido de uniformização interposto pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no prazo legal de 10 (dez) dias.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA 1ª TR - PA/AP, RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2004.39.00.704912-7
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): HERMEGILDO CRISPINO OAB-PA 1643
RECDO: AQUINO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO OAB-PA 10.747
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Despacho: Intime-se a CEF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se possível, apresente a fita contendo as filmagens realizadas nos dias 08/05/2003 e 07/062003, tendo em vista a afirmação da preposta da CEF de que o saque não foi feito pelo autor (fl. 45), bem como para dissipar as possíveis dúvidas existentes.
PROCESSO Nº 2004.39.00.708119-1
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: FAZENDA NACIONAL
RECDO: FÁBIO MONTEIRO GOMES
ADVOGADO(A): HERMÍNIO LUIS DA SILVA OAB-PA 8077
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Despacho: 1. No caso em tela, são inaplicáveis as disposições sobre tramitação prioritária constantes da Lei nº 10.741/2003, visto que o ora recorrido conta com 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme data de nascimento constante da identificação de declarante de fl. 10. Em relação à existência de grave problema de saúde faz-se necessária prova documental, o que não consta da presente petição de fl. 55. Logo, indefiro a prioridade de tramitação requerida.
2. Publique-se.
PROCESSO Nº 2004.39.00.702987-2
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: PEDRO DA COSTA LIMA
ADVOGADO(A): JOSÉ ACREANO BRASIL OAB-PA 1717
RELATOR(A): DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º da Resolução nº 330/2003-CJF e no art. 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2004.39.00.703074-3
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECDO: JAIME ROBERTO DE BARROS CORDEIRO
ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10.306
RELATOR(A): DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Decisão: Trata-se de pedido de uniformização de interpretação de lei federal, formulado pela Universidade Federal do Pará - UFPA...
... Ante o exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização, com base no art. 9º da Resolução nº 330/2003-CJF e no art. 541, parágrafo único do CPC, aplicado por analogia.
Publique-se.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO EXMO. JUIZ RELATOR DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
PROCESSO Nº 2004.39.00.707317-7
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: TEREZINHA DE JESUS WALDECK DE OUZA
ADVOGADO(A): IZANETE ALMEIDA BRITO OAB-AP 771
RECDO: UNIÃO
RELATOR(A): DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
REMTE: 1º JEF - CÍVEL E CRIMINAL/AP
Despacho: Examinando os autos, verifiquei que proferi a decisão de primeiro grau (fls. 46/48). Ocorrendo, assim, a hipótese prevista no art. 134, inciso III, do CPC, declaro-me impedido para oficiar no feito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria para designação de novo Juiz para atuar como Relator.
Publique-se.
PROCESSO Nº 2004.39.00.704894-4
CLASSE – 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(A): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB-PA 9431
RECDO: JOSÉ FRANCISCO MEDEIROS
ADVOGADO(A): JOSÉ ROCHA DA COSTA JÚNIOR OAB-PA 10.221
RELATOR(A): DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
REMTE: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
Despacho: Intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência da ação formulado pelo Autor/Recorrido à fl. 110.
Publique-se. Intime-se.
PROCESSO Nº 2004.39.00.708561-3
CLASSE – 70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO: TEREZINHA COELHO FERREIRA
ADVOGADO(A): SIRAIRA SOUZA SILAU OAB-PA 5064
RELATOR(A): DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
REMTE: 1ª TR - PA/AP
Decisão: Reputo relevantes os fundamentos expostos na inicial. Realmente a intimação do INSS, quanto ao inteiro teor da sentença, não foi efetivada pelo oficial de justiça. Há de se observar que a simples publicação do julgado na imprensa oficial - a qual, aliás, não foi providenciada -, bastaria para concretizar o ato intimatório, eis que a regra legal determinando a intimação pessoal dos Procuradores Federais somente foi inaugurada em julho de 2004, com a Lei nº 10.910/2004 (art. 17).
Assim, tendo em vista que o ato de intimação do INSS foi indevidamente suprido na instância a quo, o que, indiscutivelmente, ocasiona situação de risco ao exercício de sua ampla defesa, atribuo efeito suspensivo ao presente recurso, devolvendo ao Recorrente o prazo para apresentação de recurso ordinário da sentença proferida nos autos principais, a contar da intimação da presente decisão.
Comunique-se ao juízo a quo. Intime-se a parte contrária para, querendo, oferecer contra-razões.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ESTATÍSTICA DOS MM. JUÍZES INTEGRANTES DA TR – PA/AP

Boletim Estatístico do MM. Juiz(a) Federal Relator(a) da Turma Recursal dos JEFs Pa / Ap - Exmo. Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
No período de JULHO de 2004 RELATOR - 01

CLASSES	ATIVIDADES DOS MAGISTRADO					
	RECURSOS JULGADOS		EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	DECISÕES TERMINATIVAS MONOCRÁTICAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS
	SEM EXAME DO MÉRITO	COM EXAME DO MÉRITO				
TOTAL	-	-	-	-	-	-

BOLETIM ESTATÍSTICO DO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL RELATOR(A) DA TURMA RECURSAL DOS JEFS PA / AP – EXM(A)O. DR.(A)
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÈ NO PERÍODO DE JUNHO DE 2004
RELATOR - 02

CLASSES	ATIVIDADES DOS MAGISTRADO					
	RECURSOS JULGADOS		EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	DECISÕES TERMINATIVAS MONOCRÁTICAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS
	SEM EXAME DO MÉRITO	COM EXAME DO MÉRITO				
70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL	-	-	-	-	-	01
TOTAL	-	-	-	-	-	01

BOLETIM ESTATÍSTICO DO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL RELATOR(A) DA TURMA RECURSAL DOS JEFS PA / AP - EXMO. DR.(A)
ANSELMO GONÇALVES DA SILVA NO PERÍODO DE JULHO DE 2004
RELATOR - 03

CLASSES	ATIVIDADES DOS MAGISTRADO					
	RECURSOS JULGADOS		EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	DECISÕES TERMINATIVAS MONOCRÁTICAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	DESPACHOS
	SEM EXAME DO MÉRITO	COM EXAME DO MÉRITO				
70101 - RECURSO CONTRA DECISÃO DO JUIZ FEDERAL DO JEF CÍVEL	-	-	-	02	03	-
TOTAL	-	-	-	02	03	-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1973/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Procurador de Justiça Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e os servidores ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES e CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar a Tomada de Preços nº 005/2004-MP/PA, com base no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1997/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Procurador de Justiça ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, para substituir o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS na Presidência da Comissão Especial de Licitação, designado através da Portaria nº 1973/2004-PGJ, de 13 de setembro de 2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts.24, X da Lei nº8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº8.883/94, e Lei nº9.648/98, ratifica a dispensa de licitação, para locação do imóvel situado na Rua São Francisco nº94, nesta cidade.

Belém-Pa, 29 de setembro de 2004

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: Nº 013/2004-MP/PA.

Objeto do Contrato: Obra para construção da residência oficial do Ministério Público do Estado do Pará na comarca de Cachoeira do Arari-Pa.
Valor do Contrato original: R$-72.787,53 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)
Modalidade de Licitação: Convite
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Engenharia e Comércio Constrol Ltda.
Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: -
Data da Assinatura : 20-09-2004
Vigência do Aditamento: 21-09-2004 a 20-11-2004
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.122.1150.1800-Implantação de Unidades do Ministério Público.
Elemento de Despesa: 4490-51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 e 12
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e, com fundamento no art.24,X, e 26 da Lei nº8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº8.883/94, ratifica a dispensa de licitação para firmar contrato de locação de imóvel destinado a funcionamento da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará no Distrito de Icoaraci.

Belém-Pa, 28 de setembrode 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.253 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, itens XVIII e XXXVII, do Regimento Interno, obedecendo o disposto no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral), art. 1º, caput, e art. 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 21.635/2004, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria TRE/PA nº 6054/04, que trata de nomeação de membros para as Juntas Eleitorais à vista das substituições informadas pelos Juízes das Zonas respectivas, passando a vigorar da seguinte forma:

1ª JUNTA – SEDE – BELÉM (1ª ZE)
Presidente: Juiz CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Membros:
José Maria de Freitas Torres
Patrícia do Socorro Campos Casseb
Gláucia Chadda
Anna Maria Malcher Gillet
Competência: 279 seções
Local de Apuração: Grupo Educacional Ideal – Rua dos Mundurucus, 1412, Batista Campos

2ª JUNTA – SEDE – CACHOEIRA DO ARARI (2ª ZE)
Presidente: Juiz JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ
Membros
Alfranjo Carlos Campos de Avelar
João Batista Soares Maia
Competência: 58 seções (Cachoeira do Arari – 42, Santa Cruz do Arari – 16)
Local de Apuração: Praça da Matriz, s/n – Centro (Sede do Fórum)

3ª JUNTA – SEDE – SOURE (3ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Membros:
Raimundo Ranolfo das Mercês Seabra
Surama das Graças Vital da Silva
Competência: 84 seções (Soure – 46, Salvaterra – 38)
Local de Apuração: Rua Primeira, s/n – Centro (Sede do Fórum)

4ª JUNTA – SEDE – CASTANHAL (4ª ZE)
Presidente: Juíza ANA LÚCIA BENTES LYNCH
Membros:
Antônio Messias Nogueira da Silva
José Marcos Campos de Araújo
Mariano Antônio da Silva Rodrigues
Rosângela da Silva Bastos
Competência: 234 seções
Local de Apuração: Av. Presidente Vargas, 2639 – Centro (Sede do Fórum)

5ª JUNTA – SEDE – IGARAPÉ-AÇU (5ª ZE)
Presidente: Juiz LUCAS DO CARMO DE JESUS
Membros:
Francivaldo Rodrigues da Silva
Maria de Fátima Tavares
Competência: 89 seções (Igarapé-Açu – 64, Magalhães Barata – 25)
Local de Apuração: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Centro (Sede do Fórum)

6ª JUNTA – SEDE – IGARAPÉ-MIRI (6ª ZE)
Presidente: Juiz ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Membros:
Jorge Antônio dos Santos Carvalho
Durval Leal Pinheiro
Competência: 105 seções
Local de Apuração: Rua Rui Barbosa, 813 – Centro (Sede do Fórum)
7ª JUNTA – SEDE – ABAETETUBA (7ª ZE)
Presidente: Juíza SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA
Membros:
Haroldo Dias Alves
Adilson Raimundo Cardoso Rocha
Ivanil Nascimento do Carmo
Ivanete da Silva Vilhena
Competência: 229 seções
Local de Apuração: Rua Joaquim Mendes Contente, 1458 – Santa Rosa de Lima (Sede do Cartório)
8ª JUNTA – SEDE – VIGIA (8ª ZE)
Presidente: Juiz FÁBIO PENEZI PÓVOA
Membros:
Dinner Clay Pinheiro da Silva
Elenice Santos Monteiro
José Afonso da Silva
Eduardo Jean Vilhena dos Reis
Competência: 231 seções (Vigia – 95, Colares – 28, Santo Antônio do Tauá – 52, São Caetano de Odivelas – 44, São João da Ponta – 12)
Local de Apuração: Rua de Nazaré, s/n – Centro (Sede do Fórum)
9ª JUNTA – SEDE – CURUÇÁ (9ª ZE)
Presidente: Juiz ARNALDO ALBUQUERQUE DA ROCHA
Membros:
Selma Lúcia Raiol Ferreirá
Eziede Sinara Moraes de Cristo
Competência: 90 seções (Curuçá – 68, Terra Alta – 22)
Local de Apuração: Rua Gonçalo Ferreira, 348 – Centro (Sede do Fórum)
10ª JUNTA – SEDE – MUANÁ (10ª ZE)
Presidente: Juiz JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA
Membros:
Raimundo Nonato Monteiro Poça
Raimundo Nonato Oliveira Pimentel
Competência: 45 seções
Local de Apuração: Câmara Municipal – Praça 28 de Maio, 47 – Centro
11ª JUNTA – SEDE – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (11ª ZE)
Presidente: Juíza SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA
Membros:
Juscelino da Conceição Lobo de Carvalho
Antônio Fernando Albin Nobre
Competência: 125 seções (São Miguel do Guamá – 93, Bonito – 32)
Local de Apuração: Av. Nazaré, 530 – Centro (Prédio do Fórum)
12ª JUNTA – SEDE – CAMETÁ (12ª ZE)
Presidente: Juiz MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR
Membros:
Marliane Furtado Gonçalves
Ariosvalda Oliveira dos Santos
Competência: 193 seções
Local de Apuração: Praça Deodoro da Fonseca, s/n – Centro (Sede do Fórum)
13ª JUNTA – SEDE – BRAGANÇA (13ª ZE)
Presidente: Juíza LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
Membros:
Benedito Simeão Siqueira Morais
Geraldo César Pereira Lima
João Augusto Franco Dezincourt
Luciano Henrique do Rosário Torres
Competência: 243 seções (Bragança – 187, Tracuateua – 56)
Local de Apuração: Av. Nazeazeno Ferreira, s/n – Centro (Sede do Fórum)
14ª JUNTA – SEDE – VISEU (14ª ZE)
Presidente: Juiz VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA
Membros:
Idailson Guido Cunha de Jesus
Lucidelson Brito de Almeida
Competência: 148 seções (Viseu – 115, Cachoeira do Piriá – 33)
Local de Apuração: Rua Major Olímpio, s/n – Centro (Sede do Fórum)
15ª JUNTA – SEDE – BREVES (15ª ZE)
Presidente: Juíz ANDREA CRISTINE CORRÊA RIBEIRO
Membros:
José Carlos Carvalho de Oliveira
Antônio Pereira Ladislau
Competência: 176 seções (Breves – 117, Bagre – 26, Melgaço – 33)
Local de Apuração: Av. Rio Branco, 432 – Centro (Sede do Fórum)
16ª JUNTA – SEDE – AFUÁ (16ª ZE)
Presidente: Juiz ALESSANDRO OZANAN
Membros:
Kátia Cilene da Silva Reis
Valério de Castro Moura
Competência: 47 seções
Local de Apuração: Praça Albertino Baraúna, s/n – Centro (Sede Fórum)
17ª JUNTA – SEDE – CHAVES (17ª ZE)
Presidente: Juíz JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS
Membros:
Raimunda Lemos Figueiredo
Marinilma Loureiro Abdon
Competência: 36 seções
Local de Apuração: Câmara Municipal – Av. Independência, 8 – Centro
18ª JUNTA – SEDE – ALTAMIRA (18ª ZE)
Presidente: Juíza DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Membros:
Jorge Barros de Souza
Edson Fernandes dos Santos
José Klewton Ferreira Saraiva
Iéda Lindoso de Sousa
Competência: 205 seções (Altamira – 146, Brasil Novo – 36, Vitória do Xingu – 23)
Local de Apuração: Centro Comunitário de Altamira – Av. Tancredo Neves, s/n – Premem
19ª JUNTA – SEDE – MONTE ALEGRE (19ª ZE)
Presidente: Juíza SHÉRIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA
Membros:
Luis Alves Barbosa
Elanildo Gonçalves Garcia
Arthagnan Vieira da Costa Neto
Bebiano de Souza Campos
Competência: 129 seções
Local de Apuração: Praça Dionísio Bentes, s/n – Centro (Sede do Fórum)
20ª JUNTA – SEDE – SANTARÉM (20ª ZE)
Presidente: Juíza ELLEN CHRISTIANE BEMERGUY PEIXOTO
Membros:
Roosevelt Pinto de Jesus
Alvaniza Tavares de Oliveira Silva
Elias César da Silva Queiroz
Shirlei Sara Amazonas Ribeiro
Competência: 401 seções (Santarém – 347, Belterra – 54)
Local de Apuração: Av. Mendonça Furtado, 2039 – Santa Clara (Sede do Cartório)
21ª JUNTA – SEDE – ALENQUER (21ª ZE)
Presidente: Juiz CHARLES CLAUDINO FERNANDES
Membros:
Álvaro Chaves Filho
Lúcia de Fátima de Oliveira Martins
Competência: 149 seções (Alenquer – 125, Curuá – 24)
Local de Apuração: Trav. Santo Antônio, s/n – Centro (Sede do Fórum)
22ª JUNTA – SEDE – ÓBIDOS (22ª ZE)
Presidente: Juíza ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Membros:
Ana Nilva Pereira Soares
Raimundo Estevão Nunes dos Anjos
Competência: 122 seções
Local de Apuração: Assembléia Recreativa Pauxis – Praça Barão do Rio Branco, s/n – Centro
23ª JUNTA – SEDE – MARABÁ (23ª ZE)
Presidente: Juiz JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
Membros:
Gilvandro Vieira dos Santos
Alan de Jesus Oliveira Santis
Maria Anisia Martins de Almeida
João Itaguary Milhomem Costa
Competência: 336 seções (Marabá – 307, Nova Ipixuna – 29)
Local de Apuração: Escola "A Fazendinha", Fl – Qd. Especial Lt. s/n, Bairro Nova Marabá
24ª JUNTA – SEDE – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (24ª ZE)
Presidente: Juiz ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA
Membros:
Ozni dos Santos Silveira Silva
Nelson Luis Pereira Cunha
Competência: 168 seções (Conceição do Araguaia – 101, Floresta do Araguaia – 39, Santa Maria das Barreiras – 28)
Local de Apuração: Av. Intendente Norberto Lima, 593, 1º Andar – Centro (Sede do Cartório)
25ª JUNTA – SEDE – CAPANEMA (25ª ZE)
Presidente: Juiz RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA
Membros:
Glaucy Maria da Silva
Gladson Pereira Américo
Competência: 134 seções
Local de Apuração: Av. Barão de Capanema, 1011 – Centro (Sede do Fórum)
26ª JUNTA – SEDE – GURUPÁ (26ª ZE)
Presidente: Juíza LUCIANA MACIEL RAMOS
Membros:
Raildo da Silva Dias
Wanderléa Maria Lobato do Carmo
Competência: 40 seções
Local de Apuração: Av. São Benedito, s/n – Centro – (Sede do Fórum)
27ª JUNTA – SEDE – PONTA DE PEDRAS (27ª ZE)
Presidente: Juíza ELIANE FIGUEIREDO CAMPOS
Membros:
João Bosco Teixeira da Costa
Plutarco Almeida
Competência: 46 seções
Local de Apuração: Alameda José Luiz Malato, 223 – Centro (Sede do Fórum)
28ª JUNTA – SEDE – BELÉM (28ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Membros:
Teodolfo de Almeida Vasconcelos
Telma Cristina Galinho Vasconcelos
Clélia Alves Vieira
Carol Amaral Costa Savino
Competência: 355 seções
Local de Apuração: CEFET – Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – Av. Almirante Barroso, 1155 – Marco
29ª JUNTA – SEDE – BELÉM (29ª ZE)
Presidente: Juíza DIRACY NUNES ALVES
Membros:
Sérgio Augusto Lopes Magalhães
Eucila Maués Corrêa
Mônica Raiol de Moraes
Manoel da Silva Pereira Júnior
Competência: 271 seções
Local de Apuração: Ginásio de Esportes da UFPA – Av. Augusto Corrêa, 01 – Guamá
30ª JUNTA – SEDE – BELÉM (30ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Membros:
Antônio Horácio da Silva
Ricardo Henrique Carreira Lobato
Raimundo Rabelo Foro Barbosa
Janary Wanderley Tavares Vieira
Competência: 303 seções
Local de Apuração: Quadra de Esportes do Colégio Estadual Avertano Rocha – Trav. Ilaboral s/n – Icoaraci
31ª JUNTA – SEDE – MARACANÃ (31ª ZE)
Presidente: Juíza ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO
Membros:
Olinda Barbosa Varela
José Ramiro Goulart
Competência: 98 seções (Maracanã – 78, Santarém Novo – 20)
Local de Apuração: Trav. Olavo Nunes, 34 – Centro (Sede do Fórum)
32ª JUNTA – SEDE – MARAPANIM (32ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRÍGIDA
Membros:
Roberto Carlos Queirós de Moraes
Antônio José da Silva Lima
Competência: 65 seções
Local de Apuração: Rua Diniz Botelho, 1722 – Centro (Sede do Fórum)
33ª JUNTA – SEDE – NOVA TIMBOTEUA (33ª ZE)
Presidente: Juíza RITA HELENA BARROS FAGUNDES DANTAS
Membros:
Elizamar de Souza Mendonça
Maria Augusta de Souza Ferreira
Competência: 33 seções
Local de Apuração: Av. Barão do Rio Branco, 283 – Centro (Sede do Fórum)
34ª JUNTA – SEDE – ITAITUBA (34ª ZE)
Presidente: Juiz LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Membros:
Maria Pereira da Silva
Ornando Ferreira da Silva
Carlos Alberto de Oliveira Paiva
Antônio Martinho Sousa Almeida
Competência: 286 seções (Itaituba – 222, Novo Progresso – 40, Trairão – 24)
Local de Apuração: Rua Hugo de Mendonça, 147 – Centro (Sede do Cartório)
35ª JUNTA – SEDE – BAIÃO (35ª ZE)
Presidente: Juíza CLARICE MARIA DE ANDRADE
Membros:
Daniel Lima Brasil
Antônio Carlos de Souza e Silva
Competência: 58 seções
Local de Apuração: Av. Getúlio Vargas, 139 – Centro (Sede do Fórum)
36ª JUNTA – SEDE – SANTA IZABEL DO PARÁ (36ª ZE)
Presidente: Juiz EDMAR SILVA PEREIRA
Membros:
Rildo Vaz Alves
Conceição Maria Coelho Cunha Souza
Competência: 188 seções (Santa Izabel do Pará – 88, Benevides – 67, Santa Bárbara do Pará – 33)
Local de Apuração: Rua Mestre Rocha, 1197 – Centro (Sede do Fórum)
37ª JUNTA – SEDE – MOJU (37ª ZE)
Presidente: Juíza MARIELMA FERREIRA BONFIM TAVARES
Membros:
Carlos Odomário de Almeida Feio
Norberto Bernardino da Silva
Competência: 203 seções (Moju – 123, Tailândia – 80)
Local de Apuração: Praça do Estudante, 80 – Centro (Sede do Fórum)
38ª JUNTA – SEDE – ORIXIMINÁ (38ª ZE)
Presidente: Juíza ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA
Membros:
Ana Lúcia Tavares Fernandes
Luciano da Conceição Carvalho
Competência: 130 seções
Local de Apuração: Rua Barão do Rio Branco, 1919 – Centro (Sede do Cartório)
39ª JUNTA – SEDE – TOMÉ-AÇU (39ª ZE)
Presidente: Juíza ÂNGELA ALICE ALVES TUMA
Membros:
João Gualberto G. Peixoto
Edinaldo da Cruz Sanches
Competência: 91 seções
Local de Apuração: Av. Três Poderes, s/n – Centro (Sede do Fórum)
40ª JUNTA – SEDE – TUCURUÍ (40ª ZE)
Presidente: Juiz CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO
Membros:

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Adílio de Moura
Marcelo de Souza Cavalcante
Armistrong Adriano Carvalho da Silva
Sérgio Apolinário
Competência: 222 seções (Tucuruí – 160, Breu Branco – 62)
Local de Apuração: Av. Lauro Sodré, 270 – Centro (Sede do Cartório)
41ª JUNTA – SEDE – OURÉM (41ª ZE)
Presidente: Juiz ANTÔNIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO
Membros:
Carlos Augusto Magalhães de Souza
Paulo Sérgio Carvalho
Competência: 78 seções (Ourém – 37, Santa Luzia do Pará – 41)
Local de Apuração: Av. Ângelo Moretti, 155 – Centro (Sede do Fórum)
42ª JUNTA – SEDE – PARAGOMINAS (42ª ZE)
Presidente: Juíza MARISA BELINI DE OLIVEIRA
Membros:
Laércio Rossoni
Reinaldo Veiga da Silva
Competência: 145 seções
Local de Apuração: Rua Ilhéus, s/n – Centro (Sede do Fórum)
43ª JUNTA – SEDE – ANANINDEUA (43ª ZE)
Presidente: Juiz JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO
Membros:
Alexandre Rabelo
Aladio Souza Silva Júnior
Ana Cristina de Almeida Pinto
João dos Santos Oliveira
Competência: 347 seções (Ananindeua – 220, Marituba – 127)
Local de Apuração: Rua Cláudio Saunders, 577 – Estrada do Maguari (Sede do Cartório)
44ª JUNTA – SEDE – PORTEL (44ª ZE)
Presidente: Juiz ROBERTO RIBEIRO VALOIS
Membros:
Amarildo Vieira Gonçalves
David Sacramento Ferreira
Competência: 83 seções
Local de Apuração: Av. Augusto Montenegro, 510 – Mangueirão (Sede do Fórum)
45ª JUNTA – SEDE – OEIRAS DO PARÁ (45ª ZE)
Presidente: Juiz MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL
Membros:
Edson Corrêa da Silva
Maria Luiza Brito Farias
Competência: 45 seções
Local de Apuração: Câmara Municipal – Rua Prefeito Artemio Araújo, 715 – Centro
46ª JUNTA – SEDE – SANTANA DO ARAGUAIA (46ª ZE)
Presidente: Juiz EDIVALDO SALDANHA SOUSA
Membros:
Alberto de Paula Pinto
Mariano Marinho Cardoso
Competência: 42 seções
Local de Apuração: Ginásio de Esportes – Rua Eolio Reiff, s/n – Treze Casas
47ª JUNTA – SEDE – SÃO FRANCISCO DO PARÁ (47ª ZE)
Presidente: Juiz CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
Membros:
Taciane Barbosa Ferreira de Souza
Raimundo Jairson Costa de Souza
Competência: 54 seções (São Francisco do Pará – 33, Inhangapi – 21)
Local de Apuração: Rua Celso Machado, s/n – Centro (Sede do Fórum)
48ª JUNTA – SEDE – SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA (48ª ZE)
Presidente: Juiz MURILO LEMOS SIMÃO
Membros:
Alcemir de Oliveira Farias
Maria Cecília Matos de Castilho
Competência: 36 seções
Local de Apuração: Av. das Acácias, s/n – Centro (Sede do Fórum)
49ª JUNTA – SEDE – MÃE DO RIO (49ª ZE)
Presidente: Juíza CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO
Membros:
Truma Klain
Edina Figueredo
Competência: 145 seções (Mãe do Rio – 61, Aurora do Pará – 46, Ipixuna do Pará – 38)
Local de Apuração: Rua Padre Saturnino Cunha, s/n – Areia Branca
50ª JUNTA – SEDE – SÃO DOMINGOS DO CAPIM (50ª ZE)
Presidente: Juíza VALÉRIA MEDEIROS MENDONÇA
Membros:
Francisco José Veiga Farias
Terezinha Pereira de Souza
Competência: 77 seções
Local de Apuração: Av. Magalhães Barata, 630 – Centro (Sede do Fórum)
51ª JUNTA – SEDE – RONDON DO PARÁ (51ª ZE)
Presidente: Juiz CÉLIO PETRÔNIO D'ANUNCIAÇÃO
Membros:
José Rodrigues de Miranda
Ederaldo José Silva Correa
Competência: 96 seções (Rondon do Pará – 82, Abel Figueiredo – 14)
Local de Apuração: Ginásio de Esportes Polivalente – Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro
52ª JUNTA – SEDE – AUGUSTO CORRÊA (52ª ZE)
Presidente: Juiz CRISTIANO MAGALHÃES GOMES
Membros:
Paulo Roberto Pereira
José Wilson Laurentino Freitas
Competência: 82 seções
Local de Apuração: Av. Magalhães Barata, s/n – Centro (Sede do Fórum)
53ª JUNTA – SEDE – SÃO FÉLIX DO XINGU (53ª ZE)
Presidente: Juiz CLÁUDIO HERNANDES SILVA LIMA
Membros:
Marinete dos Santos Sousa
Tonydes Sousa Oliveira
Competência: 78 seções
Local de Apuração: Escola Jardim da Infância Celeste – Av. Antônio Marques Ribeiro, s/n – Triunfo
54ª JUNTA – SEDE – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (54ª ZE)
Presidente: Juiz ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Membros:
José Edilson de Oliveira
Ediel dos Santos Moraes
Competência: 21 seções
Local de Apuração: Rua 13 de Maio, s/n – Centro (Sede do Fórum)
55ª JUNTA – SEDE – ALMEIRIM (55ª ZE)
Presidente: Juíza ANDRÉA FERREIRA BISPO
Membros:
Andrelina Conceição do Nascimento
Laércio Martins Cristo Júnior
Competência: 66 seções
Local de Apuração: Rodovia Almeirim Panaica, 666 – Centro (Sede do Fórum)
56ª JUNTA – SEDE – ITUPIRANGA (56ª ZE)
Presidente: Juiz RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Membros:
Valter Soares Sena
Agnaldo Rodrigues Mendes de Sousa
Competência: 77 seções
Local de Apuração: Rua São Salvador, s/n – Centro (Sede do Fórum)
57ª JUNTA – SEDE – SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (57ª ZE)
Presidente: Juiz GERALDO NEVES LEITE
Membros:
Corina Barroso Feitosa
Domingos Saraiva
Competência: 126 seções (São João do Araguaia – 28, Bom Jesus do Tocantins – 25, Brejo Grande do Araguaia – 19, Palestina do Pará – 15, São Domingos do Araguaia – 39)
Local de Apuração: Câmara Municipal – Rua D. Pedro II, s/n – Centro
58ª JUNTA – SEDE – CURIONÓPOLIS (58ª ZE)
Presidente: Juiz ROBERTO ANDRÉS ITZCOVICH
Membros:
Márcio Ranlere Leite Nogueira
João Lopes Neto
Competência: 66 seções (Curionópolis – 29, Eldorado do Carajás – 37)
Local de Apuração: Rua Jambo, s/n – Centro (Sede do Fórum)
59ª JUNTA – SEDE – REDENÇÃO (59ª ZE)
Presidente: Juiz JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA
Membros:
Wander José de Sousa
José Vargas Sobrinho
Herbel Matos Silva
José de Ribamar Silva Pimentel
Competência: 173 seções (Redenção – 138, Cumaru do Norte – 17, Pau D'Arco – 18)
Local de Apuração: Ginásio Poliesportivo 13 - Av. Araguaia, s/n, – Santos Dumont - (Sede do Cartório)
60ª JUNTA – SEDE – RIO MARIA (60ª ZE)
Presidente: Juiz GABRIEL COSTA RIBEIRO
Membros:
Anselmo de Oliveira Freitas
Lidulno Vieira Cabral
Competência: 54 seções (Rio Maria – 45, Bannach – 9)
Local de Apuração: Av. 22, s/n – Jardim Maringá (Sede do Fórum)
61ª JUNTA – SEDE – XINGUARA (61ª ZE)
Presidente: Juiz CRISTIANO ARANTES E SILVA
Membros:
Geraldo Luiz Carlete
José Cândido da Silva
Competência: 124 seções (Xinguara – 89, Água Azul do Norte – 25, Sapucaia – 10)
Local de Apuração: Av. Xingu, s/n – Centro (Sede do Fórum)
62ª JUNTA – SEDE – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (62ª ZE)
Presidente: Juiz EDUARDO ANTÔNIO MARTINS TEIXEIRA
Membros:
Maria Aparecida Silva
Marilia Cabral
Competência: 87 seções (São Geraldo do Araguaia – 62, Piçarra – 25)
Local de Apuração: Av. Presidente Vargas, s/n – Centro (Sede do Fórum)
63ª JUNTA – SEDE – PRIMAVERA (63ª ZE)
Presidente: Juíza MARINEZ CATARINA VON LOHRMANN CRUZ ARRAES
Membros:
Elizabeth Sousa de Freitas
Raimunda Adriana Ribeiro de Sousa
Alberlina Lopes Mesquita
Paulo Gledson Risuenho Peinado
Competência: 86 seções (Primavera – 26, Quatipuru – 23, São João de Pirabas – 37)
Local de Apuração: Av. General Moura Carvalho, 251 – Centro – (Sede do Fórum)
64ª JUNTA – SEDE – SALINÓPOLIS (64ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA OLIVEIRA
Membros:
Carlos José Adgino dos Reis
Mauro Fernando Sta. B. dos Santos
Competência: 62 seções
Local de Apuração: Av. João Pessoa, 1084 – Centro (Sede do Fórum)
65ª JUNTA – SEDE – BARCARENA (65ª ZE)
Presidente: Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Membros:
Osvaldo Toyogi Suenaga
Heldar Antônio Barbosa
Competência: 133 seções
Local de Apuração: Rua Lameira Bittencourt, 709 – Centro (Sede do Cartório)
66ª JUNTA – SEDE – PEIXE-BOI (66ª ZE)
Presidente: Juiz JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA
Membros:
Jorge Luis Herculano de Oliveira
Maria de Fátima Alencar da Silva
Competência: 21 seções
Local de Apuração: Av. João Pedrosa, s/n – Centro (Sede do Fórum)
67ª JUNTA – SEDE – SANTA MARIA DO PARÁ (67ª ZE)
Presidente: Juíza ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO
Membros:
Antônio Roberto Figueiredo Cardoso
Sônia Maria de Araujo Paiva
Competência: 49 seções
Local de Apuração: Av. Bernardo Sayão, s/n – Centro (Sede do Fórum)
68ª JUNTA – SEDE – RURÓPOLIS (68ª ZE)
Presidente: Juiz OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Membros:
Heldor Nogueira Marinho
Francisco Lino Barros
Competência: 120 seções (Rurópolis – 63, Aveiro – 31, Placas – 26)
Local de Apuração: Rua José Rodrigues da Costa, 557 – Centro (Sede do Fórum)
69ª JUNTA – SEDE – JACUNDÁ (69ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA ALDECY DE SOUZA PISSOLATI
Membros:
Balbina Alves Barbosa Pereira
Daniel Nantes da Silva
Competência: 155 seções (Jacundá – 107, Goianésia do Pará – 48)
Local de Apuração: Rua Pinto Silva, s/n – Centro (Sede do Fórum)
70ª JUNTA – SEDE – CAPITÃO POÇO (70ª ZE)
Presidente: Juiz SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA
Membros:
Edney José Braga Pires
Nayana de Fátima da Vera Cruz Bouth
Competência: 95 seções
Local de Apuração: Av. 29 de Dezembro, 1746 – Centro (Sede do Fórum)
71ª JUNTA – SEDE – IRITUIA (71ª ZE)
Presidente: Juiz CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA
Membros:
Celeste dos Reis Gomes
José Ronilson Assunção
Competência: 76 seções
Local de Apuração: Associação São Cristóvão – Rua Cônego Andrade Pinheiro, s/n – Centro
72ª JUNTA – SEDE – ANANINDEUA (72ª ZE)
Presidente: Juiz PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA
Membros:
José Gilmo Lobato Pantoja
Jesonias Alves da Paixão
Rosivaldo da Silva Ferreira
Walquiria de Nascimento Menezes
Competência: 314 seções
Local de Apuração: Rua Cláudio Saunders, 577 – Estrada do Maguari (Sede do Cartório)
73ª JUNTA – SEDE – BELÉM (73ª ZE)
Presidente: Juíza HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Membros:
Jares de Andrade Fernandes
Mário do Jesus Rosa
Ocenilda Ferreira Carvalho
Ana Lúcia Monteiro de Souza
Competência: 345 seções
Local de Apuração: DETRAN – Rodovia Augusto Montenegro, Km 03 – Mangueirão
74ª JUNTA – SEDE – TUCUMÃ (74ª ZE)
Presidente: Juiz AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE
Membros:
Beatriz da Silva Santana
Terciso Ivo Franco Araújo
Competência: 97 seções (Tucumã – 59, Ourilândia do Norte – 38)
Local de Apuração: Av. Brasília, s/n – Centro (Sede do Fórum)
75ª JUNTA – SEDE – PARAUAPEBAS (75ª ZE)
Presidente: Juiz LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÊDO
Membros:
Nildete Silva Ribeiro
Lourimar Bastos Santos
Lono Cristino Pantoja Amaral
Tânia Maria Alves de Almeida
Competência: 210 seções (Parauapebas – 168, Canaã dos Carajás – 42)
Local de Apuração: Rua C, Quadra Especial – Centro (Sede do Fórum)

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.253 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, itens XVIII e XXXVII, do Regimento Interno, obedecendo o disposto no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral), art. 1º, caput, e art. 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 21.635/2004, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, RESOLVE: Art. 1º. RETIFICAR a Portaria TRE/PA nº 6054/04, que trata de nomeação de membros para as Juntas Eleitorais à vista das substituições informadas pelos Juízes das Zonas respectivas, passando a vigorar da seguinte forma:

76ª JUNTA – SEDE – BELÉM (76ª ZE)
Presidente: Juíza MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA
Membros:
Lucinda Helena de Oliveira Pinto
Sandra Maria Lima do Carmo
Antônio Carlos Freire de Lima
Sheila Michella Albuquerque de Souza
Competência: 249 seções
Local de Apuração: Grupo Educacional Ideal – Tv. Tupinambás, 421 – Batista Campos

77ª JUNTA – SEDE – BELÉM (77ª ZE)
Presidente: Juíza GLEIDE PEREIRA DE MOURA
Membros:
Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros
Maria Antonete Machado Tárrio
Murilo Souza Araújo
Suzete Cristina Vidal do Porto Neves
Competência: 301 seções
Local de Apuração: Ginásio da UEPA – Trav. Perebebui, s/n – Marco

78ª JUNTA – SEDE – MOCAJUBA (78ª ZE)
Presidente: Juíza HELENA DE OLIVEIRA MANFROI
Membros:
Moisemar Rodrigues Oliveira
Marcos Antônio Corrêa Lopes
Competência: 49 seções
Local de Apuração: Trav. 7 de Setembro, s/n – Centro (Sede do Fórum)

79ª JUNTA – SEDE – URUARÁ (79ª ZE)
Presidente: Juiz LUCIANO MENDES SCALIZA
Membros:
Janicleub Almeida Cunha
Josué Damásio
Competência: 64 seções
Local de Apuração: Clube Recreativo Castanheira – Rua Rio Grande do Norte, s/n – Vila Brasil

80ª JUNTA – SEDE – PACAJÁ (80ª ZE)
Presidente: Juiz LAURO ALEXANDRINO SANTOS
Membros:
Irami Lima Vargas
Maria Lobo dos Anjos
Competência: 161 seções (Pacajá – 49, Anapu – 30, Novo Repartimento – 82)
Local de Apuração: Rua Inês Soares, s/n – Centro (Sede do Fórum)

81ª JUNTA – SEDE – GARRAFÃO DO NORTE (81ª ZE)
Presidente: Juiz AUGUSTO CARLOS CORRÊA CUNHA
Membros:
Mário Luiz Monteiro
Roselândia Maciel Silva
Competência: 77 seções (Garrafão do Norte – 51, Nova Esperança do Piriá – 26)
Local de Apuração: Trav. Luiz Miranda, s/n – Centro (Sede do Fórum)

82ª JUNTA – SEDE – PORTO DE MOZ (82ª ZE)
Presidente: Juíza REIJJANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Membros:
Cleoson da Silva Aranha
Ana Maria Pires Barriga
Competência: 42 seções
Local de Apuração: Trav. Coronel Antônio Galvão, s/n – Centro (Sede do Fórum)

83ª JUNTA – SEDE – SANTARÉM (83ª ZE)
Presidente: Juiz CHARLES MENEZES BARROS
Membros:
Maria Dilma de Andrade Cardoso
Loreni Bruch Dutra
Idenilza Regina Siqueira Rufino
Lucas dos Santos Guimarães
Competência: 282 seções
Local de Apuração: Av. Mendonça Furtado, 2039 – Santa Clara (Sede do Cartório)

84ª JUNTA – SEDE – DOM ELISEU (84ª ZE)
Presidente: Juíza GUISELA HAASE DE MIRANDA
Membros:
Maria do Socorro Vasconcelos Santos
José Antônio Coutinho
Competência: 113 seções (Dom Eliseu – 78, Ulianópolis – 35)
Local de Apuração: Rua Jequié, 312 – Esplanada (Sede do Fórum)

85ª JUNTA – SEDE – MEDICILÂNDIA (85ª ZE)
Presidente: Juiz SÍLVIO CÉSAR DOS SANTOS MARIA
Membros:
Paulo de Tarso Campos
Cristiany Oliveira Nascimento
Competência: 46 seções
Local de Apuração: Espaço Cultural Jean Paulo – Trav. Cassandro Silvério, s/n – Centro

86ª JUNTA – SEDE – CURRALINHO (86ª ZE)
Presidente: Juiz MAURÍCIO PONTE FERREIRA DE SOUZA
Membros:
Jucelino Cardoso
Anderson Dias Gomes
Competência: 33 seções
Local de Apuração: Av. Floriano Peixoto, Q. L – 1, I, nº 1 – Centro (Sede do Fórum)

87ª JUNTA – SEDE – CONCÓRDIA DO PARÁ (87ª ZE)
Presidente: Juíza MARÍLIA LOURIDO DOS SANTOS
Membros:
Mauro André Figueiredo Pena
Carivaldo Macêdo Antônio Bahia
Marly Fernandes de Souza
Geilson Pereira de Oliveira
Competência: 188 seções (Concórdia do Pará – 59, Acara – 83, Bujaru – 46)
Local de Apuração: Av. Castelo Branco, 74 – Centro (Sede do Fórum)

88ª JUNTA – SEDE – LIMOEIRO DO AJURU (88ª ZE)
Presidente: Juíza SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO
Membros:
José de Sousa Leal
Idenor Viana de Freitas
Competência: 38 seções
Local de Apuração: Salão Paroquial – Rua Conceição, s/n – Centro

89ª JUNTA – SEDE – TERRA SANTA (89ª ZE)
Presidente: Juiz WILSON DE SOUZA CORRÊA
Membros:
Leila do Socorro Oliveira Farias
Ana Marya Fonseca de Souza
Competência: 45 seções (Terra Santa – 30, Faro – 15)
Local de Apuração: Trav. Santa Terezinha, s/n – Centro (Sede do Fórum)

90ª JUNTA – SEDE – ANAJÁS (16ª ZE)
Presidente: Juiz ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA
Membros:
Rosimar Conceição da Nóbrega Soares
Max Pinheiro Barata
Competência: 38 seções
Local de Apuração: Av. Barão do Rio Branco, 19 – Centro (Sede do Fórum)

91ª JUNTA – SEDE – PRAINHA (19ª ZE)
Presidente: Juíza VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS
Membros:
Ana Diva Miranda Magno
Marcelo Erick Batista Dezincourt
Competência: 57 seções
Local de Apuração: Câmara Municipal – Av. Coatá s/n – Açaizal

92ª JUNTA – SEDE – JURUTI (22ª ZE)
Presidente: Juiz JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
Membros:
Francisco Jorge da Silva Carvalho
Maria da Saúde Gomes Pinheiro
Competência: 66 seções
Local de Apuração: Câmara Municipal de Juruti – Av. Lauro Sodré, s/n – Centro

93ª JUNTA – SEDE – JACAREACANGA (34ª ZE)
Presidente: Juiz FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA
Membros:
Marise Ferreira de Aguiar
Carlos Luiz Antunes de Oliveira Coelho
Competência: 24 seções
Local de Apuração: Creche Irene Brelaz – Av. Presidente Médice, s/n – Bela Vista

94ª JUNTA – SEDE – BELÉM
Presidente: Juíza MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Membros:
Valdirene do Socorro da Silva Campos
Paulo Cézar Barreto
Lenice Pinheiro Mendes
Competência: Totalização dos resultados das eleições, na capital, proclamação dos eleitos, expedição dos diplomas, processamento dos recursos contra a diplomação de candidato e processamento e julgamento da ação de impugnação de mandato eletivo prevista no artigo 14 § 10, da Constituição Federal.
Local de Totalização: Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – Rua João Diogo, 288, - Campina

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 28 de setembro de 2004.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 30.09.2004, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PROC. 21 – ES. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. ORIGEM. BELÉM - PARÁ. EXCIPIENTES: FRENTE BELÉM POPULAR, ANA JÚLIA CAREPA, MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH. ADVOGADO(S): EGÍDIO MACHADO SALES FILHO E OUTRO. EXCEPTO: JUÍZO ELEITORAL DA 73ª ZONA. ASSUNTO: ARGÜIR SUSPEIÇÃO DA JUÍZA DA 73ª ZONA ELEITORAL, SOB A ALEGAÇÃO DE SUPOSTA PARCIALIDADE PARTIDÁRIA NA CONDUÇÃO DOS FEITOS ELEITORAIS DE SUA COMPETÊNCIA. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

ACÓRDÃO N.º 18,584
Processo n.º: 1620 – REO

Autos de: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 20ª ZONA ELEITORAL – SANTARÉM/PA
Embargante: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
Advogado(s) : JORGE BORBA
Embargado: V ACÓRDÃO Nº 18.567, DE 23.09.2004
Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
Embargos de Declaração. Obscuridade. Contradição. Dúvida. Omissão. Inexistência. Rejeição.
Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexiste obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da Relatora. Voto divergente da Juíza Hind Ghassan Kayath.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES- Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18,614
Processo n.º: 1615 – REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 43ª ZONA ELEITORAL – ANANINDEUA/PA
Recorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO POR ANANINDEUA
Advogado(s): JORGE BORBA E OUTRA
Recorrido: HELDER BARBALHO
Advogado(s): SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL PROPOSTA PELA RECORRENTE, POR CONSIDERAR ILEGITIMIDADE DE PARTE DO INVESTIGADO, ORA RECORRIDO, NOS AUTOS DO PROC. DE N.º 107/2004/43ª ZE
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. INDEFERIMENTO DE PETIÇÃO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. DEMANDADO CUJO REGISTRO DE CANDIDATURA NÃO HAVIA SIDO DEFERIDO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PASSIVA. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO MERECE REFORMA. RECURSO CONHECIDO PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Se no momento do ajuizamento do pedido inicial, o réu era parte ilegítima para figurar no pólo passivo da relação processual, correta é a decisão de primeiro grau que indefere a exordial.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Presidente, em exercício, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.626
Processo n.º: 1508 – REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO
Origem: 9ª ZONA ELEITORAL – CURUÇÁ-PA
Recorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO RENOVADORA MAIS CURUÇÁ
Advogado(s): ALMIR CARDOSO RIBEIRO E OUTROS
Recorrido(s): 1 – JOSUÉ DA SILVA NEVES, 2 – EGÍDIO NASCIMENTO PAES, 3 – RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA E 4 – HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA
Advogado(s): MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE A INVESTIGAÇÃO JUDICIAL APRESENTADA CONTRA OS RECORRIDOS, EM RAZÃO DE NÃO RESTAR PROVADO NOS AUTOS Nº 051/2004/9ªZE AS HIPÓTESES LEGAIS QUE A ENSEJA, NOS TERMOS DO ART. 19 E 22 DA LC Nº 64/90
Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. PROPAGANDA ELEITORAL. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL.
Comprovado não se tratar de propaganda irregular , e, ainda que o fosse, a ação competente seria Representação, sendo descabida a presente investigação judicial, impõe-se o improvimento do recurso.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por cerceamento de defesa e inépcia da inicial, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 18.627
Processo n.º: 1618 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZONA – SANTARÉM/PA.
Recorrente: PARTIDO LIBERAL – PL.
Advogado(s): JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO.
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU O REGISTRO DE COMITÊ FINANACEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES.TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº18/2004/20ªZE.
Relatora: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
Relatora Designada: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO. EXTEMPORANEIDADE. ART. 11 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.609. OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL.
A lei eleitoral prevê o prazo para que os partidos constituam o Comitê Financeiro, logicamente para que os Partidos Políticos cumpram o prazo fixado, não havendo razão para mitigar o preceito legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Vencidas a Juíza Relatora Hind Ghassan Kayath e o Juiz Raphael Celda Lucas Filho. Designada para lavrar o Acórdão a Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES-Relatora Designada, Juíza HIND GHASSAN KAYATH-Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.628
Processo n.º: 1621 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZONA – SANTARÉM.
Recorrente: PARTIDO LIBERAL – PL.
Advogado(s): LUIZ RENATO JARDIM LOPES.
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU O REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES.TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15/2004/20ªZE.
Relatora: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH
Relatora Designada: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO. EXTEMPORANEIDADE. ART. 11 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.609. OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL.
A lei eleitoral prevê o prazo para que os partidos constituam o Comitê Financeiro, logicamente para que os Partidos Políticos cumpram o prazo fixado, não havendo razão para mitigar o preceito legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Vencidas a Juíza Relatora Hind Ghassan Kayath e o Juiz Raphael Celda Lucas Filho. Designada para lavrar o Acórdão a Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora Designada, Juíza HIND GHASSAN KAYATH-Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.629
Processo n.º: 1674 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZE – SANTARÉM.
Recorrente: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB.
Advogado(s): LUIZ RENATO JARDIM LOPES
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES.TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 08/2004/20ªZE.
Relatora: Juíza HIND GHASSAN KAYATH
Relatora Designada: Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO EXTEMPORANEIDADE. ART. 11 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.609. OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL.
A lei eleitoral prevê o prazo para que os partidos constituam o Comitê Financeiro, logicamente para que os Partidos Políticos cumpram o prazo fixado, não havendo razão para mitigar o preceito legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Vencidas a Juíza Relatora Hind Ghassan Kayath e o Juiz Raphael Celda Lucas Filho. Designada para lavrar o Acórdão a Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@ Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora Designada, Juíza HIND GHASSAN KAYATH-Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.630
Processo n.º: 1675 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZE – SANTARÉM.
Recorrente: PARTIDO SOCIAL LIBERAL- PSL.
Advogado(s): GERALDO M A SIROTHEAU.
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES.TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13/2004/20ªZE.
Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Relatora Desig.: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO EXTEMPORANEIDADE. ART. 11 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 21.609. OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL.
A lei eleitoral prevê o prazo para que os partidos constituam o Comitê Financeiro, logicamente para que os Partidos Políticos cumpram o prazo fixado, não havendo razão para mitigar o preceito legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso. Vencidos os Juízes Rafael Celda Lucas Filho e Hind Ghassan Kayath, Designada para lavrar o Acórdão a Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Para, em 28 de setembro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora Designada, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.631
Processo n.º: 1673 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZE – SANTARÉM/PA.
Recorrente: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS
Advogado: DILTON REGO TAPAJÓS.
Recorrido: JUIZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES. TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 17/2004/20ª ZE.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. CONSTITUIÇÃO EXTEMPORÂNEA DE COMITÊ FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO.
A extemporaneidade na constituição do comitê financeiro não enseja por si só o indeferimento de seu registro por ausência de previsão legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votos divergentes das Juízas Maria da Conceição Cardoso Mendes e Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@ Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Presidente, em exercício, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.632
Processo n.º: 1677 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZE – SANTARÉM.
Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B.
Advogado(s): GERALDO M. A. SIROTHEAU.
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES. TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11/2004/20ª ZE.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. CONSTITUIÇÃO EXTEMPORÂNEA DE COMITÊ FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO.
A extemporaneidade na constituição do comitê financeiro não enseja por si só o indeferimento de seu registro por ausência de previsão legal
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votos divergentes das Juízas Maria da Conceição Cardoso Mendes e Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@ Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES - Presidente, em exercício, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.633
Processo n.º: 1678 – REO.

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO.
Origem: 20ª ZE – SANTARÉM/PA.
Recorrente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT.
Advogado: DILTON REGO TAPAJÓS.
Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: DECISÃO DO JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA RES. TSE Nº 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14/2004/20ªZE.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. CONSTITUIÇÃO EXTEMPORÂNEA DE COMITÊ FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO.
A extemporaneidade na constituição do comitê financeiro não enseja por si só o indeferimento de seu registro por ausência de previsão legal.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votos divergentes das Juízas Maria da Conceição Cardoso Mendes e Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004.
@@Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Presidente, em exercício, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.646
Processo n.º: 124 – MS.

Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR.
Origem: SÃO PAULO-SP.
Impetrante: DATABRAIN - PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA LTDA.
Advogado(s): BRENO AMARO FORMIGA FILHO.
Autoridade Coatora: JUÍZO ELEITORAL DA 1ª ZONA.
Assunto: COM EXPRESSO PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR CONTRA DECISÃO SUPOSTAMENTE ILEGAL E ARBITRÁRIA DA AUTORIDADE COATORA, QUE DEFERIU PEDIDO LIMINAR NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO N.º 1416/2004-1ªZE, PARA IMPEDIR A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER DADO DA PESQUISA ELEITORAL REALIZADA PELA IMPETRANTE.
Relatora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
MANDADO DE SEGURANÇA. REPRESENTAÇÃO. DECISÃO DO JUIZ "A QUO" QUE CONCEDEU LIMINAR IMPEDINDO DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL. PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. LEI N.º 1.533/51.
Acolhe-se a preliminar de impropriedade da via eleita por descabimento de Mandado de Segurança contra a decisão judicial da qual existe recurso específico.
Conforme preceitua o art. 1º da Lei 1.533/51, concede-se o remédio heróico para proteger direito líquido e certo, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, o que não é o caso dos presente autos.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em acolher a preliminar de descabimento do mandado de segurança, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 2004
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

JUÍZA ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 17/2004 – 28ª ZE

A Excelentíssima Senhora Drª. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, MM. Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos Candidatos, Fiscais e Delegados dos Partidos Políticos e Coligações, conforme dispõe o art. 22 da Resolução TSE nº 21.633/04, que no dia 02.10.2004, no horário de 9 horas, no Pólo de Armazenamento de Urnas Eletrônicas (Térreo), localizado na Cidade Nova II, WE 13, S/Nº (entre SN1 e SN2), Ananindeua/PA, em audiência pública, cerimônia de Preparação de 9 (nove) Urnas Eletrônicas que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral, caso necessário, no Pleito de 03 de outubro de 2004.
E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, bem como afixá-lo no local de costume.
Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro. Eu, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe do Cartório da 28ª Zona Eleitoral, Estado do Pará, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral

@Marneide Trindade Pereira Merabet
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 101/04

O doutor Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, a transferência das seções que funcionarão nos locais abaixo, conforme segue

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DE	PARA
Seções do SESC	FUNASA
Seções da Escola PINTO MARQUES	ESCOLA ORLANDO BITAR

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos vinte e oito dias de setembro do ano dois mil e quatro.
@Constantino Augusto Guerreiro - Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

EDITAL Nº 100/04

O doutor Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...
FAZ saber aos que do presente edital virem ou dele tomar conhecimento, especialmente aos Delegados das Agremiações Politicas e/ou Coligações Partidárias, que conforme o disposto no art. 22, item III da Resolução n.º 21.633-TSE, que no dia 02/10/2004 à partir das 10:00 horas, em audiência pública, se realizará no pólo Ananindeua, situado à Cidade Nova II, Trav. WE 13 s/n.º, Ananindeua, a preparação e lacre das urnas eletrônicas de contingência a serem utilizadas no pleito de 03 de outubro do corrente ano.
E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos vinte e oito dias de setembro do ano dois mil e quatro.
@Constantino Augusto Guerreiro - Juiz Eleitoral da 1ª Zona.

EDITAL Nº 102/04

O doutor Constantino Augusto Guerreiro, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc.
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos, a alteração da composição da Junta Apuradora da 1ª Zona Eleitoral, conforme segue:
Presidente: Constantino Augusto Guerreiro – Juiz Eleitoral
Membros : Jose Maria de Freitas Torres – Diretor de Secretaria da 26ª Vara Civel – TJE
Patricia do Socorro Campos Casseb – Diretora de Secretaria da 4ª Vara Civel – TJE
Glaucia Chadda – Chefe da Unidade das Promotorias dos Direitos Constitucionais
Leonidas Monteiro Gonçalves – Analista de Controle Externo, 1ª Controladoria do TCE
Escrutinadores: Anibal Corrêa Pinheiro – Universitário do Curso de Administração da FEAPA
Ideraldo Belém Gomes de Oliveira – Auxiliar Judiciário da 4ª Vara Civel - TJE
Osvaldo Clarindo Ferreira Junior – Auxiliar de Secretaria da 4ª Vara Civel - TJE
Teodora Teles Menezes – Auxiliar Judiciário da Presidência do TJE
Ana Maria da Silva Cavalcanti – Ministério Público
José Mauro de Carvalho Vianna – Auxiliar de Secretaria na 27ª Vara Civel - TJE
E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral aos vinte e nove dias de setembro do ano dois mil e quatro.
@Constantino Augusto Guerreiro - Juiz Eleitoral da 1ª Zona

JUÍZA DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº21/2004

A Dra. DIRACY NUNES ALVES, Juiza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,
FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Candidatos, Fiscais e Delegados dos Partidos Politicos e Coligações, conforme dispõe o art. 22 da Resolução TSE nº 21.633/04, que no dia 02.09.2004, às 8:30 horas, em audiência pública, se realizará no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, localizado na Travessa São Francisco, 318 - Campina, Cerimônia de Preparação de 08 urnas eletrônicas de contingência que serão utilizadas por este Juizo Eleitoral, caso necessário, no pleito de 03 de outubro de 2004, nesta cidade.
E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da sede do Cartório Eleitoral.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano 2004. Eu, Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Chefe de Cartório, o subscrevi.
@Dra. DIRACY NUNES ALVES
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00502-2004-009-08-00-5
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros
RECORRIDO:HERLAU JOSÉ MAGALHÃES MOURA
Dr. Wesley Loureiro do Amaral e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrinsecos.
O recurso de fls. 280-291 é adequado, tempestivo (fls. 279 e 280), subscrito por advogada habilitada (fls. 33-35) e em ordem quanto ao preparo (fls. 231 e 292).
Pressupostos Intrinsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. A recorrente alega ofensa aos artigos 5º, caput, XXXV, 7º, XXIX da CR/88, 11, 193 e 457 da CLT, sob o argumento de que a prescrição iniciaria com a edição da Lei 7.369/85. No entanto, estando em vigor o contrato de trabalho o v. decisum aplicou a prescrição qüinqüenal nos termos da Magna Carta. Quanto à incidência do adicional de periculosidade sobre o salário base, a decisão está fundamentada na lei citada e nova redação dado ao Enunciado da Súmula nº 191 do C. TST ficando descabida a revista.
Divergência Jurisprudencial. Sobre a incidência do adicional de periculosidade sobre parcelas salariais, a discussão está superada pela nova redação do Enunciado da Súmula n.º 191 e 267 do C. TST, aplicando-se o art. 896, §4º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00684-2004-007-08-00-3
RecorrentE: ANTÔNIO COELHO ASSUNÇÃO
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Dr.ª Maria do Socorro Patelo de Moraes e outros
D E S P A C H O
1. Pressupostos extrinsecos.
O recurso de fls. 209/225 é adequado, tempestivo (fls. 208/209), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 206).
2. Pressupostos intrinsecos. Rito ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"), b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
FGTS. Expurgos inflacionários. Lei Complementar nº 110/2001.
Violação de Lei. O recorrente alega que a r. decisão recorrida violou os artigos 5º, XXXVI, 7º, caput, I e III, da CF/88 e 10, caput e I, do ADCT. Aduz ofensa ao art. 6º, da LICC, art. 477, §2º, da CLT e art. 18, §1º, da Lei nº 8.036/90. O ponto central do v. decisum é a despedida ocorrida em 1998 quando foram pagas todas as verbas trabalhistas, inclusive a multa de 40% sobre o FGTS recolhido e corrigido. Trata-se dos efeitos da Lei Nova, de 2001, para os contratos expirados no passado, in casu, 1998.
A decisão turmária atende à Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, que afasta a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado. E não contraria a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1 que reconhece a responsabilidade patronal pelo pagamento da multa, porém esta deve ser aplicada para os contratos que vieram a se extinguir após a edição da lei complementar nº 110/2001.
Divergência Jurisprudencial. O recorrente argumenta contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 330 e às Orientações Jurisprudenciais nºs 107 e 341 da C. SDI-1 do C. Tribunal Superior do Trabalho. No entanto, como dito acima não há contrariedade; as súmulas de jurisprudência foram atendidas; e, com relação aos arestos citados às fls. 221/224, não abrangem as razões do v. decisum recorrido.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 29 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00905-2004-009-08-00-5
RECORRENTE: MANOEL MARIA FIEL PINTO
Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros
RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Dr.ª Nair Ferreira Reis de Carvalho
DESPACHO
1. Pressupostos Extrinsecos.
O recurso de fls. 83/85 é adequado, tempestivo (fls. 82/83), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 07) e o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 49).
2. Pressupostos Intrinsecos. Rito Sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação direta de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT. As demais argumentações do recorrente indicando leis ordinárias devem ser desprezadas no exame da revista.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar 110/2001.
Jurisprudência Uniforme. O recorrente argumenta que o decisum contrariou a Orientação Jurisprudencial n. 341 da SDI-1, do C. TST. Porém, isso não ocorre. O ponto central do v. decisum é a despedida ocorrida em 1991 quando foram pagas todas as verbas trabalhistas, inclusive a multa de 40% sobre o FGTS recolhido e corrigido.
A decisão turmária atende à Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, que afasta a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado. E não contraria a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1 que reconhece a responsabilidade patronal pelo pagamento da multa, porém esta deve ser aplicada para os contratos que vieram a se extinguir após a edição da lei complementar nº 110/2001.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00152-2003-203-08-00-8
RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS:LOURIVAL SILVA DOS SANTOS
Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lélis e outro
E VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 135/161 é adequado, tempestivo (fls. 134/135), subscrito por advogado habilitado (fl. 122) e o preparo está satisfeito (fls. 162/163).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. Alega que o Acórdão violou o art. 93, IX da CR/88 e art. 832 da CLT. Aduz também violados os arts. 5º, II e LV da CR/88 e artigos 2º e 3º da CLT, negando a relação de emprego para afastar a responsabilidade subsidiária do Enunciado da Súmula nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Alega ainda violação dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT e argumenta inaplicável a multa do art. 467 da CLT por desobediência ao previsto nos arts. 48, 319 e 320 do CPC.
A discussão sobre a responsabilidade subsidiária está superada pelo Enunciado n. 331 do C. TST nos termos do § 5º do art. 896 da CLT. No mais, o debate busca reexame de fatos e provas sendo incabível a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho. E a multa do art. 467 da CLT é previsão legal estendida pela responsabilidade subsidiária.
Divergência Jurisprudencial. A recorrente transcreve arestos (fls. 147/148, 149/152, 155/159) que, no entanto, não abrangem todas as razões de decidir da decisão recorrida, aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00477-2004-012-08-00-3
RECORRENTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros
RECORRIDO:HÊNIO DA ROCHA LIMA
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1.Pressupostos extrinsecos.
O recurso de fls. 107/114 é adequado, tempestivo (fls. 106/107), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 54) e o preparo está correto (fls. 115 e 117).
2.Pressupostos intrinsecos. Rito sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar n.º 110/2001. Prescrição.
Constituição da República. A recorrente alega violação à prescrição bienal do art. 7º, XXIX da Magna Carta tendo em vista o contrato extinto em 05.09.1997. A v. decisão recorrida contou a prescrição a partir de 05.08.2003 quando a Caixa Econômica Federal reconheceu a diferença dos expurgos da Lei Complementar nº 110/2001.
Admito o recurso. Verifico que a decisão recorrida afastou o comando do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, razão pela qual a revista deve prosseguir, ex vi do artigo 896, § 6º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00621-2003-012-08-00-2
RECORRENTE: CKOM ENGENHARIA LTDA
Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDO:MOISÉS GOMES DO NASCIMENTO
Dr. Flávio dos Santos Melo e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrinsecos.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

O recurso de fls. 533/542 é adequado, tempestivo (fls. 532/533), com representação processual regular nos autos (fls. 545/546), e o preparo está correto (fls. 543/544).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente alega violação ao art. 5º, II, XXXV, LV, e art. 93 da CR/88, e aos arts. 482, c e h, e 832 da CLT. O recurso não merece ser admitido. O Acórdão analisou as provas dos autos e afastou a justa causa. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
Alega ainda violação aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC. Evidente que a intenção é reexaminar fatos e provas sendo descabida a revista pelo mesmo fundamento.
Divergência Jurisprudencial. Os arestos colacionados (fls. 540/541) não abrangem todos os fundamentos do Acórdão. Incidência do Enunciado nº 23, do C. TST
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00744-2001-006-08-00-6
RECORRENTE: FORMOSA – SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Dr. Bernardino Lobato Greco e outros
RECORRIDO:IRANIL PIRES CHAVES JÚNIOR
Dr. Lair da Paixão Rocha
D E S P A C H O
Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 359/378 é adequado, tempestivo (fls. 358/359), subscrito por advogado habilitado (fl. 27), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 338/339 e 379).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c"). Os demais argumentos devem ser desprezados porque inservíveis à revista.
Violação de Lei. O recorrente aponta ofensa ao art. 3º, da CLT, art. 42 e 142, da CF/88, Lei 5.251/65 e Decreto-Lei 667/69. A E. 2ª Turma, no Acórdão nº 7250/2001 (fls. 237/252), reconheceu o vínculo de emprego entre o recorrido, policial militar, e a empresa privada, com fundamento na Orientação Jurisprudencial 167, da SDI-I, do C. TST. Logo, a matéria já se encontra sumulada, o que impede a admissibilidade da presente revista, nos termos do art. 896, §5º, da CLT.
Divergência Jurisprudencial. Suscita o dissenso pretoriano acerca do tema, acostando decisões às fls. 365/369 e 371. Contudo, não há como discutir a matéria, já que se encontra superada por iterativa e notória jurisprudência da Suprema Corte Trabalhista, nos moldes do art. 896, §4º, da CLT.
Aduz a divergência também no que se refere ao pagamento da multa rescisória prevista no art. 477, §8º, da CLT, ao argumento de que não pode ser aplicada quando ainda há controvérsia sobre as parcelas a serem quitadas, como ocorre nos autos. Traz arestos às fls. 376/377. O recorrente consegue demonstrar a divergência alegada, pelo que a presente revista merece prosperar, a teor do art. 896, a, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00828-2004-011-08-00-0
RECORRENTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros
RECORRIDO:ARLINDO MIRANDA FERREIRA
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1.Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 89/96 é adequado, tempestivo (fls. 86 e 89), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 30) e o preparo está correto (fls. 97 e 99).
2.Pressupostos intrínsecos. Rito sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar n.º 110/2001. Prescrição
Constituição da República. A recorrente alega violação à prescrição bienal do art. 7º, XXIX da Magna Carta tendo em vista o contrato extinto em 05.09.1997. A v. decisão recorrida contou a prescrição a partir de 10.02.2003 quando a Caixa Econômica Federal reconheceu a diferença dos expurgos da Lei Complementar nº 110/2001.
Admito o recurso. Verifico que a decisão recorrida afastou o comando do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, razão pela qual a revista deve prosseguir, ex vi do artigo 896, § 6º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 24 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01027-2003-110-08-00-2
RECORRENTE:CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros
RECORRIDO:MARCOS GUIMARÃES SOUZA
Dr.ª Renata de Azevedo Parreira e outra
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 1058/1062 é adequado, tempestivo (fls. 1051, 1052-fax e 1058-original), com representação processual regular (fls. 40/41) e em ordem quanto ao preparo (fls. 1022/1023).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. A recorrente se insurge contra a r. decisão que não conheceu do recurso ordinário porque deserto. Aduz cerceamento de defesa, em ofensa aos artigos 5º, LV da CR/88 e 195 § 2º da CLT.
A admissibilidade recursal é matéria processual, infraconstitucional, e, no caso, regida pelo art. 790 da Consolidação das Leis do Trabalho. A v. decisão regional atende ao disposto na Instrução Normativa nº 20/2002 e Provimento nº 03/2004 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Não cabe a revista na interpretação razoável de lei a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Face a deserção, o adicional de insalubridade não foi apreciado na v. decisão turmária não cabendo a revista nesse particular.
Divergência Jurisprudencial. A recorrente transcreve arestos de Turmas do C. Tribunal Superior do Trabalho que encontram óbice no disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T.AP 01622-2002-001-08-00-9
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros
RECORRIDOS:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora: Lúcia Pampolha de Santa Brígida
E ADEMAR BORGES DOS REIS
Dr. Mauro Augusto Rios Brito
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 263/272 é adequado, tempestivo (fls. 262/263), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 121) e o juízo está garantido (fl. 198).
Pressupostos intrínsecos.
A revista em fase de execução só é admitida por violação direta e literal de dispositivo constitucional, a teor do § 2º, do art. 896 Consolidado.
Constituição Federal. A recorrente entende violado o art. 114, § 3º, e art. 195, I, a, e II da CR/88. Colaciona arestos. No entanto, a v. decisão interpreta o citado dispositivo e, a teor do Enunciado da Súmula 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho, descabe a revista.
No mais, a recorrente aponta inconstitucionalidade da Lei 8.177/91 e violação aos artigos 5º, II e XXXVI, e 192, § 3º, da CR/88. O apelo não merece acolhida. Muito embora alguns artigos da Lei nº 8.177/91 tenham sido declarados inconstitucionais pela ADIN nº 493/DF, este não é o caso do art. 39, § 1º, onde está prevista a utilização da TR como indexador nos cálculos de natureza trabalhista.
Assim, a violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não enseja a admissão da presente revista interposta na fase de execução, a teor do disposto no § 2º, do art. 896 da CLT.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01675-2003-008-08-00-4
RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros
RECORRIDO:NEUNISA FREIRE MACIEL
Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 241/245 é adequado, tempestivo (fls. 240/241), com representação processual regular nos autos (fl. 126), e o preparo está correto (fls. 543/544).
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. Alega violação do art. 37, II e 48, X, da CR/88. No entanto, o r. decisum analisou as provas para deferir a diferença salarial em razão de um trabalho que tinha remuneração superior à paga pelo cargo original. Incidência do Enunciado da Súmula nº 121 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Divergência Jurisprudencial. A recorrente colaciona arestos à fl. 244, que se mostram inespecíficos porque não tratam da mesma situação fática do v. Acórdão. Incidência do Enunciado de Súmula nº. 296 do C. TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01694-2003-002-08-00-5
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ
Procuradora: Dr.ª Aparecida Yacy das Neves Pinto
RECORRIDOS:FRANCISCO IVALDO DO VALE RODRIGUES
Dr.ª Kamila Fonseca Klautau e outros
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.
D E S P A C H O
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 226/237 é adequado, tempestivo (fls. 225/226), dispensada a juntada de procuração, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 52, da SDI-I do C. TST, e desnecessária a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"), e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois violaria os artigos 21, XXIV, e 22, I, da Carta Magna e arts. 54 e 71 da Lei 8.666/93.
Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista, a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal.
Divergência Jurisprudencial. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 235/237). Esta argumentação é obstada pelo § 4º, do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 29 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02373-2003-101-08-00-3
Recorrente: ALBRÁS – ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
Dr. Dennis Verbicaro Soares e outros
RecorridO: ILDO LIMA PINHEIRO
Dr. Luiz Fernando Barbosa Medeiros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 326-332 é adequado, tempestivo (fls. 325 e 326), regular a representação processual (fls. 333-334) e o preparo está satisfeito (fls. 312, 313).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"), b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c"). As demais argumentações devem ser desprezadas no exame da revista, mormente quando versam sobre fatos e provas a teor do Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Violação de Lei. A recorrente pretende afastar o art. 457 da CLT para prevalecer a norma coletiva nas verbas de incidência do cálculo de horas extras. Aqui vê-se que a interpretação razoável da lei não sustenta a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Jurisprudência Uniforme. A recorrente aponta contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 264 do C. TST, mas isto não ocorre porque a discussão versa sobre a expressão " parcelas de natureza salarial" ali consideradas. Para a empresa prevalece o acordo coletivo e no v. decisum a lei
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se
Belém, 27 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00041-2004-101-08-00-X
Recorrente: MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Josias Ferreira Botelho
Recorridos: LUÍS AUGUSTO DO NASCIMENTO PONTES
Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra
EMPREITEIRA FURTADO LTDA. (RENATO BARROS)
Dr.ª Andréia dos Santos Ananias
D E S P A C H O
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 86/92 é adequado, tempestivo (fls. 85/86), dispensada a juntada de procuração, nos termos da Orientação Jurisprudencial 52, da SDI-I do C. TST, e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente aponta ofensa ao art. 818, da CLT, e pretende discutir o período contratual e a remuneração do empregado declarados no v. Acórdão Regional. Ocorre que a análise da matéria ensejaria o revolvimento de fatos e provas do presente feito, o que não é possível nesta instância recursal, a teor do disposto no Enunciado de Súmula 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 00058-2003-014-08-00-2
RecorrentE: PrÉ-ESCOLA CANGURUS S. C. LTDA
Dr. Eric Quintela Smith e outros
RecorridA: ELIETE DO PERPÉTUO VARELLA DE OLIVEIRA
Dr. Adriano Marques Ramôa e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
Intempestividade.
Embora o recurso de fls. 188/193 seja adequado, subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 34), e o juízo está garantido fl. 142, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.
Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante do Acórdão de fls. 176/180, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24.08.2004 (terça-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 25.08.2004, com termo final no dia 01.09.04. O recurso de revista de fls. 182/187 (fac-símile), foi protocolado no dia 30.08.2004, dentro do octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70. No entanto, o original somente foi protocolizado em 08.09.04, após cinco dias do término do prazo da interposição do recurso, conforme art. 2º, da Lei. n. 9.800/99, configurando-se a sua intempestividade, e atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00176-2004-117-08-00-0
RECORRENTE: BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES LTDA.
Dr. Olivaldo Ferreira e outra
RecorridO:NELINHO LOPES DA SILVA
Drª Cláudia Maria Gomes Chini e outro
D E S P A C H O
Pressupostos Extrínsecos.
Deserção.
Embora adequado, tempestivo (fls. 269/278), e com representação processual regular (fl. 27), o recurso de fls. 278/284 não pode ser admitido, pois está deserto.
Com efeito, o reclamado, ao recorrer ordinariamente e de revista, realizou devidamente o recolhimento de custas processuais, entretanto, ao efetuar o pagamento dos depósitos recursais, utilizou erroneamente o código 115, quando o correto seria "418", nos termos do item 5.4.4, da Instrução Normativa nº 15/1998, do C. TST, consoante GFIP's de fls. 198 e 287.
Assim, caracterizada está a deserção do apelo, o que atrai o óbice do art. 896, § 5º, da CLT.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00420-2004-005-08-00-1
RECORRENTE: RAIMUNDO DE SOUZA PACHECO
Drª Ana Paula da Silva Sousa e outros
RECORRIDA:VÍNCULO ENGENHARIA LTDA
Drª Marly Machado Scalercio e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Embora adequado, tempestivo (fls. 401/402) e com representação regular (fl. 10/11), o recurso de fls. 402/410 não merece ser admitido porque deserto.
O d. Juízo de 1º Grau à fl. 352 fixou custas ao reclamante na quantia de R$698,58, das quais foi isentado, consoante fl. 378. Porém, ficou ele ainda condenado no pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de R$-349,29, a reverter em favor do reclamado. A E. Turma manteve a condenação no que concerne à referida multa por litigância de má-fé, consoante fl. 391, e ao recorrer de revista, o recorrente olvidou-se do pagamento da retrocitada multa, o que obsta o apelo, ex vi do art. 896, § 5º da CLT.
2. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00912-2004-001-08-00-6
Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
RecorridO: ALMIR NAZARENO DOS SANTOS MOURA
Dr. José Carlos de Souza Machado
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 68/70 é adequado, tempestivo (fls. 67/68), regular a representação processual (fls. 19/20/21) e o preparo está correto (fl. 49/50/51/71).
2.Pressupostos Intrínsecos. Rito sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º da CLT. Os demais argumentos devem ser desprezados na revista.
FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar n.º 110/2001.
Constituição Federal. A recorrente aponta violação ao art. 5º, II, da CR/88, porque a condenação em diferenças de expurgos inflacionários não tem previsão legal. Não vislumbro a possibilidade de ofensa ao dispositivo constitucional. A condenação está fundamentada nos arts. 4º, da Lei Complementar nº. 110/2001, art. 18, § 1º, da Lei n. 8.036/90 e do art. 9º, § 1º, do Decreto 99.684/90.
Jurisprudência Uniforme. A recorrente alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 330 do C. TST. No entanto, a orientação uniformizada é desfavorável à recorrente, uma vez que trata do efeito liberatório de parcelas consignadas no recibo de quitação.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01357-2003-110-08-00-1
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Dr. Paulo Sergio Fontales Cruz e outros
RECORRIDO: JOÃO DA CUNHA MARÇAL
Drª Bianca Lana Côrtes e outra
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 474/485 é adequado, tempestivo (fls. 473/474), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 21/22) e o preparo está satisfeito (fls. 486/487).
2. Pressupostos intrínsecos
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. A recorrente aduz que o v. Acórdão Regional ofendeu o art. 5º, LV da CR/88, pois o Juízo não conheceu do recurso pelo fato de a Guia DARF ter sido preenchida com o código da receita incorreto.
O Acórdão decidiu em conformidade com o Provimento nº 3/2004 do C. TST, que dispõe sobre a comprovação do recolhimento de custas na Justiça do Trabalho, c/c o Ato Declaratório Executivo CORAT nº 110, de 21.10.2002 que discrimina os códigos de arrecadação de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho.
No mais, a recorrente tenta reexaminar a prova dos autos mormente a norma coletiva sobre horários, intervalos e turnos. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Quanto à interpretação do art. 195 § 3º da CLT a razoabilidade impede a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Divergência Jurisprudencial. A discussão sobre intervalo intrajornada para descaracterizar o regime ininterrupto de revezamento está superada a teor do Enunciado nº 360 do C. TST. De outro lado, o Enunciado da Súmula nº 85 do C. TST não serve para impedir as horas suplementares. Os demais pleitos não foram prequestionados, o que atrai a incidência do Enunciado nº 297 do C. TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 02015-2003-001-08-00-2
RECORRENTE:MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DO AMARAL VERAS
Drª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros
RECORRIDOS:EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ- EMATER/PA
Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros
ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE)
Procurador Gustavo Vaz Salgado
D E S P A C H O
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 240/245 é adequado, tempestivo (fls. 239/240), subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 12), e a reclamante está isenta do recolhimento das custas processuais (fl. 190).
Pressupostos Intrínsecos.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. Alega que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do vínculo de emprego, e, destarte, a decisão recorrida violaria o artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e art. 49, I, da Lei 8.213/91.
O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão hostilizada está em consonância com a Orientação Jurisprudencial n.º 177, da SDI-I do C. Tribunal Superior do Trabalho, o que obsta o seguimento do recurso, ex vi do artigo 896, § 5º, da CLT.
Divergência Jurisprudencial. Suscita ainda a divergência jurisprudencial acerca da matéria, apresentado julgados às fls. 242/243. Estando, pois, a discussão superada pelo entendimento supra não há como ser admitido o apelo, nos moldes do art. 896, §4º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 28 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971
RESENHA NO 2022/2004
PROCESSO : 230-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RUBENS CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : BENEVIDES AGUAS S A
Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL
Assunto : AS PARTES, TOMAR CIÊNCIA QUE POR EQUIVOCO A SENTENÇA FOI MARCADA PARA O DIA 01.10.04, DEVENDO CONSTAR COMO DATA DA SENTENÇA 05.11.04 AS 12:40.//////////GCCL
RESENHA NO 2023/2004
PROCESSO : 1731-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA
Advogado(a): SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
Reclamado : AÇAI PURAPOLPA AGRO-INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE POR EQUIVOCO A SENTENÇA FOI MARCADA PARA O DIA 05.10.04, DEVENDO CONSTAR COMO DATA DA SENTENÇA 05.11.04 AS 12:00./

MM VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL Nº 069/2004
A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho Substituta da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15/10/04 às 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juíza a apreciação dos lances, na forma da Lei, o bem penhorado e já levado à praça nos autos do Processo nº VT-AN-1283/2003-1 em que são partes JOSÉ SENADO MARTINS, exeqüente, e CONSTRUTORA CONSITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./ SUPERMERCADOS KI PREÇO LTDA., executados.

MM VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Av Dom Pedro, 668 - ABAETETUBA - PA - 68440000
RESENHA NO 205/2004
PROCESSO : 54-2004-101- 08 - 00
Reclamante : PEDRO PALMEIRA DE SOUZA
Advogado(a): DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : MIB MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(a): DRA. PAULA FERNANDA BRASIL GONCALVES; DR. BRUNO MARCOS ALVES E OUTROS
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, A SABER: ANTE O EXPOSTO, REJEITO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, MIB MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., EM DESFAVOR DO EXEQUENTE, PEDRO PALMEIRA DE SOUZA, MANTENDO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGANTE, DE R$-44,26, CONSOANTE ART. 789-A, DA CLT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. (DR. PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR).
RESENHA NO 206/2004
PROCESSO : 1062-2004-101- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DAS GRACAS CARNEIRO MOREIRA
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, MANOEL DAS GRAÇAS CARNEIRO MOREIRA, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 6.832,67, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais e integrais, férias vencidas simples e

DOCUMENTO
ILEGIVEL

proporcionais, ambas com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; e indenização do Seguro-desemprego. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 762,77, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 171,59), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 136,65, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

RESENHA NO 207/2004
PROCESSO : 1063-2004-101- 08 - 00
Reclamante : GILBERTO DIAS CARDOSO
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, GILBERTO DIAS CARDOSO, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 4.140,71, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais; férias proporcionais com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts. 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; e indenização do Seguro-desemprego. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 350,13, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 104,16), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 82,81, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

RESENHA NO 208/2004
PROCESSO : 1064-2004-101- 08 - 00
Reclamante : EDIVALDO DOS REIS NETO
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, EDIVALDO DOS REIS NETO, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 6.768,41, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais e integrais; férias vencidas simples e proporcionais, ambas com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts. 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; e indenização do Seguro-desemprego. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 737,41, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 165,56), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 135,37, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

RESENHA NO 209/2004
PROCESSO : 1065-2004-101- 08 - 00
Reclamante : AMILTON BATISTA PAES
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, AMILTON BATISTA PAES, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 8.622,78, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais e integrais; férias vencidas simples e proporcionais, ambas com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts. 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; indenização do Seguro-desemprego; e indenização de parte do período da estabilidade. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 715,10, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 160,06), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 172,46, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

RESENHA NO 210/2004
PROCESSO : 1066-2004-101- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DIAS CARDOSO
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, RAIMUNDO NONATO DIAS CARDOSO, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 7.129,66, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais e integrais; férias vencidas simples e proporcionais, ambas com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts. 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; e indenização do Seguro-desemprego. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 943,26, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 236,66), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 142,59, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS

RESENHA NO 211/2004
PROCESSO : 1067-2004-101- 08 - 00
Reclamante : FRANCILENO GONCALVES DA SILVA
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : MUNICIPIO DE ACARA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JONILO GONCALVES LEITE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO LITISCONSORTE; E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, J. P. SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, O MUNICÍPIO DE ACARÁ ¿ PREFEITURA MUNICIPAL, LITISCONSORTE PASSIVO, A PAGAREM AO RECLAMANTE, FRANCILENO GONÇALVES DA SILVA, O VALOR LÍQUIDO DE R$ 7.833,29, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE: horas extras a 50% e reflexos; salários retidos; aviso prévio; 13º salários proporcionais e integrais; férias vencidas simples e proporcionais, ambas com 1/3; FGTS mais 40%; multas rescisórias dos arts. 477 e 467 da CLT; indenização pelo não cadastramento no PIS; indenização do Seguro-desemprego; e indenização de parte do período da estabilidade. DEFIRO, AINDA, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. INCIDEM CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NO TOTAL APURADO DE R$ 731,95, JÁ INCLUÍDA A PARTE DO SEGURADO (R$ 164,25), PORÉM AUTORIZADA SUA RETENÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R$ 156,67, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES, FACE À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

RESENHA NO 212/2004
PROCESSO : 2398-2003-101- 08 - 00
Reclamante : CARLOS DO SOCORRO PEREIRA CARDOSO
Advogado(a): ANA RAQUEL RIBEIRA F ARRUDA
Reclamado : PANIFICADORA N SRA DA CONCEICAO-SR WALTER VIA
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 213/2004
PROCESSO : 1563-2003-101- 08 - 00
Reclamante : EVALDO SOSTENIS BARBOSA MACHADO
Advogado(a): DRA. CRISTIANE REGINA PEREIRA
Reclamado : EMFABI FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): DR. GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À PENHORA, APRESENTADOS PELA EXECUTADA.

RESENHA NO 214/2004
PROCESSO : 1161-2004-101- 08 - 00
Reclamante : URSULA DE SOUZA ALVES
Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
Reclamado : ALUNORTE S/A
Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO TEOR É O QUE SE SEGUE: ... JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA,..., PARA: AFASTAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS; ACOLHER O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (AV. PREVIO, FERIAS INTEGRAIS E PROP., 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2003 E PRORORCIONAL DE 2004, FGTS E SUA MULTA), MULTA (ART. 477, § 8º DA CLT) PELO ATRASO EM SUA QUITAÇÃO E MULTA (ART. 467, DA CLT) PELO NÃO PAGAMENTO EM PRIMEIRA AUDIÊNCIA; ACOLHER O PEDIDO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, COM REPERCUSSÃO NS VERBAS APROPRIADAS (AV. PREVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS E SUA MULTA); ACOLHER O PEDIDO DE RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, PELAS VERBAS TRABALHISTAS INADIMPLIDAS PELA PRIMEIRA, E REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS. CONDENAR A 1ª RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A 2ª RECLAMADA, AO PAGMAENTO DOS TÍTULOS DEFERIDOS, A CRESCIDOS DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, APURÁVEIS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EM 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO DECISUM. A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IONCIDENTE, BEM COMO O IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, SÃO DE CONTA DA 1ª RECLAMADA E, SUBSIDIARIAMENTE DA 2ª RECLAMADA, EM VIRTUDE DE NÃO TÊ-LAS PAGO NA ÉPOCA APROPRIADA, DEVENDO RECOLHÊ-LAS E COMPROVÁ-LAS EM ATÉ DEZ DIAS APÓS O PAGAMENTO DO CRÉDITO DEVIDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELA 1ª RECLAMADA, SUBSIDIARIAMENTE PELA 2ª RECLAMADA, NO VALOR DE R$-1 0,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇ (R$-5.000,00). NOTIFIQUE-SE AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 215/2004
PROCESSO : 356-2004-101- 08 - 00
Reclamante : JAMILE AMARAL SANTOS
Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA (CLAUDIO NORONHA)
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : À RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO PELO JUIZO O VOSSO PEDIDO, DE PROTOCOLO Nº 004622/04, COM A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 30 DIAS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 216/2004
PROCESSO : 494-2004-101- 08 - 00
Reclamante : MIGUELINA DOS SANTOS PANTOJA
Advogado(a): BRASIL RODRIGUES DE ARAUJO
Reclamado : JOÃO DE SOUZA MACHADO
Advogado(a): DR. ÂNGELO JOSÉ L. RODRIGUES
Assunto : À RECLAMADA, PARA COMPROVAR PERANTE ESTA VT, O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À PROCURADORIA REG DO INSS, PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO À EXPEDIÇÃO DE CND.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 240/2004

PROCESSO : 600-2004-101- 08 - 00
Exequente: ALDECI PEREIRA DO AMARAL
Executado: WENDEL DOS SANTOS AMARAL
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WENDEL DOS SANTOS AMARAL, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 24.119,99(Vinte e quatro mil e cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) atualizado em 25/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	17.315,53
FGTS	R$	1.609,79
Multa FGTS 40%	R$	643,92
Juros de Mora	R$	784,91
Tot dev ao Recte	R$	20.354,15
INSS Patronal	R$	3.245,93
Custas Conhecimento	R$	407,08
Custas Execução	R$	112,83
Total Devido	R$	24.119,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 29 de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Setembro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 241/2004

PROCESSO : 1027-2003-101-08-00
Exequente: ADALBERTO DIAS DE SOUZA
Executado: A B MOREIRA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA localizado no(a) AV. DOM PEDRO II, 668 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO URBANO LOCALIZADO A RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 1496, BRASÍLIA-CAMETA, MEDINDO 40M DE FRENTE P/65M DE FUNDOS POSSUI DUAS CASAS CONSTRUIDAS EM MADEIRA P/MORADIA E DOIS PRÉDIOS CONSTRUIDO EM ALVENARIA P/DEPÓSITO.
Localização do Bem: CAMETA
Valor: 80.000,00
Fiel Depositario: JOSE ANTONIO COHEN
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder ao Leilão do referido bem pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 239/2004

PROCESSO : 1120-2004-101-08-00
Reclamante: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES MAIA
Reclamado: FRANCISCO FÁBIO SEVERINO DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCO FÁBIO SEVERINO DE OLIVEIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECLAMAÇÃO, FORMULADO PELO RECLAMANTE E HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001

RESENHA NO 801/2004
PROCESSO : 906-2003-115-08-00
Reclamante: RAIMUNDO RONALDO GOMES DA SILVA
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Reclamado: TRANSPORTE TRANSGARRANCHO
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO À CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 33, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 802/2004
PROCESSO : 436-2004-115-08-00
Reclamante: IVANI DA SILVA LAMEIRA
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Assunto: À reclamada para ciência do r. despacho: A PARTE PERDEU O PRAZO RECURSAL E NÃO HÁ PREVISÃO LEGAL PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 81. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 803/2004
PROCESSO : 742-2003-115-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO DE MIRANDA OLIVEIRA
Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK
Reclamado: HAMADA E ALENCAR LTDA
Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 109/112, PARA OS DEVIDOS FINS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 804/2004
PROCESSO : 576-2004-115-08-00
Reclamante: LUIZ RONALDO DE SOUZA SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado: Y.WATANABE-FABRICA II
Advogado(a): ANTONIO MILEO GOMES
Assunto: AO RECLAMADO SUPRA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 805/2004
PROCESSO : 400-2002-115-08-00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO GOMES DE FARIAS
Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA
Reclamado: MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANÇA
Assunto: AO MUNICÍPIO RECLAMADO PARA CONTESTAR À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FL.13, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 806/2004
PROCESSO : 655-1998-115-08-00
Reclamante: HERMENEGILDO BELO DA SILVA
Advogado(a): JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO
Reclamado: INDUSTRIA MADEIREIRA SAO GABRIEL
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL.103, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA MM. VARA TRABALHISTA.
RESENHA NO 807/2004
PROCESSO : 1078-2001-115-08-00
Reclamante: RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: CERRIO - CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM LTDA
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Assunto: AO RECLAMANTE SUPRA PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS.318/319, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 808/2004
PROCESSO : 49-2004-115-08-00
Reclamante: JAIR DOS REIS VIANA
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: AO RECLAMADO SUPRA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 809/2004
PROCESSO : 644-2001-115-08-00
Reclamante: ELDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: CERRIO CERAMICA RIO CARAPARU IND E COM LTDA
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL 288, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: VISTOS, ETC. I - HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS DO ARTIGO 831, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. CUSTAS PELO EXEQUENTE, SOBRE O VALOR DO ACORDO, DAS QUAIS FICA ISENTO, NOS TERMOS DA LEI. II - RETENHAM-SE OS ENCARGOS DEVIDOS PELO EXEQUENTE E PAGUE-SE-LHE O CRÉDITO DEVIDO. III - DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, INCLUSIVE PARA QUE A EXECUTADA PROCEDA O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS POR ELA DEVIDOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

ADITATAMENTE À PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 04.10.2004, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 10:00 HORAS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DO DIA 29.09.2004, NA PG. 11/12, CADERNO 1.
RITO ORDINÁRIO
19. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00079-2004-003-08-00-6. RECORRENTE: EDMAR DE CASTRO DIAS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: TRAMONTINA BELÉM S/A. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa.
20. PROCESSO TRT 2ª T./AP 00245-2002-011-08-00-7. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Correa Baker. AGRAVADOS: VERA LÚCIA MORAES FIGUEIREDO. Dr. Paulo Flávio Marçal. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
21. PROCESSO TRT 2ª T./AP 00907-1988-002-08-00-9. AGRAVANTE: IZAIAS BATISTA DA COSTA. Dr. Nazareno Machado da Costa. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Sérgio Oliva Reis. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr.ª Rosane Patricia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa. Impedido: Juiz Herbert Matos.
22. PROCESSO TRT 2ª T./AP 01643-1998-005-08-00-1. AGRAVANTE: LUZIA RUSSELAKIS CARNEIRO. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Henrieth Maria de Moura Cutrim e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa.
23. PROCESSO TRT 2ª T./AP 02201-1990-006-08-00-1. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr.ª. Norma Silvia Queiroz de Paula. AGRAVADOS: HILDA MARIA ALVES DE LIMA E OUTROS. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

Belém, 29 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

NN 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 1217/2004
PROCESSO : 2026-2000-11-08-00
Reclamante: EMILIANO DO CARMO DA CONCEICAO
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado: PRESF PRESTADORA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, OBEDECIDA A GRADAÇÃO DO ARTIGO 882 CONSOLIDADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI NR. 6830/80./af/
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 2277/2004
PROCESSO : 973-2003-11-08-00
Reclamante: JOSE RIBAMAR GOMES JUNIOR
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 29/10/2004, às 09.00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente, em não havendo licitantes, manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida, tendo em vista o prosseguimento da execução ante a negativa do autor em aceitar as bases da proposta de parcelamento de dívida de fl. 39.
RESENHA NO 2332/2004
PROCESSO : 1142-2003-11-08-00
Reclamante: EZEQUIAS BITTENCOURT CORREA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: DR. WALTER TAVARES DE MORAES, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA
RESENHA NO 2342/2004
PROCESSO : 449-2004-11-08-00
Reclamante: JEFERSON ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA
Reclamado: NATAL PESCA LTDA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Assunto: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES DO PERÍODO DEZ/98 A FEV/01 PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS
RESENHA NO 2343/2004
PROCESSO : 1065-2003-11-08-00
Reclamante: MAURO ROBERTO MIRANDA
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FOLHA 223, A SEGUIR TRANSCRITO: "1. Face o inteiro teor da petição de fl 210, cumpra-se o despacho de fl.212; 2. Acolho a exceção de pré-executividade oposta pela executada COSANPA; 3. Dê-se ciência. 4. Registre-se a presente decisão, para fins estatísticos; 5 Cancele-se a notificação e mandado de fls.206/207; 6. Promova-se nova citação da executada COSANPA, através do Executante de Mandados. BELÉM, 22 de Setembro de 2004. a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO."
RESENHA NO 2347/2004
PROCESSO : 1198-2003-11-08-00
Reclamante: WEVERTON CLAY GAIA BOGEA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ISRAEL LUIZ CAMPOS DE MIRANDA
Reclamado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA
Advogado(a)
Assunto: INDICAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, A LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SEM O QUE NÃO É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA PENHORA.
RESENHA NO 2350/2004
PROCESSO : 1615-2002-11-08-00
Reclamante: NEWTON RIBEIRO FILHO
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: CDP-CIA DAS DOCAS DO PARA / AHIMOR ADM HIDROVIA AMAZONIA ORIENTAL
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto: INDICAREM O PARADEIRO DA EXECUTADA PRINCIPAL COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ.
RESENHA NO 2351/2004
PROCESSO : 2103-2003-11-08-00
Reclamante: MARIA ROSA LIMA DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: JOSE ARAUJO DE ALMEIDA
Advogado(a):
Assunto: Reclamante comparecer em juízo para receber sua CTPS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

bem como acompanhar o OFJ em diligência, devendo ainda indicar bens à penhora e o CPF da executada.
RESENHA NO 2352/2004
PROCESSO : 1719-2000-11- 08 - 00
Reclamante : ALUIZIO PESSOA VALENTE
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : SURINAM AIRWAYS LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto : As partes para tomarem ciencia do despacho: A exceção de pré-executividade de fls. 549/555 é descabida e desprovida de qualquer fundamento legal, vez que pretende discutir matéria própria de embargos à execução. Indefiro, pois, o pedido. Prossiga-se com a execução.
RESENHA NO 2353/2004
PROCESSO : 1203-2004-11- 08 - 00
Reclamante : ART DA SILVA CARVALHO
Advogado(a):
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIEIRA LTDA
Advogado(a): CRISTIANA RESQUE
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUIZO INDEFERIU LIMINARMENTE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, FACE NÃO OBEDECER A GRADAÇÃO LEGAL DO ARTIGO 882 CONSOLIDADO, DEVENDO V SA , NO PRAZO DE 48 HORAS, EFETUAR O DEPÓSITO EM DINHEIRO, SOB PENA DE BLOQUEIO DE VALORES E PENHORA DE BENS
RESENHA NO 2354/2004
PROCESSO : 409-2002-11- 08 - 00
Reclamante : LAERCIO TRINDADE BARBOSA
Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
Reclamado : ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE LORETO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS PELAS PARTES, EXCETO AS PROCURAÇÕES.
RESENHA NO 2355/2004
PROCESSO : 98-1996-11- 08 - 00
Reclamante : SILVANA ANIETE PINHEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto : Contestar impugnação aos cálculos do reclamante e do reclamado BANPARÁ.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2356/2004
PROCESSO : 98-1996-11- 08 - 00
Reclamante : SILVANA ANIETE PINHEIRO
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Assunto : CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA RECLAMANTE.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2361/2004
PROCESSO : 2277-2001-11- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO DA COSTA SILVA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : MARCOS ANTONIO MENDONCA FURTADO
Advogado(a):
Assunto : COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO DE FL. 297 e 308
RESENHA NO 2362/2004
PROCESSO : 836-2004-11- 08 - 00
Reclamante : SIMARA - SIDERURGICA MARABÁ S/A
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : IVALDO PEREIRA LIMA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto : O EMBARGANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO) NO 2363/2004
PROCESSO : 1412-2000-11- 08 - 00
Reclamante : EVALDO ARAUJO SIQUEIRA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : POSTO ALVORADA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO (UM TERRENO C/ EDIFICAÇÃO EM MADEIRA, MEDINDO 37 METROS DE FRENTE E 60 METROS DE FUNDOS, SITUADO ÀS MARGENS DO RIO CAMARÁ, NA VILA CAMARÁ, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI), CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA DE MAIS FACIL ALIENAÇÃO, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA, SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ JUNTO AO LEILOEIRO E SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.
RESENHA NO 2364/2004
PROCESSO : 1631-2002-11- 08 - 00
Réclamante : ERALDO CARLOS TAVARES CUNHA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado : CIA GZM DE DISTRIBUICAO
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU OS ITENS 2 E 3 DO REQUERIDO À FL. 223 DOS AUTOS, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO AO JUÍZO DEPRECADO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PLEITEADO NO ITEM 4 (FL. 223), DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2369/2004
PROCESSO : 1352-2003-11- 08 - 00
Reclamante : JOSE COELHO DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DAO COSTA NUNES
Assunto : CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 2371/2004
PROCESSO : 1889-2002-11- 08 - 00
Reclamante : OZIEL CARNEIRO PEREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CEPE CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS NORTE
Advogado(a):
Assunto : CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR 1-HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO2-CUSTAS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA CONFORME APURADO NO FEITO, AS FL 853-DAR CIENCIA AS PARTES, INSTANDO A EXECUTADA PARA QUE DEPOSITE O VALOR ACORDADO NO PRAZO ESTIPULADO 4-PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE FL. 985-EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, A EXECUÇÃO RETORNARÁ AO STATUS QUE ANTE, DEDUZINDO OS VALORES PAGOS 6-OFICIAR AO BACEN SUSTANDO POR ORA A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CREDITOS 7- CUMPRA-SE
RESENHA NO 2373/2004
PROCESSO : 959-2004-11- 08 - 00
Reclamante : DENISE FONSECA GONÇALVES
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Reclamado : EDEILSON LAURO DE MELO FERREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto : O EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.
RESENHA NO 2377/2004
PROCESSO : 1019-2003-11- 08 - 00
Reclamante : JOSE DA SILVA COSTA
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : BANCO DO BRASIL, CREDENCIAR FUNCIONÁRIO PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO O VALOR REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL DE FL 116/155
RESENHA NO 2383/2004
PROCESSO : 1968-2003-11- 08 - 00
Reclamante : JOSE AUGUSTO SILVA RAMOS
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ - REDE - CELPA. CREDENCIAR FUNCIONÁRIO PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO O VALOR REFERENTE AO DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 96
RESENHA NO 2385/2004
PROCESSO : 617-1995-11- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARIA VALENTE DOS SANTOS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : SANECYR LIMITADA
Advogado(a)
Assunto : TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O PEDIDO DE FLS. 444/446, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS PELOS QUAIS FOI INDEFERIDO O PEDICO DE FLS.435/436 (OS SÓCIOS SÓ RESPONDEM SUBSIDIÁRIAMENTE QUANDO A EMPRESA RECLAMADA NÃO POSSUI PATRIMÔNIO PARA RESPONDER PELO DÉBITO).

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 280/2004

PROCESSO : 1615-2002-11- 08 - 00
Exequente: NEWTON RIBEIRO FILHO
Executado: COMPAT - COOP MIST MARIT PROF AREAS TEC PARA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMPAT - COOP MIST MARIT PROF AREAS TEC PARA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 45.754,56(Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 19/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	28.474,31
FGTS	R$	3.937,91
Multa FGTS 40%	R$	1.575,16
Juros de Mora	R$	7.408,31
Tot dev ao Recte	R$	41.395,69
INSS Patronal	R$	3.323,98
Custas Conhecimento	R$	827,91
Custas Execução	R$	206,98
Total Devido	R$	45.754,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Setembro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 277/2004

PROCESSO : 386-2004-11- 08 - 00
Exequente: ANDRE JOSE GOMES DO NASCIMENTO
Executado: EDIMILSON JESUS MARTINS FILHO
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDIMILSON JESUS MARTINS FILHO , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE SUA INCLUSÃO NO POLO PASSIVO, RESPONDENDO COM SEUS BENS PRESENTES E FUTUROS PELO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de Setembro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 278/2004

PROCESSO : 1134-2004-11- 08 - 00
Reclamante: SHEYLON CHRISTIAN RAMOS E RAMOS
Reclamado: K V INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) K V INSTALACOES LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA REDE CELPA S.A.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Setembro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 279/2004

PROCESSO : 501-2003-11- 08 - 00
Exequente: EMERSON VANDER RIBEIRO DOS SANTOS
Executado: EDIMILSON JESUS MARTINS FILHO
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDIMILSON JESUS MARTINS FILHO , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO COM BASE NA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DECLAROU A RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA., PASSANDO V. SA. A INTEGRAR O POLO PASSIVO DA LIDE E REPONDER PELO ADIMPLEMENTO TOTAL DO DÉBITO, COM BENS PRESENTES E FUTUROS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Setembro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 281/2004

PROCESSO : 1194-2004-11- 08 - 00
Reclamante: EDNA CRISTINA FEITOSA MELO
Reclamado: EVALDO MARTINS
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EVALDO MARTINS , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: "...DECLARAR A AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES PARA EM CONSEQUÊNCIA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMATÓRIA POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$236,13 CALCULADAS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SOBRE A ALÇADA, CONCEDENDO-LHE A ISENÇÃO NA FORMA DA LEI. "TOMAR CIENCIA AINDA DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Setembro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 28/9/2004

RELAÇÃO 56/2004

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00502-2004-005-08-00-0, EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: LUIZ OTÁVIO VELOSO LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO – Revela-se meramente protelatório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Além da multa do artigo 538, do Código de Processo Civil, deve ser o litigante de má-fé condenado ao pagamento da indenização prevista pelo artigo 18, caput e parágrafo segundo, por incorrer na hipótese do artigo 17, VII, todos do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALÉM DISSO, CONDENA-SE A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17, VII, E 18, CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00543-2004-005-08-00-7. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: AUGUSTO SÉRGIO BARBOSA RAMOS. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO – Revela-se meramente protelatório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Além da multa do artigo 538, do Código de Processo Civil, deve ser o litigante de má-fé condenado ao pagamento da indenização prevista pelo artigo 18, caput e parágrafo segundo, por incorrer na hipótese do artigo 17, VII, todos do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALÉM DISSO, CONDENA-SE A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17, VII, E 18, CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00583-2004-014-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE CARVALHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO – Revela-se meramente protelatório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Além da multa do artigo 538, do Código de Processo Civil, deve ser o litigante de má-fé condenado ao pagamento da indenização prevista pelo artigo 18, caput e parágrafo segundo, por incorrer na hipótese do artigo 17, VII, todos do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALÉM DISSO, CONDENA-SE A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17, VII, E 18, CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00336-2004-013-08-00-7. EMBARGANTE: PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Moisés Julio Serique Neto. EMBARGADO: MANOEL VICENTE BARROSO NUNES. Doutor Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de embargos declaratórios quando interpostos fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01571-2003-013-08-00-2. EMBARGANTE: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutora Érika Moreira Bechara. EMBARGADA: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE LEMOS. Doutora Irani de Fátima Teixeira Contente. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – Se o v. Acórdão rebateu todos os argumentos do agravante, emitindo tese explícita acerca de a matéria veiculada nas razões recursais, é claro que a matéria foi devidamente prequestionada, na forma do Enunciado 297/TST, segundo o qual: "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535).
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00846-2003-011-08-00-9. EMBARGANTE: MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS. Doutor José Eduardo Gibello Pastore. EMBARGADOS: JOSÉ MARINHO DA SILVA. Doutor José Augusto Ferreira Martins. RODOVIÁRIO MICHELON LTDA. Doutor Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535), E POR CONSIDERAR OS PRESENTES EMBARGOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE UM POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01540-2003-012-08-00-7. EMBARGANTE: RASCOVSCHI COMÉRCIO LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. EMBARGADA: ANDREA CASTILHO DE MORAES. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO, NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535), E, POR CONSIDERAR O PRESENTE APELO MERAMENTE PROTELATÓRIO, CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA DE UM POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01669-2003-007-08-00-0. EMBARGANTE: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristiana Pinho Martins. EMBARGADAS: SUZAN KARIN MARTEL RODRIGUES. Doutora Sabrina Mamede Napoleão. NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Omissão – Havendo pontos omissos no julgado, impõe-se o acolhimento dos embargos, para que a prestação jurisdicional seja feita de forma integral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, PARA RECONHECER A OCORRÊNCIA DE OMISSÃO NO QUE CONCERNE AO PERÍODO DE TRABALHO E VALOR DO SALÁRIO E APRECIANDO AS MATÉRIAS, MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00735-2003-110-08-00-6. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO: IONALDO BARBOSA DO MONTE. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Os embargos não se prestam para rediscutir a decisão, nem para introduzir temas que não foram objeto de análise, porque sequer suscitados na defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01026-2003-006-08-00-0. EMBARGANTE: ANTONIO AMADO MORAES VIEIRA. Doutora Jacqueline Vieira da Gama Malcher. EMBARGADA: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO- Não existe omissão ou contradição no julgado que aprecia o mérito do pedido e, em observância ao princípio do livre convencimento motivado, insculpido no art. 131 do CPC, profere decisão, devidamente fundamentada, partindo da análise das provas contidas nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00241-2004-008-08-00-8. EMBARGANTES: BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Doutor Edson Lima Frazão. EMBARGADA: CILENE MARIA FREITAS DE CASTRO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não existindo qualquer omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado, impõe-se rejeitar os embargos declaratórios. A decisão que reformando a sentença de primeiro grau reconhece o vínculo de emprego e determina baixa dos autos para exame do mérito, tem natureza interlocutória, não comportando a análise das parcelas trabalhistas pleiteadas na inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO, QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00981-2003-009-08-00-1. EMBARGANTE: RUDIWALDO ANTÔNIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. EMBARGADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor Mauro Chaves Passarinho Pinto de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – FINALIDADE. "os embargos de declaração constituem o meio específico que a lei põe ao alcance das partes que desejarem obter do órgão jurisdicional uma declaração com objetivo de esclarecer a sentença ou o acórdão de certa falha de expressão formal que alegam existir. Pede-se, por intermédio desses embargos, que o julgador sane omissão, aclare obscuridade ou extirpe contrariedade", como leciona Manoel Antônio Teixeira Filho, em sua obra Sistema dos Recursos Trabalhistas, Ed. LTr, 9ª ed., pág. 337. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535).
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00079-2004-001-08-00-5. EMBARGANTE: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO - Verificada omissão no julgado, é de ser acolhido o presente remédio para sanar o vício apontado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO AS CUSTAS PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO ANTE O DECIDIDO NA FOLHA 78.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/AP 00639-2004-005-08-00-5. EMBARGANTE: ANTONIO MARTINS MENDES JÚNIOR. Doutora Roberta dos Anjos Moreira. EMBARGADOS: RUI DENARDIN. Doutor Tito Edurdo Valente do Couto. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – O cabimento de embargos declaratórios está delineado nos estritos limites traçados pela legislação, nas hipóteses de contradição, obscuridade ou omissão e, ainda, quando houver necessidade de prequestionar matérias. Demonstrando a embargante intenção de rediscutir o julgado, impõe-se rejeitar a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4ªT/RO 00551-2004-012-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES PEREIRA. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto. RECORRIDO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMªS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E ODETE DE ALMEIDA ALVES, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR A REINTEGRAÇÃO COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS LEGAIS COLETIVAS VENCIDAS E VINCENDAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, INDEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
CERTIDÃO 4ªT/RO 01118-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: MANOEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM. Doutor Johnny Henriques. RELATORA: Juíza Alda Maria de

DOCUMENTO
ILEGIVEL

Pinho Coulo. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00287-2004-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: JOÃO FREITAS DOS SANTOS. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. CONSTRUSUL LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ATRIBUÍDA À EMPRESA RECORRENTE, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00365-2004-203-08-00-8. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: DAVID SOUZA TELES. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS – ME. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR E INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00362-2004-203-08-00-4 RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: WILIAME JOSÉ FONSECA DOS SANTOS. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS – ME. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00916-2004-004-08-00-3. RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RECORRIDO: GILBERTO BARBOSA GUIMARÃES. Doutora Ana Cláudia da Costa Maia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO RECORRIDO, E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00918-2004-010-08-00-4. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: MOACIR TERRIN PEREIRA. Doutor Dalton Lavor Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00804-2004-003-08-00-6. RECORRENTE: JAIR ALBUQUERQUE RODRIGUES. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATOR: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01103-2004-013-08-00-1. RECORRENTE: MÁRIO DOS SANTOS PEREIRA. Doutor Francisco Edmir Lopes Figueira. RECORRIDA: LISBOA MADEIRAS LTDA. Doutora Heliana Maria Guimarães Rocha. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00272-2004-111-08-00-0. RECORRENTE: RUIVALDO DAVID VENTURA. Doutor Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDA: SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Adriana Célia Palheta Andrade Maia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01035-2004-001-08-00-0. RECORRENTE: EDNILTON DA SILVA PINHEIRO. Doutor Paulo Cézar Henriques Pereira. RECORRIDA: NOVOLAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Doutora Polyana Uchoa Conte. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01239-2004-201-08-00-8. RECORRENTE: CLÁUDIO LUÍS SANTANA DA COSTA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDA: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Sérgio Grott. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01020-2004-009-08-00-3. RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: MIRACELIS GONÇALVES SOARES. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTADA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00795-2004-006-08-00-2. RECORRENTE: EDIVALDO DE JESUS SANTOS. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01261-2004-205-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ MAIA GOMES FILHO. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Doutor Rogério de Castro Teixeira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00619-2004-008-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RECORRIDO: HELENO DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE POR EQÜIDADE.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00722-2004-013-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Alida Soares Van Den Berg. RECORRIDO: REINALDO FURTADO MENEZES. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE POR EQÜIDADE.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00718-2004-013-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Alida Soares Van Den Berg. RECORRIDA: WALDETE PINTO FARIA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA QUANTO ÀS CUSTAS, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE POR EQÜIDADE.

CERTIDÃO 4ªT/RO 01074-2004-012-08-00-1. RECORRENTE: JOAQUIM DE SOUZA ALMEIDA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 02173-2003-114-08-00-0. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor Marcelo Cunha de Oliveira Bastos. RECORRIDOS: CÍCERO DA SILVA LEAL. Doutor Josenildo dos Santos Silva. EXTRA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSORTE, EXCLUINDO-A DO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, RESTANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00647-2004-013-08-00-6. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDA: ANA ROSA DE PAULA PEREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00490-2004-014-08-01-8. AGRAVANTE: GESSE DA CONCEIÇÃO SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO E IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO – Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas, uma a uma. Da mesma forma, também não se conhece de recurso subscrito por profissional sem regular habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO E TAMBÉM PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 02265-2003-101-08-01-2. AGRAVANTE: ALBRÁS – ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor Dennis Verbicaro Soares. AGRAVADO: JEAN ALMEIDA CORDEIRO. Doutor Daniel Fernandes da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO – Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas, uma a uma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00491-2004-014-08-01-2. AGRAVANTE: CARLOS MAURÍCIO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RECURSO DE DECISÃO QUE NEGA JUSTIÇA GRATUITA – Negada a justiça gratuita e submetida a questão através de recurso ordinário, não se justifica obstaculizar desde logo, a subida do apelo, eis que o juízo prolator do julgado não tem competência para rever suas próprias decisões. É à instância ad quem, que incumbe, no momento da apreciação das razões, decidir quanto ao provimento ou não do apelo na parte em que indeferiu a isenção pleiteada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DO INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A SUBIDA DOS AUTOS PRINCIPAIS, APÓS O DEVIDO PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00546-2004-014-08-01-4. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. AGRAVADO: PAULO THADEU DE ANDRADE SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: MANDATO TÁCITO – NÃO CONFIGURAÇÃO – Somente na hipótese de comparecimento do advogado à algum ato de audiência é possível falar em mandato tácito. Havendo nos autos procuração e substabelecimento e nesses não constando a concessão de poderes à advogada que subscreve o apelo, não se justifica o conhecimento, pela ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER O R. DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00269-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JODSON NOBRE DA SILVA. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPETRAP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – ENTE PÚBLICO "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). Sala de Sessões, 11 de setembro de 2000." (Item IV, do Enunciado nº 331, do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO DETERMINAR O PROCESSAMENTO DA REMESSA, COM FULCRO NO ENUNCIADO 303, DO COLENDO TST; EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS FUNDAMENTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00144-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: BENEDITO DA GAMA MACHADO. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPETRAP – COOPERATIVA DE TRABAHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço causa, em conseqüência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00457-2004-007-08-00-7. RECORRENTES: TUNA LUSO BRASILEIRA. Doutora Andrea Costa Pereira. LUIZ FERNANDO OSÓRIO LUCAS. Doutora Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. É dever das partes expor os fatos em conformidade com a verdade, bem como proceder com lealdade e boa-fé, o que significa dizer não formular pretensão, e nem alegar defesa, que sabe ser destituída de qualquer fundamento, tampouco praticar atos em desacordo com a norma legal, sob pena de reputar-se litigante de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA-RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA-RECORRENTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA OITO HORAS SEMANAIS, DE FORMA INTERCALADA, E, CONSEQÜENTEMENTE OS SEUS REFLEXOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$8.000,00, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O PEDIDO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E CONDENAR O RECLAMANTE A PAGAR A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00014-2004-115-08-00-9. RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDA: CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA. Doutor Marsal Antonio Crema. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. PEQUENAS DIVERGÊNCIAS. VALIDADE DA PROVA. Pequenas contradições contidas nas declarações da testemunha, não têm o condão de invalidar o seu depoimento e, assim, tornar inidônea a prova. Somente contradições relevantes, que evidenciem o desconhecimento dos fatos, com a finalidade de beneficiar a parte demandante, devem ser repudiadas e desconsideradas como meio de prova. In casu, as declarações da testemunha arrolada pelo autor possuem coerência e em muitos pontos coincidem com as demais declarações prestadas neste processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FL. 55, POSTO QUE INTEMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01142-2003-105-08-00-1. RECORRENTE: DANILO ALVES DE LIMA. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: MURILO DA SILVA (NORTE MAR PESCA LTDA). Doutora Wanessa Kelyn Correia Lima Amaral Rodrigues. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexiste vínculo de emprego, quando a prestação de serviços não se realizou nos moldes do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 02087-2003-008-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS LIMA. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. WILLIAMS CARVALHO PINHEIRO. Doutor Iraê Cristina Holetz Petrovic. RECORRIDOS: OS MESMOS. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TATAI LTDA. PESCABRAZ COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO – EXISTÊNCIA – CONTRATO DE PARCERIA COM INTUITO DE EVITAR A INCIDÊNCIA DOS PRECEITOS TRABALHISTAS – Comprovado, a partir das provas produzidas no decorrer da instrução processual, que o ajuste de parceria havido entre as partes tinha o simples intuito de evitar a incidência dos preceitos trabalhistas, deve ser reconhecido o vínculo de emprego entre as partes e desprezado o contrato de parceria, pois nulo de pleno direito, nos termos do artigo 9º, CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUANTO AO SEGURO-DESEMPREGO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, ELEVAR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO PARA R$-1.796,16, TAL QUAL PLEITEADO NA INICIAL. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00624-2004-109-08-00-0. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: FIDELIS MOURA DA COSTA FILHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO – PRESCRIÇÃO BIENAL – TERMO INICIAL – O termo inicial do prazo prescricional bienal total é a data da mudança do regime da relação de trabalho celetista para o regime estatutário, pois essa mudança implica na extinção do contrato de trabalho. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 128, SBDI-1, e do Enunciado nº 362, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R$-19,03, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, DAS QUAIS FICA DESDE JÁ, ISENTO. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00638-2004-109-08-00-4. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: MARLI PELEJA MACIEL DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO – PRESCRIÇÃO BIENAL – TERMO INICIAL – O termo inicial do prazo prescricional bienal total é a data da mudança do regime da relação de trabalho celetista para o regime estatutário, pois essa mudança implica na extinção do contrato de trabalho. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 128, SBDI-1, e do Enunciado nº 362, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R$-19,03, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, DAS QUAIS FICA DESDE JÁ, ISENTA. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00452-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED). Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDAS: ANTÔNIA DE JESUS LIMA MONTENEGRO. Doutor Jean e Silva Dias. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – TOMADOR DE SERVIÇOS – ENUNCIADO Nº 331, IV – Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 02928-2001-111-08-00-6. RECORRENTE: PEDRO PAULO SOUZA COSTA. Doutor Waldemir Teixeira. RECORRIDO: RIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR. Doutor Ricardo Araújo Lameira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO - NÃO CONFIGURAÇÃO. A responsabilidade do agente causador do dano, no direito brasileiro, baseia-se na teoria da responsabilidade subjetiva, segundo a qual "Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano" (art. 186, do Código Civil). A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso V, garante o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem. Entretanto, é forçoso reconhecer que não restou, no caso, caracterizada a incapacidade para o exercício de atividades laborais, o que inviabiliza o reconhecimento da ocorrência de prejuízos e, conseqüentemente, danos morais ao recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 03202-2002-111-08-00-1. AGRAVANTE: CONSÓRCIO MUIRAQUITÃ. Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: RAIMUNDO NUNES CHAVES. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO EM INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. POSSIBILIDADE. O caráter substitutivo da indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego está consagrado pela Orientação Jurisprudencial nº 211, da SDI-I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e, no sistema jurídico nacional, encontra respaldo no artigo 927, do Código Civil. Logo, não há que falar em violação ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Constituição da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00287-2004-013-08-00-2. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA – STICMBA. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - Atuando como gestora de um programa governamental que visa o arrendamento residencial, com opção de compra, para atendimento da moradia da população de baixa renda, com atribuições definidas na lei 10.188/01, a Caixa Econômica Federal não é responsável pelas dívidas da construtora, ainda que subsidiariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ VICE-PRESIDENTE REGIONAL, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS ALDA COUTO E FRANCISCA FORMIGOSA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01043-2004-009-08-00-8. RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Doutora Daniela Vale Lima. RECORRIDO: JOSÉ MARIA MENDES BARROSO. Doutor Charles Sanches Ribeiro Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO – Para deferir retificação de anotação, com enquadramento em função diversa da anotada na CTPS, se faz necessária prova robusta e insofismável. Assim, se as testemunhas são contraditórias e uma delas ainda revela que além de pintor o reclamante lavava carros, não se justifica o reconhecimento da pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO PARA RETIFICAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS QUANTO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PINTOR, BEM COMO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E SEUS REFLEXOS DECORRENTES DO ALEGADO DESVIO DE FUNÇÃO E O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICAM AS CUSTAS REDUZIDAS PARA R$100,00 SOBRE R$5.000,00, VALOR QUE ORA SE ARBITRA A TÍTULO DE CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01098-2004-004-08-00-6 RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA PINHO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Soares. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FGTS. 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS SOBRE OS DEPÓSITOS EM CONTA VINCULADA - Não se justifica o início da contagem do prazo prescricional na data de adesão do reclamante ao Plano Collor Federal, posto que no momento em que ocorreu esse fato, o direito ainda não havia nascido, sendo a adesão simples exigência administrativa de regularização legal, imposta pela Lei Complementar 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00847-2004-014-08-00-5. RECORRENTE: ROMANO MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO. Doutor Fernando Coelho Vale

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Correa Júnior. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor Orlando Sérgio Pereira Morais. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: DANO MORAL – A alegação de justa causa, ainda que não provada, não constitui motivo para deferir indenização por dano moral, eis que constitui exercício legal de um direito, nos termos do art. 482, da CLT. Além do sofrimento do trabalhador é necessário deixar evidente a ocorrência de um ato ilícito e o nexo causal entre esse e o resultado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 02066-2003-002-08-00-4. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Eloísa Maria Rocha da Costa. RECORRIDOS: EDNO LOPES COELHO. Doutora Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha. CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DONO DA OBRA – O Enunciado 331, do C. TST, em seu inciso IV fixa a responsabilidade dos órgãos públicos enquanto tomadores de serviços, não justificando a condenação subsidiária quando se trata de construção de civil, contratada com empresa vencedora de licitação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR O RECORRENTE DA LIDE, JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE QUANTO AO MESMO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00526-2004-001-08-00-4. RECORRENTE: DJALMA JEFFERSON SOUZA GONÇALVES. Doutora Joseana Souza Gonçalves. RECORRIDA: VOLKSWAGEM SERVIÇOS S.A. Doutor Roberto Tamer Xerfan Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PEDIDO DE DESISTÊNCIA ANTERIOR À APRESENTAÇÃO DA DEFESA – DIREITO POTESTATIVO DO AUTOR – DESNECESSIDADE DE ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA – De acordo com o artigo 267, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, por meio do artigo 769, da CLT, o pedido de desistência efetivado anteriormente à fluência do prazo para a apresentação defesa deve ser homologado independentemente da anuência da parte contrária, pois se trata de direito potestativo do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, A PARTIR DA DECISÃO DO D. JUÍZO A QUO QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO AUTOR, BEM COMO DOS DEMAIS ATOS SUBSEQÜENTES. POR CONSEGUINTE, DETERMINA-SE A BAIXA DOS AUTOS AO D. JUÍZO A QUO PARA QUE PROSSIGA O FEITO NOS ULTERIORES DE DIREITO. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 00510-2004-005-08-00-7. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA. Doutora Adriana Lie Okajima. AGRAVADA: GRACIETE ARAÚJO DA COSTA. Doutor Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BENS DE EX-SÓCIOS. Ficando comprovado nos autos que o ex-sócio da agravante integrava a executada dos autos principais, e que exploram a mesma atividade, ou seja, educação, mantém-se a penhora sobre o bem, objeto da constrição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 00865-1990-008-00-9. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Doutora Lea Ramos Benchimol. AGRAVADO: CRISTOVÃO MORELLY KANEYOSHI HASHIGUTI DE FREITAS. Doutor Antonino Maia da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO – LIMITAÇÃO DOS JUROS DE MORA – Conforme entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, não há incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do ofício requisitório e a data do efetivo pagamento, desde que observado o prazo do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A FIM DE QUE OS JUROS DE MORA SEJAM LIMITADOS A 6 DE FEVEREIRO DE 2002. A PARTIR DESSA DATA, DEVERÁ INCIDIR TÃO SOMENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

Belém, 28 de setembro de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 5/10/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS). RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ªT/RO 00280-2004-104-08-00-8. RECORRENTE: WILLIMS FERNANDES DOS SANTOS. Doutor Antônio Sarmento Guedes. RECORRIDO: J. G. G. RODRIGUES E R. P. DISTRIBUIDORA LTDA. Doutor Walter Antônio Furtado Pureza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

2. PROCESSO 4ªT/RO 00450-2004-107-08-00-3. RECORRENTES: NAZILDO DOS SANTOS SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

3. PROCESSO 4ªT/RO 00842-2004-202-08-00-9. RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Nantra Januária Silva de Souza. RECORRIDO: LORIVAL BRUNO QUARESMA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

4. PROCESSO 4ªT/RO 00914-2004-107-08-00-1. RECORRENTE: MELLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RECORRIDO: JOSÉ DILMO FERREIRA DA SILVA. Doutor Albertino Alves Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

5. PROCESSO 4ªT/RO 01188-2004-005-08-00-3. RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutor Carlos Thadeú Vaz Moreira. RECORRIDO: ADILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA. Doutora Andressa Ávila Pinheiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

6. PROCESSO 4ªT/RO 00443-2004-101-08-00-3. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RUY GAVILAN DE MOURA COUTINHO. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

7. PROCESSO 4ªT/RO 00012-2004-011-08-00-6. RECORRENTES: PRONTO NET LTDA., WILSON KOJI KATAYAMA E CLÁUDIO HIDEYUKI KATAYAMA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: ESPÓLIO DE BIANOR DE SOUZA COELHO JÚNIOR. Doutor Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO 4ªT/RO 00393-2004-001-08-00-6. RECORRENTE: PEDRO DA SILVA BARBOSA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDAS: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Reinaldo Torres Miranda. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor Orlando Sérgio Pereira Moraes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO 4ªT/RO 01716-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor Maurício Figueiredo. RECORRIDOS: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, CLEYTON RODRIGUES JUPPE, FRANCINALDO FERNANDES MESQUITA, ORISVALDO DA SILVA REIS. Doutora Fabiana da Silva Barrozo. MADRI REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

10. PROCESSO 4ªT/RO 00065-2004-111-08-00-5. RECORRENTES: MARIA DO CARMO LEAL DO NASCIMENTO. Doutor Francisco Edmir Lopes Figueira. K. NAKAGAWA – EPP (POUSADA FUJIYAMA). Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Ananindeua.

11. PROCESSO 4ªT/AI 00140-2004-201-08-01-0. AGRAVANTE: LIMPEL – LIMPEZA URBANA LTDA. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADO: RAIMUNDO GOMES DE MORAES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

12. PROCESSO 4ªT/RO 01008-2004-008-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: FERNANDO SEGTOWICK GOMES CARDOSO. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 4008-7023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA

SESSÃO DO DIA 15-9-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1195-2003-106-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO ORLANDO DA SILVA SOARES. Dr. Alex Cordeiro Azevedo. RECORRIDA: SILAS SOUZA E EZEQUIAS SOUZA LTDA.-ME. Drª. Márcia Simone Aragão Sampaio e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DANO MORAL E MATERIAL - NEXO DE CAUSALIDADE. É do empregador a responsabilidade pelo uso regular dos EPI's. Constatado que o trabalhador sofrera dano visual por estarem os óculos de proteção pendurados na máquina, conclui-se ter havido culpa concorrente do trabalhador, mas que não exclui a responsabilidade da empresa quanto ao uso regular dos equipamentos de proteção. Na forma do artigo 945 do Código Civil, a culpa concorrente da vítima não exclui a indenização por danos. Reforma-se da decisão, para condenar a reclamada a pagar indenização por danos materiais e morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ RELATOR QUANTO À INDENIZAÇÃO PELO DANO E A JUÍZA RELATORA QUANTO AO INTERESSE NA RESCISÃO CONTRATUAL, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R$30.000,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS DE R$600,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 05.10.2004, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01459-2003-003-08-00-1. RECORRENTE: W.S.R. MARTINS – EPP. Dr. Brunno Garcia de Castro. RECORRIDOS: RAMIRO FAVACHO DOS REIS. Drª Erika Assis de Albuquerque e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01074-2004-014-08-00-4. RECORRENTES: MILTON SOARES DE ASSUNÇÃO. Drª Meire Costa Vasconcelos e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01075-2004-205-08-00-4. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. RECORRIDOS: RAIMUNDA RODRIGUES DE BRITO. Drª Cleide Rocha da Costa e COSERGE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE LUCÉLIA. Dr. Mário Carneiro. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Macapá.

04. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00932-2004-110-08-00-6. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA. Drª Renata Azevedo Parreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

05. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00318-2004-205-08-00-7. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. RECORRIDOS: ADRIANA DO SOCORRO TAVARES SILVA. Dr. Ulisses Trasel e COSERGE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE LUCÉLIA. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Macapá.

RITO ORDINÁRIO

06. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00360-2004-004-08-00-3. RECORRENTES: IMG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. Dra. Shirlene Brito Santos; CARTAZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Dr. Marco Antonio Gonçalves Alcântara. RECORRIDOS: OS MESMOS e RONALDO ALEX CARVALHO DE SANTOS. Dr. Fernando C. Do Vale Corrêa Junior. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1883-2002-003-08-00-5. RECORRENTE: NAUMED COMÉRCIO LTDA. Dr. Jackson Izimar de C. Salustiano. RECORRIDA: OLGA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO. Dra. Cleia Santos de Abreu. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0040-2004-014-08-00-3. RECORRENTES: LUIS ROBERTO SANTOS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 02076-2003-014-08-00-3 RECORRENTES: LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO. Dr. Raimundo Kulkamp e HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00500-2003-006-08-00-7. RECORRENTE: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Drª Shirley D'Oro. RECORRIDO: ADOLFO ALVES RIBEIRO. Drª Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00579-2004-011-08-00-2. RECORRENTES: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Drª Adriana Lie Okajima e SÉRGIO DE BARROS TAVARES. Dr. Newton Célio Pacheco

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de Albuquerque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro.

12. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 04220-2003-201-08-00-2. RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Drª Marina de Almeida Rocha. RECORRIDA: ÂNGELA MARIA ABREU RAMOS. Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01735-2003-008-08-00-9. RECORRENTE: PAULO ENIO FONTELES DA SILVA. Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva. RECORRIDOS: BANCO DIBENS S/A. Drª Juliana Maria Fernandez Mileo e PEREIRA MOREIRA EVENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 02966-2003-111-08-00-0. RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDO: JERÔNIMO MOURA DA SILVA. Drª Ana Lúcia Braga Gomes. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01478-2002-002-08-00-1. RECORRENTES: FMS DO NASCIMENTO – AUDITORIA E CONSULTORIA MÉDICA. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho e SILVANA CARNEIRO SIMÃO YAGUI. Dr. Jorge Xerfan Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0578-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: JORGE CABUÇU LIMA FREITAS. Dra. Danielle Maranhão Jesus. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT 1ª T./AP 2010-2003-010-08-00-4. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E OUTRA. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: JOÃO EULER DA SILVA PENHA. Dr. José Luiz Flexa Alves. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/Ro 02450-2003-111-08-00-6. RECORRENTE: MANOEL ARAÚJO CARDOSO. Dr. Antônio da Conceição do Nascimento. RECORRIDO: OSVALDINO DE SOUZA BARATA. Drª Portiria Lúcia Carneiro de Lima. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

19. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01840-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: FERNANDO LOPES DA COSTA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDOS: MURTRANS LTDA. e TRANSPEP TRANSPORTES LTDA. Dr Alexandre Mena Cavalcante. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua

20. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00485-2004-109-08-00-5. RECORRENTE: ADÉLIA MOTA FONSECA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. André Dantas Coelho. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

21. PROCESSO TRT 1ª T/AP 00739-2004-005-08-00-1. AGRAVANTE: JORGE MARQUES DE OLIVEIRA. Dr. Carlos Alberto Ferro Silva. AGRAVADOS: JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira e RUI DENARDIN. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro.

22. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0493-2004-004-08-00-1. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Rosane Patricia Pires da Paz e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALCIMÍRIO GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1092-2003-001-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO MODESTO LIMA. Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho. RECORRIDA: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Dr. Almir Carlos de Morais Favacho. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00491-2004-006-08-00-5. RECORRENTES: JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES. Drª Meire Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00547-2004-006-08-00-1. RECORRENTE: NELSON ALHO RABELO. Drª Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0033-2004-012-08-00-8. RECORRENTE: RAIMUNDO JULIO DOS REIS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Junior. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0854-2003-004-08-00-9. RECORRENTES: EDSON WANDER DA CRUZ RODRIGUES E OUTROS. Dra. Aldanerys Matos Amaral e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS e COMPAT – COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0472-2004-013-08-00-4. RECORRENTE: FRANCISCO NILZOMAR LIMA DO ROSÁRIO. Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Cyro Nóvoa dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01939-2003-009-08-00-6. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. José Ubiraci Rocha Silva e ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO. Drª Érika Moreira Bechara. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00323-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: LAÉRCIO DE JESUS VIANA. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. RECORRIDO: MOSELLI VEÍCULOS LTDA. Dr. Valdinel Santana Amanajás. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Macapá.

31. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00896-2004-004-08-00-0. RECORRENTE: MARIA JACIREMA SACRAMENTO COELHO. Dr. Raimundo Marçal Guimarães. RECORRIDOS: SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD e MURILO DA SILVA TEIXEIRA. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00446-2004-008-08-00-3. RECORRENTE: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS. Dr. Alex Ramos Começanha. RECORRIDOS: WALDIR ARAÚJO DOS SANTOS. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro; COFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Marcílio Marcelo Leão Santos e SB COMÉRCIO LTDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00494-2004-014-08-00-3. RECORRENTES: COLLINETE BARRETO DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Miguel de Pliveira Carneiro; BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Odaise Cristina Picanço Benjamin e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00641-2004-005-08-00-4. AGRAVANTE: JUNICHIRO YAMADA. Dr. Frederico Coelho de Souza. AGRAVADOS: RUI DENARDIN. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Drª Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro.

35. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00512-2004-004-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA. Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT 1ª T./AI 00992-1995-109-08-01-2. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADO: EVANDRO DINIZ SOARES. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

37. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1799-2003-007-08-00-5. RECORRENTE: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dra. Érika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

38. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01305-2002-007-08-00-0. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL – S/A – ELETRONORTE. Drª Raphaela Tavares do Nascimento. AGRAVADO: ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO Drª Meire Costa Vasconcelos. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

39. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00291-2004-007-08-00-9. AGRAVANTE: MARIA LÚCIA COELHO MARTINS. Dr. Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DA SILVA. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

Belém, 29 de setembro de 2004.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 045/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 28.09.200

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 8ª 1ª T./ED/RO 00195-2004-114-08-00-7. EMBARGANTE: CONSÓRCIO BTE. Drª. Joseane Maria da Silva Vasconcelos e outros. EMBARGADO: MARINALDO DE JESUS GOMES. Dr. Orcilene Carvalho RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITOU POR INEXISTIR OMISSÃO NO JULGADO EMBARGADO, ESCLARECENDO APENAS QUE A DECISÃO EMBARGADA NÃO VIOLA O DISPOSTO NOS ARTS. 86 E 118 DA LEI 8.213/91.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 00495-2004-013-08-00-1. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. EMBARGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 1ª T./RO 00495-2004-013-08-00-1 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER OMISSÃO A SANAR, ALÉM DE QUE NÃO PODE O PREQUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO DEVE ESTAR DIRECIONADA PARA A OMISSÃO DE PONTO ABORDADO NAS RAZÕES RECURSAIS E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELA DECISÃO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. NÃO HOUVE QUALQUER OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 173 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, UMA VEZ QUE FICOU CLARO NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FLS. 283/284 QUE A EMBARGANTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, "ASSUME O PAPEL LEGAL DE EMPRESA INCORPORADORA DAS OBRAS, O QUE AFASTA A TESE DA SUA NÃO RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS EM QUESTÃO, NOS TERMOS DA OJ 191 DA SDI-1 DO C. TST, ATRAINDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST, EM DECORRÊNCIA DA CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO PELA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS ASSUMIDOS PELA 1ª RECLAMADA".

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00651-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: LAURO TAVARES PEREIRA. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DO RECURSO POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO DR. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DEU PROVIMENTO AO APELO DA EMPRESA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 06.08.1981 A 15.01.1998, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 26.04.2004, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDE QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO. AINDA QUE SE CONTASSE O PRAZO PRESCRICIONAL DA DATA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, MESMO ASSIM ESTARIA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$35,83, APURADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA EM R$1.791,91, FICANDO ISENTO DO RECOLHIMENTO NA FORMA DA LEI.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00979-2004-001-08-00-0. RECORRENTE: FRANCISCO SANTANA DE SÁ. Dr Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: MARCOS REIS DA ROSA. Drª. Lia Maroja Braga. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DO RECURSO POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01199-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: ARISTEU SOUZA FURTADO. Drª. Josinete Maria da Silva Costa. RECORRIDA: TELAMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Maria Emilia Oliveira Chaves. RELATOR: Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES SUSCITADA PELA EMPRESA EM DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTEVE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 09.09.1974 A 19.11.1998, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 24.06.2004, EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDE QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS, NO ENTENDER DA MAIORIA DO COLEGIADO, A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO. AINDA QUE SE CONTASSE O PRAZO PRESCRICIONAL DA DATA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, MESMO ASSIM ESTARIA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00673-2004-110-08-00-0. RECORRENTE: ALDENOR IBRAIM DA SILVA. Dr. Fernando C. do Vale Corrêa Júnior.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECORRIDOS: SERVI-SAN LTDA .Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE. Dr. Andrei Braga Mendes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DO RECURSO POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00356-2004-203-08-00-7 .RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: LUIZ FERREIRA DA COSTA .Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO; REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA EXORDIAL E DE NULIDADE DA SENTENÇA, SUSCITADAS PELA LITISCONSORTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO DA LITISCONSORTE, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01740-2003-005-08-00-4.RECORRENTE: TELAMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves. RECORRIDOS: EDNA DE SOUZA ANDRADE. Dr. Renato Mendes Carneiro Telxeira e B.H TELECOM LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO QUE JÁ HAVIA CONSIDERADO NULO O CONTRATO FIRMADO ENTRE A OBREIRA E A EMPRESA B.H. TELECOM LTDA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE A AUTORA E A RECORRENTE TELEMAR S/A.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00206-2004-103-08-00-5.RECORRENTE: RAIMUNDO MATHIAS DA CRUZ. Drª. Alessandra Du Valesse C. Bastista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ-CELPA. Drª. Libia Sorava Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTES, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTEVE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 19.01.1970 A 02.10.2001, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRIMEIRA AÇÃO EM 03.11.2003. EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDO QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO. AINDA QUE SE CONTASSE O PRAZO PRESCRICIONAL DA DATA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 110, DE 11/08/2001 , MESMO ASSIM ESTARIA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00294-2004-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: AILTON BARRIGA VIANA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e CONSTRUSUL LTDA. ME RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E REJEITAR, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA SENTENÇA, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E INDEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, NO SENTIDO DE QUE A RECORRENTE SEJA DECLARADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, TENDO EM VISTA QUE A MESMA ATUA EM JUÍZO NA DEFESA DE SEUS INTERESSES, NÃO SE VISLUMBRANDO A ALEGADA MÁ-FÉ. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01333-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Sérgio Grott. RECORRIDO: MANOEL FERNANDO DA COSTA. Dr. José Elivaldo Coutinho. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS EM QUE DETERMINAM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DO C. TST (RA/TST Nº 902/02) E O PROVIMENTO Nº 03/04 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

PROCESSO 8ª - 1ª T./RO 00208-2004-203-08-00-2. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDO: JOSÉ CIRÍACO DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DA CONTRAMINUTA APRESENTADA PELO RECLAMANTE, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 78/87, POIS EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N.º 8, DO C. TST; DEIXANDO DE DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DE MODO UNÂNIME, CONDENOU A RECORRENTE A PAGAR AO RECORRIDO A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FE (ARTIGO 17, VII E 18, DO CPC), ACRESCENTANDO QUE NÃO PROCEDEM OS ARGUMENTOS DA RECORRENTE DE SER IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA PARA CONSTATAÇÃO DA INSALUBRIDADE, VEZ QUE A RECORRENTE CONCORDOU COM A DISPENSA DE PROVA PERICIAL CONFORME SE INFERE À FL 58. ALÉM DO MAIS, A INSALUBRIDADE RESTOU SOBEJAMENTE PROVADA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/14 (INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS), FIRMADAS POR FUNCIONÁRIO AUTORIZADO DA RECORRENTE (VER FL. 17) E PELO LAUDO TÉCNICO PERICIAL, FL. 15, ELABORADO POR ENGENHEIRO E EMPREGADO DA RECORRENTE (VER FL. 16), QUE SÃO CONCLUSIVOS QUANTO À PRESENÇA DE AGENTE INSALUBRE NAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO RECORRIDO. A ALEGAÇÃO DE QUE O RECORRIDO FAZIA USO DE PROTETOR AUDITIVO, O QUE DIMINUÍA O NÍVEL DE RUÍDO DE 90.6 dB(a) PARA 69.6 dB(A), NÃO PROCEDE, VEZ QUE REFERIDO LAUDO APENAS INDICA QUAIS OS EPI'S QUE DEVERIAM SER UTILIZADOS PELO RECORRIDO EM SEU LABOR, DENTRE OS QUAIS O PROTETOR AUDITIVO CA 8092, 5745 E 269-COM INTENSIDADE DE ATENUAÇÃO NRR DE 21 dB(A). PORTANTO, NÃO HAVENDO PROVA DE QUE A RECORRENTE FORNECIA OS EPI'S PARA AFASTAR OS AGENTES INSALUBRES, ÔNUS DA RECORRENTE, EIS QUE FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR (ARTIGO 333, II, DO CPC), DEVE A CONDENAÇÃO SER MANTIDA. A FIM DE EVITAR A INTEPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FICAM PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º, II E 93, IX, AMBOS DA CF, ARTIGO 818, DA CLT E 333, I, DO CPC.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00850-2004-117-08-00-6 RECORRENTE: CONSTRUTORA MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA. Drª Márcia Maria Soares Barros. RECORRIDO: JOTA KERLE DE SOUSA SILVA. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, EIS QUE ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA; DEU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS IN ITINERE PARA UMA HORA E QUARENTA MINUTOS, E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO FGTS ENCONTRADO NA CONTA DO TRABALHADOR E DA MULTA DE 40% EM FACE DA PROVA DOCUMENTAL APRESENTADA, OBSERVADOS OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: HORAS IN INTINERE - EMBORA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE FLS. 49/63 DISPONHA NA CLÁUSULA 14.4 QUE A CONCESSÃO DO TRANSPORTE PELO EMPREGADOR NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO SALÁRIO-UTILIDADE, O QUE AFASTA O DIREITO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO IN NATURA ANTE O DISPOSTO XXVI DO ART. 7° DA CF, QUE ASSEGUROU O RECONHECIMENTO DAS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, CONTUDO, ISSO NÃO IMPLICA NO NÃO PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE, VISTO QUE EM RELAÇÃO A ESTAS NÃO HÁ PREVISÃO NA REFERIDA CONVENÇÃO COLETIVA DE QUE AS HORAS GASTAS NO PERCURSO ATÉ O LOCAL DA OBRA NÃO SERIAM COMPUTADAS NA JORNADA DE TRABALHO DO EMPREGADO. NO PRESENTE FEITO, NO ENTANTO, O RECLAMANTE CONFIRMOU QUE NO RETORNO DA SUAS ATIVIDADES DISPENDIA APENAS 40 MINUTOS, E QUE NA IDA, HAVIA UMA PARADA PARA QUE TODOS TOMASSEM O CAFÉ DA MANHÃ. POR EVIDENTE QUE O TEMPO DESSA PARADA NÃO DEVE SER COMPUTADO, FIXANDO-SE O TEMPO DE IDA EM UMA HORA E O DE RETORNO EM 40 MINUTOS, O QUE TOTALIZA O PERCURSO TOTAL EM UMA HORA E QUARENTA MINUTOS; FGTS + 40% - O JUIZ DE PRIMEIRO GRAU NÃO OBSERVOU A PROVA DE FL. 25 (GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS), QUE ATESTA O RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO DO MÊS DA RESCISÃO E DA MULTA RESCISÓRIA. DESTA FORMA FICA PROVIDO O RECURSO PARA QUE SEJA OFICIADO À CEF A FIM DE VERIFICAR O SALDO DO FGTS E O QUE FOR LOCALIZADO, BEM COMO O DEPÓSITO DE FL. 25 SEJAM COMPENSADOS COM O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE FGTS + 40%. FICA MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. AS CUSTAS PELO RECLAMADO FICAM REDUZIDAS PARA R$ 30,00, CALCULADAS SOBRE R$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00445-2004-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: GERALDO GOMES GONÇALVES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e R. M. DIAS MERCÊS – ME. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, POIS ATENDIDOS OS REQUISITOS PERTINENTES. AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, POIS A EXORDIAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO ART. 840 DA CLT, TENDO A RECLAMADA APRESENTADO SUA DEFESA SEM QUALQUER DIFICULDADES; DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE AFETAÇÃO CELETISTA ENTRE RECORRENTE E RECORRIDO POR TRATAR-SE DE QUESTÃO DE MÉRITO, ONDE SERÁ ANALISADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS: (1) MANTER A DECISÃO QUANTO À RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE, PORQUE TAMBÉM SE BENEFICIOU DO LABOR DO RECLAMANTE, ENQUADRANDO-SE NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV DO C. TST, NÃO CABENDO QUALQUER DISCUSSÃO DE VÍNCULO ENTRE RECLAMANTE E SEGUNDA RECLAMADA, POIS NÃO É PEDIDO DO RECLAMANTE; (2) MANTER A CONDENAÇÃO DAS DEMAIS PARCELAS, HAJA VISTA QUE A PRIMEIRA RECLAMADA FOI REVEL E CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE FATO E, MESMO RECONHECENDO QUE OS INTERESSES DAS RECLAMADAS SÃO ANTAGÔNICOS, POSTULANDO A LITISCONSORTE, INCLUSIVE, SUA EXCLUSÃO DA LIDE, FICOU DEVIDAMENTE PROVADO, ATRAVÉS DE PROVA EMPRESTADA (VER ATA DE FLS. 82/83), QUE O AUTOR, ASSIM COMO OS DEMAIS EMPREGADOS DA RECLAMADA, QUE LABORAVAM EM IDÊNTICA ATIVIDADE, CONSUMIAM NO DESLOCAMENTO ALMEIRIM/ÁREA DE TRABALHO TRÊS HORAS DIÁRIAS, SENDO UMA HORA E MEIA HORA NO INÍCIO DA JORNADA E MESMO NÚMERO DE HORAS AO FINAL; (3) INDEFERIR OS PLEITOS DE COMPENSAÇÃO E DE DESCONTOS LEGAIS, PORQUE JÁ DETERMINADOS NA SENTENÇA, FICANDO, DESDE LOGO, PREQUESTIONADOS, EXPRESSAMENTE, OS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS CITADOS NO RECURSO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./A.REG/AP 01546-2003-013-08-00-6. AGRAVANTE: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: JOAQUIM VANILDO PINHEIRO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia PROLATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Constitui requisito processual do devedor a indicação motivadas das matérias e valores objetos de agravo de petição/embargos à execução, nos termos da Lei n.º 8.432/92. De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1.º da CLT), é evidente que a indicação justificada passou a ser, com a edição legal, requisito a apresentação de agravo de petição, tudo com o manifesto direcionamento no sentido de agilizar o procedimento de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/RO 00936-2003-012-08-00-5. EMBARGANTE: EDILENA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA. Dr. Henrique Cézar Santos Lobato. EMBARGADO: PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando não verificada qualquer omissão, contradição e/ou obscuridade no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA; REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM A OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO APONTADAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, ESCLARECENDO APENAS QUE O FGTS DA EMBARGANTE NÃO PODE SER SACADO E PAGO, EM VIRTUDE DA JUSTA CAUSA APLICADA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 01622-2003-011-08-00-3. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dr Alexandre Emílio Martins Amaral. EMBARGADOS: OS MESMOS e TEREZA DE JESUS CRUZ RODRIGUES. Dr. Miguel Baia Brito. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por não haver nada a sanar no julgado embargado. Por serem protelatórios, aplica-se às embargantes a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, aplicado subsidiariamente no processo trabalhista (art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTELATÓRIOS, APLICAR A CADA EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/AI 01335-2002-004-08-01-4. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Meira Mattos. EMBARGADO: EDSON KIRAN SOUSA DOS SANTOS. Drª Fabiana Gouveia Ribeiro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexiste omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, aplicado subsidiariamente no processo trabalhista (art. 769 da CLT) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTELATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/AP 00716-2002-010-08-00-3. EMBARGANTE: VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA. Dra. Alessandra Du Valesse. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Daltom Emmanuel Leal Rodrigues. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não verificada a existência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 01941-2003-002-08-00-7. EMBARGANTE: ALONSO MORAES MARTINS - ME. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. EMBARGADO: ALFREDO CHAVES MODESTO. Dr. Sérgio Gomes da Silva Júnior. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O art. 535 do CPC dispõe que cabem embargos de declaração quando o julgado padece de omissão, obscuridade e/ou contradição, vícios não verificados no presente caso. Sendo meramente protelatórios, os embargos sujeitam a parte ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, aplicado subsidiariamente no processo trabalhista (art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTELATÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/AP 00888-1991-006-08-00-1. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA À COISA JULGADA - IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME - EMBARGOS REJEITADOS. A omissão referida pelo artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, diz respeito a questão, ou questões, que não foram devidamente enfrentadas pelo órgão julgador. Assim, impossível admitir-se embargos declaratórios para sanar omissão consistente em alegação de cerceamento de defesa ou ofensa à coisa julgada, em reexame da matéria posta no recurso. Rejeição dos embargos que se impõe, pois os fundamentos do v. acórdão são claros e precisos, sem qualquer omissão ou contradição, e, ainda que haja cerceamento do direito de defesa ou ofensa à coisa julgada, outro deverá ser o recurso manejado com vistas à revisão do julgado, posto que os declaratórios não se prestam a esse fim. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 535 DO CPC. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 01386-2003-110-08-00-8. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz. EMBARGADO: JOSÉ RUI LIMA RIBEIRO. Dr. Rubens José Gomes de Lima. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OU OMISSÃO A SANAR NA DECISÃO EMBARGADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/AP 00207-2003-108-08-00-7. EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Dr. José Eugênio Moraes Latorre. EMBARGADOS: FRANCISCO SALVINO LOPES e OUTROS. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – PREQUESTIONAMENTO. I – A aplicação do § 3º do art. 515 do CPC é uma efetivação do princípio do devido processo legal, em conformidade com os incisos XXXIV, LIV e LV do art. 5º da CF, quando a matéria trazida no recurso não exige mais instrução processual, estando os fatos provados nos autos, havendo apenas que se dar o devido enquadramento jurídico. II – Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição a sanar no Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR, NOS TERMOS DO ART. 535 DO CPC, DE MODO UNÂNIME, CONDENAR A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA A REVERTER EM FAVOR DOS EMBARGADOS, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538, DO CPC, ANTE O CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 00958-2003-110-08-00-3. EMBARGANTES: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA. e ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS e MARCELO JOSÉ TEIXEIRA. Dr. Ari Pena e GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA – COOPERATIVA DE TRABALHO. Drª Bianca Lana Cortes. RELATOR: Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO. Acolhem-se os embargos de declaração para sanando a omissão do v. acórdão, dizer que não cabe ao caso a aplicação do § 1º, do artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que a condenação subsidiária não coloca o ente público como responsável e principal devedor (caso de condenação solidária), mas, sim, possibilita que a execução possa ser feita contra o ente público, na hipótese das reclamadas principais não terem condições de arcar com a condenação que lhes está sendo imposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS APRESENTADOS PELAS EMBARGANTES THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA. E ENGEVIX ENGENHARIA S/A, POR INEXISTIR QUALQUER ESCLARECIMANTO A FAZER, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR, AINDA DE MODO UNÂNIME, ACOLHER OS EMBARGOS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE, PARA SUPRINDO AS OMISSÕES APONTADAS, DIZER QUE NÃO SE APLICA AO CASO O § 1º, DO ARTIGO 71, DA LEI N.º 8.666/93, BEM COMO A OJ N.º 191, DO CTS; SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR AS EMBARGANTES THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA. E ENGEVIX ENGENHARIA S/A AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO/RECLAMANTE, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538, DO CPC, ANTE O CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DOS EMBARGOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/RO 01701-2003-110-08-00-1. EMBRAGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz. EMBARGADO: AFONSO DA PAZ LOPES. Dr. Rubens José Gomes de Lima. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OU OMISSÃO A SANAR NA DECISÃO EMBARGADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00453-2003-205-08-00-2. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED). Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: SOLANGE CORRÊA DE ALMEIDA. Drª. Jean e Silva Dias e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. COOPERATIVA. Apesar de a doutrina cooperativista representar um avanço nas relações sociais e uma alternativa para o problema do desemprego, sua implantação num país subdesenvolvido, onde a mão de obra é abundante mas desqualificada, normalmente visa apenas mascarar verdadeiras relações empregatícias. Os trabalhadores, movidos pela necessidade de emprego, assinam quaisquer documentos que lhe sejam apresentados, desprovidos de interesse no destino societário da instituição, visando apenas o salário, como meio de subsistência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DO AMAPÁ, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM; INDEFERIR O PEDIDO DO RECORRENTE DE INTIMAÇÃO POR CARTA REGISTRADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 0496-2004-013-08-00-6. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA – SITCMBA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA INIDÔNEA. CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO. Deve ser condenada subsidiariamente ao pagamento das parcelas decorrentes do contrato de trabalho extinto, a empresa que terceiriza serviços, uma vez constatada a má escolha da empresa contratada, visto que descuidou de seu dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA PRIMEIRA RECLAMADA, SUSCITADO EM CONTRA-RAZÕES PELA RECORRIDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORQUE DESERTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESPONSABILIZAR, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00497-2004-013-08-00-0. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA-STICMBA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA INIDÔNEA. CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO. Deve ser condenada subsidiariamente ao pagamento das parcelas decorrentes do contrato de trabalho extinto, a empresa que terceiriza serviços, uma vez constatada a má escolha da empresa contratada, visto que descuidou de seu dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DA PRIMEIRA RECLAMADA, SUSCITADO EM CONTRA-RAZÕES PELA RECORRIDA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORQUE DESERTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESPONSABILIZAR, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AO PAGAMENTO DAS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00797-2004-014-08-00-6. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. Alexandre Gustavo Moura Guimarães e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dra. Maria da Fátima Vasconcelos Penna RECORRIDOS: OS MESMOS e REGINA LÚCIA TAVARES DA SILVA FERREIRA. Dr. Juliana Vaz Pinto Emídio. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. O ex-empregado do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, regido pela Portaria 375/69, que já tenha completado trinta anos de contribuição, não está obrigado a continuar contribuindo para o custeio da CAPAF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ªT./RO 001518-2003-002-08-00-0. RECORRENTE: E. F. DE ALMEIDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. RECORRIDOS: AUGUSTO CÉLIO SOARES MARINHO. Drª. Olga Bayma da Costa e ALFREDO FANTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. MENSURAÇÃO. Restando demonstrado que a empresa acusou o empregado de desvio de mercadorias sem provas, o dano moral deve ser presumido, merecendo reparação pedagógica pelo Poder Judiciário para que o empregador venha a adotar postura de respeito a pessoa do trabalhador. A compensação deverá ser fixada pelo prudente arbítrio do magistrado, que poderá levar em consideração, o porte econômico da empresa, o valor do salário e o tempo de serviço do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA PARA APRECIAR O PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL, PARA TODOS OS EFEITOS, A QUANTIA DE R$361,12; DETERMINAR O ABATIMENTO DOS VALORES EFETIVAMENTE DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO FGTS DO AUTOR, BEM COMO PARA ESCLARECER QUE A PARCELA DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL É DEVIDA EM 7/12, CONFORME OS FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, REDUZIR O VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R$2.166,72 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR QUE JULGAVA IMPROCEDENTE A PARCELA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ªT./AP 00504-2004-012-08-00-8. AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Drª Silvia Corrêa de Moraes. AGRAVADO: MAXIMILIANO MESQUITA MOURA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VEÍCULO DA EXECUTADA. Não é impenhorável o veículo automotor, adquirido através de contrato de compra e venda, com cláusula de alienação fiduciária. O bem é garantia do cumprimento da obrigação e a sua restituição ao credor, por isso, não exime o total da dívida. Por outro lado, tal impenhorabilidade não prevalece sobre os créditos trabalhistas, face a natureza superprivilegiada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00452-2004-101-08-00-4 RECORRENTES:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento e outros RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. Se a empresa formula pretensão ciente de que era destituída de fundamento, recorre de decisão que lhe foi favorável, não agindo com lealdade, deve ser declarada litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e de indenização de 10% a reverter a favor do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS LITIGANTES, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO, NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL E A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE HORAS DE SOBREAVISO, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE MANTINHA A DIFERENÇA E EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DECORRENTES DA INCLUSÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA E DE OFÍCIO, DECLARAR A EMPRESA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR O VALOR DA CAUSA (R$100,00) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (R$1 000,00), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ªT./RO 01260-2003-010-08-00-7. RECORRENTE: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS. Drª. Arlova Marta Vivacqua da Silveira e outros RECORRIDOS: CARLOS APOLÔNIO DA SILVA LUCENA. Drª Doralice Melo Aguiar RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FGTS. TRÂNSITO EM JULGADO. Analisando os termos do recurso ordinário, constata-se que a recorrente insurge-se, exclusivamente, contra a decisão de 1º grau que rejeitou a prejudicial de mérito de prescrição. Uma vez afastada a prescrição, por força da decisão proferida pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho já transitada em julgado, a decisão do 1º grau que havia deferido ao obreiro a multa de 40% do FGTS sobre os depósitos fundiários fica mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/AI 01815-2003-009-08-00-0. AGRAVANTE: ALESSANDRO MAGALHÃES DA SILVA. Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira. AGRAVADO: NOGUEIRA E BARROS LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INCOMPATIBILIDADE DA CONCESSÃO EM FACE DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. O procedimento do agravante no processo, que litigou de má-fé ao deduzir pretensão contrária à verdade, alterando-a de forma temerária e mediante a provocação de incidente manifestamente infundado no processo, é incompatível com a pretensão de obter os benefícios da justiça gratuita, haja vista que agiu de modo desleal no processo, não apenas com relação à parte contrária, mas sobretudo com relação ao magistrado, condutor do processo, que na relação jurídica processual representa a figura do próprio Poder Público Estatal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AI 00490-2004-006-08-01-3. AGRAVANTE: ABDIAS SMITH NUNES. Drª. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª.. Raphaela Tavares do Nascimento. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA PELA AGRAVADA, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR A ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA, CONSIDERANDO QUE A DECLARAÇÃO DE POBREZA FORMULADA PELO AGRAVANTE NA PETIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO ATENDE AOS REQUISITOS DAS LEIS 1.060/50 E 7.115/83, E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N.º 269, DA SDI-1, DO C. TST, O QUE CONDUZ À CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, RESSALTANDO AINDA QUE, EMBORA CIENTE DO DESPACHO QUE MANTEVE A CONDENAÇÃO EM CUSTAS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESERÇÃO, VISTO QUE O RECLAMANTE NÃO PODERIA RECORRER DESSE DESPACHO DADA A SUA NATUREZA INTERLOCUTÓRIA, BEM COMO SER COMPELIDO A, PRIMEIRAMENTE, PAGAR AS CUSTAS, PARA APÓS DISCUTIR A ISENÇÃO, JÁ QUE ISSO IMPLICARIA NA ACEITAÇÃO TÁCITA DO DESPACHO INDEFERITÓRIO, O QUE REDUNDA NA PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DO C. TST, CONSUBSTANCIADO NA EMENTA A SEGUIR TRANSCRITA, EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROCESSO RR 485870-1998, 5ª TURMA, RELATOR MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, JULGADO EM 05.02.03: "POBREZA JURÍDICA. PAGAMENTO DE CUSTA. PRÉVIO RECOLHIMENTO PARA DISCUTIR ISENÇÃO DA QUITAÇÃO. DESNECESSIDADE POR CONSTITUIR EM ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER. EXIGÊNCIA QUE IMPEDE O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PETIÇÃO E DE AMPLA DEFESA. EXAME CONJUNTO DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS E INTRINSECOS DO RECURSO DE REVISTA". POR TUDO ISSO, FAZ JUS O AGRAVANTE À ISENÇÃO PERSEGUIDA, POIS DO CONTRÁRIO ESTAR-SE-IA INVIABILIZANDO O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, O QUE É VEDADO PELO ARTIGO 5º, XXXV, DA CF. DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR LÓRIS ROCHA PEREIRA JÚNIOR.

ACÓRDÃO: TRT 8ª - 1ª T/AI 00197-2004-109-08-01-3. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: AILSON DOS SANTOS PEDROSO. Drª Iracema da Paixão Marques Cohen. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO – MANUTENÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO. Não se conhece de recurso ordinário protocolizado na Vara de origem após o prazo previsto no art. 895, letra a, da CLT, c/c. o art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69, pois embora postado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo no prazo legal, contudo, esse órgão não possui competência para recepcioná-lo, o que implicou na intempestividade do apelo. Despacho agravado que se mantém. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO JULGADO NO DIA 21.09.2004

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00532-2004-011-08-00-9. RECORRENTES: LUIZ SERRA DE ALMEIDA. Drª Meire Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. Se a empresa formula pretensão ciente de que era destituída de fundamento, recorre de decisão que lhe foi favorável, não agindo com lealdade e boa fé, deve ser declarada litigante de má-fé, condenando-a ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e de indenização de 10% a reverter a favor do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO, NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL E A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO E REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS DO FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DE OFÍCIO, DECLARAR A EMPRESA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR O VALOR DA CAUSA (R$50,00) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (R$500,00), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE.

Belém, 29 de setembro de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-1ª T. Nº 022/2004

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO AI 00016-2004-201-08-40-8. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: CRISPIM MIRANDA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS - COOPEAP.

PROCESSO AI 00036-2004-007-08-40-0. Agravante: D. Q. GALVÃO COMÉRCIO DE REVISTAS - ME. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. AGRAVADA: JOANILDES LOPES DE OLIVEIRA. Dr. Luiziano B. de Paula Cavallero.

PROCESSO AI 00145-2003-203-08-40-8. Agravante: JARI CELULOSE S/A. Drª. Lindalva Marques Brasil. AGRAVADOS: HÉLIO COSTA SODRÉ. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA.

PROCESSO AI 00390-2004-014-08-40-3. Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Drª. Sandra Waleska M. Leal. AGRAVADOS: BENEDITO LIMA DOS REIS. Drª. Érika Assis de Albuquerque e SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO AI 00599-2004-013-08-40-0. Agravante: LUIZ CARLOS DE SOUZA ROCHA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO AI 00807-2004-002-08-40-5. Agravante: MIRACY SILVA E SILVA. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Maria do Socorro Patello de Moraes.

PROCESSO AI 00655-2004-005-08-40-2. Agravante: ANTÔNIO RICARDO AMARAL HOLANDA. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO AI 00845-2004-012-08-40-8. Agravante. ELIESIO DE SOUSA BRASIL FILHO. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco.

PROCESSO AI 01803-1989-003-08-40-3. Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador Dr. Mauro Costa dos Santos. AGRAVADOS: JOSÉ MIGUEL MARTINS VELOSO e OUTROS. Drª. Ieda Lívia de Almeida Brito.

PROCESSO AI 01957-2003-008-08-40-6. Agravante: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: RENATO FONSECA CARDOSO. Dr. Jader Kahwage David.

PROCESSO AI 01959-2003-009-08-40-1. Agravante: ABNER HONÓRIO PEREIRA. Drª. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento.

PROCESSO AI 03593-2003-202-08-40-7. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: ROGÉRIO FERREIRA FERNANDES. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS - COOPEAP.

PROCESSO AI 03712-2003-202-08-40-1. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: VERA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS - COOPEAP.

PROCESSO AI 03718-2003-202-08-40-9. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: EDILSON SILVA DE SENA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS - COOPEAP.

PROCESSO AI 04045-2003-201-08-40-8. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: CECILINO MARQUES CASTRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERIAS – COOPEAP. Belém, 29 de setembro de 2004. TARCILA GUEDES TOURINHO, Secretária da 1ª Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 018/2004

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00748-2004-014-08-00-3
EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE
Advogado (s): Drª. Polyana Uchôa Conte e outros
EMBARGADO: CLAUDINEY DA SILVA FERREIRA
Advogado (s): Dr. Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros
Assunto. Às partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00748-2004-014-08-00-3, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 28 de setembro de 2004. a)VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO TRT 2ª T./ ED/RO 00482-2004-005-08-00-1003)
EMBARGANTE : NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogados : Drª. Helane Rosse Araújo Tavares e outro.
EMBARGADO : JOÃO BENEDITO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogada : Drª. Darci Silva Fonseca
DESPACHO
I - A Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao Acórdão de fls. 559/565.
II - Por isso, determino a notificação do Embargado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Belém, 24 de setembro de 2004 (sexta-feira)
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

1977

Judiciário

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA – 68742000
Juiza Titular: **Claudine Teixeira da Silva Rodrigues**
Diretor de Secretaria: **Maurilio Ricardo Neris**

RESENHA NO 688/2004
PROCESSO : 278-2003-106- 08 - 00
Reclamante : SANDRO MAURICIO CORDOVIL DO VALE
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : ALFHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONCA
Assunto : AO RECLAMANTE INFORMAR AO JUÍZO, QUAL O VALOR DO ACORDO FEITO NESTES AUTOS, PARA EFEITO DE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS E ABATIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS, UMA VEZ, QUE A PETIÇÃO MENCIONA DIVERSOS PROCESSOS, SEM ESPECIFICAR O VALOR DE CADA PROCESSO.

RESENHA NO 769/2004
PROCESSO : 278-2003-106- 08 - 00
Reclamante : SANDRO MAURICIO CORDOVIL DO VALE
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : R W M COMERCIAL LTDA - OYAMOTA LTDA
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Assunto : AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls.163. O TERMO DE ACORDO NOTICIADO ÀS FLS 139/140 NÃO PODE SER RECONHECIDO SE AS PARTES, NESTE FEITO, NÃO DISCRIMINAREM O MONTANTE PACTUADO NESTA EXECUÇÃO. INFORMEM AS PARTES O VALOR ACORDADO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 770/2004
PROCESSO : 125-2003-106- 08 - 00
Reclamante : DILSON ALVES DE ASSUNCAO
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : R W N COMERCIAL LTDA - OYAMOTA CASTANHAL
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES
Assunto : AS PARTES: APRESENTAR PERANTE ESTA JUIZO A DISCRIMINAÇÃO DO VALOR ACORDADO PARA CADA EXEQUENTE, SOB PENA DE NÃO SER RECONHECIDA QUITAÇÃO ALGUMA, PROSSEGUINDO A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 772/2004
PROCESSO : 111-2004-106- 08 - 00
Reclamante : EDILSON CESAR FERREIRA DA PAIXÃO
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado : AMAZONIA HIDRO PERFURAÇÕES LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO COM A RESSALVA DE QUE AS CUSTAS E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FICAM MANTIDAS INTEGRALMENTE TAL COMO JÁ APURADAS. AS PARTES DEVEM, AINDA, OBSERVAR QUE OS PAGAMENTOS TEM DE SER REALIZADOS NA FORMA LEGAL, OU SEJA, MEDIANTE GUIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 773/2004
PROCESSO : 113-2004-106- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIÃO ROSICLEY DA SILVA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : TRANSPORTES MAGALHAES LTDA
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Assunto : AO EXECUTADO: COMPROVAR PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R$-3.696,93 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) QUE DEVERÁ SER EFETUADO VIA GPS, CÓDIGO 2909, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM A PENHORA DE BENS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 196/2004

PROCESSO : 736-2004-106- 08 - 00
Reclamante: ELIAS GOMES FERREIRA
Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.
Data da próxima audiência: 18/10/2004 às 08:55
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 28 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 199/2004

PROCESSO : 733-2004-106- 08 - 00
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP
Data da próxima audiência: 19/10/2004 às 08:45
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 200/2004

PROCESSO : 739-2004-106- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO CARLOS BORGES DA COSTA
Reclamado: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP
Data da próxima audiência: 19/10/2004 às 08:35
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer à audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

MM 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA – 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 221/2004

PROCESSO : 619-2004-14- 08 - 00
Exequente: JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE DE ACORDO COM O PERÍODO ABAIXO RELACIONADO: 2000 - MARÇO A DEZEMBRO E 13º SALÁRIO; 2001 - JANEIRO A SETEMBRO; 2002 - MARÇO, MAIO, JULHO, OUTUBRO E 13º SALÁRIO; 2003 - FEVEREIRO A ABRIL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 222/2004

PROCESSO : 227-2003-14- 08 - 00
Exequente: ADELSON SEIXAS DOS SANTOS
Executado: COMPAT - COOPERATIVA MISTA MARITIM PROF TEC PA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMPAT - COOPERATIVA MISTA MARITIM PROF TEC PA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 10.232,75(Dez mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) atualizado em 05/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	6.692,87
FGTS	R$	652,72
Multa FGTS 40%	R$	261,09
Juros de Mora	R$	1.344,47
Tot dev ao Reclte	R$	8.951,15
INSS Patronal	R$	1.057,82
Custas Conhecimento	R$	179,02
Custas Execução	R$	44,76
Total Devido	R$	10.232,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 223/2004

PROCESSO : 874-2004-14- 08 - 00
Reclamante: WALMIR FERREIRA LIMA
Reclamado: B C MIDIAS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) B C MIDIAS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 26/30 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 224/2004

PROCESSO : 1054-2004-14- 08 - 00
Exequente: JOSE MARIA DE SOUZA BARBOSA
Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.714,75(Seis mil e setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) atualizado em 17/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	4.946,91
FGTS	R$	907,59
Multa FGTS 40%	R$	413,03
Juros de Mora	R$	110,38
Tot dev ao Reclte	R$	6.377,91
INSS Patronal	R$	209,28
Custas Conhecimento	R$	127,56
Total Devido	R$	6.714,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 225/2004

PROCESSO : 509-2004-14- 08 - 00
Reclamante: MARCIO LEANDRO DA SILVA PEREIRA
Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA, AS FLS 148/150 DOS AUTOS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 226/2004

PROCESSO : 499-2004-14- 08 - 00
Reclamante: LARISSA DE NAZARETH FERREIRA DE MACEDO
Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA, ÀS FLS 130/145 E PELO RECLAMANTE, ÀS FLS 157/213 DOS AUTOS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 227/2004

PROCESSO : 1571-2003-14- 08 - 00
Exequente: ALDEN JATENE SOUZA
Executado: WANDA MARIA CASTELO BRANCO
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/10/2004, às 12:06 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MESA, TAMPO EM MÁRMORE, DOIS PÉS EM FERRO, COM SEIS CADEIRAS EM MADEIRA, ASSENTO ALMOFADADO NA COR CINZA, TUDO EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 500,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UMA MÁQUINA DE LAVAR, MARCA ARNO, MODELO FONTANA SUPER, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 350,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UM ARMÁRIO, EM MADEIRA DE LEI, COM QUATRO PORTAS, QUATRO GAVETAS, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 300,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UM JOGO DE SOFÁ, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES, SENDO UMA DE DOIS LUGARES, E O OUTRO PARA TRES LUGARES, EM TECIDO XADREZ, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 500,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UM TELEVISOR, 29 POLEGADAS, MARCA TOSHIBA, MODELO LUMINA, COLOR STREAM, EM BOM ESTADO, EM CORES, CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 800,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILIPS, MODELO FW C 252, PARA 3 CDS, DOIS DECK, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 500,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Descrição: UM APARELHO DE DVD, MARCA SEMP, MODELO INFINITY, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: CONSELHEIRO FURTADO, VILA DA PAZ, 54-CREMAÇÃO
Valor: 400,00
Fiel Depositario: WANDA MARIA CASTELO BRANCO GUIMARÃES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 228/2004

PROCESSO : 1143-2004-14- 08 - 00
Exequente: LUIS CLAUDIO LEAO JARDIM
Executado: LUIZ PAULO CONTE
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/10/2004, às 12:09 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FILTRO PARA PISCINA MARCA DARKA, SEIS CICLOS, COM VALVULA DE PRESSAO, NA COR AZUL, CALIBRE NUMERO 30, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: RUA 10 DE MAIO N 982
Valor: 900,00
Fiel Depositario: LUIZ PAULO CONDE DOS SANTOS JUNIOR
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 229/2004

PROCESSO : 569-2004-14- 08 - 00
Exequente: ELIANA DOS SANTOS LIMA
Executado: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/10/2004, às 12:12 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: -01(UMA) TELEVISÃO EM CORES, 20 POLEGADAS, SHARP, COR PRETA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: TRAV VILETA
Valor: 300,00
Fiel Depositario: EMENOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 660C, MODELO C4549A, SÉRIE MY66D1T0SX, EM BOM ETADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositario: EMENOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UM)APARELHO DE FAX, MARCA SHARP UX-108, COR GRAFITE, SÉRIE 97120965, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 400,00
Fiel Depositario: EMENOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UMA)IMPRESSORA HP DESKJET 640C, MODELO C6464A, SÉRIE Nº:BR12715060, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 200,00
Fiel Depositario: EMENOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -02(DUAS) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOFADAS, PÉS SEM RODINHAS, COM BRAÇOS, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R$70,00(SETENTA REAIS)
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 140,00
Fiel Depositario: EMENOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO CHEFE, COM RODINHAS, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS NA COR PRETA, EM TECIDO, ESTOFADA NA COR AZUL, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: TRAV. VILETA,2804-MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UM)ARMÁRIO BAIXO, TIPO BALCAO, COM 04 PORTAS, EM MADEIRA ESCURA, TAMPO NA COR AZUL, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: TRAV. VILETA,2804-MARCO
Valor: 260,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, COR AZUL, COM 02 GAVETAS NA LATERAL ESQUERDA, DETALHES NA COE CINZA CLARO, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: TRAV. VILETA,2804-MARCO
Valor: 140,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UM) CIRCULADOR DE AR, COR BRANCA, MARCA ARNO, TAMANHO GRANDE, COM MAIS DE 50 CM DE DIÂMETRO, SÉRIE NÃO LEGIVEL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: TRAV. VILETA,2804-MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -01(UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, COR AZUL, SEM GAVETAS, PÉS PRETOS, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 100,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Descrição: -02(DUAS) MESAS PEQUENAS PARA COMPUTADOR, COM PARTE MÓVEL PARA TECLADO, COR AZUL, UMA COM PÉS PRETOS E OUTRA COM PÉS NA COR CINZA, EM BOM ESTADO, CADA UMA AVALIADA EM R$70,00 (SETENTA REAIS)
Localização do Bem: TRAV VILETA,2804-MARCO
Valor: 140,00
Fiel Depositario: EMANOEL JOAQUIM DA SILVA PINTO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 230/2004

PROCESSO : 988-1996-14- 08 - 00
Exequente: MORVANILDO DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR
Executado: RESTAURANTES ELETRA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/10/2004, às 12:03 hs., na(o) 14a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 21.000 BTUs, MARCA CONSUL AIR MASTER
Localização do Bem: CJ MAREX, RUA VITÓRIA, 18
Valor: 500,00
Fiel Depositario: ROBERTO SANTOS
Descrição: OI SCANNER DE MESA GENIUS COLORIDO
Localização do Bem: CJ MAREX, RUA VITÓRIA, 18
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: ROBERTO SANTOS
Descrição: IMÓVEL CASA TIPO C-3, SITUADO A RUA VITÓRIA, Nº 18, NO CJ MAREX COM 57,81 M2 DE A'REA MEDINDO 12 M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDO, REGISTRADO ÀS FLS 219, DO LIVRO 3-7, SOB O Nº 22538 EM 10/04/1973 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. EDIFICAÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS NO ANDAR INFERIOR, SETE COMPARTIMENTOS E DOIS BANHEIROS, E NO ANDAR SUPERIOR UMA COZINHA E SALA
Localização do Bem: CJ MAREX, RUA VITÓRIA, 18
Valor: 40.000,00
Fiel Depositario: ROBERTO SANTOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 231/2004

PROCESSO : 110-2004-14- 08 - 00
Exequente: CLAUDIO PEREIRA CAVALCANTE
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 10.820,25(Dez mil e oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) atualizado em 24/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	7.852,41
FGTS	R$	794,28
Multa FGTS 40%	R$	317,70
Juros de Mora	R$	604,17
Tot dev ao Reclte	R$	9.568,54
INSS Patronal	R$	1.060,34
Custas Conhecimento	R$	191,37
Total Devido	R$	10.820,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA (RECLAMADO) NO 2065/2004
PROCESSO : 45-2004-14- 08 - 00
Reclamante : NAZARENO DE JESUS CORREA MOTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SOTREQ-S A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto : AS RECLAMADAS, SOTEQ-S A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS E NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA., PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2066/2004
PROCESSO : 45-2004-14- 08 - 00
Reclamante : NAZARENO DE JESUS CORREA MOTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CEARA FRANGOS
Advogado(a): GLAUCE BRABO PINTO
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AS FLS. 462/464 DOS AUTOS, QUE FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2067/2004
PROCESSO : 45-2004-14- 08 - 00
Reclamante : NAZARENO DE JESUS CORREA MOTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AS FLS. 462/464 DOS AUTOS, QUE FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.
RESENHA NO 2068/2004
PROCESSO : 957-2004-14- 08 - 00
Reclamante : CHARLES MONTEIRO REIS
Advogado(a): ALBERTINO SANTOS FILHO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): SARAH TAVARES CARVALHO
Assunto : Às partes para ciência da publicação da sentença de embargos de declaração, em 20.09.2004, que rejeitou os embargos na integra, por falta de amparo legal.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2069/2004
PROCESSO : 1848-1997-14- 08 - 00
Reclamante : JOSE FERNANDO GONCALVES DE SOUSA
Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY
Reclamado : DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL É INFERIOR AO VALOR EXECUTADO E, QUE SERÁ LIBERADO AO EXEQÜENTE, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART.899 DA CLT.
RESENHA NO 2070/2004
PROCESSO : 1848-1997-14- 08 - 00
Reclamante : JOSE FERNANDO GONCALVES DE SOUSA
Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY
Reclamado : DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2071/2004
PROCESSO : 1016-2004-14- 08 - 00
Reclamante : VERONICA CERAFINA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : IZIDORO DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.40 DO EXECUTADO.
RESENHA NO 2072/2004
PROCESSO : 1831-1996-14- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO ALVES DE SOUZA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : STELIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA
Advogado(a): REGINA HELENA BATISTA PEREIRA
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E ANEXOS DE FLS.283/284, DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2073/2004
PROCESSO : 426-2004-14- 08 - 00
Reclamante : JOSE MANOEL DA CONCEICAO GONCALVES MATOS
Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - EMBRATEL
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL É INFERIOR AO VALOR EXECUTADO E, QUE O MESMO SERÁ LIBERADO AO EXEQÜENTE, BEM COMO, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE R$-50,71 (CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA COMPLEMENTO DA EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE FEITO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 2074/2004
PROCESSO : 1571-2003-14- 08 - 00
Reclamante : ALDEN JATENE SOUZA
Advogado(a): LICIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
Reclamado : WANDA MARIA CASTELO BRANCO
Advogado(a):
Assunto : Ao(À) exequente para ciência de que foi designado o dia 15/10/2004, às 12:06 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 2077/2004
PROCESSO : 988-1996-14- 08 - 00
Reclamante : MORVANILDO DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Reclamado : RESTAURANTES ELETRA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 15/10/2004, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 2079/2004
PROCESSO : 105-1998-14- 08 - 00
Reclamante : LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : AGROPECUARIA HAKONE S A
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE FLS.407, PROFERIDO PELO JUÍZO Á(S) FL(S). 407 DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME SEGUE "DESPACHO: DIANTE DOS TERMOS DO CONTRATO DE FLS.406, DEFIRO O REQUERIDO, DEVENDO A SECRETARIA EFETUAR A RETENÇÃO DO PERCENTUAL DEVIDO EM FAVOR DO PETICIONANTE POR OCASIÃO DA LIBERAÇÃO DE VALORES AO EXEQÜENTE. DÊ-SE CIÊNCIA."
RESENHA (RECLAMADO) NO 2080/2004
PROCESSO : 1387-2003-14- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO FIRMO DIAS CARDOSO NETO
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Reclamado : AMAZONIA CELULAR SA
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : AOS PATRONOS DA RECLAMADA, DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA OU DRA. ÉRIKA MOREIRA BECHARA, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER MANDADO DE LEVANTAMENTO DE VALORES, REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO.
RESENHA NO 2082/2004
PROCESSO : 31-2004-14- 08 - 00
Reclamante : GERALDO TORRES FURTADO NETO
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado : NG ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.109, DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA.
RESENHA NO 2083/2004
PROCESSO : 1578-2001-14- 08 - 00
Reclamante : BRUNO DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2084/2004
PROCESSO : 145-2004-14- 08 - 00
Reclamante : IVACENILDO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : COSNTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto : À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL É INFERIOR AO VALOR EXECUTADO E, QUE O MESMO SERÁ LIBERADO AO EXEQÜENTE, NOS TERMOS DO § 1º, ART. 899, DA CLT, BEM COMO, EFETUAR O DEPÓSITO DE R$-205,98 (DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA COMPLEMENTO DA EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE FEITO.
RESENHA NO 2085/2004
PROCESSO : 1612-2000-14- 08 - 00
Reclamante : RUI DIVINO GOMES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AO EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO FL(S). 272/274 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2093/2004
PROCESSO : 891-2003-14- 08 - 00
Reclamante : NELICLILDO DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : VIACAO GUAJARA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 228/235 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2094/2004
PROCESSO : 1199-2004-14- 08 - 00
Reclamante : EZEQUIEL FRANKLIN SANTOS SOUZA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : FOTO STUDIO MARTI
Advogado(a): IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 26/31, PORQUE INTEMPESTIVO E DESERTO
RESENHA NO 2095/2004
PROCESSO : 666-2004-14- 08 - 00
Reclamante : NIXON SANCHES MENEZES SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ADESIVO, INTERPOSTO PELAS RECLAMADAS, AS FLS. 958/961 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2096/2004
PROCESSO : 783-2004-14- 08 - 00
Reclamante : MARCIO ALBERTO DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : BRASIL ODONTO MED ASSIST MEDICA ODONTOLOGICA
Advogado(a): ROBERTO MACHADO DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 126/132 DOS AUTOS
RESENHA NO 2097/2004
PROCESSO : 841-2004-14- 08 - 00
Reclamante : RITA DE CASSIA VELOSO BEZERRA
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : PRO SAUDE PROT ASSIST MEDICA SAUDE S C LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DO LAUDO TÉCNICO, ÀS FLS. 144/150, APRESENTADO PELO PERITO.
RESENHA NO 2099/2004
PROCESSO : 1504-2004-14- 08 - 00
Reclamante : AFONSO JOSE DA CONCEICAO
Advogado(a): CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Reclamado : SALOMAO ALCOLUMBRE E CIA LTDA
Assunto : Ao reclamante para ciência de que foi homologada a desistência da ação requerida, bem como que a Secretaria está autorizada a proceder ao desentranhamento dos documentos acostados com a inicial, a qualquer tempo que seja solicitado.
RESENHA NO 2100/2004
PROCESSO : 538-2004-14- 08 - 00
Reclamante : MAURO CESAR PALHA DE MIRANDA
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado : NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA NOVA DATA DA AUDIENCIA: 25/10/2004, AS 08H20MIN.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2101/2004
PROCESSO : 1122-2004-14- 08 - 00
Reclamante : JOAO EVANGELISTA PINHEIRO VIEIRA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : MARIA DE JESUS DO VALE - ME
Advogado(a): PATRÍCIA MAUÉS HANNA MEIRA
Assunto : À RECLAMADA, PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, OS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, PARA QUE POSSA SACAR O VALOR, BEM COMO, HABILITAR-SE AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO
RESENHA (RECLAMADO) NO 2102/2004
PROCESSO : 1833-2003-14- 08 - 00
Reclamante : WILKER DOS SANTOS BENDELAK
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : GRAFICENTRO - GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
Assunto : À EXECUTADA, PARA PROCEDER AO CADASTRAMENTO DO AUTOR NO PIS.
RESENHA NO 2104/2004
PROCESSO : 1069-2003-14- 08 - 00
Reclamante : ADALBERTO COELHO DA CRUZ
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2269/2004
PROCESSO : 01636-2004-001-08-00-1
Reclamante : MARCELO AUGUSTO MARDOCK DE MIRANDA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2275/2004
PROCESSO : 01643-2004-001-08-00-9
Reclamante : ERICA COSTA PAZ
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ELAINE CORDEIRO FELIX
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2273/2004
PROCESSO : 01644-2004-001-08-00-0
Reclamante : ROSILENE ROSARIO DA SILVA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2274/2004
PROCESSO : 01645-2004-001-08-00-2
Reclamante : PAULO CESAR DOS SANTOS GONCALVES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : M T L MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2276/2004
PROCESSO : 01646-2004-001-08-00-4
Reclamante : ANDSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : ESCAPOLE COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2272/2004
PROCESSO : 01647-2004-001-08-00-6
Reclamante : MONICA ELVIRA NASCIMENTO DE SOUZA BORGES
Advogado(a): JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA
Reclamado : FUNDO DE DESENVOVIMENTO DA PECUARIA ESTADO PA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2271/2004
PROCESSO : 01649-2004-001-08-00-X
Reclamante : ALESSANDRA DE NAZARE DE LIMA SILVA
Advogado(a): ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO
Reclamado : HOSPITAL DO CORACAO DO PARA S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2270/2004
PROCESSO : 01650-2004-001-08-00-6
Reclamante : RENATO JOSE BAIA DE OLIVEIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : A T E ASSESSORIA TREINAMENTO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1856/2004
PROCESSO : 01636-2004-002-08-00-1
Reclamante : ELIENE DO SOCORRO ROCHA DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : HOTEL FORTALEZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1855/2004
PROCESSO : 01637-2004-002-08-00-3
Reclamante : JOSE MARIA FERREIRA DIAS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : MASTEC BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1858/2004
PROCESSO : 01638-2004-002-08-00-5
Reclamante : WILLAMES FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : CASA DO PAPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1857/2004
PROCESSO : 01639-2004-002-08-00-7
Reclamante : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 11:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1849/2004
PROCESSO : 01640-2004-002-08-00-3
Reclamante : RENILDO BRITO PORTILHO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : MOISES TEIXEIRA MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 11:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1850/2004
PROCESSO : 01644-2004-002-08-00-0
Reclamante : FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): ANA AMELIA TAVARES CHOCRON
Reclamado : CASA FORTE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1851/2004
PROCESSO : 01645-2004-002-08-00-2
Reclamante : MARIA HELENA DO SOCORRO FERREIRA
Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS
Reclamado : ALZIRA DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1854/2004
PROCESSO : 01646-2004-002-08-00-4
Reclamante : SAAZA ANDREA DOS SANTOS AMAZONAS
Advogado(a): PAOLA SELENA DOS SANTOS AMAZONAS
Reclamado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1848/2004
PROCESSO : 01648-2004-002-08-00-8
Reclamante : GIANCARLA MENDES BOTELHO
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : HUGO WERNECK CONSULTORES ASSOCIADOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1847/2004
PROCESSO : 01649-2004-002-08-00-X
Reclamante : EDIVALDO DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(a): MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA
Reclamado : LUIS F REBELO FILHO COMERCIO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1852/2004
PROCESSO : 01650-2004-002-08-00-6
Reclamante : FERNANDO CARLOS CARVALHO SALIMOS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : BRAGA E LEMOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2476/2004
PROCESSO : 01638-2004-003-08-00-5
Reclamante : ELAINE SANTOS DOS ANJOS
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado : COOPIPEPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2480/2004
PROCESSO : 01639-2004-003-08-00-7
Reclamante : EDUARDO SERGIO MARTINS MAIA
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado : B C BAPTISTA NETO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2478/2004
PROCESSO : 01640-2004-003-08-00-3
Reclamante : JAMES ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Reclamado : VIA METROPOLITANA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2474/2004
PROCESSO : 01641-2004-003-08-00-5
Reclamante : LILLIANY FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(a): ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA
Reclamado : CANAL DIGITAL COM & SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2470/2004
PROCESSO : 01642-2004-003-08-00-7
Reclamante : PATRICIA ADRIANA DOS SANTOS CAMARAO
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : ABSOLUTA MODA VISUAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 12:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2479/2004
PROCESSO : 01644-2004-003-08-00-0
Reclamante : JOSE SOARES DE SOUZA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : PALLADIUM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2477/2004
PROCESSO : 01645-2004-003-08-00-2
Reclamante : ROBSON ALBERTO AZEVEDO GOMES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : SAMAL SADIEMLA MADEIRAS LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2475/2004
PROCESSO : 01646-2004-003-08-00-4
Reclamante : AMILTON TRINDADE DE OLIVEIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : M T L MONTAGENS E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2473/2004
PROCESSO : 01647-2004-003-08-00-6
Reclamante : ANA PAULA PASTANA NEVES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2468/2004
PROCESSO : 01648-2004-003-08-00-8
Reclamante : SERVICE PARA LTDA
Advogado(a): ADJAIR CAMPOS MARTINS
Reclamado : EDSON GUILHERME ATAIDE NEVES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2472/2004
PROCESSO : 01649-2004-003-08-00-X
Reclamante : ANTONIO PADUA TAVARES DE LIMA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2471/2004
PROCESSO : 01650-2004-003-08-00-6
Reclamante : JOAO BATISTA COUTINHO DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2469/2004
PROCESSO : 01651-2004-003-08-00-8
Reclamante : KELEN SOCORRO MONTEIRO LISBOA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : DUARTE FONSECA & COMPANHIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2073/2004
PROCESSO : 01638-2004-004-08-00-5
Reclamante : JOSE CARVALHO DA SILVA
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2072/2004
PROCESSO : 01639-2004-004-08-00-7
Reclamante : MAX RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : TRANSBSERVICE TRANSPORTE BELEM E SERVICOS LTDA
Advogado(a)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2075/2004
PROCESSO : 01640-2004-004-08-00-3
Reclamante : VILSON PINHO CHAVES
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2067/2004
PROCESSO : 01642-2004-004-08-00-7
Reclamante : MARIA DE FATIMA MELO DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Reclamado : GERALDO WASCHINGTON CABRAL COSTA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2069/2004
PROCESSO : 01644-2004-004-08-00-0
Reclamante : SEEB PA/AP
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : FENABAN - FEDERACAO NACIONAL DOS BANCOS
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2074/2004
PROCESSO : 01645-2004-004-08-00-2
Reclamante : LUIZ AUGUSTO DE MOURA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S.A BASA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2070/2004
PROCESSO : 01646-2004-004-08-00-4
Reclamante : ROSIANE FERREIRA MACHADO
Advogado(a): GLAUCIA MIRANDA CHADA
Reclamado : ENOQUIA TEIXEIRA GUEDES DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2068/2004
PROCESSO : 01647-2004-004-08-00-6
Reclamante : MANOEL DOMINGOS DA COSTA
Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2066/2004
PROCESSO : 01648-2004-004-08-00-8
Reclamante : JOSE AUGUSTO DOS REIS DANTAS
Advogado(a): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
Reclamado : MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2071/2004
PROCESSO : 01649-2004-004-08-00-X
Reclamante : LEILTON SILVA MACIEL
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : LIDER BR 24 HORAS
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2065/2004
PROCESSO : 01650-2004-004-08-00-6
Reclamante : NATALINO ESTEVAO DOS SANTOS
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : HUGO WERNECK CONSULTORES ASSOCIADOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2064/2004
PROCESSO : 01651-2004-004-08-00-8
Reclamante : TELIANE CLEMENTINO DA SILVA COSTA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : ELIZABETH CARVALHO DE MELO
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2749/2004
PROCESSO : 01638-2004-005-08-00-5
Reclamante : ELZINETE DE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : MARIA ARLETE DINIZ
Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2741/2004
PROCESSO : 01640-2004-005-08-00-3
Reclamante : OSVALDO EDILSON DA COSTA NEGRAO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2744/2004
PROCESSO : 01641-2004-005-08-00-5
Reclamante : RAIMUNDA DINAIR DA SILVA SENA
Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA
Reclamado : SERVICE BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2743/2004
PROCESSO : 01642-2004-005-08-00-7
Reclamante : MARIA DINALVA TENORIO DE FREITAS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : LESLIEANE CORREA - GRELADOR GRILL
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2747/2004
PROCESSO : 01644-2004-005-08-00-0
Reclamante : JOAO ALEX PENA TEIXEIRA
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2748/2004
PROCESSO : 01645-2004-005-08-00-2
Reclamante : FREDIRTON DE ARAUJO E SILVA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S.A BASA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2742/2004
PROCESSO : 01646-2004-005-08-00-4
Reclamante : DEUZA FERNANDES BARBOSA
Advogado(a): UGO VASCONCELOS FREIRE
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2740/2004
PROCESSO : 01648-2004-005-08-00-8
Reclamante : MARIA EDINELDA MORAIS GARCIANO
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Reclamado : SONIA TEREZA LEITE MARTINS
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2745/2004
PROCESSO : 01649-2004-005-08-00-X
Reclamante : ERINALDO PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : M L DA SILVA & CIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2380/2004
PROCESSO : 01636-2004-006-08-00-1
Reclamante : DENIS DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : MOZANIEL DO EGITO BELTRAO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/12/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2379/2004
PROCESSO : 01637-2004-006-08-00-3
Reclamante : JOSIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : OTO OLIVEIRA ALENCAR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2378/2004
PROCESSO : 01638-2004-006-08-00-5
Reclamante : BENEDITO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado : INCOGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO E PESCADO LTDA
Advogado(a)

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 09:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2371/2004
PROCESSO : 01640-2004-006-08-00-3
Reclamante : SINDIVIPA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2374/2004
PROCESSO : 01641-2004-006-08-00-5
Reclamante : JOAO ALVES FREITAS
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Reclamado : R C OLIVEIRA & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 10:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2381/2004
PROCESSO : 01643-2004-006-08-00-9
Reclamante : JOAO BATISTA DE NAZARE GOMES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : EMPARSANCO S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2373/2004
PROCESSO : 01644-2004-006-08-00-0
Reclamante : JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2370/2004
PROCESSO : 01646-2004-006-08-00-4
Reclamante : EVANORO MARTINS DIAS
Advogado(a): NORMA MARIA CARDOSOS MARTINS
Reclamado : SERVICOS DE LOCACAO COMERCIO E IMPORTACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2365/2004
PROCESSO : 01647-2004-006-08-00-6
Reclamante : CARLOS ALBERTO TRINDADE CAMPOS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : NOSSO LAR SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2372/2004
PROCESSO : 01648-2004-006-08-00-8
Reclamante : MARCIA MOREIRA GOMES
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : SANDRA MARIA SANCHES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2366/2004
PROCESSO : 01649-2004-006-08-00-X
Reclamante : LUIZ FERNANDO PIEDADE DA SILVA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : C B V CENTRAL BRASILEIRA DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2375/2004
PROCESSO : 01650-2004-006-08-00-6
Reclamante : JOSE ROBERTO CAMARA DE SOUZA
Advogado(a): PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
Reclamado : COMPAR-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/12/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2612/2004
PROCESSO : 01637-2004-007-08-00-3
Reclamante : ELMENSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : CASA CHEIA CONFECCOES LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2610/2004
PROCESSO : 01638-2004-007-08-00-5
Reclamante : FRANCISCO SEBASTIAO LOPES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Reclamado : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2609/2004
PROCESSO : 01644-2004-007-08-00-0
Reclamante : FERNANDO ANTONIO BRITO FERREIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2613/2004
PROCESSO : 01645-2004-007-08-00-2
Reclamante : CIENE MORAES DE ALMEIDA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : LEO MARCOS REBELO MIRALHA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2606/2004
PROCESSO : 01647-2004-007-08-00-6
Reclamante : ELIONAI SOARES DA SILVA
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : NOSSATERRA CONSORCIO DE BENS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2602/2004
PROCESSO : 01649-2004-007-08-00-X
Reclamante : FABIANA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : ANGELA V BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2603/2004
PROCESSO : 01650-2004-007-08-00-6
Reclamante : JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : CARLOS ALBERTO REIS CONTENTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2601/2004
PROCESSO : 01651-2004-007-08-00-8
Reclamante : MICHEL ANGELO SANTOS DE CARVALHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : EDIVALDINA SILVA PIRES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2477/2004
PROCESSO : 01637-2004-008-08-00-3
Reclamante : ALDAISA CRAVEIRO DE MELO
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : PREV SAUDE NUCLEO DE PREVENCAO DA SAUDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2468/2004
PROCESSO : 01641-2004-008-08-00-5
Reclamante : JOSE ANTONIO PIRES NOGUEIRA
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado : R ALVES DE LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2472/2004
PROCESSO : 01643-2004-008-08-00-9
Reclamante : MARCIO DE OLIVEIRA PINTO
Advogado(a): MANOEL FRANCISCO PASCOAL JÚNIOR
Reclamado : AUTO ESCOLA ELITE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2479/2004
PROCESSO : 01645-2004-008-08-00-2
Reclamante : MARIA IVANILDA DOS REIS PANTOJA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : COOPIPEPA-COOPERATIVA DOS PROFIS. DA IND. PESQUEIRA DO EST. PA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2476/2004
PROCESSO : 01646-2004-008-08-00-4
Reclamante : FRANCILENE OLIVEIRA DA CONCEICAO
Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Reclamado : ALEXANDRIA ARNOUD COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2470/2004
PROCESSO : 01647-2004-008-08-00-6
Reclamante : DILQUE DO SOCORRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : HOSPITAL NOSSA SENHORA GUADALUPE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2466/2004
PROCESSO : 01648-2004-008-08-00-8
Reclamante : JACKSON DE JESUS FERREIRA DA PAZ
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : PREV SAUDE - NUCLEO DE PREVENCAO DE SAUDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2469/2004
PROCESSO : 01649-2004-008-08-00-X
Reclamante : KLAYTON DA SILVA BARBOSA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : CAIRU
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2474/2004
PROCESSO : 01650-2004-008-08-00-6
Reclamante : ANDREIA DE SA E SILVA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2467/2004
PROCESSO : 01651-2004-008-08-00-8
Reclamante : ANTONIO LUIZ FERREIRA FONTES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : JOSE MELO DE MEDEIROS FILHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2193/2004
PROCESSO : 01640-2004-009-08-00-3
Reclamante : CONDOMINIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Reclamado : CLAUDIO LUCENA RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2195/2004
PROCESSO : 01641-2004-009-08-00-5
Reclamante : EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : MARIA DE NAZARE DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2203/2004
PROCESSO : 01643-2004-009-08-00-9
Reclamante : IZAURA DE NAZARE MAGALHAES DE JESUS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ROSENETE ALSELMO DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2202/2004
PROCESSO : 01644-2004-009-08-00-0
Reclamante : MARIO ANTONIO PAIXAO FERREIRA
Advogado(a): EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2201/2004
PROCESSO : 01645-2004-009-08-00-2
Reclamante : JOSE IVAN BORGES ALEIXO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : P R H PASSAURA RECURSO HUMANOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2197/2004
PROCESSO : 01646-2004-009-08-00-4
Reclamante : BENEDITO ELY VALENTE DA CRUZ
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2192/2004
PROCESSO : 01647-2004-009-08-00-6
Reclamante : DAMIAO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : HERNANE LAGOIA CORREIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2191/2004
PROCESSO : 01649-2004-009-08-00-X
Reclamante : JOSE GUSTAVO ALVES LINHARES
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Reclamado : AMAZONIA CELULAR S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2196/2004
PROCESSO : 01650-2004-009-08-00-6
Reclamante : JOSE MARIA DOS PRAZERES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : BELEM AMBIENTAL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2532/2004
PROCESSO : 01638-2004-010-08-00-6
Reclamante : AFONSO BRITO DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : CDP MIRAMAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2535/2004
PROCESSO : 01640-2004-010-08-00-4
Reclamante : WALDEMIR SANTOS DE CARVALHO
Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Reclamado : VIA METROPOLITANA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2530/2004
PROCESSO : 01641-2004-010-08-00-6
Reclamante : ISAIAS SIQUEIRA PINHEIRO
Advogado(a): ALTEVIR LOPES SARMENTO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2524/2004
PROCESSO : 01642-2004-010-08-00-8
Reclamante : VANDECA DE ARAUJO RAMOS
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
Reclamado : JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2531/2004
PROCESSO : 01644-2004-010-08-00-1
Reclamante : EERCIL SENA FERREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : LIGIA PAES BARRETO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2534/2004
PROCESSO : 01645-2004-010-08-00-3
Reclamante : JORGE DA SILVA LISBOA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : S TRAB MOVIMENTACAO MERCADORIAS GERAL EST PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2533/2004
PROCESSO : 01646-2004-010-08-00-5
Reclamante : MAURILENE MONTEIRO DA PAIXAO
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : JONAS CORREIA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 11:45, na 010ª

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2526/2004
PROCESSO : 01647-2004-010-08-00-7
Reclamante : SANDRO ROBERTO RAMOS DE ARAUJO
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : OFICINA AUTO ELETRICA UNIVERSAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2520/2004
PROCESSO : 01648-2004-010-08-00-9
Reclamante : ROSSINILDA VASCONCELOS BATISTA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : SOLANGE VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2527/2004
PROCESSO : 01650-2004-010-08-00-7
Reclamante : MARCIA VIRGINIA MIRANDA DO CARMO
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : S G E SERVICOS GERAIS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2390/2004
PROCESSO : 01638-2004-011-08-00-6
Reclamante : LESSANDRO AFONSO DA SILVA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : SOUZA & SOUZA COMERCIO DE REPRESENTACAO LTDA-ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2380/2004
PROCESSO : 01639-2004-011-08-00-8
Reclamante : JOAQUIM DO SOCORRO DE AZEVEDO XAVIER
Advogado(a): MANOEL DE JESUS SILVA FILHO
Reclamado : JOAO LEONARDO DE MIRANDA LOBATO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2379/2004
PROCESSO : 01640-2004-011-08-00-4
Reclamante : MARIA DE FATIMA PANTOJA MALCHER
Advogado(a): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
Reclamado : PCT GOMES COMERCIO E REPRESENTACAO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2389/2004
PROCESSO : 01643-2004-011-08-00-X
Reclamante : ANTONIO FERNANDO DA COSTA BASTOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : PARDAL SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2384/2004
PROCESSO : 01644-2004-011-08-00-1
Reclamante : IVANILSON SANTANA FAVACHO
Advogado(a): SEVERINO ANTONIO ALVES
Reclamado : COLEGIO MATRIX SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2386/2004
PROCESSO : 01646-2004-011-08-00-5
Reclamante : RICARDO MORAIS DE MIRANDA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2376/2004
PROCESSO : 01647-2004-011-08-00-7
Reclamante : MARIA DE JESUS PRUDENTE VIANA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : ITALA PAIXAO DE CARVALHO REZENDE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2374/2004
PROCESSO : 01648-2004-011-08-00-9
Reclamante : DOMINGOS NAZARENO CORREA NORDESTE
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Reclamado : A R MARCOLINO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2375/2004
PROCESSO : 01649-2004-011-08-00-0
Reclamante : VALERIO DA SILVA COUTO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : LIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2378/2004
PROCESSO : 01650-2004-011-08-00-7
Reclamante : LYRIAM FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : DUARTE FONSECA & COMPANHIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2687/2004
PROCESSO : 01637-2004-012-08-00-4
Reclamante : SEBASTIAO SOUZA CRUZ
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2686/2004
PROCESSO : 01638-2004-012-08-00-6
Reclamante : JOAO KLEBER SILVA DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MAGALHAES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2684/2004
PROCESSO : 01640-2004-012-08-00-4
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS PASSOS
Advogado(a): ROBERTO DE SOUZA PINHO
Reclamado : ACAO WLAD
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2680/2004
PROCESSO : 01642-2004-012-08-00-8
Reclamante : GIUSEPPE SPERINDIO ALIVERTI
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2679/2004
PROCESSO : 01643-2004-012-08-00-X
Reclamante : VLADIMIR CUSTODIO DA SILVA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : EMPREITEIRA J N LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2678/2004
PROCESSO : 01644-2004-012-08-00-1
Reclamante : ELSON NOGUEIRA SOUZA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : LAZARO SERVICOS AUTOMOTIVOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2683/2004
PROCESSO : 01646-2004-012-08-00-5
Reclamante : JILBERTO DA SILVA MARTINS
Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL ACESSO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2675/2004
PROCESSO : 01647-2004-012-08-00-7
Reclamante : VITOR DA COSTA FREITAS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : C R A CENTRO DE RECICLAGEM DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a).
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2682/2004
PROCESSO : 01648-2004-012-08-00-9
Reclamante : FERNANDO ANTONIO BASTOS NETO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : SAMIR GOMES ELIAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2681/2004
PROCESSO : 01649-2004-012-08-00-0
Reclamante : ANDREZA TATIANA BELTRAO CORREA GONCALVES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : S G E SERVICOS GERAIS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2141/2004
PROCESSO : 01638-2004-013-08-00-6
Reclamante : WALDECIR DA SILVA CORREA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : MIEKO SHIBATA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2135/2004
PROCESSO : 01641-2004-013-08-00-6
Reclamante : WALDOMIRO RAMOS GONCALVES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2134/2004
PROCESSO : 01642-2004-013-08-00-8
Reclamante : DENIS CARDOSO OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado : RIBEIRO & LUNA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2142/2004
PROCESSO : 01645-2004-013-08-00-3
Reclamante : CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA JANAU
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA COMERCIAL LTDA
Advogado(a).
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2138/2004
PROCESSO : 01646-2004-013-08-00-5
Reclamante : OSMARINO BARBOSA MACHADO
Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
Reclamado : VEGA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a).
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2136/2004
PROCESSO : 01648-2004-013-08-00-9
Reclamante : MOISES CAMPOS AVILA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:10, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2133/2004
PROCESSO : 01650-2004-013-08-00-7
Reclamante : DEYSON DA SILVA TEIXEIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CASA DOS CANARIOS
Advogado(a).
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:20, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2121/2004
PROCESSO : 01624-2004-014-08-00-6
Reclamante : CLAUDIANO DE MORAES COSTA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a).
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2139/2004
PROCESSO : 01636-2004-014-08-00-2
Reclamante : JOSE DO SOCORRO COSTA DA SILVA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado : TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2138/2004
PROCESSO : 01637-2004-014-08-00-4
Reclamante : ANTONIO GERALDO LOPES DE ARAUJO
Advogado(a): NAZARE CRISTINA MENDONCA VIEIRA
Reclamado : PARALAR TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 2141/2004
PROCESSO : 01638-2004-014-08-00-6
Reclamante : PEDRO JOSE SANTOS MIRANDA
Advogado(a) TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Advogado(a)
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2143/2004
PROCESSO : 01642-2004-014-08-00-8
Reclamante : MARCIO RIBEIRO TEIXEIRA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE PINHEIRO CORREA
Reclamado : OBRA DE QUALITY INCORPORADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2142/2004
PROCESSO : 01643-2004-014-08-00-X
Reclamante : FRANCISCO ELIVALDO SOUZA MARCOLINO
Advogado(a): MARIA DE NAZARE PINHEIRO CORREA
Reclamado : META EMPREENDIMENTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2140/2004
PROCESSO : 01644-2004-014-08-00-1
Reclamante : JOSE RIBAMAR SANTOS BRAGA JUNIOR
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : VIACAO FORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2127/2004
PROCESSO : 01646-2004-014-08-00-5
Reclamante : GLEIDSON DE AQUINO FARIAS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : HERNANE LAGOIA CORREIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2134/2004
PROCESSO : 01647-2004-014-08-00-7
Reclamante : ODIMAR CARVALHO ARAUJO
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : JOSE WILSON SILVA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2131/2004
PROCESSO : 01648-2004-014-08-00-9
Reclamante : ANDREIA CARLA SIQUEIRA MORAES
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : BAR SHOPPANATO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2126/2004
PROCESSO : 01649-2004-014-08-00-0
Reclamante : UZIEL COSTA DE LEAO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : S E S SERVICO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA E PORTARIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 2521/2004
PROCESSO : 1339-2004-10-08-00
Reclamante : MARIA DO SOCORRO BRITO FRADE
Advogado(a):
Reclamado : OXIGENIO COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS LTDA
Advogado(a): BEATRIZ PEREIRA LEITÃO
Assunto : A RECLAMADA DEVE COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA
RESENHA (RECLAMADO) NO 2522/2004
PROCESSO : 354-2001-10-08-00
Reclamante : DOMINGOS RIBEIRO COSTA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO O SEGUINTE VALOR RS-14.058,73 (QUATORZE MIL, CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA.

RESENHA NO 2523/2004
PROCESSO : 632-1998-10-08-00
Reclamante : MARICEIA CORREA FERNANDES
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : CREDFONE ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO SÓCIO DA RECLAMADA, PARA VIABILIZAR A PENHORA DO VEICULO DE FLS. 282.
RESENHA NO 2525/2004
PROCESSO : 125-2004-10-08-00
Reclamante : MARCELO NAZARENO FERREIRA E FERREIRA
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
Reclamado : SUBEAL SURUBIM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL
RESENHA NO 2528/2004
PROCESSO : 1228-2004-10-08-00
Reclamante : MARIA ALICE SOUSA SANTIAGO
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : INDUSTRIA E COM DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA
Advogado(a): DENIS MACHADO MELO
Assunto : A RECLAMADA DEVE APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL/2002 ATÉ JUNHO/2002, MARÇO/2003 E DE JUNHO/2003 ATÉ AGOSTO/2003, INCLUSIVE 13o SALÁRIOS/01 E 02, FÉRIAS 2001/2002 E 2002/2003 + 1/3
RESENHA NO 2529/2004
PROCESSO : 710-2004-10-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS BASSOTTELLI DA SILVA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): HUASCAR JOAO DE LEMOS ANGELIM JR.
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SOLICITADO PELO SETOR DE CÁLCULO: PARA CÁLCULO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL PERCEBIDO PELO AUTOR, REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO/2000 ATÉ OUTUBRO/2001, INCLUSIVE FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO SUPRA CITADO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIÁRIOS E PERÍODOS CONCESSIVOS DE GOZOS, TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR DOS AUTOS. PELO QUE PROPONHO, SEJA NOTIFICADA O RECLAMANTE PARA FAZER A DEVIDA APRESENTAÇÃO, ATRAVÉS DE COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 293/2004

PROCESSO : 2077-2003-10-08-00
Exequente: EDINALDO SA GONCALVES
Executado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 10a. Vara do Trabalho de BELEM
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.135,80(Hum mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) atualizado em 22/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

FGTS	R$	1.029,09
Juros de Mora	R$	120,32
Mora Vincendo	R$	19,26
Tot dev ao Recte	R$	1.130,15
Custas Execução	R$	5,65
Total Devido	R$	1.135,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 294/2004

PROCESSO : 2029-2002-10-08-00
Exequente: EDMILSON FREITAS NASCIMENTO
Executado: COLEGIO UNIFICADO S/C LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COLEGIO UNIFICADO S/C LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A CONCILIAÇÃO, RESSALVANDO QUE A PENHORA SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO. DÊ-SE CIÊNCIA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) NO 2258/2004
PROCESSO : 1759-2003-1-08-00
Reclamante : ERIVALDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS BRANDÃO - EMPRESA DE SOM CROCODILO
Advogado(a): ISABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO
Assunto : À executada: para ciência dos cálculos de fl. 83 elaborados por este Juízo
RESENHA (RECLAMADO) NO 2259/2004
PROCESSO : 1038-2004-1-08-00
Reclamante : ANTONIO MARIO MARCOLINO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Assunto : À reclamada: Para conhecimento da interposição de Recurso Ordinário pelo INSS, tendo essa reclamada o prazo legal para contraminutar, querendo.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2260/2004
PROCESSO : 335-2004-1-08-00
Reclamante : JOSE BERNARDO DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : AFONSO MARCAL E CIA LTDA
Advogado(a): GERSON ROGÉRIO REIS DE SOUSA
Assunto : À reclamada: Para conhecimento da interposição de Recurso Ordinário pelo INSS, tendo essa reclamada o prazo legal para contraminutar, querendo.
RESENHA NO 2262/2004
PROCESSO : 1523-2003-1-08-00
Reclamante : GILSON CORREA DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto : ÀS PARTES - Ficarem cientes de que a 4ª Vara do Trabalho de Salvador-BA designou para as 9h23mim do dia 6 (seis) de outubro de 2004 audiência para a oitiva da testemunha Adriana Silva Souza, arrolada na Carta Precatória Inquiritória em trâmite naquele Juízo, e que não se fez presente na última assentada.
RESENHA NO 2264/2004
PROCESSO : 1416-2004-1-08-00
Reclamante : SILVANA MARA NEGRAO RAIOL FERREIRA
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado : ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : À reclamante para ficar ciente de que foi indeferida a liminar de antecipação de tutela.
RESENHA NO 2267/2004
PROCESSO : 1129-2003-1-08-00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : HELIETE SOLANGE ARAUJO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
Assunto : À RECLAMADA - FICAR CIENTE DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO, LAVRADOS À FL.35 DOS AUTOS, ESTANDO LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO
RESENHA NO 2268/2004
PROCESSO : 1172-2004-1-08-00
Reclamante : GLEYSON WANDERSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(a):
Reclamado : INSTITUTO ALIANCA DE APOIO SOCIAL
Advogado(a): GILBERTO ARAGAO DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO - Ficar ciente de que deve depositar a 1a. parcela do acordo, com a multa de 30%, além de comprovar os recolhimentos do FGTS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"